



**Expediente:**  
Associação Rondoniense de Municípios – AROM  
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

### Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

**Presidente:** AIRTON GOMES  
**Vice-Presidente:** CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS  
**Secretário Geral:** IZABEL MOREIRA  
**Tesoureira:** GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

**Titular:** LUIZ SCHOCK  
**Titular:** JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE  
**Titular:** LUIZ AMARAL DE BRITO

### Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

**Presidente:** LAERTE GOMES  
**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho  
**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza  
**Membros:** Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

**Titular:** Luiz Gomes Furtado  
**Titular:** Augusto Tunes Praça  
**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:  
web-site: [www.arom.org.br](http://www.arom.org.br)  
fam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)  
e-mail de contato: [arom@arom.org.br](mailto:arom@arom.org.br)

ESTADO DE RONDÔNIA  
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO  
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

### PROCURADORIA

#### 2º TERMO ADITIVO DE VALOR Nº. 289/2019 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 298/2018

**2º Termo Aditivo de Valor nº. 289/2019**

**Contrato Administrativo nº. 298/2018**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE DO OESTE, inscrito no CNPJ nº. 84.745.389/0001-94.

**Contratada:** CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

**Objeto:** Prestação de serviços de disposição final dos resíduos sólidos urbanos – RSU.

**Valor:** R\$ 40.449,60 (quarenta mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

**Vigência do Contrato:** 1º de janeiro até 18 de novembro de 2020.

**Embasamento Legal:** Lei Federal nº. 11.107/05 e Lei Federal nº. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 30 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**  
Bruna Moura de Freitas  
**Código Identificador:**F44EDD5D

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### PODER EXECUTIVO PORTARIA 062/20

**Portaria n.º 062/2020/GAB De 05 de fevereiro de 2020**

“Nomeia a Sra. Winnie Simão Honorato Alves de Souza Rocha, deste Município de Alta Floresta D’Oeste – RO, e dá outras providências”.

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

### RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR** a Sra. **Winnie Simão Honorato Alves de Souza Rocha**, inscrita no CPF/MF n.º 019.962.762-20, para exercer o Cargo comissionado de **Chefe da Unidade de Saúde do Distrito de Nova Gease**, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D’Oeste – RO.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D’Oeste/RO, 05 de fevereiro de 2020

**CARLOS BORGES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iene Aparecida Silva  
**Código Identificador:**1D48E1E3

### PODER EXECUTIVO PORTARIA 059/20

**Portaria n.º 059/2020/GAB De 05 de fevereiro de 2020**

“Nomeia a Sra. Patrícia Cardoso Pereira, deste Município de Alta Floresta D’Oeste – RO, e dá outras providências”.

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

### RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR** a Sra. **Patrícia Cardoso Pereira**, inscrita no CPF/MF n.º 781.585.162-20, para exercer o Cargo com Função Gratificada de **Supervisora Técnica de Enfermagem do ESF**, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D’Oeste – RO.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de fevereiro de 2020

**CARLOS BORGES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iene Aparecida Silva

**Código Identificador:**69D7D8B1**PODER EXECUTIVO  
PORTARIA 060/20****Portaria n.º 060/2020/GAB De 05 de fevereiro de 2020**

“Nomeia a Sra. Jheni Jackeline da Silva, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

**RESOLVE**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **Jheni Jackeline da Silva**, inscrita no CPF/MF n.º 007.342.152-90, para exercer o Cargo comissionado de **Supervisora Técnica de Enfermagem do ESF**, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 04 de fevereiro de 2020

**CARLOS BORGES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iene Aparecida Silva

**Código Identificador:**A90CBD96**PODER EXECUTIVO  
PORTARIA 061/20****Portaria n.º 061/2020/GAB De 05 de fevereiro de 2020**

“Nomeia o Sr. Willian Junio Coutinho Schneider, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

**RESOLVE**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **Willian Junio Coutinho Schneider**, inscrito no CPF/MF n.º 007.342.152-90, para exercer o Cargo comissionado de **Analista Nível I**, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de fevereiro de 2020

**CARLOS BORGES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iene Aparecida Silva

**Código Identificador:**F79355C2**PODER EXECUTIVO  
PORTARIA 063/20****Portaria n.º 063/2020/GAB De 05 de fevereiro de 2020**

“Nomeação do Sr. Gustavo Vivan Otto, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

**RESOLVE**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **Gustavo Vivan Otto**, inscrito no CPF/MF n.º 029.134.542-59, para exercer o cargo comissionado de **Assessor de Direção Escolar**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 05 de fevereiro de 2020.

**CARLOS BORGES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iene Aparecida Silva

**Código Identificador:**6B7BB467**PODER EXECUTIVO  
PORTARIA 073/20****Portaria n.º 073/2020/GAB De 11 de fevereiro de 2020**

“Nomeia o Sr. Luiz Fernando Freitas Schiminski, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

**RESOLVE**

Art. **NOMEAR** o Sr. **Luiz Fernando Freitas Schiminski**, inscrito no CPF/MF n.º 041.385.502-32, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário de Escola**, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de fevereiro de 2020

**CARLOS BORGES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iene Aparecida Silva

**Código Identificador:**D81F9644**PODER EXECUTIVO  
PORTARIA 074/20****Portaria n.º 074/2020/GAB De 11 de fevereiro de 2020**

“Nomeia a Sra. Neurimelli Ribeiro Funez, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

**RESOLVE**

Art. **NOMEAR** a Sra. **Neurimelli Ribeiro Funez**, inscrita no CPF/MF n.º 735.717.332-15, para exercer o Cargo em Comissão de **Analista Nível II**, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de fevereiro de 2020

**CARLOS BORGES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iene Aparecida Silva

**Código Identificador:**205BEF53

---

**PODER EXECUTIVO  
PORTARIA 075/20**

**Portaria n.º 075/2020/GAB De 11 de fevereiro de 2020**

“Nomeia a Sra. Roseli Nogueira Queiroz, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

**RESOLVE**

Art. **NOMEAR** a Sra. **Roseli Nogueira Queiroz**, inscrita no CPF/MF n.º 015.971.362-55, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor de Direção Escolar**, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de fevereiro de 2020

**CARLOS BORGES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iene Aparecida Silva

**Código Identificador:**887D59B4

---

**PODER EXECUTIVO  
PORTARIA 076/20**

**Portaria n.º 076/2020/GAB De 11 de fevereiro de 2020**

“Nomeação da Sra. Bruna Angélica Strunkis deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

**RESOLVE**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **Bruna Angélica Strunkis**, inscrita no CPF/MF n.º 850.138.382-15, para exercer **S/ÔNUS** o cargo de **Responsável Técnico Assistência Farmacêutica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de fevereiro de 2020.

**CARLOS BORGES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iene Aparecida Silva

**Código Identificador:**05CA8D58

---

**PODER EXECUTIVO  
PORTARIA 077/20**

**Portaria n.º 077/2020/GAB De 11 de fevereiro de 2020**

“Nomear o Sr. Sidney Alves de Carvalho, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

**RESOLVE**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **Sidney Alves de Carvalho**, inscrito no CPF/MF n.º 420.945.262-91, para exercer o cargo político de **Secretário Adjunto**, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de fevereiro de 2020.

**CARLOS BORGES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iene Aparecida Silva

**Código Identificador:**EA334A80

---

**PODER EXECUTIVO  
PORTARIA 079/20**

**Portaria n.º 079/2020/GAB De 11 de fevereiro de 2020**

“Nomear a Sra. Luciene Oliveira dos Santos, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

**RESOLVE**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **Luciene Oliveira dos Santos**, inscrita no CPF/MF n.º 000.302.862-39, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 11 de fevereiro de 2020.

**CARLOS BORGES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iene Aparecida Silva

**Código Identificador:**9008AAA4

---

**PODER EXECUTIVO  
PORTARIA 083/20**

**Portaria n.º 083/2020/GAB De 12 de fevereiro de 2020**

“Nomeação do Sr. Diogo Carlos de Souza, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do **Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

**RESOLVE**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **Diogo Carlos de Souza**, inscrito no CPF/MF n.º 016.148.982-60, para exercer o cargo comissionado de **Chefe de Equipe de Trabalho**, do Departamento de Manutenção Urbana, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de fevereiro de 2020.

**CARLOS BORGES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iene Aparecida Silva

**Código Identificador:**E332FD77

---

**PODER EXECUTIVO  
PORTARIA 084/20**

**Portaria n.º 084/2020/GAB De 12 de fevereiro de 2020**

“Exonera e posteriormente Nomeia o Sr. Necliton de Lima, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do **Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

**RESOLVE**

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **Necliton de Lima**, inscrito no CPF/MF n.º 025.463.555-54, do cargo comissionado de **Assessor Distrital Nível II**, do Departamento de Administração Distrital, deste município de Alta Floresta D'Oeste-RO.

Art. 2º - **NOMEAR** o Sr. **Necliton de Lima**, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Distrital Nível I**, do Departamento de Administração Distrital, deste município de Alta Floresta D'Oeste.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de fevereiro de 2020

**CARLOS BORGES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iene Aparecida Silva

**Código Identificador:**B8BD352C

---

**PODER EXECUTIVO  
PORTARIA 085/20**

**Portaria n.º 085/2020/GAB De 12 de fevereiro de 2020**

“Nomeação do Sr. Vagner de Souza Lenke, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do **Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições

legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

**RESOLVE**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **Vagner de Souza Lenke**, inscrito no CPF/MF n.º 006.979.002-74, para exercer o cargo comissionado de **Chefe de Equipe de Trabalho**, do Departamento de Manutenção Rural, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de fevereiro de 2020.

**CARLOS BORGES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iene Aparecida Silva

**Código Identificador:**9E04CC36

---

**PODER EXECUTIVO  
PORTARIA 086/20**

**Portaria n.º 086/2020/GAB De 12 de fevereiro de 2020**

“Nomeação do Sr. Mauricio Paulo de Almeida Junior, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do **Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

**RESOLVE**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **Mauricio Paulo de Almeida Junior**, inscrito no CPF/MF n.º 007.544.362-76, para exercer o cargo comissionado de **Diretor de Esporte e Cultura**, da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de fevereiro de 2020.

**CARLOS BORGES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iene Aparecida Silva

**Código Identificador:**F568D6B8

---

**PODER EXECUTIVO  
PORTARIA 087/20**

**Portaria n.º 087/2020/GAB De 12 de fevereiro de 2020**

“Exonera e posteriormente Nomeia o Sr. Osvaldo Carlos de Castilho, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do **Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

**RESOLVE**

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **Osvaldo Carlos de Castilho**, inscrito no CPF/MF n.º 386.915.662-72, do Cargo Comissionado de **Diretor de Esporte e Cultura** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - **NOMEAR** o Sr. **Osvaldo Carlos de Castilho** para exercer o cargo Político de **Secretário Adjunto**, da Secretaria de Esporte e Cultura, deste município de Alta Floresta D'Oeste-RO.



Art. 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 12 de fevereiro de 2020.

**CARLOS BORGES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iene Aparecida Silva

**Código Identificador:**569C3482

**PODER EXECUTIVO  
PORTARIA 088/20**

**Portaria n.º 088/2020/GAB De 13 de fevereiro de 2020**

“Nomeação do Sr. Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências”.

**CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea “a”, inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,

**RESOLVE**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz**, inscrito no CPF/MF n.º 831.046.079-15, para exercer o cargo com Função Gratificada de **Analista Nível II**, do Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de fevereiro de 2020.

**CARLOS BORGES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Iene Aparecida Silva

**Código Identificador:**47D88A8A

**PODER EXECUTIVO  
HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO LEILOEIRO**

**HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO LEILOEIRO**

O Secretário Municipal da Administração e Finanças no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:

**Processo n.º: 964/2020**

**Modalidade: CREDENCIAMENTO**

**Dispensa n.º 01/2019**

**Data da Homologação; 14 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Objeto Homologado:** Credenciamento de Leiloeiro, para a formação de Cadastro, atendendo as necessidades deste município

**FORNECEDOR: EVANILDE AQUINO PIMENTEL**

**CNPJ/CPF: 583.302.329/72**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 14/02/2020.

**REGINALDO SILVA**

Secretario Administração e Finanças

**Publicado por:**

Celia Ferrari Bueno

**Código Identificador:**COB8E3D9

**PODER EXECUTIVO**

**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2020**

**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2020**

O Secretário Municipal da SEMTRAS no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:

**Processo n.º: 209/2020**

**Modalidade: Dispensa**

**Dispensa n.º 11/2020**

**Data da Homologação; 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Objeto Homologado: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A CASA DA CRIANÇA DOM IGNACIO DE LOYOLA.**

**FORNECEDOR: R.C REPRESENTAÇÕES LTDA**

**CNPJ: 27.127.894/0001-31**

**Valor Total Homologado –R\$: 10.124,09(DEZ MIL CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS)**

**FORNECEDOR: MARCOS SEBASTIAO DE PAULO**

**CNPJ: 23.714.697/0001-68**

**Valor Total Homologado –R\$: 5.500,00(CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)**

ALTA FLORESTA D'OESTE, 17/02/2020

**ERNADES BOMFIM DE SOUZA**

Secretario Municipal

**Publicado por:**

Celia Ferrari Bueno

**Código Identificador:**51F95939

**PODER EXECUTIVO**

**RESOLUÇÃO Nº43/CMS/2020 ALTA FLORESTA D' OESTE, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

RESOLUÇÃO Nº43/CMS/2020 Alta Floresta D' Oeste, 11 de Fevereiro de 2020.

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de Fevereiro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei nº 8142, de Dezembro de 1990.**

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142//90:

**CONSIDERANDO** a portaria nº 204, de 29 de Janeiro de 2007 “Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle”. E a portaria nº 788, de 15 de Março de 2017”Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no Art. 40,§ 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de Dezembro de 2016, e da outras providências”.

**CONSIDERANDO** a portaria nº 395, de 14 de Março de 2019 “Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019”.

**CONSIDERANDO** a apresentação sobre a proposta nº **36000.287875/2019-00** Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica (PAB), para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal- Secretaria Municipal de Saúde CNES 6380034, situada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, no valor total de 200.00,00 (duzentos mil reais), recurso oriundo da emenda parlamentar. Após todos os esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Aprovar** a proposta nº **36.000.255933/2019-00**, Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica (PAB), para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal- Secretaria Municipal de Saúde CNES 6380034, situada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, no valor total de 200.00,00 (duzentos mil reais), recurso oriundo da emenda parlamentar para o Município de Alta Floresta D'Oeste - RO.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

**APARECIDO DE JESUS FURTUOSO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Alta Floresta D'Oeste – RO

**ADENILSON ANACLETO GOMES**

Secretário Municipal de Saúde  
Alta Floresta D'Oeste – RO

**Publicado por:**

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
**Código Identificador:**0F1DBFEC

**PODER EXECUTIVO**

**RESOLUÇÃO Nº44/CMS/2020 ALTA FLORESTA D' OESTE, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

RESOLUÇÃO Nº44/CMS/2020 Alta Floresta D' Oeste, 11 de Fevereiro de 2020.

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de Fevereiro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei nº 8142, de Dezembro de 1990.**

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90:

**CONSIDERANDO** a portaria nº 204, de 29 de Janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a portaria nº 788, de 15 de Março de 2017"Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no Art. 40,§ 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de Dezembro de 2016, e das outras providências".

**CONSIDERANDO** a portaria nº 395, de 14 de Março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".

**CONSIDERANDO** a apresentação sobre a proposta nº **36000.281313/2019-00** Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), para atender as necessidades do Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, CNES Nº 2679477 Av. Minas Gerais Nº4850, bairro Cidade Alta, no valor total de 213.000,00 (Duzentos e Treze mil reais),

recurso oriundo da emenda parlamentar nº 29170001/2019. Após análise a mesma segue aprovada em plenária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Aprovar** a proposta nº **36000.281313/2019-00**, Incremento Temporário (MAC) ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para atender as necessidades do Hospital Municipal Vanessa e Vânia Fuzari, CNES Nº 2679477 Av. Minas Gerais Nº4850, bairro Cidade Alta, no valor total de 213.000,00 (Duzentos e Treze mil reais), recurso oriundo da emenda parlamentar nº 29170001/2019, Para o Município de Alta Floresta D'Oeste - RO.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

**APARECIDO DE JESUS FURTUOSO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Alta Floresta D'Oeste – RO

**ADENILSON ANACLETO GOMES**

Secretário Municipal de Saúde  
Alta Floresta D'Oeste – RO

**Publicado por:**

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
**Código Identificador:**AC5C34BF

**PODER EXECUTIVO**

**RESOLUÇÃO Nº45/CMS/2020 ALTA FLORESTA D' OESTE, 11 DE FEVEREIRO DE 2020.**

RESOLUÇÃO Nº45/CMS/2020 Alta Floresta D' Oeste, 11 de Fevereiro de 2020.

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de Fevereiro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei nº 8142, de Dezembro de 1990.**

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90:

**CONSIDERANDO** a portaria nº 204, de 29 de Janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a portaria nº 788, de 15 de Março de 2017"Regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no Art. 40,§ 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de Dezembro de 2016, e das outras providências".

**CONSIDERANDO** a portaria nº 395, de 14 de Março de 2019 "Dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2019".

**CONSIDERANDO** a apresentação sobre a proposta nº **36000.281792/2019-00** Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica (PAB), para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal- Secretaria Municipal de Saúde CNES 6380034, situada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, no valor total de 250.00,00 (duzentos e cinquenta mil reais), recurso oriundo da emenda parlamentar. Após todos os esclarecimentos, discussões e análise a mesma segue aprovada em plenária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Aprovar** a proposta nº **36000.281792/2019-00**, Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica (PAB), para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal- Secretaria

Municipal de Saúde CNES 6380034, situada na Av. Brasília c/ a Rua Piauí nº 3059, no valor total de 250.00,00 (duzentos e cinquenta mil reais), recurso oriundo da emenda parlamentar para o Município de Alta Floresta D'Oeste - RO.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

**APARECIDO DE JESUS FURTUOSO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Alta Floresta D'Oeste – RO

**ADENILSON ANACLETO GOMES**

Secretário Municipal de Saúde  
Alta Floresta D'Oeste – RO

**Publicado por:**

Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz  
**Código Identificador:**BF0ADDD1

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS**  
**PARECIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 11/CPL/2020**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a licitação em epígrafe, por motivo de impugnação foi SUSPENSO o certame para análise e possíveis ajustes no Termo de Referência e no Edital. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência [www.altoalegre.ro.gov.br](http://www.altoalegre.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 17 de Fevereiro de 2020.

**DIEGO DA ROCHA DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Tania Lucia Compagnoni  
**Código Identificador:**3DFBBC3E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 12/CPL/2020**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que a licitação em epígrafe, por motivo de impugnação foi SUSPENSO o certame para análise e possíveis ajustes no Termo de Referência e no Edital. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência [www.altoalegre.ro.gov.br](http://www.altoalegre.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 17 de fevereiro de 2020.

**DIEGO DA ROCHA DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Tania Lucia Compagnoni  
**Código Identificador:**0D489AD6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**003/CPL/2020**

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 03/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Medicamentos de Uso Hospitalar solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Próprio, Processo Administrativo nº. 673/SEMUSA/2019, sendo o lote nº 01 no valor total de R\$ 47.438,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais), em favor da empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ: 07.640.617/0001-10, Lote nº 02 e 03 no valor total de R\$ 67.638,00 (sessenta e sete mil e seiscentos e trinta e oito reais) em favor da empresa GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 17.472.278/0001-64 lote nº 04 no valor global de R\$ 53.890,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e noventa reais) em favor da empresa PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 21.297.758/0001-03, por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 17 de fevereiro de 2020

**MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tania Lucia Compagnoni  
**Código Identificador:**ACB12496

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**RETIFICAÇÃO-AVISO DE LICITAÇÃO PE010/2020**

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020/SEMSAU/SRP - Processo**  
**nº 1-592/2019**

**Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PENSO, para atender a demanda da Atenção Básica e Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz/HPP POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A FIM DE GARANTIR O DIREITO BÁSICO À SAÚDE, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FICANDO ADSTRITA A LEI FEDERAL 10.520/2002. Valor Estimado: R\$ 934.011,34 (Novecentos e trinta e quatro mil, onze reais e trinta e quatro centavos). RETIFICA-SE a publicação do avisos de licitação, PUBLICADOS nos veículos de comunicação.**

**Onde se lê:**

FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 26/02/2020 ÀS 15H00MIN, (HORÁRIO DE BRASÍLIA)  
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA NO DIA: 27/02/2020 ÀS 09H50MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**Leia-se:**

FIM DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 03/03/2020 ÀS 15H00MIN, (HORÁRIO DE BRASÍLIA)  
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA NO DIA: 04/03/2020 ÀS 09H50MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

O Edital está disponível em: [www.altoparaíso.ro.gov.br](http://www.altoparaíso.ro.gov.br). Informações de segunda à sexta-feira das 07h30m às 13h30m, no endereço citado ou pelo fone (69) 3534-2981, ou através do e-mail: [cpl.pmap123@hotmail.com](mailto:cpl.pmap123@hotmail.com).

Alto Paraíso/RO, 17 de Fevereiro de 2020.

**LUCILENE CASTRO DE SOUSA**

Pregoeira - Dec. Municipal 3078/2020

**Publicado por:**

Lucilene Castro de Sousa  
**Código Identificador:**116DCB6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001 /PJM/2019**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001 /PJM/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/PJM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MFP TRANSPORTES EIRELLI – ME

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> **Helma Santana Amorim**, Prefeita Municipal, RG nº 1.867.629 SSP/DF, CPF nº 557.668.035-91, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, a Sr.<sup>a</sup> **Adriana da Conceição Vieira Costa**, RG nº 468484 SSP/RO, CPF nº 596.080.482-49, residente no município de Alto Paraíso/RO e, de outro lado à empresa: **MFP TRANSPORTES EIRELLI - ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob nº 18.268.594/0001-81, situada na Rua Travessa da Lagoa nº 2804 - Sala Comercial, Bairro Sol Poente no município de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por sua Proprietária a Sr.<sup>a</sup> **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUZA**, portadora do RG nº 460.764/SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 497.924.58-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente que será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade como o que consta do **Processo Administrativo nº 1-606/2018**, através do Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2018, mediante as seguintes cláusulas totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município**, discriminado da seguinte forma:

**LOTE 01:** realizará um percurso de **113056,8/KM/163 dias letivos**, no valor de **R\$7,75** (sete reais e setenta e cinco centavos) o **KM/DIA**, totalizando o valor de **R\$ 876.190,20** (oitocentos e setenta e seis mil cento e noventa reais e vinte centavos), sendo 07 (sete) veículos tipo **ônibus**, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 07 (sete) Motorista de Transporte Escolar, 07 (sete) Agente de Transporte (monitor) e 01 (um) veículo reserva.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 O período para execução dos serviços previstos no presente termo aditivo, atenderá o calendário escolar de 2020 por um período aproximadamente de 163 (cento e sessenta e três) dias letivos com previsão de término de acordo com o calendário de cada unidade escolar.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 O valor total do objeto deste contrato é de **R\$ 876.190,20** (oitocentos e setenta e seis mil cento e noventa reais e vinte centavos), conforme notas de empenhos.

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no cronograma de execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

4.1 - A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas seguintes classificações orçamentárias;

Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0001

Elementos de despesa nº 3.3.90.39.99

Fonte de Recurso: FUNDEB, ficha: 097

**Nota de empenho nº 321.**

Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0002

Elementos de despesa nº 3.3.90.39.99

Fonte de Recurso: Recurso Próprio, ficha: 098

**Nota de empenho nº 324.**

Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0003

Elementos de despesa nº 3.3.90.39.99

Fonte de Recurso: Salário Educação, ficha: 099

**Nota de empenho nº 327.**

Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0004

Elementos de despesa nº 3.3.90.39.99

Fonte de Recurso: PNATE, ficha: 100

**Nota de empenho nº 330.**

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1- Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contato original que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

**CLÁUSULA SEXTA - DO AJUSTE**

6.1- E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, cumprir por si e seu sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contem.

Alto Paraíso/RO, 03 de fevereiro de 2010.

**HELMA SANTANA AMORIM**

Prefeita Municipal

**ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA**

Secretária Mun. de Educação

**MFP TRANSPORTES EIRELLI - ME**

Contratada

**TESTEMUNHA: (s)**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome : \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**E7F6B881

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002 /PJM/2019**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002 /PJM/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO AO CONTRATO 002 /PJM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PLANETA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA-EPP.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante



denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> **Helma Santana Amorim**, Prefeita Municipal, RG nº 1.867.629 SSP/DF, CPF nº 557.668.035-91, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, a Sr.<sup>a</sup> **Adriana da Conceição Vieira Costa**, RG nº 468484 SSP/RO, CPF nº 596.080.482-49, residente no município de Alto Paraíso/RO e, de outro lado à empresa: **PLANETA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº 08.505.195/0001-33, situada na Rua Massangana, nº 3362 setor 01, município de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por sua Proprietária a Sr.<sup>a</sup> **MARILENE APARECIDA CORREIA**, portadora do RG nº 297.809 SSP/RO e inscrito no CPF/MF276.923.452-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente que será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade como o que consta do **Processo Administrativo nº 1-606/2018**, através do Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2018, mediante as seguintes cláusulas totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município**, discriminado da seguinte forma:

**LOTE 02:** realizará um percurso de **110743,2/KM/162 dias letivos**, no valor de **R\$8,30** (oito reais e trinta centavos) o **KM/DIA**, totalizando o valor de **R\$ 919.168,56** (novecentos e dezenove mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), sendo 08 (oito) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 08 (oito) Motorista de Transporte Escolar, 08 (oito) Agente de Transporte (monitor) e 01 (um) veículo reserva.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O período para execução dos serviços previstos no presente termo aditivo, atenderá o calendário escolar de 2020 por um período aproximadamente de 162 (cento e sessenta e dois) dias letivos com previsão de término de acordo com o calendário de cada unidade escolar.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do objeto deste contrato é de, **R\$ 919.168,56** (novecentos e dezenove mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme notas de empenhos.

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no cronograma de execução dos serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas seguintes classificações orçamentárias;

Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0001  
Elementos de despesa nº 3.3.90.39.99  
Fonte de Recurso: FUNDEB, ficha: 097  
**Nota de empenho nº 322.**

Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0002  
Elementos de despesa nº 3.3.90.39.99  
Fonte de Recurso: Recurso Próprio, ficha: 098  
**Nota de empenho nº 325.**

Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0003  
Elementos de despesa nº 3.3.90.39.99  
Fonte de Recurso: Salário Educação, ficha: 099  
**Nota de empenho nº 328.**

Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0004  
Elementos de despesa nº 3.3.90.39.99  
Fonte de Recurso: PNATE, ficha: 100  
**Nota de empenho nº 331.**

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1- Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contato original que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO AJUSTE

6.2 - E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, cumprir por si e seu sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Alto Paraíso/RO, 03 de fevereiro de 2020.

**HELMA SANTANA AMORIM**

Prefeita Municipal

**ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA**

Secretária Mun. de Educação

**PLANETA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA-EPP**

Contratada

**TESTEMUNHA: (s)**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Eliene dos Santos Barros

**Código Identificador:ED41D53D**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/PJM/2019.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/PJM/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/PJM/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

**O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> **Helma Santana Amorim**, Prefeita Municipal, RG nº 1.867.629 SSP/DF, CPF nº 557.668.035-91, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, a Sr.<sup>a</sup> **Adriana da Conceição Vieira Costa**, RG nº 468484 SSP/RO, CPF nº 596.080.482-49, residente no município de Alto Paraíso/RO e, de outro lado à empresa **FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº 07.173.505/0001-05, situada na Av. Brasil nº 3215, bairro Jardim Sol Poente no município de Alto Paraíso/RO, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. **Lúcio Ferreira**, portador do RG nº 1.385.689-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 238.877.109-9, residente no município de Alto Paraíso/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente que será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade como o que consta do **Processo**

**Administrativo n.º 1-606/2018**, através do Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2018, mediante as seguintes cláusulas totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município**, discriminado da seguinte forma:

**LOTE 03:** realizará um percurso de **78991/KM/167 dias letivos**, no valor de **R\$ 7,89** (sete reais e oitenta e nove centavos) o **KM/DIA**, totalizando o valor de **R\$ 623.238,99** (seiscentos e vinte três mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos), sendo 05 (cinco) veículos tipo **ônibus**, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 05 (cinco) Motorista de Transporte Escolar, 05 (cinco) Agente de Transporte (monitor) e 01 (um) veículo reserva.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 O período para execução dos serviços previstos no presente termo aditivo, atenderá o calendário escolar de 2020 por um período aproximadamente de 167 (cento e sessenta e sete) dias letivos com previsão de término de acordo com o calendário de cada unidade escolar.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do objeto deste contrato é de **R\$ 623.238,99** (seiscentos e vinte três mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos), conforme notas de empenhos.

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no cronograma de execução dos serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas seguintes classificações orçamentárias:

Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0001  
Elementos de despesa nº 3.3.90.39.99  
Fonte de Recurso: FUNDEB, ficha: 097  
**Nota de empenho nº 323.**

Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0002  
Elementos de despesa nº 3.3.90.39.99  
Fonte de Recurso: Recurso Próprio, ficha: 098  
**Nota de empenho nº 326.**

Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0003  
Elementos de despesa nº 3.3.90.39.99  
Fonte de Recurso: Salário Educação, ficha: 099  
**Nota de empenho nº 329.**

Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0004  
Elementos de despesa nº 3.3.90.39.99  
Fonte de Recurso: PNATE, ficha: 100  
**Nota de empenho nº 332.**

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1- Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contato original que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO AJUSTE

6.2 - E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02

(duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA, cumprir por si e seu sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contem.

Alto Paraíso/RO, 03 de fevereiro de 2020.

**HELMA SANTANA AMORIM**

Prefeita Municipal

**ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA**

Secretária Mun. de Educação

**FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

Contratada

#### TESTEMUNHA: (s)

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Eliene dos Santos Barros

**Código Identificador:48BF84B5**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004 /PJM/2019.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004 /PJM/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/PJM/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MFP TRANSPORTES EIRELLI – ME.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> **Helma Santana Amorim**, Prefeita Municipal, RG nº 1.867.629 SESP/DF, CPF nº 557.668.035-91, com a intervenção da Secretária Municipal de Educação, a Sr.<sup>a</sup> **Adriana da Conceição Vieira Costa**, RG nº 468484 SSP/RO, CPF nº 596.080.482-49, residente no município de Alto Paraíso/RO e, de outro lado à empresa: **MFP TRANSPORTES EIRELLI - ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob nº 18.268.594/0001-81, situada na Rua Travessa da Lagoa nº 2804 - Sala Comercial, Bairro Sol Poente no município de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por sua Proprietária a Sr.<sup>a</sup> **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SOUZA**, portadora do RG nº 460.764/SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 497.924.58-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente que será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade como o que consta do **Processo Administrativo n.º 1-606/2018**, através do Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2018, mediante as seguintes cláusulas totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município e Governo do Estado de Rondônia através do programa Estadual de transporte escolar compartilhado IR E VIR**, discriminado da seguinte forma:

**LOTE 04:** realizará um percurso de **114.400KM/200 dias letivos**, no valor de **R\$8,50** (oito reais e cinquenta centavos) o **KM/DIA**,

totalizando o valor de **R\$ 972.400,00** (novecentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais), sendo 07 (sete) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 07 (sete) Motorista de Transporte Escolar, 07 (sete) Agente de Transporte (monitor) e 01 (um) veículo reserva.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**2.1** O período para execução dos serviços previstos no presente termo aditivo, atenderá o calendário escolar do ano de 2020 por um período de aproximadamente 200 (duzentos) dias letivos com previsão de término de acordo com calendário escolar.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1** O valor total do objeto deste contrato é **R\$ 972.400,00** (novecentos e setenta e dois mil e quatrocentos reais) conforme notas de empenhos.

**3.2** O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no cronograma de execução dos serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

**4.1** - A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas seguintes classificações orçamentárias;  
Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0000  
Elementos de despesa nº 3.3.90.39.99,  
Fonte de Recurso: Programa de Transporte Escolar IR E VIR  
Nota de Empenho: 364

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

**5.1**- Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contato original que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO AJUSTE

**6.1** - E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA, cumprir por si e seu sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Alto Paraíso/RO, 07 de Fevereiro de 2020.

#### **HELMA SANTANA AMORIM**

Prefeita Municipal

#### **ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA**

Secretária Mun. de Educação

#### **MFP TRANSPORTES EIRELLI - ME**

Contratada

#### TESTEMUNHA: (s)

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**2AC19986

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005 /PJM/2019**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005 /PJM/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005 /PJM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA PLANETA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA-EPP.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> **Helma Santana Amorim**, Prefeita Municipal, RG nº 1.867.629 SESP/DF, CPF nº 557.668.035-91, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, a Sr.<sup>a</sup> **Adriana da Conceição Vieira Costa**, RG nº 468484 SSP/RO, CPF nº 596.080.482-49, residente no município de Alto Paraíso/RO e, de outro lado à empresa: **PLANETA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº 08.505.195/0001-33, situada na Rua Massangana, nº 3362 setor 01, município de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por sua Proprietária a Sr.<sup>a</sup> **MARILENE APARECIDA CORREIA**, portadora do RG nº 297.809 SSP/RO e inscrito no CPF/MF276.923.452-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente que será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade como o que consta do **Processo Administrativo nº 1-606/2018**, através do Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2018, mediante as seguintes cláusulas totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as clausulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** - O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município e Governo do Estado de Rondônia através do programa Estadual de transporte escolar compartilhado IR E VIR**, discriminado da seguinte forma:

**LOTE 05:** realizará um percurso de **91.800/KM/200 dias letivos**, no valor de **R\$8,00** (oito reais) o **KM/DIA**, totalizando o valor de **R\$ 734.400,00** (setecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais), sendo 05 (cinco) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 05 (cinco) Motorista de Transporte Escolar, 05 (cinco) Agente de Transporte (monitor) e 01 (um) veículo reserva.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**2.1** O período para execução dos serviços previstos no presente termo aditivo, atenderá o calendário escolar de 2020 por um período de aproximadamente 200 (duzentos) dias letivos com previsão de término de acordo com calendário escolar.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1** O valor total do objeto deste contrato é de **R\$, R\$ 734.400,00** (setecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais) conforme nota de empenho.

**3.2** O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no cronograma de execução dos serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

**4.1** - A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas seguintes classificações orçamentárias;  
Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0000  
Elementos de despesa nº 3.3.90.39.99,

Fonte de Recurso: Programa de Transporte Escolar IR E VIR  
Nota de Empenho: 365

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1- Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contato original que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO AJUSTE

6.1 - E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA, cumprir por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Alto Paraíso/RO, 07 fevereiro de 2020.

**HELMA SANTANA AMORIM**  
Prefeita Municipal

**ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA**  
Secretária Mun. de Educação

**PLANETA TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO LTDA-EPP**  
Contratada

#### TESTEMUNHA: (s)

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
Código Identificador:A86CE381

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006 /PJM/2019.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006 /PJM/2019.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006 /PJM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> **Helma Santana Amorim**, Prefeita Municipal, RG nº 1.867.629 SSP/DF, CPF nº 557.668.035-91, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, a Sr.<sup>a</sup> **Adriana da Conceição Vieira Costa**, RG nº 468484 SSP/RO, CPF nº 596.080.482-49, residente no município de Alto Paraíso/RO e, de outro lado à empresa: **FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº 07.173.505/0001-05, situada na Av. Brasil nº 3215, bairro Jardim Sol Poente no município de Alto Paraíso/RO, neste ato representada por seu Proprietário o Sr. **Lúcio Ferreira**, portador do RG nº 1.385.689-3 SSP/PR e inscrito no CPF nº 238.877.109-9, residente no município de Alto Paraíso/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente que será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade como o que consta do **Processo Administrativo nº 1-606/2018**, através do Pregão Eletrônico nº

019/CPL/2018, mediante as seguintes cláusulas totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município e Governo do Estado de Rondônia através do programa Estadual de transporte escolar compartilhado IR E VIR**, discriminado da seguinte forma:

**LOTE 06:** realizará um percurso de **86.720/KM/200 dias letivos**, no valor de **R\$ 6,41** (seis reais e quarenta e um centavos) o **KM/DIA**, totalizando o valor de **R\$ 555.875,20** (quinhentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), sendo 04 (quatro) veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros sentados, 04 (quatro) Motorista de Transporte Escolar, 04 (quatro) Agente de Transporte (monitor) e 01 (um) veículo reserva.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O período para execução dos serviços previstos no presente termo aditivo, atenderá o calendário escolar de 2020 por um período de aproximadamente 200 (duzentos) dias letivos com previsão de término de acordo com calendário escolar.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do objeto deste contrato é de, **R\$ 555.875,20** (quinhentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), conforme nota de empenho.

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no cronograma de execução dos serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas seguintes classificações orçamentárias:

Projeto atividade: 12.361.1012.2013.0000

Elementos de despesa nº 3.3.90.39.99,

Fonte de Recurso: Programa de Transporte Escolar IR E VIR

Nota de Empenho: 365

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1- Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contato original que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO AJUSTE

6.1 - E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA, cumprir por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Alto Paraíso/RO, 07 fevereiro de 2020.

**HELMA SANTANA AMORIM**  
Prefeita Municipal

**ADRIANA DA CONCEIÇÃO VIEIRA COSTA**  
Secretária Mun. de Educação

**FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA**  
Contratada



**TESTEMUNHA: (s)**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**E12D9097

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**PORTARIA Nº 051 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019**

PORTARIA Nº 051 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Concede Licença Prêmio em espécie”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-155/2014 de 30 de janeiro de 2014;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-1033/2014 de 17 de setembro de 2014;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-1212/2014 de 12 de novembro de 2014;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-22/2015 de 07 de janeiro de 2015;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-195/2015 de 25 de fevereiro de 2015;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-260/2015 de 10 de março de 2015;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-354/2015 de 30 de março de 2015;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-355/2015 de 30 de março de 2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **LEONICE BELARMINA DA SILVA**, Agente de Gestão Escolar, no mês de janeiro de 2020, referente ao **1º período (2008/2013)** de licença prêmio da servidora.

**Art. 2º.** Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **SOLANGE DOS SANTOS**, Agente de Serviço Escolar, no mês de janeiro de 2020, referente ao **2º período (2009/2014)** de licença prêmio da servidora.

**Art. 3º.** Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **IVANILDE DOS SANTOS RODRIGUES**, Agente de Serviço Escolar, no mês de janeiro de 2020, referente ao **2º período (2010/2015)** de licença prêmio da servidora.

**Art. 4º.** Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, ao Sr. **PERLI HENRIQUE COELHO**, Agente de Serviço Escolar, no mês de janeiro de 2020, referente ao **2º período (2009/2014)** de licença prêmio do servidor.

**Art. 5º.** Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **ELIZANGELA ALVES DE FREITAS**, Agente de Serviço Escolar, no mês de janeiro de 2020, referente ao **1º período (2010/2015)** de licença prêmio da servidora.

**Art. 6º.** Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **DENICE ROCHA AZEVEDO**, Agente de Serviço Escolar, no mês de janeiro de 2020, referente ao **1º período (2010/2015)** de licença prêmio da servidora.

**Art. 7º.** Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **ELAINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, Agente de Serviço Escolar, no mês de janeiro de 2020, referente ao **1º período (2010/2015)** de licença prêmio da servidora.

**Art. 8º.** Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **ELIANA PEREIRA DA SILVA**, Agente de Serviço Escolar, no mês de janeiro de 2020, referente ao **1º período (2010/2015)** de licença prêmio da servidora.

**Art. 9º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10 -** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de Dezembro de 2019.

**HELMA SANTANA AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**8B8D6486

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**PORTARIA Nº 052 DE 27 DE JANEIRO DE 2020**

PORTARIA Nº 052 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

“Concede Licença Prêmio em espécie”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-926/2012/SEMED de 11 de julho de 2012.

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-617/2014/SEMED de 02 de junho de 2014.

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-618/2014/SEMED de 02 de junho de 2014.

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-651/2014/SEMED de 10 de junho de 2014.

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-994/2014/SEMED de 08 de setembro de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **CARLOS ROBERTO SALTARELLO DE CARVALHO**, professor 25h, no mês de janeiro de 2020, referente ao **2º período (2008/2013)** de licença prêmio do servidor.

**Art. 2º.** Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **CLECI ROSÁLIA MAFESSONI LIVIZ**, professora 40h, no mês de janeiro de 2020, referente ao **2º período (2009/2014)** de licença prêmio da servidora.

**Art. 3º.** Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **MAURICÉIA GONÇALVES DE OLIVEIRA PAULINO**, professora 40h, no mês de janeiro de 2020, referente ao **2º período (2008/2013)** de licença prêmio da servidora.

**Art. 4º.** Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **MARLI APARECIDA SEBRIAN DA SILVA**, professora 20h, no mês de janeiro de 2020, referente ao **4º período (2008/2013)** de licença prêmio da servidora.

**Art. 5º.** Conceder o benefício da Licença Prêmio em espécie integral, a Sra. **ÂNGELA MARIA REA DUQUE**, Professora 20h, no mês de janeiro de 2020, referente ao **2º período (2005/2010)** de licença prêmio da servidora.

**Art. 6º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 27 de janeiro de 2020.

**HELMA SANTANA AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**8AE83F62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**PORTARIA Nº 054 DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

PORTARIA Nº 054 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

“NOMEIA COMISSÃO DE  
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO  
PROCESSO Nº 1-177/2018”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica nomeada comissão de acompanhamento e fiscalização do **Processo nº 1-177/2018**, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, disponível em todo Estado de Rondônia, para atender a frota dos veículos pertencentes à Secretaria Mun. do trabalho e Assistência Social de Alto Paraíso – RO, sendo composta pelos seguintes membros:

**DANIEL VALENTIN DE SOUZA**  
Presidente – Matrícula nº 3062

**PAULO JOSÉ AMÂNCIO**  
Membro - Matrícula nº 3098

**CLAUDINA BATISTA PEREIRA**  
Membro - Matrícula nº 3065

**VANESSA MARTINS DA ROCHA**  
Membro - Matrícula nº 2910

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº 352 de 27 de novembro de 2019.

Palácio dos Pioneiros, 31 de Janeiro de 2020.

**HELMA SANTANA AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**F99A99F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**PORTARIA Nº 057 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020**

PORTARIA Nº 057 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE  
INTERESSE PARTICULAR”

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto nos §§ 1º e 2º do art.82 da Lei Municipal nº 097 de 20 de Fevereiro de 1995;

Considerando ainda o disposto no Inciso V do art. 100 e art. 119 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1-158/2020 de 27 de Fevereiro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício da Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) por um período de 02 (dois) anos, iniciando em 03/02/2020 e término em 03/02/2022, a servidor municipal Srº. **GILBERTO DOS SANTOS MORAIS**, concursado para o cargo de Agente de serviço escolar/vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Fevereiro de 2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de Fevereiro de 2020.

**HELMA SANTANA AMORIM**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**BABBDD87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 3103 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3103 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

“Nomeia Comissão para Fiscalização e Recebimento de Serviços, Materiais e Medicamentos da Farmácia Básica Municipal, do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz e da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU do Municipal de Alto Paraíso/RO”.

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

**Art. 1º.** Fica nomeada Comissão para Fiscalização e Recebimento de Serviços, Materiais e Medicamentos da Farmácia Básica Municipal, do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz e da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU do Municipal de Alto Paraíso/RO, sendo composta pelos seguintes Membros:

**Heide Bezerra Oliveira**  
Presidente - Matrícula nº 2907

**Patrícia Campos Stedile**  
Membro - Matrícula nº 14969

**Jean de Paula Batista**  
Membro - Matrícula nº 2997

**Beatriz da Silva Souza**  
Membro - Matrícula nº 3057

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 3032 de 10 de Dezembro de 2019.

Palácio dos Pioneiros, 10 de Fevereiro de 2020.

**HELMA SANTANA AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**CCC12D9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 3097 DE 30 DE JANEIRO DE 2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3097 DE 30 DE JANEIRO DE 2020.**

" Transfere o Feriado Municipal alusivo a comemoração do 28º aniversário de emancipação política do município de Alto Paraíso/RO."

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Srª Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

**Art. 1º - Fica transferido** o Feriado Municipal alusivo a comemoração do 28º aniversário de emancipação política do município de Alto Paraíso/RO do dia 13 de Fevereiro **para o dia 14 de Fevereiro de 2020.**

**Art. 2º - Excetuam-se os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer descontinuidade, e nos quais os servidores seguem escalas de trabalho em regime de plantão no Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz; Laboratório Oswaldo Cruz; Conselho Tutelar; Lar Paraíso da Esperança (abrigo).**

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 30 de Janeiro de 2020.

**HELMA SANTANA AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**369E6FEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
PORTARIA Nº 056 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020**

PORTARIA Nº 056 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020

"NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 1-109/2020"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica nomeada comissão de acompanhamento e fiscalização do **Processo nº 1-109/2020**, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, disponível em todo Estado de Rondônia, para atender a frota dos veículos pertencentes ao Gabinete da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, sendo composta pelos seguintes membros:

**MARCOS PAULO NOGUEIRA COITINHO**  
Presidente Matrícula nº 2647

**ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES**  
Membro - Matrícula nº 14861

**SUZIANI MAIA DE OLIVEIRA**

Membro Matrícula nº 3090

**DAURIA AGUETONI SILVA**

Membro - Matrícula nº 3034

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 357/2019.

Palácio dos Pioneiros, 04 de Fevereiro de 2020.

**HELMA SANTANA AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Eliene dos Santos Barros  
**Código Identificador:**256464AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
PORTARIA Nº 251 DE 16 DE AGOSTO DE 2019**

PORTARIA Nº 251 DE 16 DE AGOSTO DE 2019

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO - CEAR"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E, para assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso a informação, de forma eficiente e adequada;

**R E S O L V E**

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Especial de Avaliação e Recebimento, sendo composta pelos seguintes membros:

**CLEYTON CÉSAR FERRARI**  
Presidente Matrícula nº 1.460

**ELIANI ZOMERFELD VERÃO**  
Membro Matrícula nº 1002

**VIRGINIA FRANCISCA DEGANUTTI CASARIN**  
Membro Matrícula nº 14690

**OZIMARA SOARES PINTO**  
Membro Matrícula nº 1.228

**REGIANE BRITO VIEIRA**  
Membro Matrícula nº 14.682

**ENILSON RODRIGUES PINTO**  
Membro Matrícula nº 1.225

**LUCILENE CASTRO DE SOUZA**  
Membro Matrícula nº 2886

**JULIANA CRISTINA CASARIN**  
Membro Matrícula nº 119

**CÉLIO RETROZ**  
Membro Matrícula nº 1226

**RONEI LACERDA CASARIN**  
Membro Matrícula nº 2701

**EDSON HIPÓLITTO**  
Membro Matrícula nº 997

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de Agosto de 2019.

**HELMA SANTANA AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eliene dos Santos Barros

**Código Identificador:**956A7F6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
DECRETO Nº 3078 DE 21 DE JANEIRO DE 2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3078 DE 21 DE JANEIRO DE 2020.**

“NOMEIA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO, DELEGANDO COMPÊTENCIAS E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

**Art. 1.º** Fica instituída Comissão para presidir e auxiliar os processos licitatórios nas modalidades “**PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL**”.

**Art. 2.º**. Designar para pregoeiros, os Servidores:

Lucilene Castro de Sousa

Thiago Santos De Souza

**Art. 3.º**. Designar para integrar como equipe de apoio, o Servidor:

Josilene Passos da Silva

Jeniffer Priscila Zacharias

Mariana Brustolon Mariano

**Art. 4.º**. Designar os indicados no Artigo 2º para presidir os pregões, sejam eles, nas modalidades presencial ou eletrônica, e a distribuição dos processos serão individuais e alternadas, ou conforme decisão motivada pela Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5.º**. Atribuições do Pregoeiro:

decisão, devidamente motivada sobre a impugnação do Edital; decisão motivada sobre conformidade da proposta, aceitabilidade da proposta da Legislação e os casos omissos; condução da fase de lance; negociação com o licitante que oferece o menor lance; prestação de informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o edital; encaminhar e decidir sobre recurso a autoridade Superior (Prefeita Municipal), devidamente instruído.

**Art. 6.º**. Atribuições da equipe:

auxiliar em todos os procedimentos do pregão como: secretariado; recepção de documentos; credenciamento; recebimento de envelopes contendo propostas de preços e habilitação; abertura de envelopes; auxílio na organização da fase de lance e outros serviços correlatos.

**Art. 7.º**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8.º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 21 de Janeiro de 2020.

**HELMA SANTANA AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Eliene dos Santos Barros

**Código Identificador:**83648105

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
AVISO DE LICITAÇÃO-PE013/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020/PMAP**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO** Considerando a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-178/2020/SEMOSP.**

**OBJETO: MATERIAL CONSUMO- BRAÇO PARA LUMINÁRIA E PARAFUSO, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA URBANA**

**Valor Estimado:** R\$ 147.465,00 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

**Processo Administrativo: nº 1-178/SEMOSP/2020.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05 de março de 2020, às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br**

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Alto Paraíso/RO, 17 de fevereiro de 2020.

**LUCILENE CASTRO DE SOUSA**

Pregoeira - Dec. nº 3078/2020

**Publicado por:**

Lucilene Castro de Sousa

**Código Identificador:**258316C7

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE**

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 186/2020**

**PORTARIA Nº 186/GAB/2020**

**ALVORADA DO OESTE-RO, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - EXONERAR,** o(a) Sr.(a). **VILSON REZENDE DIAS**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 701.270/SSP/RO e do CPF: 648.809.152-20, domiciliado (a) neste município, do cargo de DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA II – (Escola Monteiro Lobato), vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

**Art.2º** - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

**Código Identificador:**EA98B77D

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 187/2020**

**PORTARIA Nº 187/GAB/2020**

**ALVORADA DO OESTE-RO, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**



**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). **JOSMAR TREU, brasileiro** (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 597/SSP/RO e do CPF: 713.254.762-34, domiciliado (a) neste município, no cargo de DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA II – (Escola Monteiro Lobato), vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

**Art.2º** - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

**Código Identificador:**1FD5A168

---

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 188/2020**

**PORTARIA Nº 188/GAB/2020**

**ALVORADA DO OESTE-RO, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). **IRENÍ BARBOSA SANTOS, brasileiro** (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1192923/SSP/RO e do CPF: 742.138.302-68, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

**Art.2º** - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

**Código Identificador:**A1EA3D6A

---

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 189/2020**

**PORTARIA Nº 189/GAB/2020**

**ALVORADA DO OESTE-RO, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). **MELISSE OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro** (a), casado (a), portador (a) do RG nº 927.101/SESDC/RO e do CPF: 880.219.202-20, domiciliado (a) neste município, no cargo de ACESSORA ASSISTENTE, vinculado a Controladoria Geral do Município, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

**Art.2º** - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

**Código Identificador:**F9C4B6FB

---

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 190/2020**

**PORTARIA Nº 190/GAB/2020**

**ALVORADA DO OESTE-RO, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 976/2019.**

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). **KLEISLA TAYNARA DE OLIVEIRA CAVALCANTI, brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 1452052/SESDC/RO e do CPF: 052.114.362-45, domiciliado (a) neste município, no cargo de ACESSORA ASSISTENTE, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão Governamental, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.**

**Art.2º** - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

**Código Identificador:**AB855164

---

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 191/2020**

**PORTARIA Nº 191/GAB/2020**

**ALVORADA DO OESTE-RO, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). **ROSEMAR JEDOZ DE ABREU, brasileiro** (a), divorciado (a), portador (a) do RG nº 919.782/SSP/RO e do CPF: 754.988.982-15, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

**Art.2º** - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

**Código Identificador:**E1F298D3

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 192/2020**

**PORTARIA Nº 192/GAB/2020**

**ALVORADA DO OESTE-RO, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). CLEZISBEL DA MAIA MODESTO, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 984537/SSP/RO e do CPF: 860.026.001-72, domiciliado (a) neste município, no cargo de **ASSESSORA ASSISTENTE**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

**Art.2º** - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

**Código Identificador:**5B1FB6BA

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 193/2020**

**PORTARIA Nº 193/GAB/2020**

**ALVORADA DO OESTE-RO, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). APARECIDO DONIZETE BARBOSA, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 516.202/SSP/RO e do CPF: 558.296.192-53, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Coordenador do Abrigo Municipal**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

**Art.2º** - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

**Código Identificador:**7C1C9A4E

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 194/2020**

**PORTARIA Nº 194/GAB/2020**

**ALVORADA DO OESTE-RO, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr. (a). HÉLIO RIBEIRO ROCHA, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 494799/SSP/RO e do CPF: 470.885.162-68, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Coordenador da Escolinha de Futebol**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

**Art.2º** - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

**Código Identificador:**82CC16FF

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 195/2020**

**PORTARIA Nº 195/GAB/2020**

**ALVORADA DO OESTE-RO, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 976/2019.**

**R E S O L V E**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). JOSÉ CARLOS CARDOSO, brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 997.495/SSP/RO e do CPF: 973.771.802-00, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Diretor de Esporte e Lazer**, vinculado ao Gabinete do prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

**Art.2º** - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

**Código Identificador:**64CD143C

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 196/2020**

**PORTARIA Nº 196/GAB/2020**

**ALVORADA DO OESTE-RO, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). EDMILSON DA SILVA FRANCISCO JUNIOR, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1195174/SESDC/RO e do CPF: 016.089.042-02, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor Assistente, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

**Art.2º** - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

**Código Identificador:**12501608

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 197/2020**

**PORTARIA Nº 197/GAB/2020**

**ALVORADA DO OESTE-RO, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). JAISON DE ANDRADE RECKEL, brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 1702610/SESDC/RO e do CPF: 070.374.542-57, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

**Art.2º** - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

**Código Identificador:**EFDE48C4

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 198/2020**

**PORTARIA Nº 198/GAB/2020**

**ALVORADA DO OESTE-RO, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). PEDRO HENRIQUE MARÇOLA FERREIRA, brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 1209547/SSP/RO e do CPF: 006.898.292-56, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

**Art.2º** - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

**Código Identificador:**BCCEF0AD

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 199/2020**

**PORTARIA Nº 199/GAB/2020**

**ALVORADA DO OESTE-RO, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). JOSÉ LUAN PEDRO, brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 1575185/SESDC/RO e do CPF: 058.955.212-07, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

**Art.2º** - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

**Código Identificador:**955B5704

**DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 200/2020**

**PORTARIA Nº 200/GAB/2020**

**ALVORADA DO OESTE-RO, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.**

**RESOLVE**

**Art. 1º - NOMEAR**, o (a) Sr.(a). WALTER ALVES PEREIRA, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 176494/SSP/RO e do CPF: 143.158.742-72, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora Assistente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

**Art.2º** - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Aparecida Matos Tataira Silva

**Código Identificador:**E84C3665

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE  
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DAS  
COMISSÕES MUNICIPAIS DO PROJETO EDUCAMPO A  
SER IMPLANTADO NAS ESCOLAS RURAIS  
PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALVORADA  
D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**DECRETO Nº. 021/GAB/2020** Alvorada D'Oeste/RO, 14 de Fevereiro de 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DAS COMISSÕES MUNICIPAIS DO PROJETO EDUCAMPO A SER IMPLANTADO NAS ESCOLAS RURAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica do Município, art. 6º, § 3º da Lei 958/2019, artigos 23 e 28 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9.394/96 e art. 7º, inciso II do Decreto Presidencial n.º 7.352/2010.

**CONSIDERANDO** a indicação feita por aclamação do Grupo de Trabalho do Projeto Educampo desta municipalidade, através de ata registrada em 05/09/2019, conforme Memorando n.º 483/SEMED/2019 de 08/11/2019 e 0123/SEMED/2020 de 10/02/2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica Nomeada para compor a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROJETO EDUCAMPO do Município de Alvorada d'Oeste/RO, como **TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO CAMPO**, a seguinte Membro, **CRISTIANE RODRIGUES SANTOS NEVES**, e, como **COORDENADORA DA EDUCAÇÃO NO CAMPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a seguinte Membro, **NAIR FRANCELINO LUNA**.

**Art. 2º.** Ficam Nomeados para comporem as COMISSÕES MUNICIPAIS DO PROJETO EDUCAMPO das escolas rurais do Município de Alvorada d'Oeste/RO, os seguintes Membros:

**1. E.M.E.I.F NOVO DESTINO – LINHA 14****1.1. DIRETORA**

HELENA F. F. REGINATO

**1.2. REPRESENTANTES DAS FAMÍLIAS DA UNIDADE EDUCATIVA**

- b) EGIVALDO DE JESUS SANTOS – TITULAR  
c) ROBERTO TEODORO – SUPLENTE

**1.3. REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE**

- a) MARINALVA KRUGUEL RODRIGUES – TITULAR  
b) EDILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA – SUPLENTE

**2. E.M.E.I.F. SENADOR DARCY RIBEIRO – LINHA 17****2.1. DIRETOR**

JOSÉ TANIO RODRIGUES DA SILVA

**2.2. REPRESENTANTES DAS FAMÍLIAS DA UNIDADE EDUCATIVA**

- a) MISAQUE DE BARROS ANDRINI – TITULAR  
b) JOSUÉ DOS SANTOS – SUPLENTE

**2.3. REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE**

- a) MARIA APARECIDA DOS ANJOS SILVA – TITULAR

b) IRANI FERREIRA FONSECA – SUPLENTE

**3. E.M.E.I.F. RAPOSO TAVAREZ – LINHA 44****3.1. DIRETOR**

a) ISAÍAS COSTA CAVALCANTE

**3.2. REPRESENTANTES DAS FAMÍLIAS DA UNIDADE EDUCATIVA**

- a) GEILSON MIRANDA DE OLIVEIRA – TITULAR  
b) ERNANDE DE JESUS ETIENI – SUPLENTE

**3.3. REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE**

- a) JUDICI DOS SANTOS – TITULAR  
b) EVADIR CARLOS RODRIGUES - SUPLENTE

**Art. 3º.** Fica Nomeada para compor a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROJETO EDUCAMPO do Município de Alvorada d'Oeste/RO, como Membro da COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO CAMPO, a seguinte Membro, **DAIANE MUNIZ SOUTO**.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****WELLINGTON DA SILVA GONÇALVES**

Procurador Geral do Município

**JOSÉ WALTER DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Shiara Cristine Francisco Pasqualotto

**Código Identificador:**755C6A72

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº  
03/2020/CPL/SML, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.  
12809/2019/SEMED**

Objeto: contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para realizar o serviço de ampliação compreendendo a construção de uma cozinha na EMEF Aldemir Lima Cantanhede, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Educação através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 16.125 de 27 de janeiro de 2020, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado: R\$ 110.708,40 (cento e dez mil setecentos e oito reais e quarenta centavos).Fonte de Recursos: RP/Convênio Estadual Convênio 428/PGE-2018 DATA DE ABERTURA: **09 de Março de 2020** às 09h00min (horário local); LOCAL: Sala da SML da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, setor institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto a CPL, (através de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura [www.ariqueмес.ро.gov.br](http://www.ariqueмес.ро.gov.br), portal da transparência, no menu compras/licitações. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: [cpl.pma@hotmail.com](mailto:cpl.pma@hotmail.com).



Ariquemes-RO, 17 de Fevereiro de 2020

**SILVIA CAETANO RODRIGUES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Ana Izabel Marques  
**Código Identificador:**536041D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2019/CPL/SML/PMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12810/2019/SEMED**

Objeto: Serviço de substituição de cobertura, na Biblioteca Pedro Tavares Batalha, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Educação através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 16.125 de 27 de janeiro de 2020, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado: R\$ 150.869,00 (cento e cinquenta mil oitocentos e sessenta e nove reais). Fonte de Recursos: RP/Convênio Estadual 428/PGE-2018. DATA DE ABERTURA: **05 de Março de 2020** às 09h00min (horário local); LOCAL: Sala da SML da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra, informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à CPL, (através de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura [www.ariquemes.ro.gov.br](http://www.ariquemes.ro.gov.br), portal da transparência, no menu compras/licitações. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: [cpl.pma@hotmail.com](mailto:cpl.pma@hotmail.com).

Ariquemes-RO, 17 de Fevereiro de 2019.

**SILVIA CAETANO RODRIGUES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Alessandra Francielli Borges da Silva  
**Código Identificador:**63C21AF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2019/PREGÃO/SML/PMA –  
MODO DE DISPUTA - ABERTO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 12.375/10/SEMSAU/2019 - LICITAÇÃO  
ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos tipo: Aciclovir, amoxicilina, azitromicina, cefalexina, ciprofloxacino, cloranfenicol, neomicina, sulfadiazina, etc..., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R\$ 907.170,24

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.133 de 30 de Janeiro de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 098/2019 do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 20/02/2020 até às 09h00min do dia 05/03/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 05/03/2020 (Horário de Brasília).** A retirada do edital está disponível no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.ariquemes.ro.gov.br](http://www.ariquemes.ro.gov.br), sendo que a sessão pública será pelo site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com)

Ariquemes (RO), 17 de Fevereiro de 2019.

**ADRIANO DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adriano dos Santos  
**Código Identificador:**68747457

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO Nº 16.194, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.020.  
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. JUSCELIA  
GONÇALVES DE SOUZA, CARGO EM COMISSÃO, E  
ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DECRETO Nº 16.194, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.020.**

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. JUSCELIA GONÇALVES DE SOUZA, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**O Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- **CONSIDERANDO** Memorando de nº 120/SEMSAU/RH, de 07 de Fevereiro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes-RO;

**DECRETO:**

**Art. 1º - FICA NOMEADA** a Sra. JUSCELIA GONÇALVES DE SOUZA no Cargo em Comissão de Coordenadora do Serviço de Urgência NEP Serviços, CDS - 04, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes-RO.

**Art. 2º**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a contar de **03 de Fevereiro de 2.020.**

**Art. 3º**-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 13 de Fevereiro de 2.020.

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**  
Gleiciane Natal Babolim Arantes  
**Código Identificador:**42907810

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DECRETO Nº 16.195, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.020.  
“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. FABIANA  
FERREIRA DE LIMA, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DECRETO Nº 16.195, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.020.**

*“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. FABIANA FERREIRA DE LIMA, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**O Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- **CONSIDERANDO** Memorando de nº 110/SEMSAU/RH, de 05 de Fevereiro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes-RO;

**DECRETO:**

**Art. 1º - FICA EXONERADA** a Servidora Pública Municipal Sra. FABIANA FERREIRA DE LIMA, Matrícula de nº 11.850, do Cargo em Comissão de Assessor Especial IV, CDS - 03, lotação no âmbito deste Município.

**Art. 2º**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a contar de 06 de Fevereiro de 2.020.

**Art. 3º**-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 13 de Fevereiro de 2.020.

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Gleiciane Natal Babolim Arantes  
Código Identificador:46A9B801

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 16.196, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.020.**  
**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ROZILDA SALVADOR DOS SANTOS, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DECRETO Nº 16.196, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.020.**

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ROZILDA SALVADOR DOS SANTOS, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**O Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- **CONSIDERANDO** Memorando de nº 110/SEMSAU/RH, de 05 de Fevereiro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes-RO;

**DECRETO:**

**Art. 1º - FICA NOMEADA** a Sra. **ROZILDA SALVADOR DOS SANTOS** no Cargo em Comissão de Assessor Especial IV, CDS - 03, lotação no âmbito deste Município.

**Art. 2º**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a contar de 06 de Fevereiro de 2.020.

**Art. 3º**-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 13 de Fevereiro de 2.020.

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Gleiciane Natal Babolim Arantes  
Código Identificador:0B80402F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 16.197, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.020.**  
**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ICARO AGUIAR OLIVEIRA, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DECRETO Nº 16.197, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.020.**

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ICARO AGUIAR OLIVEIRA, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**O Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- **CONSIDERANDO** Memorando de nº 007-DTI-2020, de 06 de Fevereiro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e Gestão - SEMPOG, Departamento de Tecnologia da Informação – DTI, deste Município.

**DECRETO:**

**Art. 1º - FICA NOMEADO** o Sr. **ICARO AGUIAR OLIVEIRA** no Cargo em Comissão de Técnico de Suporte e Informática, CDS - 02, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes-RO.

**Art. 2º**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 13 de Fevereiro de 2.020.

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Gleiciane Natal Babolim Arantes  
Código Identificador:E18B8BDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 16.198, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.020.**  
**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. FÁBIO ROGÉRIO MILANI, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DECRETO Nº 16.198, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.020.**

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. FÁBIO ROGÉRIO MILANI, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**O Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- **CONSIDERANDO** Memorando de nº 007-DTI-2020, de 06 de Fevereiro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e Gestão - SEMPOG, Departamento de Tecnologia da Informação – DTI, deste Município.

**DECRETO:**

**Art. 1º - FICA NOMEADO** o Servidor Público Municipal Sr. **FÁBIO ROGÉRIO MILANI** no Cargo/Função em Comissão de Gerente de Redes, Suporte e Banco de Dados, CDS - 04, lotação no âmbito deste Município.

**Art. 2º**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 13 de Fevereiro de 2.020.

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Gleiciane Natal Babolim Arantes  
Código Identificador:4E44DD56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**DECRETO Nº 16.199, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.020.**  
**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. CLAUDINEIA DOS SANTOS MIMO, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DECRETO Nº 16.199, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.020.**

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. CLAUDINEIA DOS SANTOS MIMO, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**O Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- **CONSIDERANDO** Memorando de nº 039-SEMA-PMA-2.020, de 04 de Fevereiro de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, deste Município.

**DECRETO:**

**Art. 1º - FICA NOMEADA** a Sra. **CLAUDINEIA DOS SANTOS MIMO** no Cargo/Função em Comissão de Assessor Especial VI, CDS - 01, lotação no âmbito deste Município.

**Art. 2º**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 02 de Fevereiro de 2.020.**

**Art. 3º**-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 13 de Fevereiro de 2.020.

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Gleiciane Natal Babolim Arantes

**Código Identificador:**EEC552B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 16.201, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.020.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JUAN ADÁLIO BARRON CONROY, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DECRETO Nº 16.201, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.020.**

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JUAN ADÁLIO BARRON CONROY, CARGO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O **Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- **CONSIDERANDO** Memorando de nº 030/FUNCET/2.020, de 05 de Fevereiro de 2.020, advindo da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET, deste Município;

- **CONSIDERANDO** Gozo de Licença Premio de Servidor.

**DECRETO:**

**Art. 1º - FICA NOMEADO INTERINAMENTE** o Servidor Público Municipal Sr. **JUAN ADÁLIO BARRON CONROY**, Matrícula de nº 63240, no Cargo em Comissão de **Diretor de Esportes**, no âmbito da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo – FUNCET, neste Município.

**Art. 2º** - A nomeação interina em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo **período de 03 de Fevereiro a 03 de Abril de 2.020.**

**Art. 3º**-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a contar de 03-02-2.020.**

**Art. 4º**-Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 13 de Fevereiro de 2.020.

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Gleiciane Natal Babolim Arantes

**Código Identificador:**61C2F970

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**DECRETO Nº 16.203, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.020.**

**“DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Decreto nº 16.203, de 14 de fevereiro de 2.020.**

*“Decreta ponto facultativo e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

**CONSIDERANDO** que o Carnaval, no corrente ano, será comemorado no dia 25 de fevereiro de 2.020,

**DECRETO:**

**Art. 1º.** Fica decretado que, no dia 24/02/2020 (segunda-feira), haverá “PONTO FACULTATIVO”, e no dia 26/02/2020 (quarta-feira) haverá horário especial de expediente das 13:00h às 18.00 h, para todas as secretarias do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Fica determinado, aos órgãos municipais prestadores de “SERVIÇOS DE CARÁTER ESSENCIAIS À POPULAÇÃO”, o dever de estabelecer escalas de revezamento para continuidade do atendimento ao público nos dias mencionados no artigo anterior.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes, 14 de fevereiro de 2.020, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**

Prefeito do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**

Gleiciane Natal Babolim Arantes

**Código Identificador:**749E82A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2019**

**PROC. ADM. N º 10148/SEMOSP/2019 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para futuras e eventuais prestações de serviços técnicos especializados para execução de ensaios de investigação geológica-geotécnica; Investigação e controle tecnológico de concreto; investigação e controle tecnológico do asfalto pelo período de 12 meses, Valor total Estimado: 1.898.577,00 (um milhão oitocentos e noventa e oito mil quinhentos e setenta e sete reais).A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 16.133 datado em 30 de janeiro de 2020, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, sob o nº 019/2019, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 18/02/2020 até às 09h00min do dia 04/03/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 04/03/2020 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.ariquemes.ro.gov.br](http://www.ariquemes.ro.gov.br), sendo que a sessão pública será pelo site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail [compras.pma@hotmail.com](mailto:compras.pma@hotmail.com).

Ariquemes(RO), 17 de fevereiro de 2020.

**VALDESIR SUHRE**

Pregoeiro PMA

Decreto 16.133

**Publicado por:**

Valdesir Suhre

**Código Identificador:**CE951D14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO1-12.709/2019/SEMFAZ**

O Prefeito do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 24, inciso VIII, da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 029/2.020/CPL/SML/PMA e Parecer nº 162/2.020/PGM, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo Nº 1-12709/2019/SEMFAZ, cujo objeto é a “Contratação de Instituição Financeira Pública, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores a qualquer título da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO”, em favor da Instituição Financeira: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, no valor de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais).

Ariquemes-RO, 17 de Fevereiro de 2.020.

**THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**  
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

**Publicado por:**  
Carolina Lutz  
**Código Identificador:**2F53F192

**EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL**

Dir. de Gestão de Rec. Humanos  
Dec. Nº 9330/PGM/2013

**Publicado por:**  
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes  
**Código Identificador:**078E231A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTO E GESTÃO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, COM VISTA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO, DESTINADA AO APOIO DE EXECUÇÃO PENAL. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº: 001/2020.**

**•OBJETO**

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o Conselho da Comunidade na Execução penal. A parceria destina-se a cogestão de execução das penas privativas de liberdade, das penas restritivas de direito dos apenas recolhidos em estabelecimentos penais localizados na Comarca de Ariquemes abrangendo o oferecimento de vagas para atender reeducandos, tudo em consonância com a Lei de Execuções Penais. O conselho da Comunidade na execução penal atuará no fornecimento de mão de obra dos apenados (as) que se encontrarem recolhidos no regime semiaberto de Ariquemes.

**•DA CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA**

O Conselho da Comunidade é um órgão do Poder Judiciário criado para efetivar a participação da sociedade, por meio de representantes de diversos segmentos, na execução das penas criminais, principalmente as penas privativas de liberdade (detenção) e no retorno ao convívio familiar e social do egresso (ex - presidiário), diminuindo a distância entre o cidadão que cumpre pena e a sociedade de onde este se originou e para onde vai retornar.

Considerando que “nenhum programa destinado a enfrentar os problemas referentes ao delito, ao delinquente e à pena se completaria sem o indispensável e contínuo apoio comunitário” (exposição de motivos da LEP, item 24), o legislador estabeleceu no art. 4º da Lei de Execuções Penais:

“Art. 4º. O estado deverá recorrer à cooperação da comunidade nas atividades de execução da pena e da medida de segurança.”

Com efeito, resta cristalino que a participação da sociedade é de fundamental importância quanto à harmônica inclusão social do condenado, ela deve ser a maior interessada em preparar e providenciar espaço e reinserção do apenado ou egresso em seu meio, pois com certeza, será também a maior beneficiada, pois além de se construir em exercício de cidadania, ela muito perderá com a reincidência do egresso em novos delitos.

Infelizmente, quando do retorno ao convívio social, o indivíduo continua sofrendo os estigmas da prisão, pois falta - lhe qualificação profissional para ingressar no mercado de trabalho, como também, será estigmatizado como ex - presidiário.

Portanto, a pena que lhe foi imposta legalmente, ele consegue pagar, mas aquela que a sociedade lhe impõe, dificilmente chegará ao seu final.

Ela inicia-se ao transpor os portões da prisão ao “ganhar” a liberdade. Para esta sociedade contemporânea, os condenados por crimes devem ser privados de sua liberdade e recolhidos a estabelecimentos penais, transformando-os em seres estigmatizados, feridos em sua autoestima de todas as formas imagináveis, pelo simples fato de serem submetidos a um processo e acusados da prática de um delito.

A partir daí, inicia um processo de segregação, de prisionalidade, que muitas vezes os levam a perda de sua própria identidade, quando não à reincidência, à dificuldade de inserção social e à desagregação familiar.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTO E GESTÃO  
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 036/2019 PROCESSO Nº1-444/2019 - SEMA**

**PARTES:**

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – SEMA
- 2) EMPRESA: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – ME.

**ONDE SE LÊ:**

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) ao valor do Contrato Contrato nº 036/2019.

**LEIA-SE:**

VALOR: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) ao valor do Contrato Contrato nº 036/2019.

**VILMAR FERREIRA**

Sec. Municipal de Meio Ambiente  
Dec. 14.971/2.018

**Publicado por:**  
Mateus Henrique Souza Peres  
**Código Identificador:**1655A8C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTO E GESTÃO  
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE  
ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTAO DIRETORIA  
DE GESTAO DE RECURSOS HUMANOS AVENIDA  
TANCREDO NEVES Nº2166 – CEP Nº76.870-507 – SETOR  
INSTITUCIONAL CNPJ Nº 04.104.816/0001-16 P**

**COMUNICADO DE ABANDONO DE EMPREGO**

A Prefeitura de Ariquemes, situada na Avenida Tancredo Neves nº 2166 na cidade de Ariquemes/RO, solicita que o (a) Servidor(a) **REGINA MARTA RIOS**, matrícula 8482-4, no cargo/função de Técnico Nível Superior – Contador – 40 horas semanais, **compareça** na Diretoria de Gestão de Recursos Humanos – prédio da prefeitura no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação deste comunicado, sob pena de caracterização de abandono de emprego previsto no artigo 173 da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007.

Sem mais para o momento,

Ariquemes, 12 de fevereiro de 2020.



Segundo Zaffaroni: “A pessoa presa é levada a condições de vida que nada tem a ver com as de um adulto: é privada de tudo que o adulto faz ou deve fazer usualmente e com limitações que o adulto não conhece (fumar, beber, ver televisão, comunicar-se por telefone, receber ou enviar correspondência, manter relações sexuais, etc...)”.

É também ferido em sua autoestima de todas as formas imagináveis, pela perda da privacidade, de seu próprio espaço e submissões a revistas muitas vezes degradantes. A isso, junta-se as condições deficientes de quase todas as prisões: superlotação, alimentação inadequada, falta de higiene e assistência sanitária, entre outras.”

Portanto, imprescindível se faz criar uma consciência social de que a dignidade da pessoa humana (do preso) e sua reinserção na sociedade são do interesse de todos, pois pragmaticamente, se assim não conhecer, esta sociedade estará trabalhando contra si mesma ao jogá-lo na prisão, abandonando-o à própria sorte.

Mais dias, e ele retornará a esta mesma sociedade, não mais o mesmo homem colocado atrás das grades, mas um novo e perigoso ser, pois, destituído que foi de sua humanidade.

Sem a ativa participação da sociedade organizada não há de se alcançar a paz, não há como resolver o grave aumento da violência.

Segundo a Ouvidoria do Departamento Penitenciário Nacional, através dos Conselhos da Comunidade a sociedade civil pode efetivamente atuar nas questões do cárcere, quer para humanizá-lo, quer para que as pessoas que lá estão possam retornar ao convívio social a partir de uma perspectiva mais reintegradora.

Cabe à sociedade encontrar outras formas de lidar com a criminalidade, onde estejam presentes a noção de responsabilidade e de liberdade dos sujeitos e a construção de relações mais solidárias de sobrevivência, de forma a viabilizar a inserção social daqueles que estão encarcerados, reduzindo a vulnerabilidade desses à realidade da prisão.

A atuação dos Conselhos da Comunidade na prisão e fora dela precisa ser fortalecida, para que não fique a serviço da função assistencialista tão somente, mas sim, a serviço da aprendizagem para a cidadania.

Portanto, não adianta nos fazermos de desinteressados pela situação dos apenados de nosso país, pois se um dia cairmos nas malhas da justiça, aí sim, não aceitaremos a forma desumana e indigna que, com certeza, sentiremos na pele.

E, assim como eles (apenados ou egressos) hoje, nossos gritos serão ecos a uma sociedade que continuará a sofrer de mórbida surdez cidadã.

Assim como qualquer cidadão tem o direito de cobrar o Estado proteção e segurança, na mesma proporção de cobrança, tem também o dever, como pessoa capaz e apta de fazer exigências e escolhas derivadas de sua cidadania, de ser corresponsável pelo desenvolvimento da vida comunitária em um ambiente de harmonia, compreensão, tolerância, segurança e paz.

Portanto, sendo o Conselho da Comunidade, composto por voluntários na prevenção social à criminalidade traz, a cada um de seus membros, o desafio de consolidar um novo paradigma que rompa com os moldes tradicionais buscando a participação da sociedade e os direitos fundamentais como condição primária à segurança pública. Por atuar como instrumento que visa à desconstrução de contextos de conflitos, violências e criminalidades, seu funcionamento demanda, além de rigor metodológico, sensibilidade humana. Esta sensibilidade para atuar em locais marcados historicamente por processo de exclusão traz a seus membros a necessidade de formação contínua, através de capacitações, estudos, troca de experiências e, principalmente, interação e construção metodológica com a própria comunidade.

#### •DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o II, do art. 31 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 – que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e de fomento; altera as Leis 8.429, de 02 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999 que prevê: Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil,

em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção. Art. 32. Nas hipóteses dos Arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

Assim, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 pressupõe que, de alguma forma, deverá haver uma autorização da Organização da Sociedade Civil na execução destas políticas públicas, mormente a Lei Municipal nº 2125/2017. Ainda a Lei nº 7.210, de 11/07/1984, - Lei de Execução Penal. Essa, portanto, são as principais premissas que justificam a INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

#### •DA JUSTIFICATIVA

Na qualidade de secretário de Meio ambiente e consoante art. 32, Lei Federal de nº: 13.019/2014, apresento a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, com vista a celebração de parceria, destinada a parceira com o Conselho de Execução Penal:

- a) Considerando a cogestão como forma de participação de Organizações da sociedade civil nos processos de planejamento, organização, coordenação e execução penal;
- b) Considerando o art. 81 da LEP que incube ao Conselho da Comunidade, inciso IV, diligência a obtenção de recursos materiais humanos para melhor assistência ao preso ou internado, em harmonia com a direção do estabelecimento;
- c) Considerando que o conselho da comunidade na Execução Penal;
- d) considerando o princípio da economicidade e demais princípios que regem a administração pública;
- e) Considerando finalmente, que o Conselho da Comunidade na Execução Penal, sem fins lucrativos, dedicada a oferecer apoio na execução penal. Deste modo, somos favoráveis a inexigibilidade de chamamento público, visando a celebração de termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho da Comunidade na Execução Penal, por apresentar proposta, que atende as exigências e requisitos previstos no inciso II, do artigo 31, combinado com o art. 32, da Lei de nº: 13.019 de 31/07/2014, alterada pela Lei de nº:13.204/2015 e demais normas atinentes a espécie, e os documentos indispensáveis a habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista.

#### V- DA RAZÃO A ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A escolha recaiu em entidade que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33 e 39, da Lei de nº: 13.019 de 31/07/2014, alterada pela Lei de nº:13.204/2015, combinado com art. 18 da Lei nº: 12.101 de 30/11/2009:

•Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil para demonstrar que a Organização da sociedade civil existe desde o dia 24/04/2007.

•Cópia do estatuto social, registrado no dia 22/05/2013. 1ª alteração, em conformidade com as exigências e requisitos previstos no art. 33, da Lei de nº: 13.019/2014, que demonstra o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1 Possuir no mínimo um ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;
- 2.2 Estar legalmente constituída no país e em efetivo funcionamento há pelos menos de um ano, ou estar abrangida pela disposição do parágrafo único do art. 3º, da Lei de nº:12.101/2009;
- 2.3 Sua natureza, objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública, social e educacional, conforme o art. 1º do estatuto social;
- 2.4 Previsão que, em caso de dissolução da entidade o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei cujo objeto social seja,

preferencialmente, o mesmo da entidade extinta previsão no art. 27 do estatuto social;

•Comprovação da regularidade fiscal relativas, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável, nos termos do inciso II, do art. 34 da Lei de nº: 13.019/2014;

•Cópia da ata da eleição do quadro da atual diretoria;

•Declaração de condicionantes legais em seu atendimento aos incisos I, II, III, IV, V e VI, do art. 39, da Lei de nº:13.019/2014;

•Foi verificado junto aos seus dirigentes se existiam algum impedimento a celebração do termo de parceria, com a emissão de Certidões civis e criminais junto a Justiça Estadual e Federal, e de Certidão negativa do Tribunal de contas: do presidente, vice-presidente; Secretário; Tesoureiro, em atendimento ao disposto nas alíneas “b” e “a”, do inciso VII, do art. 39, da Lei de nº:13.019/2014;

•Portaria de nomeação da gestora da Parceria;

•Portaria da nomeação da comissão de Seleção;

•Portaria da nomeação da comissão de monitoramento.

#### VI- JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Consta plano de trabalho, apresentado pelo CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL, no qual descrevem os serviços objeto da parceria. Os preços cobrados pelos serviços ofertados estão de acordo com a LEP, Lei de execuções Penais.

#### VII- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos destinados aos custeios do objeto desta parceria estão previstos nas seguintes dotações: Natureza da Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Programa de Trabalho: 02.010.18.122.0011.2605- PROJETO CONSTRUINDO A LIBERDADE.

#### VIII- DA INCLUSÃO

Diante de todo exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela indigitada Entidade, verificamos que a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando a melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.

Assim, em atendimento ao disposto no inciso II, do art. 31, combinado com o art. 32 da Lei Federal de nº: 13.019/2014. Propomos a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE parceria entre Prefeitura Municipal de Ariquemes, com interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e o CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL, destinado ao atendimento de 15 presos do regime semiaberto na Comarca de Ariquemes, conforme plano de trabalho.

Ariquemes, 28 de janeiro de 2020.

#### **GILSON JOSÉ PESSOA**

Presidente da comissão de Seleção

Mat. De nº: 36706

Dec. nº: 15.738/09/2019

#### **ELISABETE MACHADO**

Secretária da Comissão de Seleção E Gestor de projetos

Decreto nº15.738/09/2019

Mat. De nº: 80.160

#### **LEANDRO HERNANI LEMOS**

Membro da Comissão de Seleção

Dec. nº: 15.738/09/2019

Matricula nº: 15.738/09/2019

#### **VILMAR FERREIRA**

Secretário de Meio Ambiente

Dec. 14.971/2018/PGM

**Publicado por:**

Mateus Henrique Souza Peres

**Código Identificador:**B5858923

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ERRATA AO CONTRATO Nº 078/2019

ERRATA AO CONTRATO Nº 078/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMAIC -, E A EMPRESA AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELLI, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Thiago Leite Flores Pereira, brasileiro, portador do RG nº 290903828 SSP-SP e do CPF nº 219.339.338-95, residente à Rua Finlândia, 3292, Jardim Europa, CEP 76.871-294, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMAIC, e a Empresa AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 19.291.865/0001-82, com sede na cidade de Porto Velho/RO, à Rua da Lua, n. 521, Sala 01 – Bairro Floresta – CEP: 76.806-420, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por VALTER LUIZ ROSSONI, inscrito no CPF nº. 961.879.212-91, RG. 1170504 0 SESDEC/RO, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação correlata, cujo objeto foi licitado através do Processo Administrativo nº 12.427/2018, TOMADA DE PREÇO N. 003/2019, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1- Na CLÁUSULA SEGUNDA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO), onde se lê: Fica aditivado até a data de 01/02/2020, à Cláusula Décima Sexta.

Leia-se:

DO PRAZO: Fica aditivado até a data de 01/02/2020, à Cláusula Segunda.

Ariquemes/RO, 11 de Fevereiro 2020.

Contratante

**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**

Contratada

**AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELLI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMAIC**

Interveniente

**Publicado por:**

Mateus Henrique Souza Peres

**Código Identificador:**A194C240

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2020 PROCESSO Nº 10.826/2019

**PARTES:**

**1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST**

**2)CONSTRUTORA ROYALES LTDA**

OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de sinalização vertical e horizontal complementares nas vias urbanas do Município de Ariquemes, conforme as especificações e condições constantes no**Processo**

**Administrativo nº 10.826, pregão eletrônico nº 078/2019**, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$623.999,99 (seiscentos e vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme **Notas de Empenho** nº 690/2019 e 619/2019.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 10.826/2019

FISCAL DO CONTRATO: **SOLANGE MARIA MARANGONI OMITI**

Ariquemes-RO, 11 de fevereiro de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**

Interveniente

**Publicado por:**

Taina Miola Freire Mello

**Código Identificador:** FF4A42F7

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS**

**1º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 002/2019**

1º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 002/2019

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de seguro de veículo para atender o veículo oficial da Câmara Municipal de Buritis/RO.

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, inscrita no C.G.C(MF) sob n.º 01.651.731/0001-60, com sede à rua Cacoal, n.º 1340, Setor 02 na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu Presidente Sr. MARCELO MENDES PEDRO, portador da Cédula de Identidade nº 105.530.45 – SSP/MT e do CPF nº 511.120.862-34, residente e domiciliado nesta cidade de Buritis, doravante denominado ADITIVANTE, e de outro lado a empresa SEGURO SURA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.065.699/0001-27 e, estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo senhor MARCELO POZZI PESTANA, brasileiro, portador do RG nº 28011836 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 295.882.928-67, doravante denominado ADITIVADO, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo a Carta Contrato nº 002/CMB/2019, firmado em 31 de janeiro de 2019, decorrente do Processo nº 186/CMB/2018, na forma prevista no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 - Fica aditivado o contrato Nº 002/CMB/2019 – decorrente do processo Administrativo nº 186/2018, ficando prorrogado por 12 (doze) meses, a ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

2 cobertura total de seguro de 01 (um) veículo marca Toyota, Modelo Hillux, Ano 2015, Prata, Renavam 1072374142, Placa OHW 3796.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE

2 – Não haverá reajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica ajustado o pagamento, pela ADITIVANTE, a título de seguro veicular, no valor de R\$ 2.999,99 (dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noveta e nove centavos), em parcela única através de ordem bancária ou depósito em conta corrente da empresa, pela prazo de vigência com início na data do dia 30 de janeiro de 2020 e terminio dia 29 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 – A Dotação Orçamentária a ser seguida neste Termo Aditivo será:

ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001. CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVO

DESDOBRAMENTO: 69.00 SEGUROS GERIAS

FONTE DE RECURSO: 100000 RECURSOS LIVRES

ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.39.00.00

EMPENHO 13/2019

PROCESSO 186/2018

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

4- Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original até a data final prevista para a presente prorrogação.

ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

3 CLÁUSULA QUINTA: DO FORO E DOMICÍLIO

5 – Fica eleito o foro de Comarca de Buritis/RO, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 29 de Janeiro de 2020.

**MARCELO MENDES PEDRO**

Vereador/Presidente

Câmara Municipal de Buritis – Aditivante

**SEGURO SURA S/A**

CNPJ 33.065.699/0001-27

Testemunhas:

NOME/CPF.: \_\_\_\_\_

NOME/CPF.: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Edwirges Pogere

**Código Identificador:** 7FA96CDA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS  
PRIMEIRO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE  
VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº02/2019**

**PROCESSO Nº: 186/2018**

**CONTATANTE: Câmara Municipal de Buritis**

**CONTATADA: Seguro Sura S/A**

**CNPJ Nº 33.065.699/0001-27**

**DO OBJETO: Fica Aditivado o contrato nº 002/2019, decorrente do processo Administrativo nº 186/2018, ficando prorrogado por 12 (doze) meses, a cobertura total de seguro de 01(um) veículo marca Toyota, Modelo Hillux, Ano 2015, Prata, Renavam 1072374142, Placa OHW – 3796.**

**VALOR: 2.999,00 (Dois mil e novecentos e noventa e nove reais)**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00**

**Fica Prorrogado o prazo de vigência do Primeiro termo Aditivo do contrato 02/2019, por mais 12 (doze) meses, tendo sua vigência do dia 30/01/2020 a 29/01/2021**

**Buritis/RO 07 fevereiro de 2020**

**Publicado por:**

Edwirges Pogere

**Código Identificador:** 7543D2E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
016/2020/CPLMS PROCESSO N.º 1849/SEMAST/2019**

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9895/GAB/PMB/2020, de 06/01/2020, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020/CPLMS**, objeto: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de seguro total anual para



automóveis, sofreu alteração de prazo. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br), [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (COMPRASNET) e na sala da Superintendência de Compras. O Início da sessão de disputa de preços será às 12h00min do dia 03/03/2020 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis, 17 de fevereiro de 2020.

**DAIANE SANTANA FONTES**

Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

**Publicado por:**

Renilda Carlos de Moraes

**Código Identificador:2A6F8B6A**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1432/2020**

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente e dá outras providências”.*

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e Suplementação por Anulação no valor total de **R\$ 93.150,00** (noventa e três mil, cento e cinquenta reais) **proveniente do convênio nº 094/19/PJ/DER-RO**, firmado com o Governo do Estado de Rondônia (Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO), objetivando Aquisição de tubos metálicos.

Art. 2º O presente crédito será coberto com recurso proveniente do Governo do Estado, Convênio 094/19/PJ/DER-RO, na forma prevista no §1º, II, do artigo 43 da lei 4.320/64.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterà fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2020.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do Município para a execução do objeto da presente lei, até o valor da contrapartida discriminada no convênio, termo ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada da Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos do convênio, fica igualmente autorizada a abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do caput do presente artigo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município

**ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1432/2020**

**DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS**

02 – PODER EXECUTIVO

02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.122.1008 – AVANÇA BURITIS

04.122.1008.1164 – AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS CONV. Nº 094/19/PJ/DER-RO

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 500- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	<b>RS 93.150,00</b>

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:6663698D**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1433/2020**

*“Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências”.*

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a efetuar a Reabertura de Créditos Adicionais Especiais por **Superávit Financeiro**, dos respectivos convênios: **Recurso do Governo Federal, Programa Brasil Carinhoso por meio do Ministério da Educação** (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), no valor de **R\$ 1.415,65** (Mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos); **Aquisição de Veículo para Transporte Escolar PAR 201600512**, no valor de **R\$ 70.624,86** (setenta mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos); **Aquisição de Material Didático termo de compromisso PAR nº 20130639**, no valor de **R\$ 22.512,46** (vinte e dois mil, quinhentos e doze reais e quarenta e seis centavos); **Aquisição de Mobília Cheche Chapeuzinho Vermelho PAR nº 201500485**, no valor de **R\$ 1.864,33** (mil oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos); **Aquisição de Mobiliário de sala de Aula TC PAR nº 201804488-6**, no valor de **R\$ 256.401,34** (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e um reais e trinta e quatro centavos); **Aquisição de Equipamentos da Atenção Básica proposta 11079.071000/1180-01**, no valor de **R\$ 302.221,42** (trezentos e dois mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos); **Aquisição de Equipamento e Material Permanente proposta nº 11079.071000/1170-13**, no valor de **R\$ 102.632,57** (cento e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos); **Aquisição de Equipamento e Material Permanente proposta nº 01266.058000/1140-01**, no valor de **R\$ 42.998,10** (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e dez centavos); **Equipamento e Material Permanente proposta nº 11079.071000/1140-01**, no valor de **R\$ 18.177,19** (dezoito mil, cento e setenta e sete reais e dezenove centavos); **Aquisição de Equipamento e Material Permanente proposta nº 11079.071000/1150-01**, no valor de **R\$ 63.883,81** (sessenta e três mil, oitocento e oitenta e três reais e oitenta e um centavos); **Aquisição de Equipamentos Odontológicos termo nº 1100451712201506421**, no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais); **Aquisição de Equipamento e Material Permanente Proposta nº 11079.071000/1170-02**, no valor de **R\$ 4.894,85** (quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos); **Aquisição de Equipamentos Termo nº 11004.517121/91046-27**, no valor de **R\$ 7.211,00** (sete mil duzentos e onze reais); **Construção da unidade Básica de Saúde do setor 07 Proposta 11079.071000/1180-02**, no valor de **R\$ 150.989,11** (cento e cinquenta mil, novecentos e oitenta e nove reais e onze centavos); **Aquisição de Equipamento e Material Permanente Proposta nº 11079.071000/1170-17**, no valor de **R\$ 15.226,78** (quinze mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos); **Aquisição de Equipamento e Material Permanente Proposta nº 11079.071000/1170-01**, no valor de **R\$ 1.706,37** (mil



setecentos e seis reais e trinta e sete centavos); **Aquisição de Equipamento e Material Permanente Proposta nº 11079.071000/1170-05**, no valor de **R\$ 14.392,03** (quatorze mil, trezentos e noventa e dois reais e três centavos), **Equipamentos Agrícolas Convênio 157/2018 - Ministério da Integração**, no valor de **R\$ 68.380,00** (sessenta e oito mil, trezentos e oitenta reais); **Construção Guarda Mirim Conv. 536/DPCN/17**, no valor de **R\$ 66.254,54** (sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); **Manutenção do FITHA 2019**, no valor de **R\$ 19.242,73** (dezenove mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos); **Execução de Sinalização Horizontal e Vertical Convênio 004/2018**, no valor de **R\$ 15.797,85** (quinze mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos); **Aquisição de Caminhão Compactador de lixo Convênio nº 838/2017- FUNASA**, no valor de **R\$ 237.600,00** (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais). sendo:

Parágrafo primeiro. Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas na seguinte dotação, especialmente criadas à Lei Orçamentária vigente:

Parágrafo segundo. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo contera como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º, serão obtidos na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de repasses dos Convênios Federal, Estadual, Termos de Compromissos e Propostas junto aos Ministérios, conforme já especificado no Artigo 1º.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Municipal, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2020.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do Município para a execução do objeto da presente lei, até o valor da contrapartida discriminada no convênio, termo ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada da Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos do convênio, fica igualmente autorizada a abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do caput do presente artigo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município

**ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1433/2020**

#### **DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS**

02 – PODER EXECUTIVO

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO  
12.361.1002.2199 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ TRANSPORTE ESCOLAR PAR. 201600512.

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 527 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ	R\$ 70.624,86

02 – PODER EXECUTIVO

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.365.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO

12.365.1002.1006 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO TERMO COMP. PAR. 20130639 FNDE.

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 528 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 22.512,46

02 – PODER EXECUTIVO

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.365.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO  
12.365.1002.2201 – AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA CRECHE CHAPEUZINHO VERMELHO PAR. 201500485.

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 434 – 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	R\$ 1.864,33

02 – PODER EXECUTIVO

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.365.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO  
12.365.1002.2208 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO.

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 529 – 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 1.415,65

02 – PODER EXECUTIVO

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO  
12.361.1002.2230 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE SALA DE AULA TC PAR. 201804488-6

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 529 – 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 256.401,34

02 – PODER EXECUTIVO

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE  
10.301.1003.1129 – AQUIS. EQUIPAMENTOS ATENÇÃO BASICA PROPOSTA 11079.071000/1180-01.

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 515 – 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 302.221,42

02 – PODER EXECUTIVO

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE  
10.301.1003.1153 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PROPOSTA Nº 11079.071000/1170-13.

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 516 – 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 102.632,57

02 – PODER EXECUTIVO

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE  
10.301.1003.2179 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PROPOSTA Nº 01266.058000/1140-01.

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 517 – 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 42.998,10

02 – PODER EXECUTIVO

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE

10.301.1003.2180 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PROPOSTA Nº 11079.071000/1140-01.

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 518 – 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 18.177,19

02 – PODER EXECUTIVO

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE

10.301.1003.2206 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PROPOSTA Nº 11079.071000/1150-01.

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 519 – 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 63.883,81

02 – PODER EXECUTIVO

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE

10.302.1003.1127 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TERMO Nº 110045171219104627.

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 520 – 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 7.211,00

02 – PODER EXECUTIVO

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE

10.302.1003.1128 – AQUIS. DE EQUIP. ODONTOLÓGICOS TERMO Nº 1100451712201506421.

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 521 – 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 25.000,00

02 – PODER EXECUTIVO

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE

10.302.1003.2235 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PRERMANENTE TERMO Nº 11079.071000/1170-02.

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 522 – 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 4.894,85

02 – PODER EXECUTIVO

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE

10.301.1003.1146 – CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO SETOR 07.

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 523 – 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	RS 150.989,11

02 – PODER EXECUTIVO

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE

10.302.1003.2236 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PROPOSTA Nº 11079.071000/1170-17.

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 524 – 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 15.226,78

02 – PODER EXECUTIVO

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE

10.302.1003.2237 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PROPOSTA Nº 11079.071000/1170-01.

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 525 – 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 1.706,37

02 – PODER EXECUTIVO

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE

10.302.1003.2238 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PROPOSTA Nº 11079.071000/1170-05.

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 526 – 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS 14.392,03

02 – PODER EXECUTIVO

02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.122.1008 – “AVANÇA BURITIS”

04.122.1008.1134.0000 – CONSTRUÇÃO GUARDA MIRIM CV. 536/DPCN/17

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 510 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	RS 66.254,54

02 – PODER EXECUTIVO

02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04.122.1009 – “AVANÇA BURITIS”

04.122.1009.1132.0000 – EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL CV. 004/2018.

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 511 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	RS 15.797,85

02 – PODER EXECUTIVO

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

26.782.1008 – “AVANÇA BURITIS”

26.782.1008.2212.0000 – MANUTENÇÃO DO FITHA “2019”.

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 512 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	RS 19.242,73

02 – PODER EXECUTIVO

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.605.1008 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA

20.605.1008.1139.0000 – EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV. 157/2018 M. INTEGRAÇÃO.

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 513 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	RS 68.380,00

02 – PODER EXECUTIVO

02.13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

17.512.1006 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA

17.512.1006.2233.0000 – AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO CV. 838/2017/FUNASA.

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
FICHA 514 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	RS 237.600,00

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**99361267

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1434/2020**

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências”.*

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

#### LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis, autorizado a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro, referente aos respectivos Convênios; **Construção de Alamedado do Estádio Municipal Convênio 149/18/PJ/DER-RO**, no valor de **R\$ 14.926,30** (quatorze mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta centavos); **Construção do Muro Escola José Bonifácio, Convênio 339/PGE/2018**, no valor de **R\$ 19.206,27** (dezenove mil, duzentos e seis reais e sete centavos); **Aquisição de Equipamentos Agrícolas, Convênio 127/2018/PGE/RO**, no valor de **R\$ 37.977,78** (trinta e sete mil, novecentos e setenta e sete mil e setenta e oito centavos), com a finalidade de proceder a devolução de saldos de repasse feito por meio dos convênios, para posterior prestação de contas.

Art. 2º Os presentes créditos serão cobertos na forma do §1º, I e II do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterà como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2020.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a suplementar ficha, se necessário for para a finalização da prestação de contas dos convênios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município

#### ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1434/2020

#### DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO

02.07.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

27.812.1008 – AVANÇA BURITIS

27.812.1008.1131.0000 – CONSTRUÇÃO DE ALAMEDADO ESTÁDIO MUN. CV. 149/18/PJ/DER-RO.

Categoria de Despesa	Valor
FICHA: 507 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 14.926,30

02 – PODER EXECUTIVO

02.07.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

27.812.1002 – AVANÇA BURITIS

12.361.1002.1147.0000 – CONSTRUÇÃO DO MURO ESCOLA JOSÉ BONIFACIO CV. 339/PGE/2018.

Categoria de Despesa	Valor
FICHA: 508 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 19.206,27

02 – PODER EXECUTIVO

02.09.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20.605.1007 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA

20.605.1007.1121.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA CV. 127/2018/PGE/RO

Categoria de Despesa	Valor
FICHA: 509 – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 37.977,78

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:9FE83FE3**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 1435/2020

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento ao orçamento vigente e dá outras providências”.*

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

#### LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor total de **R\$ 163.143,97** (cento e sessenta e três mil, cento e quarenta e três reais e noventa e sete centavos), proveniente de **superávit financeiro do exercício de 2019**, objetivando Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (Móveis).

Art. 2º O presente crédito será coberto com recurso proveniente de saldo apurado no final dos exercício de 2018 e 2019.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito, previsto neste artigo conterà como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º - Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2020.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município

#### ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1435/2020

#### DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO

01.01.01 – CAMARA MUNICIPAL

01.031.1012 – APOIO AS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA

01.031.1012.2226 – APOIO AS AÇÕES DO FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA

Categoria de Despesa	Valores
FICHA 363 - 4.4.90.52.00 – Material de Consumo	R\$ 163.143,97

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:10CC4DCE**

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 1436/2020

*“Dispõe sobre Abertura do Crédito Especial Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências”.*

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

#### LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial Suplementar por *Superávit* Financeiro, provenientes das **Propostas nº 36000273323201900**, INCREMENTO PAB no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais); **Proposta nº 36000261961201900**, INCREMENTO PAB no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais); **Proposta nº 36000285346201900**, INCREMENTO PAB no valor de **R\$ 268.254,00** (duzentos e sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta e quatro reais); **Proposta nº 36000267795201900**, INCREMENTO PAB no valor de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais); **Proposta nº 36000279806201900**, INCREMENTO MAC no valor de **R\$ 131.746,00** (cento e trinta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais).

Artigo 2º - Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º observará o Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, são provenientes de repasses do Fundo Nacional de Saúde – FNS, na forma de incremento.

Parágrafo único - O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterà como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Artigo 3º - Fica incluída na Unidade Gestora desta municipalidade, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2020.

Artigo 4º - Fica o executivo autorizado a criar ficha e suplementar, se necessário for, afim de dar agilidade ao desenvolvimento das ações inerentes aos recursos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município

#### ANEXO ÚNICO À LEI Nº 1436/2020

#### DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

##### 02 – PODER EXECUTIVO

##### 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 10.301.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE

##### 10.301.1003.2036.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB

CATEGORIA DE DESPESA	ÓRGÃO/FONTE REC.	VALOR
FICHA: 531 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	Fundo Nacional de Saúde - FNS	R\$ 500.000,00
FICHA: 532 - 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fundo Nacional de Saúde - FNS	R\$ 50.000,00
FICHA: 533 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fundo Nacional de Saúde - FNS	R\$ 200.000,00
FICHA: 534 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fundo Nacional de Saúde - FNS	R\$ 418.254,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.168.254,00</b>

##### 02 – PODER EXECUTIVO

##### 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 10.302.1003 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE

##### 10.302.1003.2035.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAC-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-AIH

CATEGORIA DE DESPESA	ÓRGÃO/FONTE REC.	VALOR
FICHA: 535 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	Fundo Nacional de Saúde - FNS	R\$ 100.000,00
FICHA: 536 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fundo Nacional de Saúde - FNS	R\$ 31.746,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 131.746,00</b>

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**C8808D47

#### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 1437/2020

“Declara de Utilidade Pública A Pequena Obra da Divina Providência – (Dom Orione).”

O Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

#### LEI

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os fins de direito, **A PEQUENA OBRA DA DIVINA PROVIDÊNCIA – (DOM ORIONE)**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.635.539/0001-05, com sede SHIS QI Área Especial 02 – Lagoa Sul, Brasília/RO, e com Subsede na Rua Cruzeiro do Sul, setor 05, nº 2922, Buritis/RO. Tendo sido entregue toda a documentação exigida em Lei Ordinária do município de Buritis e que constará no processo próprio nos arquivos do Poder Legislativo.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**7B626CBB

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº. 10045/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Mantém a readaptação da servidora Fabiana da Silva Pulqueri e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo 1- 1047/2018.

#### DECRETO

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 01 de fevereiro de 2020, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **Fabiana da Silva Pulqueri** – cargo cozinheira 40 horas, matrícula 1053-1, na **função de auxiliar administrativo**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**185DEA56

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO 10.047/GAB/PMB/2020. BURITIS/RO, 14 DE FEVEREIRO DE 2020

“Dispõe sobre a incorporação no quadro funcional de servidores desta Administração o servidor Jeverson Diniz Folgado e dá outras providências”.



O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Memorando 045/RH/SEMECE/2020.

## DECRETA

**Artigo 1º. Incorporar ao Quadro Funcional de Servidores desta Administração Municipal** – o servidor **Jeverson Diniz Folgado**, cargo motorista de veículo pesado, cedido do município de Cacoal/RO através do Decreto 7.510/PMC/19, pelo período de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 2020 com ônus para esta municipalidade.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo a 1º de janeiro de 2020.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**57F4F8AD

---

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 10046/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Conceder afastamento sem remuneração a servidora Noeme Gonçalves Leite, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo-398/2020.

## DECRETA

**Artigo 1º.** Conceder afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos partir de **03 de fevereiro de 2020**, de acordo com a Lei nº 1357/2019, a servidora **Noeme Gonçalves Leite**, matrícula 2072-1, ocupante do cargo de Professora 20 horas.

**Artigo 2º.** A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**A75D38C8

---

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 10051/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Autoriza a readaptação de função a servidora Selina Schneider Porto e dá outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** a Lei 21/97 e Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-455/2020.

## DECRETA

**Artigo 1º.** Autoriza a readaptação pelo período de 30 (trinta) dias a partir do dia 04 de fevereiro de 2020, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Selina Schneider Porto** – cargo Zeladora para a função de **Auxiliar de Farmácia da farmácia Municipal**.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**67FE717A

---

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 10052/GAB/PMB/2020 BURITIS/RO, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Conceder afastamento sem remuneração ao servidor Renaldo Alves de Souza, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo-1259/2015.

## DECRETA

**Artigo 1º.** Conceder afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos partir de **28 de fevereiro de 2020**, de acordo com a Lei nº 1357/2019, ao servidor **Renaldo Alves de Souza**, matrícula 4148-1, ocupante do cargo de Motorista 40 horas.

**Artigo 2º.** A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**3A1A2BCC

---

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 10.054/GAB/PMB/2020 BURITIS, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora ACLEIA DA SILVA DE SOUZA dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## DECRETA

**Artigo 1º.** Rescindir a pedido, o contrato de teste seletivo do servidor **ACLEIA DA SILVA DE SOUZA**, cargo zeladora 40 horas.

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2020.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**ACA85C66

---

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº.10.055/GAB/PMB/2020 BURITIS, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

“ Conceder auxílio deslocamento aos servidores lotados na SEMECE e dá outras providências”.

**O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a Lei 1412/2019.**

## DECRETA

**Artigo 1º.** Conceder auxílio deslocamento aos servidores abaixo relacionados em conformidade com a Lei 1412/2019.

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	DATA
*	Antonio Augusto da Rocha	2075	Vigilante	03.02.2020
*	Cleide Aparecida dos Santos	411	Zeladora	03.02.2020
*	Edirlene Maria de Oliveira	1389-1	Gestor Escolar	03.02.2020
*	Egly da Costa Freitas	1633	Gestor Auxiliar	03.02.2020
*	João Pereira Dorneles	80-1	Vigilante	03.02.2020
*	Jorge Luis de Oliveira	1128	Gestor Escolar	03.02.2020
*	Juliana Ribeiro da Silva	3402-1	Zeladora	03.02.2020
*	Kassia Lucieme Borges	4040	Coordenadora Psicopedagogia da	10.02.2020
*	Katia C. G. Colombi	678	Prof 40 horas	05.02.2020
*	Katia Pifer Bosisio	143-1	Prof 20 horas	06.02.2020
*	Lucélia Rodrigues de Matos	2511-2	Prof 20 horas	03.02.2020
*	Margareth Maria R. Rocha	1650	Prof 40 horas	06.02.2020
*	Maria Jose de Oliveira Souza	1479	Cozinheira	03.02.2020
*	Paulo Roberto Massuquini	1442	Vigilante	03.02.2020
*	Reovaldo de Campos	1004	Prof 40 horas	06.02.2020
*	Sonia dos Santos Souza	508	Prof 20 horas	03.02.2020
*	Valdelice A. Rodrigues Gonçalves	300-1	Zeladora	03.02.2020
*	Vilmar Siqueira	1013-1	Prof 40 horas	03.02.2020

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme a data especificada acima.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:3CE1A55E**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 10.056/GAB/PMB/2020 BURITIS, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.**

“Conceder horas excedentes para servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Conceder horas excedentes aos servidores abaixo relacionados conforme Lei 601/2011:

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	CARGA HORARIA	DATA PARA CONCEDER
*	Sonia dos Santos Sozua	508	Prof 20 horas	09	10.02.2020
*	Malvina M. Barreto	556	Prof 40 horas	07	10.02.2020

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme as datas acima especificadas.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:6BA828E4**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 10.057/GAB/PMB/2020 BURITIS, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.**

“Conceder auxílio alimentação para os servidores lotados na SEMECE e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Conceder auxílio alimentação para os servidores abaixo relacionados em conformidade com a Lei 510/2010.

ORD.	NOME: SERVIDOR	MAT.	CARGO	DATA
*	Kátia Pifer Bosisio	143-1	Prof 20 horas	06.02.2020
*	Margareth Maria R. Rocha	1650	Prof 40 horas	06.02.2020
*	Reovaldo de Campos	1001	Prof 40 horas	06.02.2020
*	Jorge Luis de Oliveira	1128	Gestor Escolar	03.02.2020

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme a data especificada.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:68B459B**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 10.058/GAB/PMB/2020. BURITIS, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.**

“Prorrogar contrato da servidora Gecira Landi da Silva dos Santos/ Teste Seletivo Simplificado nº 001/2017 e dá outras providências”.

**Ronald Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei 1310/2019.**

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o contrato da servidora **Gecira Landi da Silva dos Santos** - cargo professor de Educação Física 40 horas, aprovada e convocada através Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, e Edital de nº 001/2017.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato considerando o término do contrato vigente.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:9377D720**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 10.059/GAB/PMB/2020 BURITIS, 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

“Alterar membro da Comissão Organizadora do Teste Seletivo 2020 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**Artigo 1º.** Alterar membro da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através do Decreto 10.030/GAB/PMB/2020, conforme segue:

Onde se lê:

Alice de Oliveira Carvalho Correia  
Dirce Gomes Zeferino

Leia-se:

Dionizio da Cruz  
Leonardo Fernandes de Lima

**Artigo 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**BF4C91F5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 118/GAB/PMB/2020 BURITIS, 14 DE**  
**FEVEREIRO DE 2020.**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Nomear **Hélen Silva Matias**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 011.592.442-60 **no cargo de Assessora Executiva - SEMAGRI**

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2020.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**77919D4E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 119/GAB/PMB/2020 BURITIS, 14 DE**  
**FEVEREIRO DE 2020.**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei 1274/2018, Lei 1426/2019 e considerando o Memorando 050/RH/SEMECE/2020,

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Alterar a Portaria 099/GAB/PMB/2019 a qual nomeia a servidora **Leila Maria de Moraes**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 633.713.082-00, e RG sob n. 647173 SSP/RO **na função Gestor Auxiliar da EMEI Chapeuzinho Vermelho.**

**Onde se lê: – Tipologia 01.**

**Leia-se: – Tipologia 02.**

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**7F1DF023

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 120/GAB/PMB/2020 BURITIS, 14 DE**  
**FEVEREIRO DE 2020.**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei 1274/2018, Lei 1426/2019 e considerando o Memorando 050/RH/SEMECE/2020,

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Alterar a Portaria 098/GAB/PMB/2019 a qual nomeia **Jorge Natalino da Silva**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 798.962.512-15, e RG sob n. 801.777 SSP/RO, matrícula 48-2 **na função de Gestor Escolar da EMEI Chapeuzinho Vermelho.**

**Onde se lê: – Tipologia 01.**

**Leia-se: – Tipologia 02.**

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**F7EA516C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 121/GAB/PMB/2020 BURITIS, 14 DE**  
**FEVEREIRO DE 2020.**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei 1274/2018, Lei 1426/2019 e considerando o Memorando 050/RH/SEMECE/2020,

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Alterar a Portaria 110/GAB/PMB/2019, a qual nomeia a servidora **Romilda Viana Terra**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 389.375.572-15 e RG sob n. 409374 SSP/RO, matrícula 1134-1 **na função de Gestor Escolar da EMEIEF Francisco José Chiquilito Erse.**

**Onde se lê: – Tipologia 01.**

**Leia-se: – Tipologia 02.**

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**FC50B12E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 122/GAB/PMB/2020 BURITIS, 14 DE**  
**FEVEREIRO DE 2020.**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei 1274/2018, Lei 1426/2019 e considerando o Memorando 050/RH/SEMECE/2020,

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Alterar a Portaria 111/GAB/PMB/2019 a qual nomeia a servidora **Waldirene Rocha Silva**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 683.165.502-53 e RG sob n. 685986 SSP/RO, matrícula 1021-1 **na função de Gestor Auxiliar da EMEIEF Francisco José Chiquilito Erse.**

**Onde se lê: – Tipologia 01.**

**Leia-se: – Tipologia 02.**

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2020.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**862D7C3E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 123/GAB/PMB/2020 BURITIS, 14 DE**  
**FEVEREIRO DE 2020.**

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

**RESOLVE**

**Artigo 1º.** Exonerar a servidora **Rosangela Vieira Pereira**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 035.447.989-05 do cargo de **Assessora Executiva do Departamento de Infraestrutura –SEMECE**.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**0A61C0C2

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público (Decreto 9592/2019) e Parecer Jurídico **através do Chamamento Público nº 028/2019/CCP/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1-1656/SEMAGRI/2019** de acordo com as Leis 13.019/14, Lei 3.307/13, Lei 3.122/2013, Decreto Estadual 21.431/2016 e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 01, MARCO ZERO – ASPROZERO CNPJ 17.819.482/0001-09**  
**Objetos: 01 perfurador de solo – tombamento 13755; 01 distribuidor de calcário tombamento 13679.**

Buritis – RO, 14 de fevereiro de 2020.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**CD4B43E8

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 02/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº. **1 – 1655/SEMAST/2019**, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor da empresa:**

**W.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** a proposta no valor de R\$ 4.419,21 (quatro mil quatrocentos e dezenove reais e vinte e um centavos).

Buritis, 14 de fevereiro de 2020

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**EFB379B0

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão**

**Eletrônico nº 004/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº. **1 – 1683/SEMAST/2019**, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em favor da empresa:**

**CONFIANÇA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA CNPJ 29.000.107/0001-11** a proposta no valor de R\$ 28.132,00 (vinte e oito mil e cento e trinta e dois reais).

Buritis, 14 de fevereiro de 2020

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**84F67B05

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Tomada de Preços n. 001/CPLMS/PMB/2020**, Processo Administrativo de nº. **1-1823/SEMECE/2019** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:**

**GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA ME CNPJ 01.663.698/0001-98** a proposta no valor de R\$ 117.057,94 (cento e dezessete mil e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Buritis – RO, 14 de fevereiro de 2020.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**ED8AA182

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Tomada de Preços n. 026/CPLMS/PMB/2019**, Processo Administrativo de nº. **1-1744/SEMPPLAN/2019** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:**

**MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ 23.339.949/0001-16** a proposta no valor de R\$ 549.661,20 (quinhentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

Buritis – RO, 14 de fevereiro de 2020.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**695BD299

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos



procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 007/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº. 1 – 266/SEMA/2019, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

**ALVES & TEDESCO LTDA CNPJ 21.055.349/0001-09** a proposta no valor de R\$ 28.757,89 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

**P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ 26.915.509/0001-58** a proposta no valor de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais)

Buritis, 14 de fevereiro de 2020

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**D001B55D

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 00140/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº. 1 – 1635/SEMA/2019, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA– CNPJ 10.497.302/0001-70** a proposta no valor de R\$ 157.393,27 (cento e cinquenta e sete mil e trezentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos).

• **INOVAÇÃO EIRELI ME– CNPJ 19.634.357/001-50** a proposta no valor de R\$ 1.251,95 (um mil e duzentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).

• **3M INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGOCIOS– CNPJ 25.132.993/0001-86** a proposta no valor de R\$ 3.021,80 (três mil e vinte e um reais e oitenta centavos).

• **BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA– CNPJ 35.041.852/0001-01** a proposta no valor de R\$ 152,30 (cento e cinquenta e dois reais e trinta centavos).

Buritis, 14 de fevereiro de 2020.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**7E7F14C9

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através **Inexigibilidade de licitação nº 046/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº 1- 387/SEMOSP/2020 de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **NISSEY MOTORS LTDA CNPJ 04.996.600/0001-02** a proposta no valor de R\$ 9.088,54 (nove mil oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Buritis – RO, 14 de fevereiro de 2020.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**DD002969

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através **Inexigibilidade de licitação nº 047/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº 1- 389/SEMOSP/2020 de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **NISSEY MOTORS LTDA CNPJ 04.996.600/0001-02** a proposta no valor de R\$ 9.088,54 (nove mil oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Buritis – RO, 14 de fevereiro de 2020.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**C22D4002

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através **da dispensa de licitação 17/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº 1 – 405/SEMA/2020 de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **POLIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA 00259712205– CNPJ 27.838.880/0001-26** a proposta no valor de R\$ 1.388,00 (Mil trezentos e oitenta e oito reais).

Buritis – RO, 14 de fevereiro de 2020.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gleixcineia Peske Ferreira

**Código Identificador:**53B12C43

#### GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através **da dispensa de licitação 16/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº 1 – 382/SEMAST/2020 de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 10.497.302/0001-70** a proposta no valor de R\$ 612,50 (seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

Buritis – RO, 14 de fevereiro de 2020.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**775C11E3

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 15/CPLMS/2020**, Processo Administrativo de nº **1 – 1022/SEMA/2019** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ARIQUEMES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ 05.782.685/0001-99** a proposta no valor de R\$ 2.990,00 (Dois mil novecentos e noventa reais).

Buritis – RO, 14 de fevereiro de 2020.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gleixcineia Peske Ferreira  
**Código Identificador:**571F2393

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB  
PORTARIA Nº 02/2020 – INPREB/RO /2020**

*“Dispõe sobre a regulamentação do reajuste dos benefícios dos inativos e pensionistas e da outra providencias”*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis RO – INPREB Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** de acordo com o que dispõe os artigos 18 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio 2000, art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e a Portaria Interministerial nº 3.659 de 10 de fevereiro de 2020 e art.105§5º da Lei Municipal nº 484/2009 /GAB/PREF/2009 que rege a Previdência Municipal edita seguinte:

**R E S O L V E**

Art. 1º-A partir de 1º de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta cinco reais ) os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidades, auxílio reclusão e pensão por morte, concedidos, pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, mantidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Buritis – RO, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2020, em **4,48%** (quatro inteiros e quarenta e oito décimo por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Buritis RO, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2019, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devidos à elevação do salário mínimo para R\$ **1.045,00** (Hum mil e quarenta cinco reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º O valor da cota do salário – família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2020, é de:

I – R\$ **48,62** (Quarenta e oito reais e sessenta dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ **1.425,56** (Hum mil quatrocentos vinte cinco reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário – contribuição, ainda que resultante da soma dos salários- de – contribuição correspondente a atividades simultâneas e cumulativas autorizadas em Lei.

§ 2º Todas as importâncias que integram o salário – de – contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do Art. 7º da Constituição Federal, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

Art. 3º O auxílio- reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2020, será devido aos dependentes dos segurados cujo salário-de – contribuição será igual ou inferior a R\$ **1.425,56** (um mil quatrocentos e vinte cinco reais e cinquenta seis centavos s), independentemente da quantidade de contratos e atividades exercidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro 2020.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Buritis RO, 17 de fevereiro de 2020.

**EDUARDO LUCIANO SARTORI**

Diretor Executivo - INPREB

**ANEXO I**

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2019	4,48
Em fevereiro de 2019	4,11
Em março de 2019	3,55
Em abril de 2019	2,76
Em maio de 2019	2,14
Em junho de 2019	1,99
Em julho de 2019	1,98
Em agosto de 2019	1,88
Em setembro de 2019	1,76
Em outubro de 2019	1,81
Em novembro de 2019	1,77
Em dezembro de 2019	1,22

**EDUARDO LUCIANO SARTORI**

Diretor Executivo -INPREB

**Publicado por:**

Stephany Bruna Souza Costa  
**Código Identificador:**33D23864

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 034/2020**

DECRETO N.º 034/2020

EMENTA: Autoriza a investidura de servidor concursado para provimento de cargo efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º.** Autoriza a investidura do servidor concursado e aprovado no Concurso Público Municipal realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, tendo o resultado publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, devidamente homologado pelo Decreto nº 132/2015, prorrogado pelo Decreto nº 173/2017, de 30/10/2017, para provimento de cargo público, em atendimento a decisão proferida no autos nº 7000907-35.2017.8.22.012, com a especificação e lotação conforme se especifica abaixo:

**JOSEMAR BORGES FARIA**, para o cargo de provimento Efetivo de PROFESSOR NIVEL II (Educação Física) – 40 hs, classificado em segundo lugar no Concurso, Grupo Ocupacional: Magistério –MAG 300 – Código MAG 308, Classe 8-ABCD, Referência Salarial Inicial A-I /40 hs, com lotação da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo/FUNDEB 60%, a partir de 14 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 14 de fevereiro de 2020.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em \_\_\_/\_\_\_/2020.  
Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

**SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geni Antunes Cordeiro  
**Código Identificador:EB542D6A**

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO 039/2020

DECRETO N.º 039/2020

**EMENTA:** Autoriza a investidura de servidor concursado para provimento de cargo efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º.** Autoriza a investidura do servidor concursado e aprovado no Concurso Público Municipal realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, tendo o resultado publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, devidamente homologado pelo Decreto nº 132/2015, prorrogado pelo Decreto nº 173/2017, de 30/10/2017, para provimento de cargo público, em atendimento a decisão proferida nos autos nº 7002618-07.2019.8.22.012, com a especificação e lotação conforme se especifica abaixo:

**JUNO CERES ALMEIDA DA COSTA**, no cargo Provimento Efetivo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, 40 horas, classificado em primeiro lugar no Concurso, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD – 500, Classe 1-ABCD, Referência Salarial Inicial A-I, com lotação inicial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a partir de 18 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabixi-RO, 17 de fevereiro de 2020.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em \_\_\_/\_\_\_/2020.  
Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

**SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geni Antunes Cordeiro  
**Código Identificador:D324FFFC**

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº:	021/2020
b) Modalidade:	Dispensa de Licitação
c) Data da homologação:	17/02/2020
d) Objeto homologado	Contratação da Associação Brasileira de Câmara Municipais – ABRACAM, conforme resolução 068/2019 da Câmara Municipal de Cacaulândia para o exercício de 2020.

e) Fornecedor e Itens declarados vencedores:

**FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM).  
CNPJ/CPF: 03.047.782/0001-02  
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 6050,00 (SEIS MIL E CINQUENTA REAIS)**

Cacaulândia – RO, 17 de Fevereiro de 2020.

**ANTONIO PEREIRA DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Karol do Carmo Vilela da Silva Bruniere  
**Código Identificador:A974C7D1**

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 03, 04/2020 E 5/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o contrato 03/2020, 04/2020 e 05/2020 quem tem o objeto: **Aquisição de matéria para implantação de iluminação pública sendo: (braço para iluminação, luminária de LED, lâmpada bulbo de LED)**, que teve como contratado a seguinte empresa: **CONTRATO: 03/2020: FORNECEDOR: P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP - 26.915.509/00001-58, VALOR TOTAL R\$ 821,70 (oitocentos e vinte e um reais e setenta centavos); CONTRATO: 04/2020: FORNECEDOR: MARISTELA S.B. MENDONÇA EIRELI - 33.440.338/0001-13, VALOR TOTAL R\$ 25.676,60 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta centavos); CONTRATO: 05/2020: FORNECEDOR: RSDC COMERCIAL EIRELI ME - 26.581.422/0001-91, VALOR TOTAL R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais);**

Cacaulândia, 17 de fevereiro de 2020.

**EDIR ALQUIERI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luciana Almeida de Leal Ribeiro  
**Código Identificador:03209525**

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 80/2020 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Revisão de 1.000 horas de máquina motoniveladora, CHASSI:HBZN0140LJAF07018.

FORNECEDOR: FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 14.594.006/0004-91

VALOR TOTAL R\$ 739,00 (setecentos e trinta e nove reais)

Cacaulândia – RO, 17 de Fevereiro de 2020.

**EDIR ALQUIERI**

Prefeito

**Publicado por:**

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

**Código Identificador:**2005321A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 08/2020 AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 08/2020  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Seguro Automotivo para 05 (cinco) motos pertencentes as Secretarias municipais do Município, atendendo assim a Secretaria Municipal de Coordenação Geral

**FORNECEDOR:** VIA NOVA CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ 04.150.297/0001-22

Cacaulândia – RO, 17 de fevereiro de 2020.

**EDIR ALQUIERI**

Prefeito

**Publicado por:**

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

**Código Identificador:**86956D2E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 77/2020 AVISO DE RATIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a Dispensa de licitação que tem por objeto: Contratação de empresa do ramo para elaboração de PPRA, visando atender as necessidades dos funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Agricultura.

**FORNECEDOR: E. B. COELHO ME - 27.250.025/0001- 08**

VALOR TOTAL R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais)

Cacaulândia – RO, 17 de Fevereiro de 2020.

**EDIR ALQUIERI**

Prefeito

**Publicado por:**

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

**Código Identificador:**DC88AE2F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº  
02/2020 - REPUBLICADO**

**Registro de Preço para eventual e futura aquisição de oxigênio medicinal, destinado a atender aos pacientes do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde, com o valor total estimado em R\$181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais). A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado**

pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 02/2020 - Republicado, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 03/03/2020 (Horário de Brasília). O início da Sessão Pública virtual será às 10hmin do dia 03/03/2020 (Horário de Brasília).** A retirada do edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/) e [www.cacaulandia.ro.gov.br/](http://www.cacaulandia.ro.gov.br/). Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail [pregao.cacaulandia@gmail.com](mailto:pregao.cacaulandia@gmail.com) ou [cpl2@cacaulandia.ro.gov.br](mailto:cpl2@cacaulandia.ro.gov.br)

Cacaulândia, 17 de fevereiro de 2020.

**LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Luciana Almeida de Leal Ribeiro

**Código Identificador:**20CAFB2B

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.  
005/PMC/2019 PROCESSO: 90/ESTIMATIVO/2019 E  
10014/ESTIMATIVO/2019**

CONTRATANTE: Município de Cacoal/AMEC/SAAE/FUNCCAL/SEMAD/ SEMUSA. e outros.

CONTRATADA: OI S/A

OBJETO: Prorrogação do prazo e aditivo de valor do Contrato de prestação de serviços de telefonia fixa comutada/STFC na modalidade local e longa distância.

VALOR ESTIMADO: R\$ 387.375,34

PRAZO: 12 meses.

DATA: 29/01/2020.

**GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI**

Contratante

Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal

**WELITON NUNES SOARES**

Contratante

Fundação Cultural de Cacoal

**MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES**

Contratante

Serviço Autônomo de água e Esgoto de Cacoal

**JADIR ROBERTO HENTGES**

Contratante

Secretaria Municipal de Saúde

**CELIA ALVES CALADO HOUSSEN**

Contratante

**Publicado por:**

Kelly Samara Duarte da Rosa

**Código Identificador:**814A5D54

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
AVISO DE REVOGAÇÃO**

A SUPEL da Prefeitura Municipal de Cacoal, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria 008/GP/19, torna pública aos interessados referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 13/2020, formalizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.153/2020, OBJETO: AQUISIÇÃO DE



**CAMINHÃO PIPA**, fica **REVOGADO** o referido Pregão Eletrônico, com base no art.49 da Lei Federal nº.8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, considerando a necessidade de aplicação do novo Decreto Federal, portanto, NOTIFICA-SE as empresas através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art.109, I, da Lei nº.8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL. Outras informações através do telefone: (69) 3907-4073.

Cacoal – RO, 17 de fevereiro de 2020.

PUBLIQUE-SE

**VALDENIR GONÇALVES JUNIOR**

Pregoeiro

Portaria 008/GP/19

**Publicado por:**

Wesley Daniel de Souza

**Código Identificador:**EDB84400

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº. 002/CMSC/2020**

**O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião ordinária realizada no dia 10 de Fevereiro de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.**

**CONSIDERANDO** que esse Conselho é um órgão colegiado permanente e deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração de fluxos e contra fluxos para a organização das ofertas de serviços de atenção primária a saúde, atenção especializada em reabilitação e atenção de Urgência e Emergência.

**CONSIDERANDO** a apresentação do projeto do fluxo de referência e contra-referência da pessoa com deficiência pela Secretaria Municipal de Saúde, na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar** a Implantação do fluxo de referência e contra-referência da pessoa com deficiência no município de Cacoal -RO.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 14 de Fevereiro de 2020.

Conselheira:

**FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 002/CMS/2020, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e Regimento Interno do CMS em seu Art. 35. As deliberações do Conselho serão formalizadas mediante: § 1º. As Resoluções e Decisões deverão ser assinadas pelo seu Presidente e Secretário da Saúde dando publicidade oficial destes atos.

**CÉLIA ALVES CALADO HOUSSEN**

Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

**Publicado por:**

Wesley Daniel de Souza

**Código Identificador:**D45685DB

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº. 001/CMSC/2020**

**O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião ordinária realizada no dia 10 de Fevereiro de 2020, no uso de suas**

**a competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.**

**CONSIDERANDO** que esse Conselho é um órgão colegiado permanente e deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

**CONSIDERANDO** que a Política Nacional de Saúde Mental compreende as estratégias e diretrizes adotadas pelo país, como o objetivo de organizar o tratamento e assistência aos pacientes e seus familiares na área de Saúde Mental. Que as abordagens e condutas devem ser baseadas em evidências científicas, atualizadas constantemente.

**CONSIDERANDO** que o objetivo desse projeto é fazer com que pacientes dos casos menos complexos aos casos mais graves, tenham acesso ao tratamento efetivo no SUS, de acordo com suas necessidades e peculiaridades de formas mais eficaz, sem deixar de lado nenhuma modalidade de tratamento válida e aplicada.

**CONSIDERANDO** que a proposta de implantação da Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (AMENT) neste município vem propiciar o fortalecimento da Saúde Mental, através do apoio direto de profissionais especializados em várias áreas, pelos problemas da população de seu território, ampliando o acesso à assistência em saúde mental para pessoas de todas as faixas etárias com transtornos mentais mais prevalentes, mais de gravidade moderada, como transtorno de humor, dependência química e transtornos de ansiedade, atendendo necessidades de complexidade intermediário entre Atenção Básica e o CAPS.

**CONSIDERANDO** apresentação do projeto de Implantação da Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental pelo Conselheiro Ivam Carlos Hermes na Reunião Ordinária do Conselho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar** a criação da Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (AMENT).

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 14 de Fevereiro de 2020.

Conselheira:

**FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 001/CMS/2020, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2º. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e Regimento Interno do CMS em seu Art. 35. As deliberações do Conselho serão formalizadas mediante: § 1º. As Resoluções e Decisões deverão ser assinadas pelo seu Presidente e Secretário da Saúde dando publicidade oficial destes atos.

**CÉLIA ALVES CALADO HOUSSEN**

Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

**Publicado por:**

Wesley Daniel de Souza

**Código Identificador:**30FB49AD

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 058/COGEM/2020**

**PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 06/02/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4317/2018.

**Art. 2º - ESTABELEECER** que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/02/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 17 de fevereiro de 2020.

**AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**

Corregedor-Geral do Município  
OAB/RO 1467

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**5B7B5433

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 059/COGEM/2020**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE  
PROCESSO DE SINDICÂNCIA

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 06/02/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 4313/2018.

**Art. 2º - ESTABELEECER** que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/02/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 17 de fevereiro de 2020.

**AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**

Corregedor-Geral do Município  
OAB/RO 1467

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**A88B77E9

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 060/COGEM/2020**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE  
PROCESSO DE SINDICÂNCIA

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 30/01/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 9938/2018.

**Art. 2º - ESTABELEECER** que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/01/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 17 de fevereiro de 2020.

**AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**

Corregedor-Geral do Município  
OAB/RO 1467

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**1BDDBD99

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 061/COGEM/2020**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE  
PROCESSO DE SINDICÂNCIA

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por seu Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 31/01/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 9931/2018.

**Art. 2º - ESTABELEECER** que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/01/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 17 de fevereiro de 2020.

**AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**

Corregedor-Geral do Município  
OAB/RO 1467

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**505973F0

---

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 062/COGEM/2020**

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE  
PROCESSO DE SINDICÂNCIA

**CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua Presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR**, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 31/01/2020, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 8917/2019.

**Art. 2º - ESTABELECE**r que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/01/2020, convalidando os atos praticados.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 17 de fevereiro de 2020.

**AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**  
Corregedor-Geral do Município  
OAB/RO 1467

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**620D06EE

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO**

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	61/2020
b) Licitação Nº :	06/2020
c) Modalidade :	Pregão eletrônico
d) Data Homologação :	13/02/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

**Fornecedor: C.R DO CARMO & CIA LTDA - ME**  
CNPJ: 07.278.947/0001-08  
ITENS: 02, 03  
Valor Homologado - R\$ 7.904,97

**Fornecedor: EZEQUIAS MUNIZ LOIOLA EIRELI**  
CNPJ/CPF: 19.813.206/0001-69  
ITEM: 01  
Valor Homologado - R\$ 14.580,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 22.484,97**

CACOAL, 13 de fevereiro de 2020.

**GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**DB9C304C

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**  
**REGIMENTO INTERNO DO CONDECON DE CACOAL-RO**

Dos objetivos da constituição e das atribuições do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor.

**Art. 1º** Este Regimento Interno estabelece, de acordo com o artigo 10, XII, da Lei Municipal nº 4.165/PMC/2018, as normas de Organização e Funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, doravante denominado simplesmente pela sigla CONDECON.

**Parágrafo Único:** Este Regimento Interno, como qualquer outra decisão normativa do plenário do CONDECON deverá ser homologado por decreto pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial de Comunicação do Município.

**CAPITULO I****DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR CONDECON**

**Art. 2º** São atribuições do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON:

I - Atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a Política Municipal de Defesa do Consumidor;

II – Administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – FMDC, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, zelando pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nesta Lei, bem como nas Leis 8078/90 e 7347/85 e Decreto Regulamentador;

III – Elaborar, revisar e atualizar as normas referidas do artigo 55, §1º da Lei Federal n. 8078/90;

IV - Prestar e solicitar a cooperação e a parceria de outros órgãos públicos;

V - Examinar e aprovar projetos de caráter científico e de pesquisa visando ao estudo, à proteção e à defesa do consumidor;

VI - Aprovar e publicar a prestação de contas anual FMDC;

VII – Promover o debate e propor soluções para assuntos que envolvam a coletividade de uma ou mais classes de unidades consumidores/consumeristas;

VIII – O Conselho deve conhecer e acompanhar a evolução da legislação, regulamentação e decretos que abrange a Defesa do Consumidor;

IX – As atividades do Conselho são previstas no Plano Anual de Atividades e Metas – PLAAM;

X – O Conselho aprova liberação de recursos para realizar participação em treinamentos, reuniões, debates, encontros, congressos, palestras e materiais educativos e de orientação ao consumidor entre outras atividades pertinentes ao Código de Defesa do Consumidor;

XI – Zelar pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nas Leis n. 7347/85 e 8078/90 e Decreto Regulamentador, no âmbito do artigo 14 desta Lei;

XII – Elaborar seu regimento interno;

Parágrafo único. Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tem caráter consultivo e deliberativo.

**Art. 3º** O CONDECON será composto pelos seguintes membros:

I – Coordenador do Procon-Cacoal, como membro nato;

II – 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil da seccional de Cacoal;

III – 01 (um) representante da Vigilância Sanitária;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal do Meio ambiente;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

VI – 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas do município;

VII – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio.

§1º Todos os membros serão indicados pelos órgãos e entidades que representam sendo investidos na função de conselheiros através de nomeação pelo Prefeito de Cacoal.

§2º As indicações para nomeações ou substituições de conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos na forma de seus estatutos.

§3º Para cada membro será indicado um suplente que substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular

§4º Perderá a condição de membro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, o CONDECON, o titular ou suplente que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, no período de 01 (um) ano, ainda que justificadas.

§5º As funções dos membros do CONDECON serão consideradas como serviço público relevante à promoção e preservação da ordem econômica local, vedada sua remuneração a qualquer título.

§6º As deliberações do Conselho serão tomadas sob forma de resoluções, e as decisões, por maioria dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, no caso de desempate.

§7º Todas as decisões e resoluções do Conselho devem ser publicadas no Diário Oficial do Município.

§8º Os conselheiros e seus suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

**Art. 4º** – O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON será presidido pelo Coordenador Executivo do PROCON Municipal.

**Art. 5º** O conselho reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Parágrafo Único - As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a presença de 1/3 dos titulares do conselho.

**Art. 6** – Ao Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, no exercício da gestão do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - FMDC, compete contribuir com a administração dos recursos depositados no Fundo, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos mesmos, cabendo-lhe ainda:

I - Zelar pela aplicação correta dos recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, na consecução dos objetivos;

I - Aprovar e intermediar a realização de convênios e contratos a serem firmados pelo Município de Cacoal;

III - examinar e aprovar projetos na área de direito do consumidor;

IV - Aprovar e liberar recursos para proporcionar a participação dos servidores do PROCON Municipal em reuniões, encontros, palestras, congressos e demais eventos;

V – Aprovar e publicar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor – FMDC;

VI – Estabelecer diretrizes a serem observadas para implantação das políticas públicas de defesa do consumidor no Município.

**Art. 7.** O CONDECON terá a seguinte estrutura:

I - Diretoria Executiva

a) Presidente

b) vice-presidente

c) Secretário Executivo

II – Plenário

III - Comissões Temáticas

**Art. 8.** O Conselho Gestor será composto pelos membros descritos no inciso I do artigo 7 deste Regulamento Interno.

§1. Após a deliberação e aprovação em plenário quanto a aplicação de recursos existentes no FMDC, o Conselho Gestor quem exercerá a autonomia para exercê-la;

§2. O Conselho Gestor efetuará, quando não se tratar de produto infrangível ou exclusivo, no mínimo três orçamentos para enfim aplicar os recursos aprovados.

**Art. 9.** Os recursos do Fundo ao qual se refere este artigo, serão aplicados:

I – no financiamento total ou parcialmente os programas e projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo;

II – na modernização administrativa da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, visando a melhoria na prestação dos serviços oferecidos à população;

III – no desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos;

IV – no custeio de pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo municipal elaborado por profissional de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos, incumbida regimental e estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional;

V – na aquisição de material permanente e de consumo e outros insumos, necessários ao desenvolvimento das atividades de competência do órgão municipal;

VI – na fomentação de ações que visem a defesa do consumidor;

VII – no atendimento das despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações do órgão municipal;

VIII – na promoção, através da implementação de programas especiais, do estímulo à criação de entidades civis de defesa do consumidor;

IX – na promoção de atividades e eventos educativos, culturais e científicos, na criação, confecção e edição de materiais informativos, relacionados à educação, proteção e defesa do consumidor;

X – no custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo;

XI – no custeio da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC em reuniões, encontros, cursos e congressos relacionados à proteção de defesa do consumidor;

Parágrafo único – Na hipótese no inciso X deste artigo, deverá o CONDECON considerar a existência de fontes alternativas para custeio de perícia, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.

## CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

**Art. 10.** As sessões ordinárias do CONDECON terão o seguinte procedimento:

I – Convocação dos membros;

II - Abertura da Assembleia Ordinária

III – apresentação, discussão e votação de matérias da pauta prevista para a reunião e assuntos originados durante a assembleia;

IV – redação e aprovação das resoluções do plenário;

V - leitura e aprovação da ata;

VI - informações gerais;

VII – definição da data, local e horário da próxima reunião.

## CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS E ÓRGÃOS DO CONSELHO

**Art. 11.** Compete ao Presidente:

I – convocar e presidir as sessões do plenário;

II – assinar Resoluções aprovadas pelo plenário;

III – encaminhar ao Prefeito Municipal e às outras instituições ou pessoas interessadas, as decisões do CONDECON;

IV – solicitar aos órgãos públicos e entidades privadas informações e apoio técnico e operacional necessários ao bom andamento dos trabalhos do CONDECON;

V – representar o CONDECON em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação;

VI – convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, de reuniões do plenário.

**Art. 12.** Compete ao Vice-Presidente do Conselho:

I – participar e votar nas reuniões;

II - substituir o Presidente nas suas faltas, afastamentos ou ausências, praticando os atos cabíveis ao Presidente;

III – auxiliar o Presidente na prática de todos os atos cabíveis a este.

**Art. 13.** Compete ao Secretário Executivo:

I – coordenar as atividades da secretaria;

II – substituir o Presidente e o Vice-Presidente quando ambos forem impedidos ou ausentes;

III – elaborar e submeter à Diretoria a pauta de reuniões;

IV – redigir as atas das reuniões;

V – preparar relatório anual das atividades do CONDECON;

VI - preparar relatório mensal de gastos dos valores do FMDC.

**Art. 14.** Compete aos membros do Conselho:

I – participar e votar nas reuniões;

II – praticar atos ou diligências determinadas pelo Presidente do Conselho;

III – opinar na elaboração de alteração do regimento interno.

**Art. 15.** O plenário é a unidade de deliberação em última instância, nele tendo direito a voto os membros titulares e, na ausência deles, os respectivos suplentes.

## DAS COMISSÕES

**Art. 16.** Mediante a aprovação em plenário, a Diretoria Executiva poderá instituir Comissões temáticas, permanentes e transitórias.

§ 1º As comissões poderão valer-se do concurso de pessoas de reconhecida competência.

§ 2º A área de abrangência, a organização e o funcionamento das Comissões serão estabelecidas em Resolução do Plenário.

**Art. 17.** Para melhor desempenho de suas funções, o CONDECON poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I – consideram-se colaboradoras do CONDECON as instituições que tenham entre os seus fins a proteção e defesa do consumidor;

II – poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CONDECON em assuntos específicos.



#### CAPÍTULO IV DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 18.** Este Regimento Interno poderá ser alterado pelo Plenário do CONDECON, respeitado o que dispõe a legislação pertinente, devendo-se fazer a respectiva publicação no Órgão Oficial de comunicação do Município ou em veículo de comunicação equivalente.

Parágrafo único: A alteração prevista no caput deste artigo será feita em reunião extraordinária e com “quórum” mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

**Art. 19.** Este Regimento interno entrará em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Cacoal-RO.

Cacoal-RO, 29 de outubro de 2019

**Publicado por:**  
Kelly Samara Duarte da Rosa  
**Código Identificador:**52398465

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 087/PMC/2019. PROCESSO: Nº 080/SAAE/2019 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO (CIMENTO, AREIA, PEDRA E TELA DE AÇO, PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ 26.915.509/0001-58. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R\$ 33,00. Item 02: R\$ 33,00, Item 03: R\$ 60,00. Item 04: R\$ 14,00. Obs.: A íntegra da Ata Nº 043/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saacacoal.com.br.

**DANIEL FERREIRA DA SILVA**

Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 06 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**  
Daniel Oliveira da Paixão  
**Código Identificador:**7B080334

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 087/PMC/2019. PROCESSO: Nº 080/SAAE/2019 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO (CIMENTO, AREIA, PEDRA E TELA DE AÇO, PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA RODOAREIA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREAIS LTDA, CNPJ 30.782.938/0001-71. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R\$ 39,84. Obs.: A íntegra da Ata Nº 044/2019, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saacacoal.com.br.

**DANIEL FERREIRA DA SILVA**

Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 06 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**  
Daniel Oliveira da Paixão  
**Código Identificador:**9EEBF273

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL PORTARIA SAAE Nº 12/2020

Dispõe sobre a nomeação da Comissão responsável pela avaliação de desempenho funcional do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas e;

Considerando a necessidade de nomear Comissão de avaliação de desempenho funcional do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal para os exercícios 2019/2020 e 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pela avaliação de desempenho funcional do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal:

**Presidente:** Rogervan Lucas de Brito

**Membro:** Daniel Oliveira da Paixão

**Membro:** Rodrigo Luiz Damiani

**Membro:** Vandimar Kempim

**Membro:** Jhonathan Cardoso Silva

Art. 2º - A comissão, no desempenho do trabalho, deverá observar o disposto no ato Normativo nº06/2010.

Art. 3º - Os servidores acima não farão jus ao recebimento de nenhuma verba compensatória inerentes ao desempenho da função.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 17 de fevereiro de 2020.

**JADIR ROBERTO HENTGES**

Presidente do SAAE

Decreto n. 6.966/PMC/2018

**Publicado por:**  
Daniel Oliveira da Paixão  
**Código Identificador:**57210ACA

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

#### DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2020.

**Processo nº:** 00041/2020.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Assunto:** Pagamento de telefonia, para atender as necessidades desta secretaria, exercício 2020.

**Valor Total:** R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

**Forma de Pagamento:** De acordo com vencimento das referidas taxas.

**Orçamento:** 08.244.0011.2109.0000-Mnutenção das Ativ.de Proteção e Atend. Integral a Família PAIF, Ficha: 219.

08.243.0011.2042.0000-Manutenção das Ativi. Socioassistencial c/ Criança e Adolescente; Ficha: 415 e 08.122.0002.2013.0000 – Manutenção das Atividades de Assistência Social, Ficha: 182.

08.122.0002.2013.0000 – Manutenção das Atividades de Assistência Social, Ficha: 182 e 08.243.0011.2224.0000-Manutenção de Crianças e Adolescentes, Ficha: 421.

08.244.0011.2102.0000-Manutenção das Ativ. Convivência e Fortalec. Vínculos Ficha: 203.

**Item I:** Ficha 182, R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais), equivalente a 10-Dez meses de fornecimento; Ficha: 219, R\$ 900,00(novecentos reais), equivalente a 02-Dois meses de fornecimento;

**Item II:** Ficha: 415, R\$ 1.200,00(um mil e duzentos reais), equivalente a 03-Tres meses de fornecimento; Ficha: 182, R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais), equivalente a 09-Nove meses de fornecimento;

**Item III:** Ficha: 182, R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais), equivalente a 12-doze meses de fornecimento;

**Item IV:** Ficha: 203, R\$ 4.560,00(quatro mil quinhentos e sessenta reais), esquivamente a 12-doze meses de fornecimento.

**Contratadas:** OI S A – CNPJ: 76.535.764/0001-43.

**Fundamento:** Art. 25, inciso I, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 17 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCA PRADO DA SILVA**  
Secretária SEMAS.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 17/02/2020.

**VALDENICE DOMINGOS FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Loana de Assis Costa  
**Código Identificador:**EF0CDB31

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**GABINETE DO PREFEITO-GP**  
**PORTARIA Nº 19/GAB. DE 30 DE JANEIRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com o Artigo 87, Inciso IV da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997 – Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari - RO;

**RESOLVE:**

**Art.1º-Prorrogar Cedência** ao Servidor **ANTONIO FRANCISCO GOMES DA SILVA**, ocupante do Cargo efetivo de professor nível II 25 horas, sob o cadastro nº. 5038, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste Município – **para o Poder Executivo Estadual do Governo do Estado de Rondônia-RO**.

O mesmo desenvolverá suas funções na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE sem ônus para o Município de Candeias do Jamari, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A cedência será no período de **01/02/2020 a 31/12/2020**.

**Art.2º-** A referida Cedência tem por objeto o Ofício nº 5579/2019/GOV-RED.

**Art.3º -**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia **01/02/2020**.

**LUCIVALDO FABRICIO DE MELO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz  
**Código Identificador:**6FA4A88A

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CPL**  
**1º TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO**

**1º Termo aditivo** do contrato nº.42019/2019, decorrente de Tomada de Preços nº 4/2019 de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO DA ESCOLA VASCO DA GAMA, MELHORIAS, REFORMAS, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE E HIDROSSANITÁRIO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VASCO DA GAMA E ARCO IRIS no Município de Castanheiras/RO, nas seguintes condições: a) A contratada deverá observar as condições, regras, critérios e limites fixados no Edital de Licitação; b) A empresa deverá ofertar a proposta e executar a obra

levando em consideração: Edital de Licitação, Projeto Básico e Memórias de Cálculos, principalmente os desenhos e as Plantas do projeto que estiverem acostado aos autos do processo, quando for o caso, qual seja: Arquitetônico, Acessibilidade, Instalações Elétricas, Hidrosanitário, Estrutural, Mapas ou croquis, tudo conforme toda a documentação e exigências da execução; c) Os pagamentos serão efetuados após solicitação de medição, devidamente atestada mediante Boletim por Engenheiro fiscal; d) Haverá retenção de ISS de 5%(cinco por cento), conforme Código Tributário Municipal e BDI da Obra na sede da CONTRATANTE, independente do enquadramento fiscal da CONTRATADA, sendo sob o valor integral, sem deduções dos serviços executados; e) Aceitar aditivo contratual nos limites da lei 8666/1993; f) Não paralisar a Obra, sob pena de multa.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.969/0001-03, com endereço em JACARANDA, CENTRO, Castanheiras-RO, 78992000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr., e a empresa **RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.896.919/0001-08, com sede no endereço TRINTA DE JUNHO, 1328, CENTRO, CENTRO Presidente Médici-RO neste ato representada por **LINCOLN DA SILVA PEREIRA**, portador do RG nº 1136664, portador do CPF sob nº 009.363.852-35, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 44.909,26 (quarenta e quatro mil, novecentos e nove reais e vinte e seis centavos), com finalidade de Devido não constar nas planilhas orçamentárias itens como emassamento do forro e pintura, tão quanto os serviços de acessibilidade da reforma dos banheiros não é suficiente.com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93

**CqLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Castanheiras 17 de fevereiro de 2020.

Contratante  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**  
CNPJ:63.761.969/0001-03

Contratada  
**RX MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**  
CNPJ:178.969.190-00108  
Prefeito Municipal

**LINCOLN DA SILVA PEREIRA**  
RG:1136664 CPF:009.363.852-35  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Melissa de Cassia Barbieri  
**Código Identificador:**F2D2C8F2

**CPL**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020.**

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002  
ATO DE DESIGNACAO EQUIPE nº051/GAB/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
Pregão Eletrônico nº 010/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Castanheiras/RO**, através do Pregoeiro nomeado, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (On-line) no dia 09 de março de 2020, com abertura às 08:55 (Horário de Brasília) horas e início das disputas às 09:00 (nove) Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) "Acessar o

*Sistema*” cujo Objeto: **Aquisição de Material de Consumo sendo, Artefatos de Cimento declarados DESERTOS, para atender as necessidades do Município de Castanheiras.** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação.

RESUMO DE EDITAL  
EDITAL DE LICITACAO nº 010/2020

Tipo: Pregão  
Modalidade: ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇO  
Finalidade: AQUISIÇÃO IMEDIATA MEDIANTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Julgamento: Menor Preço Por Lote Global, conforme Edital de LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 427/2019-PMC  
Órgão Solicitante: Secretaria de Administração (SEMAD)

#### 1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

1.5 Tendo em vista o disposto no artigo 48 da LC 123/2006 e suas alterações, a presente licitação será reservada cotas de 25% para empresas ME e EPP na forma Lei, desde que atendam o disposto no Inciso II do artigo 49 da LC 123/2006 e suas alterações.

1.6 Encontra-se reservado a cota de que trata o inciso III do artigo 48 da LC 123/2006 e suas alterações para os itens/lotas na forma da Lei.

1.7 Em face do disposto no Inciso II do artigo 49 da LC 123/2006 e suas alterações poderão cadastrar as propostas de preços todas as empresas em ampla concorrência e serão submetidas a aprovação das propostas a fim de se verificar a existência de 03(três) empresas ME e EPP que possam ter concorrência na forma da Lei.

#### 2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente Licitação tem por objeto **Aquisição de Material de Consumo sendo, Artefatos de Cimento, declarados DESERTOS, para atender as necessidades do Município de Castanheiras,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme Projeto Básico.

#### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devere firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após empenho dos materiais.

3.2. Até a data e hora no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) “Acessar o Sistema” constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

#### 4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES

4.1 As propostas deverão ser cadastradas no período de 18 de fevereiro de 2020 até o dia 09 de março de 2020 as 08:55, conforme enunciado no Edital de Licitação.

4.2 A data para a fase de lances e propostas no dia 09 de março de 2020, às 09:00 horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) “Acessar o Sistema”.

#### 5 - EDITAL

Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:30 as 13:30 Horas em dias úteis. **Apenas as Informações** poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3474 2050 ou ainda pelo e-mail [plccastanheiras@outlook.com](mailto:plccastanheiras@outlook.com), ou ainda no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) “Acessar o Sistema” e disponível no portal [transparencia](http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) em <http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.

Castanheiras, 17 de janeiro de 2019.

**MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI**

Pregoeiro Oficial

Ato de Designação 051/GAB/2019

**Publicado por:**  
Melissa de Cassia Barbieri  
**Código Identificador:**047D09E7

#### GABINETE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO E NOMEAÇÃO nº 017/GAB/2020.**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICANCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Castanheiras – RO, o Sr. **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** os fatos sobre denúncias anônimas referentes a descarte irregular e/ou ilegal de medicamentos supostamente vencidos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA** para apurar os fatos narrados após haver o recebimento de denúncias anônimas feitas a vereadores do Município de Castanheiras/RO, referentes ao descarte irregular e/ou ilegal de medicamentos supostamente vencidos. O objetivo é investigar e apurar informações sobre os fatos apresentados em tais denúncias e posteriormente, sejam tomadas as devidas providências cabíveis, no que diz respeito aos responsáveis por tais atos ilegais.

**Art. 2º -** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, A **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA** será composta pelos servidores:

**JOSÉ SÉRGIO CARDOSO DOS SANTOS**, portador do CPF nº **674.103.672-53**, Presidente.

**AMANDA DE SOUZA PEREIRA**, portadora do CPF nº **013.201.622-23**, Membro.

**ELAINE PARO DO NASCIMENTO**, portadora do CPF nº **825.048.652-87**.

**Art. 3º -** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º -** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (TRINTA) dias, em **Caráter de Urgência**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e apresentação do Relatório Final, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Paço Municipal, Castanheiras – RO, 17 de fevereiro de 2020.

**ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Allyson Filipe Moreira da Silva  
**Código Identificador:**62786D0D

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**  
**CONTRATO Nº 008/2019 -CMC, PROCESSO Nº 093/2019-CMC,**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019.**

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 –

E-mail: [camaradecerejeiras@hotmail.com](mailto:camaradecerejeiras@hotmail.com)

**CONTRATO Nº008/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2019 PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019 CMC**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS E A EMPRESA S. A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.391.728/0001-42, com sede na Avenida Brasil, nº2570, bairro Jardim São Paulo, CEP nº 76997-000, em Cerejeiras - RO, neste ato representada pelo Sr. Presidente, **GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA**, RG nº 291.639 SSP/RO e CPF 271.636.792-20, domiciliado à Rua Nova Zelândia nº1551, Primavera, em Cerejeiras, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **S. A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 05.976.162/0001-83, com sede a Rua Brasília Nº 3391, estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.(a) Sebastião Azevedo Sobrinho, CPF nº 168.691.846-15, e RG nº 1.554.387 SSP/MG, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 89/2019, Processo Licitatório nº 19/2019, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, bem como as disposições descritas na íntegra no Edital, seus anexos na forma a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

§1º O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para ser utilizado na Câmara Municipal de Cerejeiras, (14 Cadeira Diretor).**

**Características:**

**Espuma injetada de poliuretano moldada anatomicamente de 40mm;**

**Madeira compensada multilaminada de 12mm;**

**Acabamento traseiro em vinil tipo napa 0,28 mm e espuma laminada;**

**Sistema de montagem por porca garra;**

**Furação da base padrão nacional do Diretor;**

**Com lâmina de união entre o assento e encosto acabamento em perfil PVC tipo Francis 15,5mm;**

**Couro sintético na cor preto;**

**Costura do tipo: Gomada Transversal;**

**Base fixa, diretor ski cromada;**

**Braço cromado prisma;**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS**

§2º O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e alterações, no Pregão Eletrônico nº /2019 nos termos da proposta constante nos Processos nº /2019 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§3º Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Presidente, que o encaminhará à Procuradoria Jurídica, para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e não contrária ao interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO**

§1º O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta, pelo menor preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

§2º Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, “a”;

§3º Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

§4º No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentada pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, “b” observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93, e ainda de acordo com art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO**

§1º A Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ **11.186,00 (onze mil cento e oitenta e seis reais)**, pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira, e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 2º Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos conforme a entrega dos produtos e emissão da nota fiscal no prazo máximo de 15 (quinze) dias, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sendo a mesma atestada pelo Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Cerejeiras.

§ 3º Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos, a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

§4º As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 5º Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, “c” e 55, III.

§ 6º O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado/Fundação Getúlio Vargas).

§ 7º À Câmara, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 8º O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 9º Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.



§10 As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

§11 Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável a matéria.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

§ 1º O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual.

§ 2º A empresa vencedora entregará o objeto desta Carta Contrato, da seguinte forma: Prazo de entrega dos produtos objeto deste pregão será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregue no Almoxarifado, e quando se fizer necessário, a substituição dos produtos não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação por escrito da Câmara.

**§ 3º A Empresa vencedora do certame licitatório fica responsável pela entrega e montagem dos materiais que necessitem (cadeiras) sem nenhum custo adicional com frete, mão de obra e materiais utilizados para montagem deixando – as prontas para o uso.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

§1º As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e terá a seguinte classificação orçamentária: 44.90.52.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

§1º Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano após a entrega dos mesmos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **§1º A Contratante deve:**

- a) Promover, por intermédio de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos produtos, a fim de atestar a conformidade destes;
- b) Receber os produtos e a aferição das entregas;
- c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.
- d) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

##### **§2º A Contratada deve:**

- a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa**;
- b) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos

à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

c) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

d) Responsabilizar-se, integralmente, pelo fornecimento dos produtos, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

g) Reduzir os preços dos produtos, caso a qualquer tempo, em que se favorecer com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias;

h) Manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação, como condição para celebração do Instrumento Contratual e durante a execução do contrato.

Cumprir com as obrigações determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

§1º Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

§2º Se a adjudicatária se recusar em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

§3º A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

§4º A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

§5º As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

#### **CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO**

§1º Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO**

§1ª CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 2º Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 3º Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO

§1º Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe à Comissão de fiscalização, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços ora contratados e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 2º A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Câmara.

§ 3º A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

#### CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

§1º Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 89/2019 PMC, a proposta constante no Processo Licitatório nº 019/2019 CMC, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA – DO FORO (art. 55, § 2º).

§1º As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 10 de fevereiro de 2020.

Pela Contratante:

\_\_\_\_\_  
Representante da CMC

Pela Contratada:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Procuradoria Jurídica da CMC

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº 008/2019 -CMC**  
**PROCESSO Nº 093/2019-CMC**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2019**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**  
**CONTRATADO: S. A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**  
**LTDA** situado à Rua:  
Brasília n° 3391, Liberdade Porto Velho/RO, firma devidamente inscrita no CNPJ  
sob o nº 05.976.162/0001-83.

**OBJETO:** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para ser utilizado na Câmara Municipal de Cerejeiras, (14 Cadeira Diretor).**

**Características:**

**Espuma injetada de poliuretano moldada anatomicamente de 40mm;**

**Madeira compensada multilaminada de 12mm;**

**Acabamento traseiro em vinil tipo napa 0,28 mm e espuma laminada;**

**Sistema de montagem por porca garra;**

**Furação da base padrão nacional do Diretor;**

**Com lâmina de união entre o assento e encosto acabamento em perfil PVC tipo**

**Francis 15,5mm;**

**Couro sintético na cor preto;**

**Costura do tipo: Gomada Transversal;**

**Base fixa, diretor ski cromada;**

**Braço cromado prisma;**

**FORO:** Comarca de Cerejeiras – Estado de Rondônia.

Assinam este Contrato.

Cerejeiras – RO, 10 de fevereiro de 2020.

Contratante:

Contratado:

Procuradora Jurídica:

TESTEMUNHAS

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Tiago da Silva Rodrigues

**Código Identificador:CB99CC6A**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **EDITAL N.º 009/2020/ SEMAP**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), **MARLENE IVETE GIMENES**, aprovado no Concurso Público Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de **PROFESSOR PEDAGOGO - EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 30HRS**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- **RHS CONSULT LTDA** da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

**Capítulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.**

CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;

Carteira de Trabalho Previdência Social;

PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;

Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;

Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site [www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br));

Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));

02 fotos 3x4 recentes;

Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;

Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, sob as penas da lei;

Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho, tripagem sanguínea  
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);  
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;  
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);  
Certidão de Tributos Municipais.  
Declaração de parentesco.

**Dos exames: item 18 e 24 deste Capítulo.**

**A.S.O**  
**Hemograma completo**  
**Rx coluna lombar ap/perfil**

**Cerejeiras 17 de fevereiro de 2020**

**SELSO LOPES DE SOUZA**  
Sec. Mun. de Adm.

**Publicado por:**  
Luiz da Silva Mota  
**Código Identificador:**A5B9358B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2020**

**COMISSÃO DE PROCESSO SANCIONATÓRIO**

Prazo: 05 (cinco) dias úteis.

Finalidade: Informar a empresa: L.R.F. BATISTA – ME, brasileiro, CNPJ nº 19.859.630/0001-44, com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido, e/ ou de seu representante legal, sobre o Relatório Final de Processo Sancionatório para que a mesma apresente recurso, uma vez que foi enviado documento via correios (AR), sendo que não foi recebido e também via e-mail. Favor entrar em contato com esta Secretaria Municipal de Saúde, situada à Avenida das Nações, 1919, Centro, Telefone: 69-33422316 e e-mail: fms.semsau@cerejeiras.ro.gov.br

Cerejeiras – RO, 17 de fevereiro de 2020.

**ANTONIO MARCOS FERREIRA DO NASCIMENTO**  
Membro da Comissão de Processo Sancionatório  
Decreto nº 226/2019

**Publicado por:**  
Luiz da Silva Mota  
**Código Identificador:**7EF95A6B

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE  
MATERIAIS E OBRAS - CPLMO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020**

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.904/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 3/2020**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento de Combustível tipo: gasolina comum, óleo diesel comum BS500 e óleo diesel S10 com abastecimento dentro da Cidade de Chupinguaia – RO destinado para abastecimento da frota de veículos próprios a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo

nº **194/2020**. Valor total de R\$: 198.708,48. (cento e noventa e oito mil, setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 14 de fevereiro de 2020**; data para término de recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 02 de março de 2020**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 02 de março de 2020**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 02 de março de 2020**; horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência [www.chupinguaia.ro.gov.br](http://www.chupinguaia.ro.gov.br), maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

**Publique-se!**

CHUPINGUAIA, 13 de fevereiro de 2020

**ROGÉRIO GIOTTO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rogerio Giotto  
**Código Identificador:**9AD00502

**PROCURADORIA GERAL**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.**  
**DISPENSA-SE**

A licitação para a contratação direta com a empresa **DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – RO**, CNPJ: 15.883.796/0001-45, para pagamento de Seguro Obrigatório de Veículo DPVAT, Taxas de Vistoria e Licenciamento Anual dos Veículos: **ONIBUS ESCOLAR VW/INDUSCAR FOZ U, ANO 2010, PLACA NED 4645; ONIBUS ESCOLAR VW/INDUSCAR FOZ U, ANO 2010, PLACA NED 4605; ONIBUS ESCOLAR VW/INDUSCAR FOZ U PLACA NEC 5646, MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS ESD, PLACA NDA 2816, ANO 2011; CAMINHONETE AMAROK CD 4X4 SE, ANO 2016, PLACA OHQ 2405; CAMINHONETE TOYOTA HILUX CDLOWM 4FD, ANO 2017, PLACA NEE 5634 E CAMINHONETE TOYOTA HILUXCDSRVA 4FD, ANO 2017, PLACA QTJ 0B69**, conforme Termo de Referência, Justificativa da Secretaria, Documento de Arrecadação, Parecer da Auditoria, anexo aos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com empenho no valor de R\$ 1.266,88 (um mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos), com respaldo legal, no Inciso I do Art. 25, da Lei nº. 8.666/93.

Processo Administrativo nº. 127/2020.

Gabinete da Prefeita, 14 de fevereiro de 2020.

**Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.**  
**E-mail:**[gabinete.chp@hotmail.com](mailto:gabinete.chp@hotmail.com)- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/02/2020 às 12:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**  
Rosangela Alves de Lima  
**Código Identificador:**2666927D

**PROCURADORIA GERAL**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Com base no inciso II, § 1º do art. 25 c/c o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93.**

**DISPENSA-SE**

A licitação para a contratação direta com a empresa **MAYARA BELO MATTANA**, inscrita no CNPJ/MF nº 32.967.522/0001-53, com empenho no valor de R\$ 1.396,00 (um mil, trezentos e noventa e seis reais), referente à participação dos servidores: **RENATO JOSÉ SALLES, EDUARDA CATARINA RIBAS BRIZOLLA, HERMES V. DE SOUZA AIKANÁ E ANA MARIA JÚLIO**, no curso de **CAPACITAÇÃO SOBRE CÁLCULOS TRABALHISTAS**, a ser realizado nos dias 09 e 13 de março de 2020, na cidade de Vilhena - (RO), de acordo com o Termo de Referência, Justificativa da Contratação e Parecer da Auditoria, com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.11/2020.

Processo Administrativo nº. 184/2020.

Gabinete da Prefeita em 14 de fevereiro de 2020.

Av. Valter Luiz Filus nº 1133 - Chupinguaia RO.  
E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 14/02/2020 às 12:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:  
Rosângela Alves de Lima  
Código Identificador: DA6A4A23

**PROCURADORIA GERAL  
DECRETO Nº 2325**

**DECRETO Nº 2325, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.**

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro no valor de R\$ 336.300,00, no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na CF/88 Art. 167§ 2º, Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2276, de 23 de outubro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superávit financeiro no valor de R\$ 336.300,00 (Trezentos e trinta e seis mil, trezentos reais), necessários para abertura das seguintes dotações:

**Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária: 002- Fundo Municipal de Saúde - Recursos vinculados  
10.301.0026.1.012- Aquisição de ambulância  
(370) - 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R\$ 336.300,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R\$ 336.300,00 (Trezentos e trinta e seis mil, trezentos reais), será utilizado o crédito provenientes de superávit financeiro do exercício de 2019, remanescente na Conta bancária de recursos vinculados ao Fundo de Saúde, considerado superávit financeiro de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso I, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

RECURSO	CONTA	SALDO EM 31/12/2019
CONVÊNIO AMBULÂNCIA	6994-9	R\$ 336.300,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
CHUPINGUAIA (RO), 06 de janeiro de 2020.

**SHEILA FLAVIA A. MOSSO**

Prefeita Municipal

**JOSEANE SOUZA DA SILVA**

Secretária de Saúde

Decreto 2364/2020

Publicado por:  
Vera Lucia Vieira de Barros  
Código Identificador: ED0B5E57

**PROCURADORIA GERAL  
DECRETO Nº 2326**

**DECRETO Nº 2326, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.**

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R\$ 34.033,34 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na CF/88 Art. 167§ 2º, Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2275, de 23 de outubro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R\$ 34.033,34 (Trinta e quatro mil, trinta e três reais, trinta e quatro centavos) necessários para abertura da seguinte dotação:  
**Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária: 002- Fundo Municipal de Saúde - Recursos vinculados  
10.301.0026.1.012- Aquisição de ambulância  
( ) 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R\$ 34.033,34

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R\$ 34.033,34 (Trinta e quatro mil, trinta e três reais, trinta e quatro centavos) será utilizado o crédito provenientes de superávit financeiro do exercício de 2019, remanescente na Conta bancária de recursos do Fundo de Saúde, considerado superávit financeiro de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso I, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

RECURSO	CONTA	SALDO EM 31/12/2019
Convênio Ambulância	6994-9	R\$ 34.033,34

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
CHUPINGUAIA (RO), 06 de janeiro de 2020.

**SHEILA FLAVIA A. MOSSO**

Prefeita Municipal

**JOSEANE SOUZA DA SILVA**

Secretária de Saúde

Decreto 2364/2020

Publicado por:  
Vera Lucia Vieira de Barros  
Código Identificador: 016BDA93

**PROCURADORIA GERAL  
DECRETO Nº 2327**

**DECRETO Nº 2327, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.**

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro no valor de R\$ 168.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2274, de 23 de outubro de 2019.



**DECRETA:**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superávit financeiro no valor de R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

**Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária: 001- Fundo Municipal de Saúde – Recursos livres

10.301.0026.1.249- Ampliação e reforma de Unidade Básica de saúde (372) -3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/Jurídicos R\$ 74.913,25

(373) -4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações R\$ 93.086,75

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais), será utilizado o crédito provenientes de superávit financeiro do exercício de 2019, remanescente na Conta bancária de recursos do Fundo de Saúde, considerado superávit financeiro de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso I, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

RECURSO	CONTA	SALDO EM 31/12/2019
Livre 15%	21517-1	R\$ 168.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
CHUPINGUAIA (RO), 06 de janeiro de 2020.

**SHEILA FLAVIA A. MOSSO**  
Prefeita Municipal

**JOSEANE SOUZA DA SILVA**  
Secretária de Saúde  
Decreto 2364/2020

**Publicado por:**  
Vera Lucia Vieira de Barros  
**Código Identificador:57FAB7E0**

**PROCURADORIA GERAL**  
**DECRETO Nº 2328**

**DECRETO Nº 2328, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.**

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro no valor de R\$ 340.024,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2273, de 23 de outubro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superávit financeiro no valor de R\$ 340.024,00 (trezentos e quarenta mil, vinte e quatro reais) necessários para abertura da seguinte dotação:

**Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária: 002- Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados

10.301.0026.1.250-Estruturação das Unidades da Saúde

(374) -4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente R\$ 340.024,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R\$ 340.024,00 (trezentos e quarenta mil, vinte e quatro reais), será utilizado o crédito provenientes de superávit financeiro do exercício de 2019, remanescente na Conta bancária de recursos do Fundo de Saúde, considerado superávit financeiro de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso I, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

RECURSO	CONTA	SALDO EM 31/12/2019
Atenção Básica	58357-X	R\$ 340.024,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
CHUPINGUAIA (RO), 06 de janeiro de 2020.

**SHEILA FLAVIA A. MOSSO**  
Prefeita Municipal

**JOSEANE SOUZA DA SILVA**  
Secretária de Saúde  
Decreto 2364/2020

**Publicado por:**  
Vera Lucia Vieira de Barros  
**Código Identificador:AD0EA338**

**PROCURADORIA GERAL**  
**DECRETO Nº 2329**

**DECRETO Nº 2329, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.**

Autoriza a abertura de crédito superávit financeiro no valor de R\$ 685.938,00, no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2271, de 23 de outubro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superávit financeiro no valor de R\$ 685.938,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

**Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária: 002- Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados

10.301.0026.1.248- Apoio Financeiro - Ações em Saúde

(375)-3.3.90.30.00.00- Material de consumo R\$ 585.938,00

(376)-3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/Jurídicos R\$ 100.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R\$ 685.938,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais), será utilizado o crédito provenientes de superávit financeiro do exercício de 2019, remanescente na Conta bancária de recursos do Fundo de Saúde, considerado superávit financeiro de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso I, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

RECURSO	CONTA	SALDO EM 31/12/2019
PAB FIXO	58303-0	R\$ 685.938,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
CHUPINGUAIA (RO), 06 de janeiro de 2020.

**SHEILA FLAVIA A. MOSSO**  
Prefeita Municipal

**JOSEANE SOUZA DA SILVA**  
Secretária de Saúde  
Decreto 2364/2020

**Publicado por:**  
Vera Lucia Vieira de Barros  
**Código Identificador:452D1D01**

**PROCURADORIA GERAL**  
**DECRETO Nº 2329**

**DECRETO Nº 2329, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.**

Autoriza a abertura de crédito superávit financeiro no valor de R\$ 685.938,00, no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2271, de 23 de outubro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superávit financeiro no valor de R\$ 685.938,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

**Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária: 002- Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados

10.301.0026.1.248- Apoio Financeiro - Ações em Saúde (375)-3.3.90.30.00.00- Material de consumo R\$ 585.938,00 (376)-3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros/Jurídicos R\$ 100.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R\$ 685.938,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais), será utilizado o crédito provenientes de superávit financeiro do exercício de 2019, remanescente na Conta bancária de recursos do Fundo de Saúde, considerado superávit financeiro de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso I, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

RECURSO	CONTA	SALDO EM 31/12/2019
PAB FIXO	58303-0	R\$ 685.938,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
CHUPINGUAIA (RO), 06 de janeiro de 2020.

**SHEILA FLAVIA A. MOSSO**  
Prefeita Municipal

**JOSEANE SOUZA DA SILVA**  
Secretária de Saúde  
Decreto 2364/2020

**Publicado por:**  
Vera Lucia Vieira de Barros  
**Código Identificador:BC87AE88**

**PROCURADORIA GERAL**  
**DECRETO Nº 2330**

**DECRETO Nº 2330, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.**

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro no valor de R\$ 180.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2290, de 26 de novembro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superávit financeiro no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) necessários para abertura da seguinte dotação:

**Órgão 04: Secretaria Municipal de Administração**

Unidade Orçamentária: 001- Atividade Administrativa  
04.122.0020.1.120- Realização de concurso publico (369) -3.3.90.39.00.00-outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R\$ 180.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), será utilizado o crédito provenientes do superávit financeiro do exercício de 2019, remanescente na Conta bancária de recursos livres, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso I, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada

RECURSO	SALDO EM 31/12/2018
Livre prefeitura	R\$ 180.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.  
CHUPINGUAIA (RO), 06 de janeiro de 2020.

**SHEILA F. ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**  
Secretário de Administração  
Decreto 1958/19

**Publicado por:**  
Vera Lucia Vieira de Barros  
**Código Identificador:7224AC6B**

**PROCURADORIA GERAL**  
**DECRETO Nº 2377**

**DECRETO Nº 2377, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 159.976,00, no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2283, de 19 de novembro de 2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 159.976,00 (Cento e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

**Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária: 002- Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados

10.301.0026.1.249-Ampliação e reforma de unidade de saúde ( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações R\$ 159.976,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de 159.976,00 (Cento e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais), será utilizado o crédito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE	R\$ 159.976,00
17.18.03.00.00.00.00- Transferências do sistema único de saúde - SUS. R\$ 159.976,00	

17.18.03.00.00.00.00- Transferências do sistema único de saúde - SUS. R\$ 159.976,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
CHUPINGUAIA (RO), 04 de fevereiro de 2020.

**SHEILA FLAVIA A. MOSSO**  
Prefeita Municipal

**JOSEANE SOUZA DA SILVA**  
Secretária de Saúde  
Decreto 2364/2020

**Publicado por:**  
Vera Lucia Vieira de Barros  
**Código Identificador:**A58F5DFC

**PROCURADORIA GERAL**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com base no inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**DISPENSA-SE**

A licitação para Contratação direta, com a empresa **BURITI CAMINHÕES LTDA - VILHENA**, CNPJ 84.652.296/0002-04, com o valor de R\$ 1.362,58 (um mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com respaldo legal no inciso XVII, do art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 140/2020.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 18/2020.

Gabinete da Prefeita em 17 de fevereiro de 2020.

**Av. Valter Luiz Filus n.º 1133 - Chupinguaia RO.**  
**E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 17/02/2020 às 10:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

**Publicado por:**  
Rosangela Alves de Lima  
**Código Identificador:**531841D2

**PROCURADORIA GERAL**  
**EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, RO, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 2/2012 e demais leis que regulamentam os cargos, faz saber que realizar-se-á Concurso Público de Provas e Títulos, nos termos do presente Edital. O Edital está publicado na íntegra publicados no Átrio da Prefeitura, nos sites <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, <http://www.diof.ro.gov.br/>, <http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/transparencia/>, <http://www.chupinguaia.ro.gov.br/> e disponibilizados no site [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br).

Chupinguaia, RO, 18 de fevereiro de 2020

**SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita Municipal

**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**  
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Joice Moraes Borges de Lima  
**Código Identificador:**FFCF506C

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº04-2020**

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 04.391.512/0001-87, por sua Pregoeira designado pela Portaria nº 1 de 6 janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 05/2020 que, no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 04/2020 do tipo MENOR PREÇO por km rodado, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao **cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 65/2017, Decreto Municipal nº 73/2017, Portaria nº 36/2017**, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos: ônibus, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, micro-ônibus com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) passageiros sentados e vans com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) passageiros sentados, com Motorista e Monitor, para o Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Colorado do Oeste/RO, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 18/02/2018 a partir das 8h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 04/03/2020 até as 07h59min. ANÁLISE DA PROPOSTA: 04/03/2020 das 08h até as 08h59min. INÍCIO DA DISPUTA: às 9h do dia 04/03/2020. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 7 às 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Cultura pessoalmente à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro ou através do telefone 69 3341-4467 e ou webmail: [semec@coloradodoeste.ro.gov.br](mailto:semec@coloradodoeste.ro.gov.br). O valor estimado da presente licitação é de R\$ 201.055,80 (duzentos e um mil, cinquenta e cinco reais e oitenta centavos). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br). Maiores informações, através do Tel.: Cel: 99951-4070 ou webmail: [cplm@coloradodoeste.ro.gov.br](mailto:cplm@coloradodoeste.ro.gov.br).**

**Publicado por:**  
Eliene Medeiros Felix da Cruz  
**Código Identificador:**E9AD451E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 004, DE 6 DE JANEIRO DE 2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO**, o disposto no **artigo 102, inciso I, alínea b**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste – RO;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica “**DELEGADA**” a competência ao **Ilmo. Sr. EVANDRO CHAVES, Diretor do Departamento de Administração, Planejamento e Finanças** subordinado à **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**, para juntamente com o **Exmo. Sr. JOÃO BATISTA PEREIRA, Prefeito Municipal em Exercício** assinarem as **Minutas e Escrituras** concernentes a esta Administração Municipal no período de férias do **Ilmo. Sr. FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA, Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 6 DE JANEIRO DE 2020.****JOÃO BATISTA PEREIRA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Marcelo Carvalho  
**Código Identificador:**A875360D**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 005, DE 6 DE JANEIRO DE 2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO**, o disposto no **artigo 102, inciso I, alínea b**, da Lei Orgânica do Município de Colorado do Oeste – RO;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica “DELEGADA” a competência ao **Exmo. Sr. JOÃO BATISTA PEREIRA**, Prefeito Municipal em Exercício e ao **Ilmo. Sr. EVANDRO CHAVES**, Diretor do Departamento de Administração, Planejamento e Finanças subordinado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para juntos assinarem os Alvarás de Localização, Funcionamento e Sonorização Ambulante, concernentes a esta Administração Municipal.

**Art. 2º** - Fica “DELEGADA” a competência ao **Exmo. Sr. JOÃO BATISTA PEREIRA**, Prefeito Municipal em Exercício e ao **Ilmo. Sr. EVANDRO CHAVES**, Diretor do Departamento de Administração, Planejamento e Finanças subordinado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, para juntos assinarem os Alvarás de Construção e os Habite-se, concernentes a esta Administração Municipal.

**Art. 3º** - Fica “DELEGADA” a competência ao **Exmo. Sr. JOÃO BATISTA PEREIRA**, Prefeito Municipal em Exercício e ao **Fiscal Sanitário da SEMUSA** – Secretaria Municipal de Saúde, para juntos assinarem os Alvarás Sanitários, concernentes a esta Administração Municipal.

**Art.4º** - As Delegações constantes nos artigos 1º e 2º deste Decreto, só terão sua vigência no período de férias do **Ilmo. Sr. FLÁVIO ARAÚJO TEIXEIRA**, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 6 DE JANEIRO DE 2020.****JOÃO BATISTA PEREIRA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Marcelo Carvalho  
**Código Identificador:**524057DC**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 009, DE 13 DE JANEIRO DE 2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **artigo 270 da Lei Municipal Complementar nº 051 de 21 de Dezembro de 2009 (CTM – Código Tributário do Município de Colorado do Oeste)**;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica fixada em **R\$ 70,78** (Setenta Reais e Setenta e Oito Centavos) a **UPF** – Unidade Padrão Fiscal do Município, calculada e atualizada através do **IPCA** – Índice Nacional de Preços ao

**Consumidor Amplo** que fechou o **Ano de 2019 em 4,31%** (Quatro Vírgula Trinta e Um Por Cento), Fonte **IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

**Art. 2º** - O presente valor servirá de Base de Cálculo para a Cobrança de Tributos Municipais e das Penalidades por Infração à Legislação Tributária e Administrativa Municipal, **para o Exercício Financeiro de 2020**.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a **1º de janeiro de 2020**.

**PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 13 DE JANEIRO DE 2020.****JOÃO BATISTA PEREIRA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Marcelo Carvalho  
**Código Identificador:**F87DAC35**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 020, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO**, o inciso VII, do artigo 148, da Lei Complementar nº 071, de 28 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO**, que o Chefe do Poder Executivo Municipal é parte interessada no Processo de Sindicância sob nº 1.411/2018, bem como no Processo Administrativo Disciplinar sob nº 1.441/2019, portanto impedido de tal ato administrativo;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica “DELEGADA” a competência ao Exmo. Vice-Prefeito Municipal **Sr. JOÃO BATISTA PEREIRA**, para a tomada de todas as providências pertinentes e cabíveis, observando o fiel cumprimento à Lei no que tange o caso em referência.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 1º DE FEVEREIRO DE 2020.****PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcelo Carvalho  
**Código Identificador:**B5666143**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica “DELEGADA” competência ao(a) **Titular da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**, para juntamente com o **Exmo. Sr. Prefeito Municipal** assinarem as **Minutas e Escrituras** concernentes a esta Administração Municipal na **Gestão 2017/2020**.

§ 1º - No impedimento e/ou na ausência do **Exmo. Sr. Prefeito Municipal** fica “DELEGADA” a competência ao **Exmo. Sr. Vice-Prefeito Municipal**, seu substituto legal.



§ 2º - No impedimento e/ou na ausência do(a) **Titular** fica “DELEGADA” a competência ao(a) **Titular** do **Departamento de Administração, Planejamento e Finanças**, seu substituto legal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Carvalho

Código Identificador:FFFE7ED

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica “DELEGADA” a competência a **Ilma. Diretora do Departamento de Controle, Pagamentos e Execução de Despesa Pública Sra. MÁRCIA APARECIDA FERREIRA VERLINGUE**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 581.065 SSP/RO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 598.403.742-49, com plenos poderes para abrir, movimentar e encerrar contas, emitir, endossar, descontar e assinar cheques, fazer depósitos, retiradas, transferências e aplicações, solicitar extratos de contas e talões de cheques, reconhecer, verificar e ou contestar saldos, solicitar ou cadastrar senha e cartão magnético, solicitar senha para acesso a contas via internet, alegar e prestar declarações e informações, transigir, depositar e retirar dinheiro, enfim praticar todos os atos legais necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, com referência à **Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO**, bem como a todos os **Fundos Municipais**, desta Administração Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º - Revogando impreterivelmente os **Decretos nº 228, de 28 de julho de 2017, nº 369, de 29 de dezembro de 2017 e nº 104, de 30 de maio de 2018.**

**PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Carvalho

Código Identificador:CFC2D707

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 027, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica “DELEGADA” a competência ao(a) **Titular** da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**, para juntamente com o **Exmo. Sr. Prefeito Municipal** assinarem os **Alvarás de Localização, Funcionamento, Sonorização Ambulante, Construção** e os **Habite-se**, concernentes a esta Administração Municipal na **Gestão 2017/2020**.

**Parágrafo Único** – No impedimento e/ou na ausência do **Exmo. Sr. Prefeito Municipal** e do(a) **Titular** acima mencionado(a) fica

“DELEGADA” a competência ao **Exmo. Sr. Vice-Prefeito Municipal** e ao(a) **Titular** do **Departamento de Administração, Planejamento e Finanças**, respectivamente seus substitutos legais.

Art. 2º - Fica “DELEGADA” a competência ao(a) **Fiscal Sanitário** da **Vigilância Sanitária** subordinada à **Secretaria Municipal de Saúde**, para juntamente com o **Exmo. Sr. Prefeito Municipal** assinarem os **Alvarás Sanitários**, concernentes a esta Administração Municipal na **Gestão 2017/2020**.

**Parágrafo Único** – No impedimento e/ou na ausência do **Exmo. Sr. Prefeito Municipal** e do(a) **Titular** acima mencionado(a) fica “DELEGADA” a competência ao **Exmo. Sr. Vice-Prefeito Municipal** e ao **Engenheiro Agrônomo**, lotado na **Vigilância Sanitária**, respectivamente seus substitutos legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Carvalho

Código Identificador:F8A78BA3

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 028, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica “DELEGADA” a competência ao **Exmo. Vice-Prefeito Municipal Sr. JOÃO BATISTA PEREIRA**, para fins de proceder ao ato de **Autorização da Concessão de Diárias** ao **Exmo. Prefeito Municipal Sr. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, concernentes a esta Administração Municipal na **Gestão 2017/2020**.

**Parágrafo Único** – No impedimento e/ou na ausência do **Exmo. Vice-Prefeito Municipal** fica “DELEGADA” a competência ao(a) **Titular** da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Carvalho

Código Identificador:69F678A1

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 029, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO**, o **Decreto nº 24.649, de 2 de janeiro de 2020**, expedido pelo Governo do Estado de Rondônia;

**DECRETA:**

**Art. 1º - PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais de Colorado do Oeste – RO, nos **Dias 24 e 25 de fevereiro de 2020 em Comemoração às Tradicionais Festividades Carnavalescas** que ocorrem em todo o país todos os anos, neste ano comemorado no **Dia 25 de fevereiro de 2020, bem como no Dia 26 de fevereiro de 2020 em Respeito e Celebração à Quarta-feira de Cinzas**, uma data importante e tradicional para a Religião Católica.

**Parágrafo Único – Excetuam-se** do disposto no caput deste artigo, os **Órgãos Municipais prioritários** cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenham serviços essenciais à população.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcelo Carvalho

**Código Identificador:EA4CC421**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2020

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste – RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 003/2019, realizado nos **dias 01 a 06 de Junho de 2019**, resultado final publicado no Diário da Arom no dia 08 de Julho de 2019. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

- Comprovante de Residência atual;
- 1 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas;
- Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Cartão de Inscrição PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;
- Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);
- Certificado ou Diploma de Escolaridade;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Declaração de Bens;**(02) Vias**
- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei; **(02) Vias**
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;
- Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;
- Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

#### **PROFESSOR PEDAGOGO**

1- CLEBERSON RODRIGUES DA SILVA

#### **FARMACÊUTICO**

1- RAUANY DA SILVA SANTIAGO

2- ELIANE GONÇALVES MADRONA DE SOUZA

Colorado do Oeste, 14 de Fevereiro de 2020.

**PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flavia Gonçalves do Carmo

**Código Identificador:04B00AE9**

### SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019

CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 17/2019

O Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, neste ato representado pelo seu Secretário, Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade nº 2954.406, SSP/RO, CPF (MF) Nº 348.744.962-53, residente e domiciliado na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, doravante denominado Órgão Gerenciador e a INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 03.478.563/0001-88, localizada na AV BRASÍLIA, nº 0, SETOR AEROPORTO, cidade FAZENDA NOVA/GO, neste ato representada pelo Sr. MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA, CPF 000.772.171-44, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 atualizada e leis subsequentes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL**

Constitui objeto do presente fornecimento de UM VEICULO UTILITÁRIO “TIPO VAN”, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 amparado legalmente por Nota de Empenho nº 1496 e 1497/2019.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor do presente contrato é de R\$ 184.220,00 (cento e oitenta e quatro mil. Duzentos e vinte reais) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros a seguir discriminados:

**Ministério da Defesa – Departamento do Programa Calha Norte**  
**10.301.0016.1027.0000 Aquisição de Veículos de Transporte Coletivo**

**4.4.90.52.99 Outros Materiais Permanentes 176.574,87**

**Fundo Municipal de Saúde de Colorado do Oeste**

**10.301.0016.1027.0000 Aquisição de Veículos de Transporte Coletivo**

**4.4.90.52.99 Outros Materiais Permanentes 7.645,13**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**Prazo:** o VEICULO UTILITÁRIO “TIPO VAN” deverá ser entregue no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**.

**Local:** Secretaria Municipal de Saúde - Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4138, Centro, no horário das 7h às 13h de segunda a sexta feira.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO**

I. A requisitante rejeitará o objeto em desacordo com o Termo de Referência, através de termo circunstanciado, no qual constará o motivo da não aceitação do mesmo;

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

I. O Contratante fiscalizará a entrega, por intermédio de Comissão designada de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para entrega do objeto.

II. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

I. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto do futuro Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO**

I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;

II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;

IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.

VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

**CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

I. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa e do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

II. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I. A empresa vencedora se obriga a:

Disponibiliza o objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, conforme especificações, contados do recebimento da requisição emitida pelo responsável, assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

Executar a entrega do objeto do termo cotado em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

Executar a entrega objeto do certame de acordo com a requisição emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;

Executar a entrega do objeto do certame, no local designado pelo contratante conforme requisição no prazo estipulado, e pelo preço constante de sua proposta, onde o Fundo Municipal de Saúde ficará isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado;

Responsabilizar-se pela entrega, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do Fundo Municipal de Saúde;

Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

**II. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

1. O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a adquirir o objeto relacionado do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas, podendo realizar licitações específicas, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art.16 do Decreto Municipal nº 073/2017.

14.2.2. O Município promotor obriga-se a:

a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

c) propiciar todas as facilidades indispensáveis à execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

I. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II. A sanção prevista na alínea “c”, do subitem 18.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

III. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS**

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

I. O descumprimento das condições do edital, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;

II. O eventual contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;

b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS**

I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;

II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

I. As aquisições do objeto serão autorizadas pela Autoridade Competente, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela solicitante;

II. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato equivalente pela Administração, se for o caso;

III. Após a assinatura do contrato, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORMA DE RETIRADA

I. O objeto da licitação consiste em fornecimento de *Ambulância Tipo A*;

II. A contratação da empresa vencedora será parcial e ocorrerá de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual emitirá solicitação de despesas para o empenho da aquisição de que necessitar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

##### I. DO SETOR GERENCIADOR:

a) notificar o fornecedor registrado quanto o OBJETO mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho;

b) notificar o Contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

##### II. DO FORNECEDOR:

a) retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

e) fornecer a entrega conforme especificação e preços registrados durante a vigência do contrato;

d) substituir, após a notificação, o objeto que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

##### III. DA CONTRATANTE:

a) receber provisoriamente o objeto adquirido;

b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;

c) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Naquilo em que for omissivo, este contrato reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993;

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. A participação implica em plena aceitação dos termos e condições do EDITAL, bem como das normas administrativas vigentes;

II. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

III. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Willian Batista Moreno  
**Código Identificador:**DF3F6E7C

#### SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 318/2020

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme Art.24, Inciso II e IV, diante das informações constantes do presente processo licitatório 318/2020, na modalidade Dispensa de Licitação.

OBJETO: CONSULTAS NEUROLÓGICAS CONFORME MANDADO JUDICIAL, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: CONSULTÓRIO MEDICO NEURO VILHENA LTDA

CNPJ: 14.296.326/0001-12

Valor Total: R\$: 500,00

Valor por extenso: (Quinhentos reais).

Fonte: Rec.: SUS

Colorado do Oeste/RO 17 de fevereiro de 2020.

#### GILMAR VEDOVOTO GERVASIO

Assessor Especial da Saúde

**Publicado por:**  
Willian Batista Moreno  
**Código Identificador:**68955FD5

#### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

#### CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA AVISO DE DISPENSA

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Consumo, sendo: Recarga de Água mineral (Galão de 20 Litros) e Água Mineral Sem Gás (garrafa 500ml), para o Poder Legislativo, embasado com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Sendo as seguintes empresas vencedoras:



Empresa:

**NOME DO CREDOR: C.J. MADERS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA****NOME FANTASIA: BEIRA RIO GÁS**

CNPJ/CPF: 20.864.010/0002-63

ENDEREÇO: AV. ITÁLIA CAUTIERO FRANCO Nº 1599, CORUMBIARA-RO, BAIRRO: CENTRO

CEP: 76.995-000

**VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 994,56.****NOME DO CREDOR: W.C.M. KANOFF****NOME FANTASIA: SUPERMERCADO SANTIAGO**

CNPJ/CPF: 28.470.829/0001-77

ENDEREÇO: AV. ITÁLIA CAUTIERO FRANCO Nº 1886, SALA B, CORUMBIARA-RO, BAIRRO: CENTRO

CEP: 76.995-000

**VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 253,50.**

Corumbiara – RO, 10 de fevereiro de 2020.

**LÁZARO MIGUEL SOUZA**

Diretor Geral

Câmara Municipal de Corumbiara-RO

DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 009/2005 EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Publicado por:**

Lazaro Miguel Souza

**Código Identificador:88C50543****CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de Material de Consumo, sendo: 20 (vinte) unidades de Lâmpadas de Led e Material Permanente, sendo: 01 (uma) unidade de Escada Multifuncional, conforme descrição e quantitativos presentes no Termo de Referência, para o Poder Legislativo, embasado com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Sendo as seguintes empresas vencedoras:

Empresa:

**NOME DO CREDOR: SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA****NOME FANTASIA: SÃO LUIZ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ/CPF: 09.634.945/0001-30

ENDEREÇO: AV. ITÁLIA CAUTIERO FRANCO Nº 1854, CORUMBIARA-RO, BAIRRO: CENTRO

CEP: 76.995-000

**VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 1.800,00.****NOME DO CREDOR: PALMIRA FÁTIMA SANTOS-ME****NOME FANTASIA: PONTUAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**

CNPJ/CPF: 03.988.973/0001-79

ENDEREÇO: AV. ITÁLIA CAUTIERO FRANCO Nº 2143, CORUMBIARA-RO, BAIRRO: CENTRO

CEP: 76.995-000

**VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 760,00.**

Corumbiara – RO, 14 de fevereiro de 2020.

**LÁZARO MIGUEL SOUZA**

Diretor Geral

Câmara Municipal de Corumbiara-RO

DOCUMENTO PUBLICADO DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 009/2005 EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Publicado por:**

Lazaro Miguel Souza

**Código Identificador:A898751B****ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM****GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 580 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

“DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, CONSIDERANDO a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente;

CONSIDERANDO as datas comemorativas de carnaval;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado Ponto facultativo, nas datas discriminadas nas alíneas abaixo, não havendo expediente nos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta - integrantes do Poder Executivo Municipal.

I. 24 de fevereiro de 2020 (segunda-feira) Carnaval;

II. 25 de fevereiro de 2020 (terça-feira) Carnaval; e

III. 26 de fevereiro de 2020 (quarta-feira) Quarta-feira de Cinzas.

Art. 2º. Fica determinado, aos órgãos municipais prestadores de serviços de caráter essenciais à população, o dever de estabelecer escalas de revezamento para manutenção do atendimento público nos dias mencionados no artigo anterior.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**

Daiane Veloso da Silva Klaus

**Código Identificador:C1C0DD2C****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 59 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

“NOMEIA GESTOR DO CONTRATO 047/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, CONSIDERANDO que, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor ELIZEU MORAES DE SOUZA, Matrícula 1546-2, como GESTOR do Contrato nº 047/2019, que tem como objeto: CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM MEIO FIO E SARJETA COM CONTENÇÃO LATERAL na área urbana de Cujubim, em atendimento ao Convênio nº 123/DPCN/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 311 de 17 de dezembro de 2017.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**

Daiane Veloso da Silva Klaus

**Código Identificador:B2F974E9**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** A presente Inexigibilidade de Licitação nos termos:

Processo Administrativo de Nº 206/2020 VOL I

Modalidade : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/CPL/2020

Objeto: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO VII CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTENDENDO A REFORMA DA PREVIDÊNCIA EC 103/2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE RH DA PREFEITURA DE CUJUBIM RO.

Data Homologação: 13/02/2020

Fornecedor: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI  
CNPJ: 09.517.901/0001-20  
Valor: 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS )

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 13 de Fevereiro de 2020

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**

Daiane Veloso da Silva Klaus

**Código Identificador:**6BF3DFCF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 61 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

“NOMEIA O(A) COORD DE DIVISÃO DE LIMPEZA DE RUAS , E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de COORD DE DIVISÃO DE LIMPEZA DE RUAS, o(a) Senhor(a) FABIANO DOS SANTOS .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Daiane Veloso da Silva Klaus

**Código Identificador:**F3B334DE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 62 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

“EXONERA O(A) DIRETOR DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme

determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de DIRETOR DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, o(a) Senhor(a) ANDRIW SILVA DE OLIVEIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 29/02/2020, revogando as disposições em contrário.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Daiane Veloso da Silva Klaus

**Código Identificador:**E6F2508A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 60 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

“EXONERA O(A) COORD DE DIVISÃO DE LIMPEZA DE RUAS , E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS.”

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de COORD DE DIVISÃO DE LIMPEZA DE RUAS, o(a) Senhor(a) NADILSON DA SILVA PINTO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Daiane Veloso da Silva Klaus

**Código Identificador:**4E4E039D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA ME.

MUNICIPIO DE CUJUBIM – RO, ente jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.736.941/0001-88, com sede na Avenida Condor, nº 2588, Setor 01, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada pelo Sr. JOÃO BECKER, e de outro lado a empresa CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 84.577.956/0001-40, com sede na Avenida Campos Sales, nº 1111, Sala 01/B, Bairro Areal, Porto Velho, RO, CEP 76804-356, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, TERMO ADITIVO DE PRAZO, que será regido pela Lei

nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade com o que consta do PROCESSO Nº 1-725/2018, mediante as seguintes cláusulas, aditar pela TERCEIRA vez o Contrato nº 02/2019, consoante o permissivo contido no

presente contrato originário, respeitadas as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto ADITAR O PRAZO estabelecido no CONTRATO Nº 02/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica prorrogado o prazo por 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº 02/2019, e aditivo, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e ainda do Art. 17 da IN N.º 1/97/STN, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.

PREFEITURA DE CUJUBIM/RO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

2

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Cujubim/RO, 07 de fevereiro de 2020.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Município de Cujubim  
Contratante

**CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA ME**

Contratada

**JOÃO BECKER**

Secretário Municipal de Saúde  
Interveniente

PREFEITURA DE CUJUBIM/RO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

3

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

Processo Administrativo nº 725/2018. Contrato Administrativo nº 02/2019, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ sob o nº 84.577.956/0001-40, ora Contratada. Reforma da Unidade Básica de Saúde Vanildo Chagas Hadman. Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência pelo período de 90 dias. Celebrado em 07/02/2020. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito do Município de Cujubim

**Publicado por:**

Daiane Veloso da Silva Klaus  
Código Identificador:E711A95A

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 581 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

“Altera a denominação da Escola Municipal de Educação Fundamental Teotônio Brandão Vilela”.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX;

CONSIDERANDO que a Escola Municipal de Educação Fundamental Teotônio Brandão Vilela passará a ter a educação infantil;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a denominação da Escola Municipal de Educação Fundamental Teotônio Brandão Vilela, para Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Teotônio Brandão Vilela.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**

Daiane Veloso da Silva Klaus  
Código Identificador:2D77E59B

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 resolve:

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** A Presente DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos:

Processo: Administrativo de Nº 907/2019 vol 01

Modalidade: Dispensa de Licitação nº001/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SONDAÇÃO DE SOLO, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS CONFORME CONVÊNIO CONTRATO DE REPASSE Nº 871420/2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GABINETE.

Data Homologação: 14/02/2020

Fornecedor: SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI  
CNPJ: 31.519.558/0001-01

Valor : 15.840,00 (QUINZE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 14 de Fevereiro de 2020

**PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**

Prefeito do Município de Cujubim/RO

**Publicado por:**

Daiane Veloso da Silva Klaus  
Código Identificador:0DB4A029

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
REPETICÃO**

**Pregão, forma Presencial Nº 009/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5449/SEMOSP/2019**

O Município de Espigão do Oeste/RO, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, Lei municipal 2.021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo “menor preço global” por ITEM, **cujo objeto é: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER AO GRUPO DE IDOSOS PASSO A PASSO COM JESUS, NESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, PROJETO ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO, PROJETO ESTRUTURAL, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PLANILHA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS REFERENTE À 1ª ETAPA, EM ANEXO**, no valor de **R\$ 3.944,16 (Três mil novecentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Obras. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Pública de disputa por lances verbais, no dia 04/03/2020, às 09h00**, na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br), maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 17 de fevereiro de 2020.

**ZENILDARENIER VON RONDON**

Pregoeira

Decreto nº 4.025/GP/2019

**Publicado por:**  
Zenilda Renier Von-Rondon  
**Código Identificador:**75BCAD3C

---

**GABINETE DO PREFEITO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação

**Pregão, forma Presencial Nº 008/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805/SEMAS/2020**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP LOCAL E REGIONAL** (Lei Com. nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº 2.021/2017 Decreto Municipal nº 4.188/2019).

O Município de Espigão do Oeste-RO, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, Lei municipal 2.021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo “menor preço global” por ITEM, **cujo objeto é: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE “LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL PACOTE COM 01(UM) LITRO”, POR MEIOS DE CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL D ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, no valor de R\$75.075,00 (Setenta e cinco mil e setenta e cinco reais)**.Tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Pública de disputa por lances verbais, no dia 06/03/2020 às 09h00**, na Sala da CPL. Localizada à Rua Alagoas nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br), maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 17 de Fevereiro de 2020.

**ZENILDA RENIER VON RONDON**

Pregoeira

Decreto Nº 4025/GP/2019

**Publicado por:**

Zenilda Renier Von-Rondon

**Código Identificador:**83C57361

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4325, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*Substitui e acrescenta nomes no Decreto nº 4187, de 27 de agosto de 2019, que nomeou membros para compor a comissão de elaboração e execução de teste seletivo simplificado destinado a selecionar candidatos para preencher vagas na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam inseridos os incisos VII, VIII e IX, no artigo 1º, do Decreto nº 4187, de 27 de agosto de 2019, que nomeou membros para compor a comissão de elaboração e execução de teste seletivo simplificado destinado a selecionar candidatos para preencher vagas na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

VII. Gilton Muniz Simões (GABINETE) – Membro;

VIII. José Agostinho Matos (SEMAGRIC) – Membro;

IX. Monica Aparecida de Queiroz (COTRAN) – Membro;

**Art. 2º.** O Senhor Américo Raimundo Pocaí Mendes (SEMOSP), nomeado anteriormente como Membro, é substituído por Adriano Fernandes dos Santos (SEMOSP).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste, 17 de fevereiro de 2020.

**NILTON CAETANO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**JACKELINE COELHO DA ROCHA**

Procuradora Geral do Município

**Publicado por:**  
Jackeline Coelho da Rocha  
**Código Identificador:**ED12AF0D

---

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA  
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
ATA 002/COMITÊ DE INVESTIMENTOS - IPRAM**

ATA Nº. 002/2020

Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às oito horas, reuniram-se na sede do IPRAM, para reunião extraordinária os membros do comitê de investimento financeiro, Naira Regina Ricieri, Weliton Pereira Campos e Wilson Ribeiro Emerich, juntamente com o Sr. Sérgio Ricardo do Pinho consultor de investimentos na Consultoria em Investimentos Crédito e Mercado, e as servidoras Kerlen Vilarinho e Esvania da Silva. De início o Sr. Sérgio Ricardo do Pinho detalhou o relatório Analítico dos Investimentos referente ao quarto trimestre e ano de dois mil e dezenove onde destacou o fechamento do ano com um retorno acumulado de quinze vírgula vinte e quatro por cento (15,24%) ficando assim com cento e quarenta e três vírgula oitenta e sete por cento (143,87%) da meta. O Sr. Sérgio Ricardo do Pinho minuciou sobre a carteira de investimentos, diversificação e realocação de carteira, também explanou sobre a importância de o instituto realizar o “Estudo de Solvência” bem como a adesão ao “Pró-Gestão”. A reunião continuou somente com o comitê de investimentos para tratar sobre qual fundo será aplicado às receitas arrecadadas da Prefeitura e Câmara Municipal dentro do mês. Ficou decidido que o valor, aproximadamente R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) será aplicado no fundo de renda variável ITAÚ MOMENTO 30 FIC AÇÕES com CNPJ: 16.718.302/0001-30. Também ficou decidido



que será feito a realocação da carteira de investimentos no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) tirando do segmento de renda fixa e aplicando no segmento de renda variável, essa mudança é para (conforme mencionado na ata nº 001/2020) melhorar a diversificação da carteira e capturar o bom momento do setor. Nada mais a tratar a presidente encerrou a reunião da qual eu Vilson Ribeiro Emerich secretário do comitê de investimentos lavrei a presente ata que após lida e se achada conforme será firmada por todos os membros presentes.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

**NAIRA REGINA RICIERI**

**VILSON REIBEIRO EMERICH**

**Publicado por:**  
Valquimar Dias de Oliveira  
**Código Identificador:**C841D9CD

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE**  
**TEIXEIRA**

**GABINETE**  
**“DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE**  
**RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, NO ÂMBITO**  
**DA SAÚDE MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS**  
**PROVIDÊNCIAS”.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 014/ GP / 2020 DE 13 DE**  
**FEVEREIRO DE 2020**

*“Dispõe sobre Reordenação da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, no âmbito da Saúde Municipal, e contém outras providências”.*

**JOÃO ALVES SIQUEIRA**, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

**CONSIDERANDO:** a necessidade de adotar medidas que contribuam para o melhor funcionamento da máquina Pública, referente ao recebimento de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal, baseando-se também na C.I. 0062/SEMSAU/2020, assinada pelo Secretário de Saúde Jaime Manfré de Matos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REORDENAR** a Comissão de Recebimentos de Materiais e Prestação de Serviços, no âmbito da Saúde Municipal, que terá a seguinte composição, sob a Presidência do primeiro.

**Hamilton Rodrigues Caldeira Junior** – Assistente Adm. – SEMSAU Decreto 1581/GP/2012

**Claudia Moreira Ferreira da Silva** - Dir. de Departamentos Vigilância Epidemiologia. Decreto nº 6707/GP/2017

**Ana Paula da Silva Siqueira** – Dir. Divisão de Serviços de Saúde. Decreto 7718/GP/2020

**Alinne Souza Ribeiro** – Farmacêutico/Bioquímico CRF nº 1918

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário..

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE,**

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril do ano de 2019.

**JOÃO ALVES SIQUEIRA**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 13 / 02 / 2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

**LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Lindiana Darós da Silva Amaral  
**Código Identificador:**9FC204AF

**GABINETE**  
**DECRETO Nº 7768/GP/2020**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.768/ GP / 2020 DE 13 DE**  
**FEVEREIRO DE 2020**

*“Dispõe sobre a composição da Equipe Técnica de Referência da Escuta Especializada Relacionada ao Atendimento de Crianças e Adolescentes”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** as questões elencadas pela Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

**Considerando** o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

**Considerando** a Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Considerando** a Resolução nº 169, de 13 de novembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantias de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e adolescente;

**Considerando** a plena proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes conforme previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990.

**Considerando** o princípio da dignidade da pessoa humana, segundo o qual cada criança ou adolescente deve ser tratado como um ser humano único e valioso, e como tal, ter sua dignidade individual preservada, suas necessidades especiais, interesses e privacidade respeitados e protegidos, incluindo a inviolabilidade de sua integridade física, psíquica e moral, com a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, das ideias, das crenças, dos espaços e dos objetos pessoais;

**Considerando** o termo de compromisso firmado com a Promotoria de Justiça do Município de Jaru nº 05/2020 de 04/02/2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este decreto cria e normatiza o serviço de **Referência de Escuta Especializada** no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no Âmbito Municipal, regido pelas Leis, Resoluções, Normas e Decretos supracitados;

**Art. 2º** - Para os efeitos deste Decreto, sem prejuízo da tipificação das condutas criminosas, são formas de violência:

**I** - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

**II** - violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (**Bullying**) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob

sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

**III** - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiros;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

**IV** - violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitalização.

**Art. 3º** - O Poder Público Municipal assegurará as condições adequadas para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos, e possam se expressar livremente, em ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

**Art. 4º** - Os órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos dos sistemas de saúde, desenvolvimento social, educação, cultura, esporte e lazer, trabalharão de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários e a proteção das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.

**Parágrafo Único:** As informações sobre as vítimas, testemunhas, membros da família e outros sujeitos de sua rede afetiva, abrangidas aquelas coletadas nas *Escutas Especializadas*, deverão ser compartilhadas pelos serviços de proteção à criança, de forma integrada, por meio de relatórios de forma que assegurem com prioridade a preservação do sigilo.

**Art. 5º** - O profissional da educação que identificar atos, indícios ou suspeita de violação de direito contra criança ou adolescente, no ambiente e nos espaços escolares ou fora dele, deverão adotar algumas ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende cada situação;

**I** - acolher a criança ou adolescente;

**II** - informar de imediato no que couber à família da criança ou do adolescente;

**III** - Comunicar à autoridade policial;

**IV** - Comunicar o Conselho Tutelar;

**V** - Encaminhar a o Serviço de Escuta Especializada;

**VI** - Informar o Ministério Público e o Juizado da Infância e adolescência;

**Art. 6º** - Recebida à comunicação de que trata o art. 13 da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, caberá ao Conselho Tutelar promover o registro do atendimento realizado, incluindo informações eventualmente coletadas com os responsáveis e proceder nos atos necessários ao transporte, contato inicial e demais procedimentos e encaminhar ao **Local de Referência de Escuta Especializada**.

**Art. 7º** - O Serviço de Referência de *Escuta Especializada* se configura como o procedimento técnico de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, a ser

realizada em uma sala devidamente adaptada por equipe técnica capacitada;

**I** - a Escuta Especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados;

**II** - a Escuta Especializada somente poderá ser realizada por profissionais de nível superior do quando efetivo capacitado para o cumprimento dessa finalidade, sendo assistentes sociais e psicólogos que serão nomeados por decreto pelo poder público municipal;

**III** - A sala de Referência de Escuta Especializada deverá ser bem iluminada, equipada com ar condicionado, escrivaninha e mesas apropriadas e com equipamentos lúdicos etc.;

**IV** - Considerando que o Município de Governador Jorge Teixeira por ser de pequeno porte não possuem O CREAS, deve o CMDCA por meio de Resoluções estabelecer critérios para que as avaliações e intervenções psicológicas e seções psicoterapêuticas sejam realizadas na Sala de Referência de Escuta Especializada;

**Art. 8º** - No atendimento de criança ou adolescente oriundo de povos indígenas, concomitantemente à realização da Escuta Especializada, é necessário a comunicação imediata aos órgãos competentes;

**Art. 9º** - Imediatamente após a realização da Escuta Especializada, o profissional responsável deverá encaminhar o relatório ao órgão competente; ou a quem couber;

**Art. 10º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia**, aos 13 (onze) dias do mês de Fevereiro do ano de 2020.

**JOÃO ALVES SIQUEIRA**

Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) 13 / 02 /2020, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997

**LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Lindiana Darós da Silva Amaral

**Código Identificador:**D9A60100

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 12.419/2019**

**DECRETO Nº 12.419/GAB-PREF/19** Guajará-Mirim (RO), 01 de Novembro de 2019.

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º** - Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO POR 06 (SEIS) MESES** em favor da servidora estatutária **EDILENE FERREIRA RODRIGUES**, código 1360-1, cargo **PROFESSORA**, 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro na Lei 347/90 artigo 23 § 2º e § 3º (estatuto dos servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim RO), **no período de 08/08/2019 a 03/02/2020**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 08 de agosto de 2019**, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de Novembro de 2019.

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valbilene Tavares de Oliveira  
Código Identificador:508F9957

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº12.439/2019**

**DECRETO Nº 12.439/GAB-PREF/19 Guajará-Mirim (RO), 05 de Novembro de 2019.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º** - Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO POR 06 (SEIS) MESES** em favor da servidora estatutária **HILDA PAULA ARZA GUALASUA**, código 1858-1, cargo **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**, 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro na Lei 347/90 artigo 23 § 2º e § 3º (estatuto dos servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim RO), **no período de 02/08/2019 a 28/01/2020**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 02 de agosto de 2019**, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de Novembro de 2019.

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valbilene Tavares de Oliveira  
Código Identificador:100818EF

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº12.441/2019**

**DECRETO Nº 12.441/GAB-PREF/19 Guajará-Mirim (RO), 12 de Novembro de 2019.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º** - Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO POR 06 (SEIS) MESES** em favor da servidora estatutária **PATRICIA ARAUJO RIBEIRO**, código 1762-1, cargo **PROFESSORA**, 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro na Lei 347/90 artigo 23 § 2º e § 3º (estatuto dos servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim RO), **no período de 30/07/2019 a 25/01/2019**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 30 de Julho de 2019**, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de Novembro de 2019.

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valbilene Tavares de Oliveira  
Código Identificador:9BBC8F1B

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº12.517/2019**

**DECRETO N.º 12.517/GAB-PREF/19 Guajará-Mirim (RO), 27 de novembro de 2019.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º** - Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO POR 06 MESES** em favor da servidora estatutária **DEICY SALVATERRA PENHA**, código 3930-1 25 horas, cargo **PROFESSORA**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em virtude da limitação física que impede temporariamente a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, e parecer da PROGEM, com fulcro na Lei 2.117/19 artigo 21.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeitos retroativos ao dia 30 de Outubro de 2019 até 26 de Abril de 2020**, revogadas as disposições contrárias

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de novembro de 2019.

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Valbilene Tavares de Oliveira  
Código Identificador:461CC62E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 12.607/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO),  
20 DE JANEIRO DE 2020.**

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

**D E C R E T O**

**Art. 1º** - O servidor constante no quadro abaixo tem renovada a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020 para continuar a exercer suas funções de servidor público na Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN do Estado de Rondônia:

CADASTRO	NOME	CARGO
364-1	PEDRO LUIZ OLIVEIRA CAVALCANTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

**Art. 2º** - A cedência é com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, e passa a ser validada a partir do dia 1º de janeiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - A cedência poderá ser renovada mediante solicitação do órgão de destino, com expressa concordância do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020, revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de janeiro de 2020.

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira Carvalho  
Código Identificador:53F262B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 026/GAB-SEMED/19 DE 13 DE FEVEREIRO  
DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Gecildo Alves Barroso* e dá outras providências.

**Artigo 1º.** A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto n.º 12.518/GAB.PREF/20, de 02 de Janeiro de 2020, torna pública a concessão de 1 (uma) diária com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao servidor *Gecildo Alves Barroso*, cargo Auxiliar Operacional de Serviços Diversos – A.O.S.D., exercendo a função de Diretor do Transporte Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** – Tal diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO conduzindo a Secretária Municipal de Educação e o senhor Gilberclay Gomes de Oliveira, Auxiliar Administrativo com a finalidade de receberem orientações sobre Controle Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar que será realizado na Associação Rondoniense de Municípios – AROM e sobre o Projeto JEEP que será realizado no SEBRAE/RO no dia 14 de fevereiro do corrente ano.

**Artigo 3º.** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA**

Secretária Municipal de Educação  
Decreto n.º. 12.518 /GAB-PREF/20

**Publicado por:**

Joaquim Antônio Silva Santos  
Código Identificador:97FA61FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 027/GAB-SEMED/20 DE 13 DE FEVEREIRO  
DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Eliane Barbosa de Jesus Silva* e dá outras providências.

**Artigo 1º** – O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 1(uma) diária, com valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) à servidora *Eliane Barbosa de Jesus Silva*, Secretária Municipal de Educação.

**Artigo 2º** – Tal diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO com a finalidade de receber orientações sobre Controle Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar que será realizado na Associação Rondoniense de Municípios – AROM e sobre o Projeto JEEP que será realizado no SEBRAE/RO no dia 14 de fevereiro do corrente ano.

**Artigo 3º.** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joaquim Antônio Silva Santos  
Código Identificador:E77D69A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 028/GAB-SEMED/19 DE 13 DE FEVEREIRO  
DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Gilbarclay Gomes de Oliveira* dá outras providências.

**Artigo 1º.** A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto n.º 12.518/GAB.PREF/20, de 02 de Janeiro de 2020, torna pública a concessão de 1 (uma) diária com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor *Gilbarclay Gomes de Oliveira*, cargo Auxiliar Operacional de Serviços Diversos – A.O.S.D., exercendo a função atual de Auxiliar Administrativo, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** – Tal diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO com a finalidade de receber orientações sobre Controle Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar que será realizado na Associação Rondoniense de Municípios – AROM e sobre o Projeto JEEP que será realizado no SEBRAE/RO no dia 14 de fevereiro do corrente ano.

**Artigo 3º.** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA**

Secretária Municipal de Educação  
Decreto n.º. 12.518 /GAB-PREF/20

**Publicado por:**

Joaquim Antônio Silva Santos  
Código Identificador:C0355C69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº. 029/GAB-SEMED/20 DE 13 DE FEVEREIRO  
DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Amazonina de Paula Mendes* e dá outras providências.

**Artigo 1º.** A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto n.º. 12.518 /GAB-PREF/20, de 02 de janeiro de 2020, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais) à servidora, *Amazonina de Paula Mendes*, Técnica Pedagógica, na Divisão de Ensino Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º.** Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de Ariquemes/RO com a finalidade de participar do Treinamento do Censo Escolar referente a Situação do Aluno: Rendimento e Movimento do ano Letivo 2019 que será realizada nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2020 com deslocamento no dia 17 e retorno no dia 20 de fevereiro do corrente ano.

**Artigo 3º.** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,



Publique-se,  
Cumpra-se.

**ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA**

Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº. 12.518 /GAB-PREF/20

**Publicado por:**  
Joaquim Antônio Silva Santos  
**Código Identificador:**CC9F1CA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 030/GAB-SEMED/20 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Francisco Carlos da Silva Nunes* e dá outras providências.

**Artigo 1º.** A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 04 (quatro) diárias com valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R\$ 1000,00 (hum mil reais) ao servidor *Francisco Carlos da Silva Nunes*, cargo Chefe de Inspeção Geral de Controle e Estatística, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** – Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao município de Ariquemes/RO com a finalidade de participar do Treinamento do Censo Escolar referente a Situação do Aluno: Rendimento e Movimento do ano Letivo 2019 que será realizada nos dias 18 e 19 de fevereiro de 2020 com deslocamento no dia 17 e retorno no dia 20 de fevereiro do corrente ano.

**Artigo 3º.** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA**

Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº. 12.518 /GAB-PREF/20

**Publicado por:**  
Joaquim Antônio Silva Santos  
**Código Identificador:**74888B42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 022/SEMTAS/20**

PORTARIA Nº 022/SEMTAS/20. Guajará-Mirim, 14 de fevereiro de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias ao servidor mencionado a seguir, conforme as solicitações:

- a) 1/2 (meia) diária referente ao dia 14/02/2020, mais 1/2 (meia) diária referente ao dia 17/02/2020, no valor unitário de R\$ 76,00, perfazendo o valor global de R\$ 76,00 (setenta e seis) reais, em favor da *Srª Maria Diva dos Santos, Assistente Social – CRAS-Equipe Volante*, na realização de viagem ao Distrito do Iata para execução das atividades da Equipe Volante conforme cronograma apresentado no Memorando nº 050/CRAS/2020;
- b) 1/2 (meia) diária referente ao dia 14/02/2020 mais 1/2 (meia) diária referente ao dia 17/02/2020, no valor unitário de R\$ 76,00, perfazendo o valor global de R\$ 76,00 (setenta e seis) reais, em favor da *Sra. Aline Ferreira de Moraes, Facilitadora de Oficinas–CRAS-Equipe*

*Volante*, na realização de viagem ao Distrito do Iata para execução das atividades da Equipe Volante conforme cronograma apresentado no Memorando nº 050/CRAS/2020;

c) 1/2 (meia) diária referente ao dia 14/02/2020 mais 1/2 (meia) diária referente ao dia 17/02/2020, no valor unitário de R\$ 76,00, perfazendo o valor global de R\$ 76,00 (setenta e seis) reais, em favor do *Sr. Max Fernandes Nunes, Facilitador de Oficinas–CRAS-Equipe Volante*, na realização de viagem ao Distrito do Iata para execução das atividades da Equipe Volante conforme cronograma apresentado no Memorando nº 050/CRAS/2020.

I-O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de fevereiro de 2020.

**ALESSANDRA PEREIRA LIMA**

Secretária Interina da SEMTAS  
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

**Publicado por:**  
Yvenizen Pereira Sanches  
**Código Identificador:**65F1296E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 021/SEMTAS/20**

PORTARIA Nº 021/SEMTAS/20. Guajará-Mirim, 14 de fevereiro de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima, Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias ao servidor mencionado a seguir, conforme as solicitações:

- a) 2 e 1/2 (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 200,00, perfazendo o valor global de R\$ 500,00, no período de 11 a 13 de fevereiro de 2020, em favor do Sr. *Cristóvão Vaca Chaves*, Motorista/SEMTAS, pois o mesmo conduziu o Sr. Prefeito Municipal Cícero Alves de Noronha Filho, para participar de reunião no IFRO, SETUR, SEJUCEL, reunião com o desembargador Erico Montenegro, Programa Café da manhã com o Coronel PM José Hélio Cysneiros Pachá, assim como tratar de assuntos referentes a situação dos indígenas que se encontram no porto do SENAG, junto ao Ministério Público Federal com a apresentação de relatório social da assistente social do CRAS e relatório do Conselho Tutelar para as providências cabíveis.

I-O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 14 de fevereiro de 2020.

**ALESSANDRA PEREIRA LIMA**Secretária Interina da SEMTAS  
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19**Publicado por:**  
Yvenizen Pereira Sanches  
**Código Identificador:**AEDA74F8**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÁ DO OESTE****GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA Nº 001/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419-05/2019**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019****CONTRATANTE: MUNICÍPIO ITAPUÁ DO OESTE**, CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuá do Oeste/RO.**CONTRATADO: CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 84.577.956/0001-40, com sede na Avenida Campos Sales, nº 1111, 2º pav, Sala 01, Bairro Areal, Porto Velho/RO, CEP 76804-356, Tel 69 3225-4344/ 9 9911-6792, email construir.pvh@gmail.com.**OBJETO:** obra de Construção de Academia de Saúde Intermediária.**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 136.830,70 (Cento e trinta e seis mil e oitocentos e trinta reais e setenta centavos).**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
02.05 – Secretaria Municipal de Saúde  
10.122.0006.0043.0025 Construção Academia de Saúde – Investimentos  
44.90.51 – Obras e Instalações – Convênio**Publicado por:**  
Maria Elizangela da Silva do Carmo  
**Código Identificador:**FE867E52**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019**

O Prefeito do Município de Itapuá do Oeste, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em atenção a Homologação da Tomada de Preços Nº 004/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, NO DIA 24/09/2019 – EDIÇÃO 2551, vem por meio deste, retificar o valor Homologado:

**ONDE SE LÊ:**

Valor Homologado: R\$ 273.676,48 (Duzentos e Setenta e Três Mil Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Oito Centavos)

**LEIA-SE:** Valor Homologado: R\$ 136.830,70 (Cento e Trinta e Seis Mil Oitocentos e Trinta Reais e Setenta Centavos)

Itapuá do Oeste/RO, 17 de Fevereiro de 2020.

**MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Elizangela da Silva do Carmo  
**Código Identificador:**F969059D**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**  
**AVISO DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO**

Comissão de Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços – C.C.F

Portaria nº 177/GP/2019

**AVISO**A Prefeitura do município de Jaru, Estado de Rondônia, AVISA aos interessados que se encontra realizando o cadastramento, bem como o recadastramento de empresas e prestadores de serviços para fornecimento de materiais ou serviços. As empresas deverão apresentar, integralmente, a documentação exigida no art. 34, da Lei Federal nº 8.666/93, ou, para os casos de renovação do registro cadastral, apresentar os documentos cujas validades estejam vencidas e demais alterações. Informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Jaru, na sala da Comissão de Cadastro de Fornecedores – CPL, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. A relação da documentação poderá ser solicitada através do Telefone/Fax: (0xx69) 3521-6993, ou email - cpl@jaru.ro.gov.br.**IVANILDA LUCAS DE ANDRADE**

Presidente da C.C.F.

**Publicado por:**  
Ivanilda Lucas de Andrade.  
**Código Identificador:**F347A6AA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**N.º 009/PMJ/2020****PROCESSO N.º 1-541/SEMECEL/2020**

AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, que irão atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LASER - SEMECEL, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal nº 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de ID 36780, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 009/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha, no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
01	COMÉRCIO DE GAS LIQUIGAS - ME CNPJ: 08.039.218/0001-61	R\$ 56.887,00
Total Geral		R\$ 56.887,00

TOTAL GERAL:R\$ 56.887,00 (Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais).

Jaru, 17 de fevereiro de 2020.

**MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser

**Publicado por:**  
Olek Augusto Noedzwiecki Magalhães  
**Código Identificador:**B8A88B33**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 924/GP/2020 14 DE**  
**FEVEREIRO DE 2020****O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.**D E C R E T A****Art. 1º- NOMEAR – JACKELINE GUIMARÃES PEREIRA** para o cargo de **CHEFE DO SETOR DE ARQUIVO MORTO - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 1291945 SSP/ROe inscrito CPF sob o nº 006.272.122-47.

**Art. 2º** -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 12 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 14 de fevereiro de 2020.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Jaru

**Publicado por:**

Ana Lucia Alves Campos

**Código Identificador:**FF0E0639

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**AQUISIÇÃO DE STORAGE DE ARMAZENAMENTO  
PROCESSO N.º 6-1045/SEGAP/2020**

O SECRETÁRIO DE GABINETE DO PREFEITO do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 9.870/GP/2017, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de Storage de Armazenamento, Adesão: Carona – Sistema de Registro de Preço, Ata nº01, pregão eletrônico nº 49/2018. Amparo Legal: conforme art. 22, caput do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 10.534/2018 em seu art. 25 caput, e artigo 15, II da Lei Federal nº 8.666/93.

FORNECEDOR/EMPRESA:	CNPJ	VALOR
GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA	82.237.911/0001-40	RS 77.830,00
<b>TOTAL: RS 77.830,00 (Setenta e sete mil, oitocentos e trinta reais)</b>		

Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2020.

**JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA**

Secretário de Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**

Karina Batista da Silva

**Código Identificador:**DFB67E32

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 17/CPS/2020**

**14 de fevereiro de 2020**  
**PROCESSO Nº4174/2019**

*PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA, POR 30 DIAS, PROC. ADM Nº 4174/2019.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o recebimento da Comunicação Interna 56 de 11/02/2020 (ID 35545) da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 4174/2019, vez que não foi encerrada a instrução e estão pendentes de execução alguns atos processuais.

**CONSIDERANDO** a grande quantidade de processos em andamento, onde o mesmo não pode se concluir no prazo estabelecido por lei.

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal de nº 2.228/2017 em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem.

**CONSIDERANDO** que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 20 de fevereiro de 2020.

**R E S O L V E**

**Art. 1º-PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 0168/GP/2019, de 27 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2555, em 30 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 4174/2019, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna 56 de 11/02/2020 (ID 35545).

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 21 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 14 de fevereiro de 2020

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito do Município de Jaru

**Publicado por:**

Ana Lucia Alves Campos

**Código Identificador:**D2654E2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 00118**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, em frente ao Fórum do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, por outro, Sr(a). **ROSIMAR CABRAL DE SOUZA PORTO**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG.º 862606 SESDC RO, inscrito no CPF/MF sob o nº 70938431234, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A)**.

**Resolvem pelo motivo: Término do Ano Letivo.**

**Clausula Única:** Fica rescindido, a partir de 31/12/2019, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **PEDAGOGO LIC PLENA 25 HS** firmado em 14/06/2018 entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 31/12/2019.

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Contratante

**ROSIMAR CABRAL DE SOUZA PORTO**

Contratado(a)

**Publicado por:**

Simone Andreia Geraldo

**Código Identificador:**35A37772

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-893/SEGAP/2020 **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO** através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de ID 37161, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 189/PMJ/2019, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de refletor de iluminação no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
1	HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI	RS 1.748,0000
<b>TOTAL:</b>		<b>RS 1.748,0000</b>

TOTAL GERAL: Hum mil, setecentos e quarenta e oito reais.

Jaru segunda-feira 17 de fevereiro de 2020

**TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

José Luiz Bissoli da Silva

**Código Identificador:**639CE30F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE 17 DE FEVEREIRO DE**  
**2020 PROCESSO: 821/2019**

INTERESSADO: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaru

A Secretaria de Desenvolvimento Social, neste ato representada pelo Sra. STHELLA DE ALMEIDA SILVA, **RESOLVE HOMOLOGAR** o parecer técnico emitido por integrante do setor técnico desta secretaria na data de 17/02/2020 que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaru** e a manifestação do Setor de Convênios, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto Municipal de nº 8.274 de 13/07/2015, estando a Organização **APROVADA** com base no art. 69 § 5º, I e considerada regular conforme art. 72, I da Lei 13.019 e art. 68, I do Decreto Municipal de nº 8.274 de 13/07/2015, em suas prestações de contas conforme Plano de Trabalho constante no Processo Administrativo de nº 821/2019 que está à disposição dos interessados para consulta.

Publique-se na data.

Jaru/RO, 17 de fevereiro de 2020.

**STHELLA DE ALMEIDA SILVA**

Secretaria de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**

Jailson da Silva Barbosa

**Código Identificador:**DC87EA82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FAZENDA**  
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO**  
**Nº 007/GP/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2707/SEMECEL/2019**

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL

**PARTES:**

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE – EPP

**OBJETO:** 1.1. O presente termo aditivo de serviço do contrato nº 007/GP/2019 que trata da “prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, residentes na área rural do Município de Jaru/RO”, tem como objeto o atendimento ao “LOTE 07”, ora criado, tendo em vista o aumento considerável de alunos residentes no bairro Jardim Europa. 1.2. O aditivo se dará para a prestação de serviços pelo período de 50 (cinquenta) dias letivos.

**VALOR:** O valor do presente termo aditivo de serviço é de **R\$ 93.729,00** (noventa e três mil, setecentos e vinte e nove reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: **Nota de Empenho nº 234 – Ficha 263; 02. Poder Executivo; 10. Fundo Municipal de Educação; 00. Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12.361.0002.2016.0000. Transporte Escolar para Todos; 3.3.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R\$ 93.729,00 (noventa e três mil, setecentos e vinte e nove reais).**

**DATA DE ASSINATURA:** 14/02/2020.

Município de Jaru

**JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

**MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO**

Secretária

Josemar Moreira de Andrade – EPP

CNPJ Nº 02.731.965/0001-80

Representante

**SR. JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE**

Contratada

**Publicado por:**

Maria Gabriella Dantas Ferreira

**Código Identificador:**F65033C1

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D’ OESTE**

**IMPREV**  
**TA Nº 001 DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO**  
**IMPREV/ MACHADINHO, REALIZADA EM 13 DE**  
**FEVEREIRO DE 2020.**

**ATA Nº 001 DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DO**  
**IMPREV/ MACHADINHO, REALIZADA EM 13 DE**  
**FEVEREIRO DE 2020.**

Aos (13) treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às (17) dezoito horas, reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste- IMPREV, os membros do CF- Conselho Fiscal, no intuito de proceder à apreciação e aprovação do Balancete do mês de dezembro de 2020. Presentes os senhores Paulo Silva de Oliveira, Kerles Fernandes Duarte, a contadora, senhora Andreia da Silva Luz. O conselheiro Joniel Mozer Ferreira encontrasse em Porto Velho, participando de um curso de interesse do IMPREV. Passando a apreciação do balancete em questão, todas as dúvidas foram sanadas, o balancete foi aprovado sem ressalvas. Seguindo os trabalhos, foi discutido o fato ocorrido em janeiro de 2019, onde a Caixa Econômica realizou uma movimentação financeira que não estava de acordo com o solicitado pelo IMPREV. A Presidente do Conselho relatou que em visita a Agência da Caixa Econômica em Ariquemes, a gerente da mesma justificou o erro, dizendo que o mesmo foi uma falha humana e que preza muito pelo bom relacionamento com o nosso Instituto. Destacou que assim que percebeu o erro, já solicitou ao setor responsável que procedesse ao ressarcimento de prejuízos ao IMPREV. A Senhora Seila Moreti, Presidente do Comitê de Investimentos, destacou que como a carteira de investimento do IMPREV ficou desenquadrada, será necessário que a Caixa produza uma justificativa de tal falha, para que a mesma seja apresentada a Secretaria de Previdência, quando necessário. Também foi destacado que o IMPREV solicitou a sua acessória de investimento, que apresente relatório sobre a movimentação financeira, destacada acima, e caso haja divergência de valores, o mesmo será apresentado à caixa, para que tome as devidas providências. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezoito horas e trinta minutos (18:30), eu Kerles Fernandes Duarte, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue assinada por todos os presentes.

Machadinho D’Oeste, em 13 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**

Amauri Valle

**Código Identificador:**797E58F0

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**DECRETO N. 4.872/PMMA/2020.**



**DECRETO N. 4.872/PMMA/2020.**

“REVOGA O DECRETO N. 4.864/PMMA/2020 QUE DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica revogado o decreto n.4.864/PMMA/2020, “QUE DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2020, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS”.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 10 de fevereiro de 2020.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
Advogado do Município – OAB/RO 1549

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**  
Erica Souza do Amaral Lozorio  
**Código Identificador:**D5EC0167

**ASSESSORIA JURÍDICA  
DECRETO N. 4.873/PMMA/2020.****DECRETO N. 4.873/PMMA/2020.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO PRÉVIA DE VALOR DE MERCADO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ARMAZENAMENTO DE LIXO RECICLÁVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeada, a **COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO PRÉVIA DE VALOR DE MERCADO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ARMAZENAMENTO DE LIXO RECICLÁVEL URBANO**, sem ônus para o Erário Municipal e será composta pelos seguintes membros:

- **PRESIDENTE:** LEONIDAS LINCON LOPES DE LANA, servidor público municipal, matrícula nº. 8182;
- **MEMBRO:** WAGNER OLIVEIRA MENDES FLOR, servidor público municipal, matrícula nº. 8175 ;
- **MEMBRO:** VALDEÇO DE FREITAS FERREIRA, servidor público municipal, matrícula nº. 8183.

**Art. 2º.** Esta comissão deverá averiguar se o preço da proposta apresentada está de acordo com o praticado no mercado e se o imóvel (barracão), nos termos do inciso X, Art. 24, da Lei Federal n. 8.666/1.993.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 10 de fevereiro de 2020.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**JOSE SILVA DA COSTA**  
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**  
Erica Souza do Amaral Lozorio  
**Código Identificador:**FF48B335

**ASSESSORIA JURÍDICA  
DECRETO N. 4.871/PMMA/2020.****DECRETO N. 4.871/PMMA/2020.**

“REGULAMENTA O HORÁRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica regulamentada a jornada de trabalho dos servidores lotados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, que será da seguinte forma: Uma equipe de segunda-feira a quinta-feira, das 07h:00min às 13h:00min; e outra equipe das 12h:00min às 18h:00min; e na sexta feira o horário será das 07h:00min às 13h:00min.

**Parágrafo Único:** O cargo de Departamento do Centro de Referência de Assistência Social e equipe terceirizada, irão cumprir o horário de 04 (quatro) horas no período matutino e 04 (quatro) horas no período vespertino.

**Art. 2º.** Revoga as disposições em contrário, em especial o decreto n. 4.836/PMMA/2020, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 10 de fevereiro de 2020.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**JOSE SILVA DA COSTA**  
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**  
Erica Souza do Amaral Lozorio  
**Código Identificador:**608E43A1

**ASSESSORIA JURÍDICA  
DECRETO N. 4.874/PMMA/2020.****DECRETO N. 4.874/PMMA/2020.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO –

ROBERTE ONIPOTENTE ANDRADE PARREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica exonerado, o Senhor **ROBERTE ONIPOTENTE ANDRADE PARREIRA**, brasileiro, matrícula nº. 8140, residente e domiciliado no município de Cacoal, Estado de Rondônia, da Função Gratificada de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, junto a Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 04 de fevereiro de 2.020.

Ministro Andrezza/RO, 14 de fevereiro de 2020.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**JOSE SILVA DA COSTA**  
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**  
Erica Souza do Amaral Lozorio  
**Código Identificador:AE0A1D1F**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PORTARIA N.006/PMMA/2020**

**PORTARIA N.006/PMMA/2020**

“AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 28 DA LEI 1.528/PMMA/2.016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Autorizar o Servidor **JOSE RAMOS GOBETTI**, professor, inscrito no CPF nº 062.962.138-16, matrícula n. 503, e a servidora **JAQUELINE DANTAS DA SILVA**, professora, inscrita no CPF n.º727.778.002-78, matrícula nº. 1434, lotado na Secretaria Municipal de Educação a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação, a fim de transportar os professores para as escolas da zona rural do município.

**Art. 2º** - No período em que o referido veículo estiver de posse do condutor supramencionado, ficará em sua inteira responsabilidade.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza/RO, 14 de fevereiro de 2020.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal

**JOSE SILVA DA COSTA**  
Assessor Jurídico - OAB/RO 6945

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS**

**Publicado por:**  
Erica Souza do Amaral Lozorio  
**Código Identificador:482ED5AD**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO EM OBEDIENCIA A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EM OBEDIENCIA A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Lei nº 101/2000 (LRF)

Art. 9º § 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

A PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA, CONVOCA A SOCIEDADE PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS AÇÕES REALIZADAS NO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2019, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2020, A PARTIR DAS NOVE HORAS, NO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Erica Souza do Amaral Lozorio  
**Código Identificador:30B63F4F**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**CRONOGRAMA DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**

Lei de Criação nº 372 de 13/02/92

**CRONOGRAMA DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**

Cronograma das Audiências Públicas para Elaboração da Revisão do PPA/LDO e LOA e Prestação de Contas das Ações trimestrais, a fim de cumprir os trâmites administrativos e legais, com base no artigo 1º da CF/88, que trata do Estado Democrático de Direitos, artigo 165, I, II, e III da CF/88, que trata da elaboração das peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA), artigo 48 da LRF/2000, que trata da ampla divulgação das peças de planejamento e fiscalização, Estatuto das Cidades – Lei n. 10.257/2001, que trata dos debates em audiências públicas, e Lei Federal n. 4.320/64, além das Instruções Normativas pertinentes do TCE-RO. Sendo que, o local será no auditório da Casa de Leis deste município, às 09h00min horas, impreterivelmente, seguindo a ordem de data discriminada abaixo:

DATA	EVENTO
28/02/2020	Prestação de Contas do Terceiro Quadrimestre do ano de 2019
22/05/2020	Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre do ano de 2020
21/08/2020	Revisão do PPA/LDO e LOA – PARA 2021
25/09/2020	Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre do ano de 2020

Ministro Andrezza/RO, 30 de janeiro de 2020.

**MARIA CRISTINA OLIOSI AMÂNCIO**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Erica Souza do Amaral Lozorio  
**Código Identificador:7CA75187**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA  
PÚBLICA DAS AÇÕES REALIZADAS NO TERCEIRO  
QUADRIMESTRE DE 2019**

**ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS AÇÕES REALIZADAS NO  
TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2019**

A Prefeitura Municipal de Ministro Andrezza - RO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve tornar público a presente ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, o fazendo nos seguintes termos:

**Art. 1º** - Fica alterada a data contida no EDITAL DE CONVOCAÇÃO, concernente a realização da Audiência Pública para prestação de contas das ações realizadas no Terceiro Quadrimestre de 2019, onde constou equivocadamente o dia 21 de fevereiro, ao invés de 28 de fevereiro.

**Art. 2º** - Fica também alterado o Cronograma das Audiências Públicas do ano de 2020.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal e publicado no endereço eletrônico <https://www.ministroandrezza.ro.gov.br/>

Ministro Andrezza - RO, 11 de fevereiro de 2020.

**MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Erica Souza do Amaral Lozorio  
**Código Identificador:6C79124A**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 04/2020**

**PROPONENTE:**

Nome: **ELIAS PEREIRA DA SILVA**

Cargo Função ou Emprego: **SEC. MUN. DE ADM, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**PREPOSTO:**

Nome: **MOACIR DE SOUZA MARTINS**

Cargo, Função ou Emprego: **COORDENADOR DE CONTABILIDADE**

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário: \_\_\_\_\_  
Carteira de identidade nº 584.412 Expedida por: SSP/RO

**LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:** Deslocará até a cidade de Ji-Paraná – RO, nos dias 18 e 19 de Fevereiro de 2020, com o objetivo de realização dos serviços de: Backup das bases 2018 e 2019 do sistema contábil, Dados das demais entidades na cecam, e ainda realizar outros serviços conforme descrito no documento em anexo. A realização dos serviços será em Ji-Paraná, localizada na Rua Maringá, nº 2535, Bairro Nova Brasília, na empresa Cecam.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**

Saída em: 18/02/2020 Chegada em: 19/02/2020 Nº de Dias: 02

**PERCURSO:**

MEIO DE TRANSPORTE	LOCALIDADE	
	DE	PARA
	MIRANTE DA SERRA - RO	JI-PARANÁ/RO

**VALOR DAS DIÁRIAS**

Valor de Referência= R\$ 27,69

Nível Equivalência	Referente ou	10 UPPM	Percentual	100% 50%
LOCALIDADE	Nº DIAS		VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
JI-PARANÁ	01 Diária com pernoite		276,90	415,35
	01 Diária sem pernoite		138,45	
			TOTAL R\$	415,35

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 17/02/2020.

Assinatura do Proponente

**Publicado por:**  
Eli Santos Souza  
**Código Identificador:3C3DD4EC**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 4985/2020**

EM, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

**“REGULAMENTA A CONCESSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO A SERVIDORA NÉZIA MALAMIN  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Mirante da Serra Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, conforme solicitações constantes nos autos do processo de nº: 1446/2019, (SEMSAU).

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Regulamenta a concessão da Licença Prêmio a pedido da servidora, NÉZIA MALAMIN sob cadastro nº 2253, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, no cargo de Agente de Limpeza e Conservação NE I, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 06 (Seis) Meses. No período de 01 de Janeiro a 28 de Junho de 2020.

Art. 2º - Devendo a Servidora retornar as suas atividades em sua Secretaria de Origem, a partir do dia 29 de Junho de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**ADINALDO DE ANDRADE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Moreira de Almeida  
**Código Identificador:9205B154**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
CONVENIO**

**CONVENIO Nº0001/PMMS/2020.**

**DATA DE CELEBRAÇÃO;** 07 de Fevereiro de 2020.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO;** 000133/2020.

**EMPENHO:000241/2020.**

**CONVENIADO;** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE).

**DO OBJETO;**– Constitui objeto deste convenio a cooperação entre o Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), na área de apoio a atividades educacionais a portadores de necessidades especiais

**INTERVENIENTE;** Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.

**DO VALOR;** – O valor global dos recursos do Município, nessa cooperação, é de R\$-30.000,00 (Trinta Mil, Reais) sendo R\$=3.000,00=(Três Mil, Reais) Mensais, corresponde a 10 (Dez) Parcelas, que servirá para custear despesas necessárias, de acordo com o plano de trabalho constante no processo n.º 000133/2020, assim especificado:

- a) Serviços - Pessoa Física R\$=25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)  
b) Serviços - Pessoa jurídica R\$=5.000,00 ( Cinco Mil Reais)

**DA VIGÊNCIA;** – O prazo de execução deste convenio vai até 31.12.2020, com mais sessenta dias, a partir dali, para a prestação de contas.

**ADINALDO DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciene Alves Coelho de Santana  
**Código Identificador:**CB1E32E2

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°**  
**062/CPL/2019.**

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

**Processo Administrativo:** N° 504/2019 SEMUSA

**Objeto** Aquisição de Materiais Permanentes para atender as necessidades da Unidade Mista de Monte Negro, com Recurso Federal contemplado ao nosso Município através da proposta N° 11957.240000/1180-04, aprovado através de Resolução N° 411/CIB/RO (CIB – Comissão Intergestores Bipartite, de acordo com o Termo de Referência).

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.**

**CNPJ: 04.187.384/0001-54**

VALOR R\$ 87.600,00 (oitenta sete mil seiscentos reais)

**V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA.**

**CNPJ: 05.255.167/0001-17**

VALOR R\$ 8.494,95 (oito mil quatrocentos noventa quatro reais noventa cinco centavos).

**HOSPI BIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA.**

**CNPJ: 11.192.559/0001-87**

VALOR R\$ 22.666,00 (vinte dois mil seiscentos sessenta seis reais)

**K O A DREHMER – ME.**

**CNPJ: 26.897.644/0001-18**

VALOR R\$ 9.500,00 (nove mil quinhentos reais)

**ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA**

**CNPJ: 11.405.384/0001-49**

VALOR R\$ 22.440,00 (vinte dois mil quatrocentos quarenta reais)

**M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI**

**CNPJ: 31.455.241/0001-59**

VALOR R\$ 17.166,90 (dezesete mil cento sessenta seis reais noventa centavos)

**DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

**CNPJ: 13.169.056/0001-16**

VALOR R\$ 8.266,86 (oito mil duzentos sessenta seis reais oitenta seis centavos)

**ANDREIA LORENZI ME**

**CNPJ: 17.189.700/0001-79**

VALOR R\$ 4.600,00 (quatro mil seiscentos reais)

**PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ: 26.570.361/0001-67**

VALOR R\$ 26.403,00 (vinte seis mil quatrocentos três reais)

**KLEBER ARRABACA BARBOSA**

**CNPJ: 11.507.711/0001-73**

VALOR R\$ 7.059,80 (sete mil cinquenta nove reais oitenta centavos)

**INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI**

**CNPJ: 21.286.632/0001-33**

VALOR R\$ 11.500,00 (onze mil quinhentos reais)

**HYCOMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**

**CNPJ: 13.035.459/0001-72**

VALOR R\$ 20.400,00 (vinte mil quatrocentos reais)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, n° 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: [cpl@montenegro.ro.gov.br](mailto:cpl@montenegro.ro.gov.br).

Data da Homologação: 02/10/2019.

Monte Negro – RO 17 de fevereiro de 2020.

**EVANDRO MARQUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wedslei Cortes da Silva

**Código Identificador:**1402312A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 095/GAB/2020**

PORTARIA N. 095 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;  
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 54/2020/SEMUSA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- SUSPENDER**, o gozo das férias regulamentares de 16/03/2020 á 30/03/2020 da servidora **VANILDA DA SILVA ABRAO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I-II**, Mat. 195, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, referente ao período aquisitivo de 04/01/2016 a 03/01/2017, o qual foi reprogramada através da Portaria N. 744/GAB/2019.

**Art. 2º-** Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 16/07/2020 á 30/07/2020.

**Art. 3º-** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Cumpra-se

Publique-se

**EVANDRO MARQUES DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Maria Veronica Gomes da Silva

**Código Identificador:**11A43342



**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 096/GAB/2020**

PORTARIA N. 096 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.052/2020/SEMUSA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER** férias regulamentares ao servidor **DANIEL DE ALCANTARA PINHO**, ocupante do cargo de **ARTIFICIE EM MECANICA LEVE E MAQUINA PESADA**, Mat. 1645, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, referente ao período aquisitivo de 14/06/2018 a 13/06/2019, sendo o gozo para 11/03/2020 a 30/03/2020.

**Art. 2º** - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretária, sendo de 01/03/2020 a 10/03/2020.

**Art. 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se  
Registre-se  
Publique

**EVANDRO MARQUES DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
Código Identificador:F536A046

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 097/GAB/2020**

PORTARIA N. 097 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;  
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 053/2020/SEMUSA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER:** férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 02/03/2020 À 31/03/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
178	Maria Aparecida de Freitas de Lima	Auxiliar de enfermagem	02/05/2017 a 01/05/2018
899	Alline Benicio Ronconi	Fisioterapeuta II	22/06/2017 a 21/06/2018

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Cumpra-se  
Publique-se

**EVANDRO MARQUES DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
Código Identificador:3B576DD4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 098/GAB/2020**

PORTARIA N. 098 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;  
CONSIDERANDO a convocação em concurso Público Edital n. 002/2020 e Decreto n. 1.816/2020, devidamente assinado pelo servidor (a).

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE I - II, OCUPADO PELO SERVIDOR: FRANCISCO PEDROSO ALVES, MAT. 1424**, em razão da **POSSE EM CONCURSO PÚBLICO**, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme legislação municipal, a partir desta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Cumpra-se  
Publique-se

**EVANDRO MARQUES DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
Código Identificador:607C25D3

**GABINETE DO PREFEITO  
-PORTARIA N. 099/GAB/2020**

-PORTARIA N. 099, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão, conforme requerimento e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 059/FME/2020 de 13 de fevereiro de 2020, que solicita a nomeação dos cargos até a posse dos habilitados em concurso público e/ou a realização de um novo concurso público para preenchimento das vagas que não foram contempladas quando da realização do concurso público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR SABRINA BITENCOURT BAETA PEREIRA**, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO**, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir desta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Cumpra-se  
Publique-se

**EVANDRO MARQUES DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
Código Identificador:E532DB1B

**GABINETE DO PREFEITO  
-PORTARIA N. 100/GAB/2020**

-PORTARIA N. 100, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão, conforme requerimento e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 059/FME/2020 de 13 de fevereiro de 2020, que solicita a nomeação dos cargos até a posse dos habilitados em concurso público e/ou a realização de um novo concurso público para preenchimento das vagas que não foram contempladas quando da realização do concurso público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR NARIA SILVA ROCHA**, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO**, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir desta data.

**Art. 2º-** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Cumpra-se  
Publique-se

**EVANDRO MARQUES DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
Código Identificador:4499810A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**-PORTARIA N. 101/GAB/2020**

-PORTARIA N. 101, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão, conforme requerimento e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 059/FME/2020 de 13 de fevereiro de 2020, que solicita a nomeação dos cargos até a posse dos habilitados em concurso público e/ou a realização de um novo concurso público para preenchimento das vagas que não foram contempladas quando da realização do concurso público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR VERONICA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO**, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir desta data.

**Art. 2º-** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Cumpra-se  
Publique-se

**EVANDRO MARQUES DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
Código Identificador:5DF9B53F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 102/GAB/2020**

PORTARIA N. 102, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Nomeia servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão, conforme requerimento e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 059/FME/2020 de 13 de fevereiro de 2020, que solicita a nomeação dos cargos até a posse dos habilitados em concurso público e/ou a realização de um novo concurso público para preenchimento das vagas que não foram contempladas quando da realização do concurso público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR CLAUSIRA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO**, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir desta data.

**Art. 2º-** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Cumpra-se  
Publique-se

**EVANDRO MARQUES DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Maria Veronica Gomes da Silva  
Código Identificador:BCAB6254

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 103/GAB/2020**

PORTARIA N. 103, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Prorroga prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;  
CONSIDERANDO que em 06 de janeiro de 2020 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2019, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;  
CONSIDERANDO que o Sr. Rodrigo Gloger de Laia, foi aprovado em 1º lugar no Concurso Público n. 01/2019 e convocado (Edital n. 002/2020 e Decreto n. 1.816) para posse do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serv. Gerais (Braçal) do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Município de Monte Negro, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 03 de março de 2020;  
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr. Rodrigo Gloger, solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica prorrogado o prazo para posse do candidato Rodrigo Gloger de Laia, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 02 de abril de 2020.

**Art. 2º-** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
Cumpra-se  
Publique-se

**EVANDRO MARQUES DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**

Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**C2BB0828

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA N. 104/GAB/2020**

PORTARIA N. 104 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro; CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, OCUPADO PELA SERVIDORA: GABRIELA NAKAD DOS SANTOS, MAT. 1517**, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal, a partir desta data.

**Art. 2º-** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se  
 Cumpra-se  
 Publique-se

**EVANDRO MARQUES DA SILVA**  
 Prefeito do Município

**Publicado por:**

Maria Veronica Gomes da Silva  
**Código Identificador:**E63825D1

**ESTADO DE RONDÔNIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 26ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL 001/2016**

**COORDENADORIA MUN. ADMINISTRAÇÃO****26ª CONVOCAÇÃO- EDITAL Nº001/2016**

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público, realizado nos dias 22 de Maio de 2016 e 06 de Novembro de 2016, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2016 homologado em 03 de Janeiro de 2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS (TRANSPORTE ESCOLAR) ZONA URBANA E ZONA RURAL:

CLASSIF.	INSC.	NOME
7º	367574	LIAMAR GOMES BARROSO

**Documentos para contratação: ORIGINAL E COPIA:**

Certidão de nascimento ou casamento.  
 Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos.  
 Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos.  
 Cédula de identidade  
 C.P.F /MF

**Título de eleitor.**

**Comprovante de frequência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;**

**Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição.**

**Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro).**

**Certificado de reservista;**

**Comprovante de escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação.( não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);**

**Registro profissional no conselho de classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);**

**Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia.(ORIGINAL)SEFIN**

**Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia.(ORIGINAL)**

**Original do Exame de Capacidade Física e Mental,expedido pela junta médica oficial do município de Nova Mamoré;(ATESTADO MEDICO OCUPACIONAL)**

**Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia).**

**Comprovante atualizado de residência;**

**01(UMA) foto 3x4 recente;**

**Certidão Negativa expedida pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.**

**Certidão Negativa da Justiça Federal de RO, dos últimos 5 (cinco) anos .**

**Certidão negativa da receita Federal**

**Dois vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público.Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual;horário de trabalho e Regime Jurídico; (pegar formulário padrão no setor de recursos humanos-Prefeitura de Nova Mamore)**

**Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);**

**Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);**

**Comprovante de conta corrente de pessoa física na Caixa Economica(pegar ofício no setor de Recursos Humanos)**

**C.N.H.- Carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo, conforme quadro de vagas do anexo I;**

**Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda: (modelo disponível na divisão de recursos humanos);**

**Declaração de Renda e Bens; (estará disponível no SIGAP, após cadastro no sistema da folha de pagamento);**

**Certidão de Débito Municipal (Prefeitura de Nova Mamoré-Fiscalização OU NO SITE)**

**EXAMES MEDICOS: HEMOGRAMA,EAS,EPF, GLICEMIA,HBSAG,TGP E**

**TGO,ABO,RH,LIPIDOGRAMA,ACIDO**

**ÚRICO,URÉIA,CREATININA,TOXOPLASMOSE IGG E IGM,MACHADO GUERREIRO(CHAGAS), ANTI-**

**HCV,VDRL,HIV I e II, LICOSE, COLESTEROL,RAIO-X TÓRAX, EM PA perfil com laudo radiológico(exceto grávidas) e**

**HEPATITE, RAIO-X total da coluna vertebral com Laudo Radiológico, Eletrocardiograma(para todas as idades e com EGG**

**acompanhado da respectiva interpretação), (examinados por médico credenciado pelo município, e este emitirá o Atestado Médico de Saúde Ocupacional ).**

NOVA MAMORÉ, (RO), 17 de Fevereiro DE 2020

**CLAUDIONOR LEME DA ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline de Jesus Pereira

**Código Identificador:**8DB38490**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 5440-GP/2020.****DECRETO Nº 5440-GP/2020.**

*“Estabelece prazo máximo e improrrogável para o exercício de 2020, para emissão de Alvarás de Instalação e Funcionamento, quanto à adequação às leis ambientais, na esfera Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em razão de ter de fazer cumprir a legislação ambiental aplicada às atividades que eventualmente se enquadrem em algum grau de impacto poluidor, conforme estabelece as Leis que regulam a espécie, e:

**Considerando** a necessidade de resguardar a segurança jurídica, a organização e padronização de procedimentos administrativos no âmbito da esfera municipal, para melhor gestão e acompanhamento dos atos que regulam os requisitos para expedição e renovação de Alvarás de Funcionamento locais, e evitar a paralização de diversas atividades;

**Considerando** que, dentre outros, o objetivo da administração é primar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**DECRETA**

Art. 1º - Este Decreto estabelece que todo Alvará de Funcionamento emitido no exercício de 2020, que tenha como requerente pessoa jurídica ou física, e o objeto de suas atividades se enquadrem em alguma regra de grau com impacto poluidor, terá o prazo máximo e improrrogável até o dia 31/12/2020, para se adequar às exigências descritas nas Leis Ambientais Municipais.

Art. 2º - Após o exercício de 2020, para pessoas jurídicas ou físicas que tenham atividades de evidenciado impacto ambiental, independente da competência para emissão do licenciamento ou autorização, seja da União, Estado ou Município, o Alvará só será concedido de acordo com às exigências descritas nas Leis Ambientais em vigor, devidamente aprovados.

Art. 3º - A regra estabelecida neste Decreto, se aplica para expedição do primeiro Alvará, e em caso de renovação do mesmo, mediante assinatura de termo de autodeclaração e responsabilidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de fevereiro de 2020.

**CLAUDIONOR LEME DA ROCHA.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Jonas Rabelo Vieira

**Código Identificador:**EEE3AC8B**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO****CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO  
DECRETO LEGISLATIVO N. 025/2020**

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

Gabinete da Presidência

**Decreto Legislativo n. 025/2020.**

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União no uso de suas atribuições legais Decreta Ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal, nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2020 e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o decreto n. 22.949, de 2 de janeiro de 2020, proferido pelo Governo de Rondônia, decretando ponto facultativo em todo o Estado.

**DECRETA:**

Fica decretado **Ponto Facultativo** no Poder Legislativo Municipal nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2020.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Nova União-RO, 17 de fevereiro de 2020.

**JOÃO BERNARDES DE JESUS**

Vereador Presidente

**Publicado por:**

Bruno Araújo Lenk

**Código Identificador:**FC712EBD**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO  
CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR**

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

Gabinete da Vice Presidência

**CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR**

**Marcos Ramon Ribeiro**, Vice Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 10, parágrafo único do Regimento Interno, **CONVOCA o senhor Orlando Barbosa de Souza, alcunhado com o nome político de Orlando Leiteiro, 1º Suplente da Coligação PMDB/PTB/PP/PV**, em sessão legislativa extraordinária, para o dia **20 de fevereiro de 2020, Com início às 10:00 horas**, para tomar posse no cargo de Vereador da Câmara Municipal de Nova União, na vaga pertencente ao edil João Bernardes de Jesus, o qual comunicou sua renúncia expressa.

**Considerando**, o convocado, deverá apresentar no ato da posse, cópias dos seguintes documentos:

RG; CPF; PIS ou PASEP; comprovante de residência; título de eleitor; comprovante de votação das duas últimas eleições; certificado de dispensa do serviço militar; diploma de posse; declaração de bens; certidão de casamento; RG e CPF do cônjuge; documentação dos filhos, se menores de idade; comprovante de conta bancária (Banco do Brasil).

Vale ressaltar que o art. 10, parágrafo único, e explícito determina que o suplente será convocado imediatamente, e deverá tomar posse no prazo de 5 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara, quando então se prorrogará o prazo.

Nova União, 17 de fevereiro de 2020.

**MARCOS RAMON RIBEIRO**

Vice Presidente

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020, às \_\_\_\_/\_\_\_\_



Ciente: \_\_\_\_\_

Recebi copia da presente convocação nos termos do art. 71 § 2º do RI.

**Publicado por:**  
Bruno Araújo Lenk  
**Código Identificador:**D7DFC1C1

**P M N U - RO**  
**OFÍCIO Nº 043/GAB/2020**

Nova União/RO, 04 de fevereiro de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**João Bernardes de Jesus**  
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos de ordem do prefeito Adinael de Azevedo, vimos a presença de Vossa Excelência, solicitar a inclusão nas atividades da **Ordem do Dia** no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, no dia 24 de fevereiro do ano corrente às 10:00 hs, à realização de uma audiência pública para apresentação do relatório de Gestão Fiscal do 2º Semestre do ano de 2019.

Atenciosamente,

**VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**C4AC388E

**P M N U - RO**  
**PORTARIA Nº 054, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

REVOGA a pedido da servidora a Portaria nº 178/2013 que nomeou Beatriz Leite Pereira Dantas, para ocupar o cargo de Secretária de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - REVOGAR** a pedido da servidora a Portaria nº 178/2019 que nomeou Beatriz Leite Pereira Dantas, para ocupar o cargo de Secretária de Saúde, a contar da data de 14 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADINAEI DE AZEVEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**0BC98D44

**P M N U - RO**  
**PORTARIA Nº 055/ 2020/GABINETE**

“Nomeia DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde.”

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a Senhora, DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA, brasileira, maior, portadora do CPF nº 000.945.062-99, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 2º-**Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

**Art. 3º-**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 2020.

**ADINAEI DE AZEVEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**E3FE583A

**P M N U - RO**  
**PORTARIA Nº 56, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Altera o art. 1º da Portaria nº 134, de 04 de junho de 2019, que instituiu o Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação dos Programas de repasse de recursos direto para as escolas do Município de Nova União – RO.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, o uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o art. 1º da Portaria nº 134, de 04 de junho de 2019, que instituiu o Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Programa Melhoria do Ensino e Aprendizagem PDE Escola, Programa Escola Acessível, Programa Escola em Tempo Integral, Programa Escola do Campo, Programa Escola Sustentável, Programa Incentivo e Desenvolvimento do Ensino Infantil e Programa de Manutenção e Reparos nos Prédios Escolares, nas escolas deste Município, composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro.

Silvane Rodrigues Fernandes  
Alexandra Alves da Silva  
Valdeir de Souza Ferreira  
Claudio Adão Maia  
Lucinei Gomes Ferreira

**Art. 2º** Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

- I – Elaborar o Plano de Aplicação dos Programas;
- II – Acompanhar e monitorar os Programas em todas as escolas da rede municipal;
- III – Promover a qualificação metodológica dos Programas;
- IV – Promover reuniões visando à socialização e o acompanhamento das ações do Comitê;
- V – Avaliar e aprovar os Planos de Aplicação e Ação dos recursos, por meio de parecer técnico.
- VI – Analisar e dar um parecer técnico das prestações de conta dos programas de todas escolas do município.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADINAEI DE AZEVEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**F57AC94E

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 006/CPL/2020**

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/20, Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global do ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº

123/2006. **TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA DE LOTES URBANOS, “PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.”** Para atendimento das atividades da **SEMPLAF**. Conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência do Processo Administrativo nº **0254/SEMPLAF/2020**. No valor de **R\$ 16.835,00 (Dezesseis mil, oitocentos e trinta e cinco reais)**. Exclusivo para participação de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. **E atendendo o disposto no Art. 21, §4º da Lei 8.666/93 altera o prazo para realização da Sessão Pública virtual na seguinte forma:** o envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 19/02/2020 até às 9h00 do dia 05/03/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 12h30 do dia 05/03/2020 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodoeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Estância Turística Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de fevereiro de 2020.

**ELIABE LEONE DE SOUZA**

Pregoeiro /CPL  
Dec. 13069/GAB/20

**Publicado por:**  
Eliabe Leone de Souza  
**Código Identificador:527A3DCE**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**002/DP/CMPB/2018, REFERENTE LOCAÇÃO DE IMÓVEL,**  
**CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA**  
**BUENO E O SENHOR LUIZ CARLOS SCOLARO.**

Pelo presente termo aditivo que entre si celebram de um lado Poder Legislativo Municipal, CÂMARA MUNICIPAL - RO, inscrito no CNPJ nº 84.568.872/0001-40, com sede no prédio da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, sito à Avenida Castelo Branco nº 930, neste ato representado pelo Senhor Sergio Aparecido Tobias – Presidente desta Casa de Leis, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o senhor **LUIZ CARLOS SCOLARO**, pessoa física, portador do CPF nº 836.748.452-53 e cédula de Identidade nº 882140 SSP/RO, residente e domiciliado na Av. Carlos Gomes, nº 189, bairro Vila Nova, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

**Cláusula Primeira:** Fica o presente contrato prorrogado por um período de 09 (nove) meses, tendo como termo inicial 01 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme determina o Art. 57 da Lei 8666/93.

**Cláusula Segunda:** O Valor mensal do presente Aditivo é de R\$ 900,00 (novecentos reais), perfazendo valor total de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

**Clausula Terceira:** Ficam inalteradas as demais cláusulas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo, em três vias de igual teor, para que surta seus efeitos legais.

**Pimenta Bueno/RO, 07 de fevereiro de 2020.**

**SERGIO APARECIDO TOBIAS**

Presidente  
Contratante

**LUIZ CARLOS SCOLARO**

Contratada

**Publicado por:**  
Marcia Pereira Rios  
**Código Identificador:82452892**

**CENTRAL DE COMPRAS**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO – S.R.P - Nº17/2020**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Esportivo. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R\$ 248.439,82** (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), “**ÂMBITO LOCAL**”, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.

Data da Abertura: 12/03/2020, às 10h00min (Horário de Brasília/DF). Informações na Av. Castelo Branco, nº 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.**

Pimenta Bueno-RO, 17 de fevereiro de 2020.

**JULIANA SOARES LOPES**

Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

(Assinado em 17/02/2020 às 12h16min)

Publica-se no DOM, Jornal de Grande Circulação e Site da Prefeitura.

**Publicado por:**  
Janaina Camila Alves da Silva  
**Código Identificador:7A70B9DC**

**CENTRAL DE COMPRAS**  
**TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.**  
**170/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 3900/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 72/2019**

Ao decimo primeiro dia do mês de Fevereiro de 2020, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no **PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO**, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente **PREFEITURA, MBR FERNANDES**

**CNPJ 16.845253/0001-04**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 170/2019 para futura e eventual aquisição de materiais instrumentais**, observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea “d”, § 1º, e mediante as seguintes condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por finalidade aditivar em 25% da quantidade do item registrado na ata nº: 170/2019, visando a **aquisição de trena corporal antropométrica**, conforme planilha em anexo.

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant. Licitada	Aditivo 25%
1	377197	Trena corporal antropométrica: com travas simples, de 1,5m, e trava ideal para medidas do corpo. Comprimento total 1,8 metros	unid	70	17

**CLAUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 12 de Fevereiro de 2020.

<b>ARISMAR ARAÚJO DE LIMA</b>	<b>FRANCIELE ANTUNES DA S LEMES</b>
Prefeito Municipal	Dir. de Divisão do Registro de Preços

<b>TIAGO ROBERTO GRACI</b>	<b>MBR FERNANDES</b>
Procurador Geral do Município	CNPJ:16.845.253/0001-04

**Publicado por:**  
Janaina Camila Alves da Silva  
**Código Identificador:**E1013F10

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 009/GP/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1571/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para o Prefeito Municipal, visto que o mesmo irá até a cidade de Porto Velho/RO para participar de uma reunião na Secretaria Estadual de Educação e resolver assuntos inerentes à Administração Municipal junto ao DER, Casa Civil, Assembleia Legislativa e SEDAM/RO.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 450.728.841-04

03 (três) diárias no valor total de R\$ 1.200,00

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se-á por meio do veículo público modelo S10 Placa OHT 4524, com saída no dia 18/02/2020 às 11h, e retorno no dia 20/02/2020 após o término dos compromissos.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 17 de Fevereiro de 2020.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Janaina Camila Alves da Silva  
**Código Identificador:**07730C60

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5550/2020 DE 14/02/2020**

Estado de Rondônia CNPJ 04.092.680/0001-71

Exercício: 2020

Decreto nº 5550/2020 de 14/02/2020

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2542/2019 de 12/11/2019. LEI

**Artigo 1º** - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	
06.001.20.122.1011.2.019.		Manter as Atividades da Semagri	
1364-4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.110,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>2.110,00</b>
ANULA			
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI	
06.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	
06.001.20.608.1012.2.062.		Apoiar o Desenvolvimento Rural	
1503-3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.110,00
<b>Total Redução:</b>			<b>2.110,00</b>

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO, em 14/02/2020.

**ARISMAR ARAUJO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Janaina Camila Alves da Silva  
**Código Identificador:**E89F3ECE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/GP/2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1546/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias, no valor de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais), para as servidoras abaixo, visto que as mesmas irão se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO para participar do "Seminário Peças Orçamentárias e as Regras de Ouro".

APARECIDA PEREIRA AZEVEDO  
AUDITORA

CPF: 596.182.642-20

03 (três) diárias no valor total de R\$ 990,00

ROSANGELA SIQUEIRA SILVA  
ASSESSORA DE GESTÃO

CPF: 468.837.622-72

03 (três) diárias no valor total de R\$ 990,00

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se-á por meio do carona com veículo público, com saída no dia 19/02/2020 às 10h, e retorno no dia 21/02/2020 após o término do Seminário.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 17 de Fevereiro de 2020.

**ARISMAR ARAÚJO DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Janaina Camila Alves da Silva  
**Código Identificador:**19946222

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO  
AMBIENTE E TURISMO  
PORTARIA SEMAGRI Nº 003/2020**

**A ORDENADORA DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1.571/2020

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (um mil, e duzentos reais), para o servidor Marcelo Teixeira Portella, no cargo de Coordenador de Resíduos Sólidos e Coleta Seletiva, onde o mesmo estará acompanhando o Prefeito Municipal, até a cidade de Porto Velho/RO, para participar de uma reunião na Secretaria de Educação e resolver assuntos inerentes à Administração Municipal junto ao DER, Casa Civil, Assembléia Legislativa e Sedam/RO.

• Marcelo Teixeira Portella

Coordenador de Resíduos Sólidos e Coleta Seletiva  
CPF: 390.652.512-00  
03 (três) diárias no valor total de R\$ 1.200,00

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público modelo **S10, Placa-OHT-4524**, com saída no dia 18/02/2020 às 11 hs, e retorno será no dia **20/02/2020**, após o termino do compromissos.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

**Palácio Vicente Homem Sobrinho,**

**Pimenta Bueno/RO, 17 de Fevereiro de 2.020**

**AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Agricultura/Substituto  
Ordenador de Despesa  
Decreto nº 5141/2019

**Publicado por:**

Janaina Camila Alves da Silva  
Código Identificador:22C36342

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
PORTARIA Nº 003/SEMPPLAN/2020**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1571/2020.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo um total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), para participar de uma reunião na SEDUC, para tratar da reforma da Escola Municipal na Comunidade Abaitará, e resolver assuntos inerentes à Administração Municipal junto ao DER, Casa Civil, Assembleia Legislativa e SEDAM/RO.

CLEBER ADRIANO DA SILVA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
CPF: 795.248.422-20  
03 (três) diárias valor total de R\$ 1.200,00

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se-á de veículo oficial camionete S10 placa OHT 4524, dia 18/02/20 às 11h, e retorno dia 20/02/20 após o término dos compromissos.

**Art. 3.º** prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 17 de Fevereiro de 2020.

**CLEBER ADRIANO DA SILVA**

Ordenador de Despesa  
Decreto 5.141/2019

**Publicado por:**

Janaina Camila Alves da Silva  
Código Identificador:A59ADB07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
COORDENAÇÃO GERAL  
PORTARIA Nº 004/SEMPPLAN/2020 DE, 17 DE FEVEREIRO  
DE 2020.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1570/2020.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo um total de R\$ 990,00 (novecentos reais), para participar do SEMINÁRIO DE PEÇAS ORÇAMENTAIS E AS REGRAS DE OURO, nos dias 20 e 21 de Fevereiro 2020, no município Porto Velho/RO.

REINALDO CABRAL  
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE ORÇAMENTO  
CPF: 816.554.878-68  
03 (três) diárias valor total de R\$ 990,00

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se-á de veículo oficial camionete S10 placa NCC 4388, dia 19 de Fevereiro 2020, com saída às 10 horas e o retorno será dia 21 de Fevereiro 2020 após término dos seus compromissos.

**Art. 3.º** prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 17 de Fevereiro de 2020.

**CLEBER ADRIANO DA SILVA**

Ordenador de Despesa  
Decreto 5.141/2019

**Publicado por:**

Janaina Camila Alves da Silva  
Código Identificador:955A28D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESPOSTA AO RECURSO DO EDITAL DO TESTE  
SELETIVO Nº 01/2020**

**Resposta ao recurso do candidato: Giselli Manea Alves da Cruz**

Cargo: Médico PSF 40h  
Nº Inscrição: 006  
Pedido: Recurso contra Questões 06, 14 e 32

**Resposta Questão 06**

Resultado: Recurso Indeferido - Mantém a resposta do gabarito letra C  
Fundamentação:

È impressionante a debandada de jogadores brasileiros para o exterior



Trata-se de uma oração na ordem invertida.

Trazendo a oração para ordem direta, obedecendo a estrutura sujeito+predicado:

“a debandada de jogadores brasileiros é impressionante”.

Sujeito simples: a debandada

Núcleo do sujeito e da oração: debandada, por ser a palavra que carrega o valor semântico do sujeito, sendo também, substantivo singular em total sintonia e concordância com verbo e o predicado nominal da oração.

verbo da oração é o verbo de ligação “É” e não debandada.

Debanda, portanto, encontra-se com o artigo que caracteriza o substantivo/sujeito da oração, sendo, “de jogadores brasileiros o complemento nominal iniciado pela preposição “de”.

Jogadores: é complemento nominal do substantivo debandada

Fonte: Pascoal Cegalla – Novíssima gramática da língua portuguesa, pag. 328, 354

#### Resposta Questão 14

Resultado: Recurso indeferido - Mantém a resposta do gabarito letra C Fundamentação:

Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990

Artigo 1º.

§ 3º O Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e o Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (Conasems) terão representação no Conselho Nacional de Saúde.

#### Resposta Questão 32

Resultado: Recurso Indeferido - Mantém a resposta do gabarito letra B Fundamentação:

A questão 32 solicita que seja marcado a alternativa incorreta, assim as alternativas I e II estão corretas, a alternativa III é incorreta. O Sulfametoxazol / Trimetropim não é uma droga de primeira escolha para o tratamento de infecção do trato urinário infantil, pois existe outros fármacos de primeira escolha adequado para crianças.

(Fonte: MANUAL MSD; Versão para Profissionais da Saúde; **Infecção do Trato Urinário (ITU) em crianças; 2019; www.msmanuals.com**).

Pimenta Bueno, 14 de Fevereiro de 2020.

**RAFAEL ASSIS DE PAULA**

Presidente da Comissão

Portaria Nº 061/GP/2020

**Publicado por:**

Janaina Camila Alves da Silva

**Código Identificador:**A4DA7F08

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 – SEMSAU

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Nº 01/2020, vem através deste tornar público a retificação do cronograma, conforme segue:

**Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/01/2020. Edição 2636.**

Onde se lê:

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA**

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	24/01/2020
PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE CURRÍCULO E TÍTULOS	24/01 a 29/05 a 31/01/2020
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	04/02/2020
DATA PROVA	09/02/2020
DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E RESULTADOS	11/02/2020
RECURSO	12/02/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	14/02/2020
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS	14/02/2020

Leia-se:

### ANEXO II CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	24/01/2020
PERÍODO DE INSCRIÇÃO ENTREGA DE CURRÍCULO E TÍTULOS	24/01 a 29/05 a 31/01/2020
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	04/02/2020
DATA PROVA	09/02/2020
DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E RESULTADOS	11/02/2020
RECURSO	12/02/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	17/02/2020
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS	17/02/2020

Pimenta Bueno, 14 de Fevereiro de 2020

**RAFAEL ASSIS DE PAULA**

Presidente da Comissão

Portaria nº 061/GP/2020

**Publicado por:**

Janaina Camila Alves da Silva

**Código Identificador:**D3F0F456

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

#### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR PORTARIA Nº 18/2020/GAB/EMDUR

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e Estatuto Social da EMDUR.

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** os empregados públicos abaixo relacionados, para exercer as funções de Gerentes de Programa de Governo e Coordenadores de Ações do Planejamento Plurianual 2018-2021, para alimentação e elaboração do Orçamento Anual no sistema SIMPLAG.

**Programa:** 000 - Encargos Especiais do Município

**Gerente:** Maria Letice Pessoa Freitas

**Ações:** 0007 – Cumprimento de Sentenças Judiciais

**Coordenadora:** Maria Letice Pessoa Freitas

**Programa:** 007 – Apoio Administrativo

**Gerente:** Aline Trappel Costa

**Ações:** 042 – Auxílio Alimentação ao Servidor

**Coordenadora:** Naira Silva e Souza

**Ações:** 217- Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

**Coordenadora:** Naira Silva e Souza

**Ações:** 303- Apoio a Logística de Serviços Básicos

**Coordenadora:** Richele Lopes Barboza

**Programa:** 163 – Iluminando Porto Velho

**Gerente:** Gabriela Santos de Castro

**Ações:** 022- Revitalização de Iluminação Pública em via urbanas

**Coordenador:** João Alfredo Alencar da Mata Filho

**Ações:** 106 – Implantação de Pontos de Iluminação Pública

**Coordenador:** João Alfredo Alencar da Mara Filho

**Programa:** 275 – Manutenção e Desenvolvimento de Espaços Públicos

**Gerente:** Maiara Marjore Rocha Peres Marini

**Ações:** 473 – Urbanização e manutenção dos espaços públicos

**Coordenador:** Maiara Marjore Rocha Peres Marini

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**

Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**21DB4727**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR  
PORTARIA Nº 19/2020/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2020.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

**CONSIDERANDO:**

O memorando nº04/SERMAT/EMDUR/2020, protocolado no dia 29 de janeiro de 2020 subscrito pela presidente da COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ANÁLISE, ESTUDO E ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO DA EMDUR, nomeados pela portaria n.001/2020/GAB/EMDUR, a qual solicitou a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para a devida conclusão dos trabalhos;

**RESOLVE:**

Prorrogar os efeitos da portaria n. 001/2020/GAB/EMDUR, pelo período de 30 dias, a contar do dia 07 de fevereiro de 2020.

**THIAGO DOS SANTOS TEZZARI**

Diretor Presidente/ EMDUR

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**82964EE7**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO  
VELHO - FUNCULTURAL****ATA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO****2º Chamada do Edital de Chamamento Público 0012/2019**

Aos treze dias (13) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e vinte (2020), às dezesseis horas e trinta minutos (16h30min), na sala de reunião do Departamento de Patrimônio, foi realizado ato público para abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação" referente ao Edital de Chamamento Público 0012/2019, do qual tem como objeto o credenciamento e seleção de pessoas físicas e jurídicas interessadas em explorar comercialmente os box nº 03,05 e 09 do Mercado Cultural, localizado na Av. Pres. Dutra, nº 2816, Bairro Olaria, Porto Velho/RO. O julgamento da documentação será realizado pela Comissão de Julgamento de Habilitação de Chamada Pública 0012/2019, designada através da portaria de nomeação nº 056/2019, sendo estes: Altair dos Santos Lopes – Presidente, Raimesson Gama Barbosa – Membro, Nara Regina Arruda – Membro, representando o Poder Pública, e os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, Anne Pablicia Barbosa Nunes Mamedes e Elivar Karitiana. Iniciada a reunião e lido os termos do Edital que dita o rito do procedimento, foram identificados 03 (três) envelopes protocolados. Em seguida foi aberto o primeiro envelope sendo da senhora, **Fernanda Ferreira de Assis**, interessada em explorar comercialmente o **Box 09 – Barbearia**, onde foram analisados os documentos de habilitação pela comissão, e foi constatado que a interessada apresentou copia do RG e CPF, certidões negativas, comprovante de endereço, projeto de investimento para o espaço, e proposta de permissão de uso para ocupação de espaço público. A comissão de julgamento entende que a apresentação dos documentos acima citados, estão de acordo com o estabelecido no edital, sendo declarada CLASSIFICADA no certame. Em seguida a comissão realizou a abertura do envelope protocolado pelo Sr. **Wanir Cavalheiro**, interessado em ocupar o Box 05 - Tema Livre, passando

para análise dos presentes os documentos protocolados pelo interessado, foi contatado que o interessado apresentou cópia do RG e CPF e proposta para ocupação de espaço público, constatado ainda a entrega das certidões: Certidão negativa de tributos municipais, certidão de distribuições de execuções civis físicas e juizados especiais 1º grau, Certidão Negativa do Tribunal Federal da 1º Região, Certidão Negativa do TRE, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Certidão Negativa da SEFIN, e Certidão Negativa de Tributos Estaduais, nesse momento foi contado que o interessado deixou de apresentar comprovante de endereço, e que a certidão negativa de tributos estadual - SEFIN, encontra-se sem a autenticação eletrônica do órgão emissor, a comissão declara o interessado DESCLASSIFICADO, e passa a análise da documentação protocolada pela Senhora **Maria Júlia de Oliveira** interessada em explorar comercialmente os **Box 03 – Leitura e Cultura**, neste momento constatou-se que a interessada apresentou cópia do RG e CPF, certidões negativas, proposta com aspectos regionais que comprovam a atuação no ramo de **Leitura e Cultura**, tempo de atuação do seguimento, comprovante de residência, e os demais documentos exigidos no instrumento convocatório, sendo assim, declarada CLASSIFICADA. Foram declaradas HABILITADAS as propostas das Senhoras **Fernanda Berreira de Assis**, para ocupação do box 09 com o tema Barbearia, e a proposta da Senhora **Maria Júlia de Oliveira**, para ocupação do box 03 com o tema Leitura e Cultura. Segue anexo as planilhas de julgamento da comissão de seleção e avaliação, com os demonstrativos das pontuações individualizadas. Nada mais havendo a tratar, a sessão foram encerradas as atividades às dezoito horas e trinta e três minutos (18h33min).

**ALTAIR DOS SANTOS LOPES**

FUNCULTURAL

Presidente

**RAIMESSON GAMA BARBOSA**

FUNCULTURAL

Membro

**NARA REGINA ANDRADE ARRUDA**

FUNCULTURAL

Membro

**ANNE PABLICIA BARBOSA NUNES MAMEDES**

Conselho Municipal de Políticas Culturais

Membro

**ELIVAR KARITIANA**

Conselho Municipal de Políticas Culturais

Membro

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**56E3528B**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº 70 /DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 06 de Fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2019.07.23280P/IPAM.

**RESOLVE:**

**Conceder Pensão por Morte**, a **JOSEDINA DA COSTA BARROS** (companheira), C.P.F: 752.691.552-49, RG: 767631 SSP/RO, nascida em 31/03/1980, cota 50 %, vitalícia e a **LUIZ DAVID BARROS DE ALMEIDA** (filho, menor), C.P.F: 703.577.602-80, nascido em 03/07/2015, cota 50%, temporária, beneficiários do ex-servidor **JAIRO NEVES DA MOTTA**, cargo: GARI, Classe A, Referência

VIII, cadastro: 122424, **SEMISB/SEMUSB/ESTATUTÁRIO**, falecido em 03/11/2019. Consubstanciado no artigo 40 §§ 2º e 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu artigo 9º, artigo 54, inciso II, §§ 1º e 3º, artigo 55, inciso I, artigo 62, incisos I, alínea “a”, e II, “a” e artigo 64, Incisos I e II e demais situações supramencionadas. Retroagindo a data do óbito em 03 de novembro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**IVAN FURTADO DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**A556991A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº 76/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2019.07.24333P/IPAM.

**RESOLVE:**

**Conceder Pensão por Morte**, a **FABRICIO ALMEIDA DA SILVA** (cônjuge), C.P.F: 781.545.372-49, RG: 782.683 SSP/RO, nascido em 18/03/1984, cota 50 %, vitalícia e a **ANA LARISSA HERRERA DA SILVA** (Filha), C.P.F: 050.553.372-30, RG: 1715008 SSP/RO, nascida em 17/01/2010, cota 50 %, temporária, beneficiários da ex-servidora **AMELIA ZENIR BEZERRA HERRERA DA SILVA**, cargo: Especialista em Educação, Nível I, Referência 05, cadastro: 96190, 25 horas, **SEMED/ESTATUTÁRIA**, falecida em 30/11/2019. Consubstanciado no artigo 40 §§ 2º, 6º e 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu artigo 9º, artigo 54, inciso II, §§ 1º e 3º, artigo 55, artigo 56, e artigo 62, incisos I, alínea “a” e II “a”. Retroagindo a data do óbito em 30 de novembro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**NOEL LEITE DA SILVA**  
Diretor-Presidente em Substituição

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**373B18B0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº 77/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2019.07.24358P/IPAM.

**RESOLVE:**

**Conceder Pensão por Morte**, a **SÔNIA MARIA MARCOS DOS SANTOS DA COSTA** (cônjuge), C.P.F: 220.544.562-68, RG: 000215106 SSP/RO, nascida em 11/05/1960, cota 100 %, vitalícia, beneficiária do ex-servidor **FRANCISCO PEREIRA DA COSTA**, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência 07, cadastro: 1630, 40 horas, **INATIVO/IPAM**, falecido em 19/12/2019. Consubstanciado no artigo 40 §§ 2º, 6º e 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu artigo 9º, artigo 54, inciso I, §§ 1º e 3º, artigo 55, inciso I, artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea “a”, e artigo 64 e demais situações supramencionadas. Retroagindo a data do óbito em 16 de Dezembro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**NOEL LEITE DA SILVA**  
Diretor- Presidente em Substituição

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**65985064

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº 78/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2019.07.24340P/IPAM.

**RESOLVE:**

**Conceder Pensão por Morte**, a **TELVA NEIDE DE ALMEIDA DA SILVA (Cônjuge)**, C.P.F: 337.461.923-15, RG: 7922067 SSP/SC, data de nascimento 12/11/1967, cota 100%, **Vitalícia**, beneficiária do ex-servidor **GENIVAL ARAÚJO DA SILVA**, falecido em 17/11/2019, Cargo: Professor, Nível I, Referência 03, 25 horas, cadastro: 917, **INATIVO/IPAM**. Consubstanciado no Paragrafo único, do artigo 40, §§, 2º, 6º e 7º da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º – A da Emenda Constitucional nº 70/12, c/c a Lei Complementar nº 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso I; artigo 55, Inciso I; artigo 59; artigo 62, inciso I, alínea “a” e artigo 64 e demais situações supramencionadas. Retroagindo a data do óbito em 17/11/2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)  
**NOEL LEITE DA SILVA**  
Diretor- Presidente em Substituição

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**E5DBD615

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº 79/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 14 de Fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2019.07.23235P/IPAM.

**RESOLVE:**

**Conceder Pensão por Morte, a FLAVIA REGINA SILVEIRA** (cônjuge), C.P.F: 348.813.792-91, RG: 373.759 SSP/RO, nascida em 09/04/1954, cota 100 %, vitalícia, beneficiária do ex-servidor **CELSO OLIVEIRA SILVEIRA**, cargo: Artífice Especializado, Classe A, Referência VII, cadastro: 190918, 40 Horas, **SEMISB/SEMOB/ESTATUTÁRIO**, falecido em 16/10/2019. Consubstanciado no artigo 40 §§ 2º e 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinada com a Lei Complementar Municipal nº 404/10, em seu artigo 9º, artigo 54, inciso II, §§ 1º e 3º, artigo 55, Inciso I, artigo 59, e artigo 62, incisos I, alínea “a”. Retroagindo a data do óbito em 16 de outubro de 2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

**NOEL LEITE DA SILVA**

Diretor-Presidente em Substituição

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**F55A95C2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº 80/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 14 de Fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2019.07.23252P/IPAM.

**RESOLVE:**

**Conceder Pensão por Morte, a JOSÉ ANSELMO DE PAULA FREIRE (Cônjuge)**, C.P.F: 980.475.078-34, RG: 1328812 SSP/RO, data de nascimento 14/04/1953, cota 100%, **Vitalícia**, beneficiário da ex-servidora **LOANDA MACIEL MARALDI**, falecida em 18/09/2019, Cargo: Professor, Nível II, Referência 08, 20 horas, cadastro: 84, **INATIVA/IPAM**. Consubstanciado no Parágrafo único, do artigo 40, § 2º e § 7º da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º – A da Emenda Constitucional nº 70/12, c/c a Lei Complementar nº 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso I; artigo 55, Inciso II; artigo 59; artigo 62, inciso I, alínea “a” e artigo 64 e demais situações supramencionadas. Retroagindo a data do requerimento em 14/11/2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

**NOEL LEITE DA SILVA**

Diretor-Presidente em Substituição

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**D057BD73

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM  
PORTARIA Nº 81/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 14 de Fevereiro de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho/RO – IPAM, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 4º, parágrafo único do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no DOM suplemento DOM de 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404/ de 27 de

dezembro de 2010, publicada no DOM 3.96 de 27 de dezembro de 2010. Conforme consta no Processo nº 2019.07.23265P/IPAM.

**RESOLVE:**

**Conceder Pensão por Morte, a MERCES RITA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS (Cônjuge)**, C.P.F: 721.869.682-15, RG: 429.651 SSP/RN, data de nascimento 12/02/1945, cota 100%, **Vitalícia**, beneficiária do ex-servidor **MANOEL JOSÉ DOS SANTOS**, falecido em 05/08/2019, Cargo: GARI, Classe A, Referência 05, 40 horas, cadastro:496, **INATIVO/IPAM**. Consubstanciado no Parágrafo único, do artigo 40, §§ 2º, 6º e 7º da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º – A da Emenda Constitucional nº 70/12, c/c a Lei Complementar nº 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso I; artigo 55, Inciso II; artigo 59; artigo 62, inciso I, alínea “a” e artigo 64 e demais situações supramencionadas. Retroagindo a data do requerimento em 19/11/2019.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

**NOEL LEITE DA SILVA**

Diretor-Presidente em Substituição

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**4EF23134

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS - EXTRATO Nº 040/PGM/2020**

EXTRATO Nº 040/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº 08.00449/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA

CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/PGM/2017

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE GASES MEDICINAIS (oxigênio medicinal gasoso e ar comprimido medicinal gasoso), COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM COMODATO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Secretaria Municipal de Saúde.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a retificação do 1º Termo Aditivo Contratual, bem como a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 101/PGM/2017 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 23/11/2019, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Os recursos do Fundo Municipal de Saúde serão geridos pelo Secretário Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 944, de 03 de abril de 1991, e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Programa/Atividade Código nº 08.31.1030203292.669, Elemento de Despesa nº 33903000, Fonte de Recursos: 01.27 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Global nº 001966, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), que cobrirão as despesas de 23 de novembro a dezembro de 2019.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2020.



Responsável Pelo Extrato

**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**627D12E2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS - EXTRATO Nº 041/PGM/2020**

EXTRATO Nº 041/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº 12.00094-007/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF

CONTRATADA: AMAZÔNIA CENTRO AUTOMOTIVO E SERVIÇOS LTDA – ME

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/PGM/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, compreendendo: troca de óleo, serviços de mecânica, retífica, elétrica, eletrônica, suspensão, alimentação, arrefecimento, ar-condicionado, lanternagem em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, estofaria, vidraçaria, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem, baterias e pneumático com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares, materiais e acessórios necessários ao perfeito funcionamento, dos veículos de pequeno, médio e grande porte a gasolina/álcool e a diesel, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 081/PGM/2018 por 06 (seis) meses, contados a partir de 27.02.2020, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código nº 12.01.0812200072.001, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3000, Fonte de Recursos: 10.23 – Cota parte da compensação financeira, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 000309, no valor de R\$ 100.508,01 (cem mil quinhentos e oito reais e um centavo).

Programa/Atividade Código nº 12.01.0812200072.001, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900, Fonte de Recursos: 10.00 – Recurso do Tesouro, conforme Nota de Empenho Estimativa nº 000310, no valor de R\$ 67.489,91 (sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e novena e um centavos).

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2020.

Responsável Pelo Extrato

**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**5E31C97D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E  
CONTRATOS - EXTRATO Nº 042/PGM/2020**

EXTRATO Nº 042/PGM/2020 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO Nº 09.00002/2014

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

CONTRATADA: EMPRESA H. R. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

ESPÉCIE: NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/CJSE/PGM/2015

**OBJETO:** Serviços de segurança patrimonial armada para atender as unidades administrativas e escolares desta Prefeitura de Porto Velho, observadas as disposições do edital Pregão Eletrônico nº 062/2014 e seus anexos, notadamente o Anexo II, Projeto Básico, do referido edital, para atender a Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo ao Contrato nº 024/CJSE/PGM/2015, no percentual de 5,84252115394778%, passando o valor global de R\$ 18.343.044,24 (dezoito milhões trezentos e quarenta e três mil quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 19.414.740,48 (dezenove milhões, quatrocentos e quatorze mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos), estes compreendidos dentro dos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo a SEMED informa que estão previstos no PLOA 2020, Projeto/Atividade nº 09.01.12.122.313.7.713, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 10.01 e 10.11 – Recursos da cota parte e recursos do FUNDEB, fl. 30.817, no valor de R\$ 20.758.358,46 (vinte milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos), e serão consignados na abertura do exercício financeiro de 2020, através de termo de apostilamento pela SEMED.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2020.

Responsável Pelo Extrato

**FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS**

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**61F3CE00

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR  
PORTARIA Nº 048/CD/SPPD/PGM/2020**

**PORTARIA Nº 048/CD/SPPD/PGM/2020**

**Porto Velho, 17 de Fevereiro de 2020**

**O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 07.05283-000/2015, com denúncia de Abandono de Cargo Público.

**RESOLVE**

**PRORROGAR**, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante referente ao processo administrativo disciplinar nº 04.00073/CD/PGM/2019, na conformidade do disposto no artigo 186 da Lei Complementar nº 385/2010, ante a necessidade de novas diligências e o cumprimento dos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**

Procurador Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**9DCBEB47

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR  
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE  
CONDUTA Nº 01/2020**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, atendendo ao que dispõe o art. 7º, da Lei Complementar nº 685/2017, torna público o que foi formalizado:

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09.00310-00/2016  
COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL  
COMPROMISSÁRIO: M.M. da S.M.

**RESUMO DOS COMPROMISSOS:**

- Reconhecimento da inadequação de sua conduta;
- Compromisso de ler o elenco de deveres e obrigações a que está sujeito enquanto servidor público municipal, constante da Lei Complementar nº 385/2010
- Compromisso de, em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;
- Ciência de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, será objeto de consideração no exame de novas ocorrências no bojo de procedimento de sindicância e/ou de processo administrativo disciplinar;
- O presente processo ficará suspenso pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme art. 5º, § 1º, da Lei Complementar nº 685/2017, advertindo que, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, será revogado se, no curso do prazo estabelecido no § 1º do art. 5º desta Lei, o servidor beneficiário vier a ser processado por outra infração disciplinar em seus ulteriores termos, conforme determina o art. 8º da Lei Complementar nº 685/2017.

Porto Velho, 27 de janeiro de 2020.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**  
Procurador-Geral Adjunto do Município

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**9D75959C

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 5.262/I DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**TORNAR SEM EFEITO**, a nomeação da servidora ANA LÚCIA MENDES MACHADO, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 26 de janeiro de 2018, constante do Decreto nº 2.689/I, de 26 de janeiro de 2018.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**EF8972E9

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 5.263/I DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **DÉBORA MESSA MAIA**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 17 de fevereiro de 2020.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**66D40B6E

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
ATA DA (400ª) QUADRINGENTÉSIMA REUNIÃO DO  
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA  
PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO**

**ATA DA (400ª) QUADRINGENTÉSIMA REUNIÃO DO  
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA  
PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO  
VELHO/RO.**

**MEMBROS PARTICIPANTES:** **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO PARCIAL ATINENTE AO CADERNO TÉCNICO PROTOCOLADO PELO AUTORIZADO, DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO, ALUSIVO AO PMI 003/2018 REFERENTE A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.**

**ABERTURA:** Às Quinze horas do dia Vinte e Nove de Janeiro de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da Quadringentésima Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO PARCIAL ATINENTE AO CADERNO TÉCNICO PROTOCOLADO PELO AUTORIZADO, DIEGO GONÇALVES PESSANHA SUZANO, ALUSIVO AO PMI 003/2018 REFERENTE A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E**

**JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, passou a palavra para a Assessora Técnica, Clícia Haiane Gomes da Silva, para que a mesma relatasse acerca do parecer concebido atinente ao PMI 003/2018 referente a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos cemiteriais de Porto Velho e distritos. Sem demora, a Assessora Técnica, iniciou relatando que no caderno de modelagem técnica operacional, o autorizado Diego Gonçalves Pessanha Suzano abordou um modelo técnico do projeto de reforma e a construção de um novo cemitério, juntamente com soluções para melhoria e expansão dos serviços cemiteriais no distrito sede e demais distritos, com o intuito de promover um atendimento acolhedor, sem o aumento de tarifas para população. Em relação aos serviços correlatos prestados atualmente no município, a Assessora Técnica expôs que o autorizado apresentou um estudo detalhado, onde fora realizado os diagnósticos das conjunturas dos cemitérios existentes, descrevendo que a situação é catastrófica e alarmante, tendo em vista a decorrência de falta de manutenção, ausência de normas regulatórias cemiteriais, decomposição de corpos, furtos, abandono de túmulos e demais fatores. Mencionou que atinente ao Cemitério Santo Antônio problemas como a ausência de registro documental dos sepultados e familiares; lixo; ausência de sistema de drenagem pluvial; ruas internas sem pavimentação; vandalismo; contaminação ambiental; exumação com corpos em decomposição sem demanda judicial; ausência de controle sobre os zeladores autônomos; ausência de cercamento do cemitério; sepultamentos ocorrendo em covas rasas; e falta de espaços para novos sepultamentos, possuem nível de gravidade alto. Em relação ao Cemitério dos Inocentes, a Assessora Técnica explicou que o mesmo converge com os problemas existentes no Cemitério Santo Antônio. Dando continuidade, em relação ao item de Anteprojetos e Plantas Esquemáticas a Assessora Técnica relatou que fora apresentado anexos descritos como Mapas Descritivos dos Cemitérios demonstrando a planta de localização do Cemitério Parque Novo conforme o mapa de Porto Velho e suas respectivas delimitações, juntamente com as plantas esquemáticas da situação atual e com as adequações a serem realizadas. Informou que a respeito das plantas anexas apresentadas, observou-se que algumas informações pertinentes relacionadas ao projeto não foram mencionadas. Ou seja, plantas com suas devidas cotas e metragem poderiam ter sido realizadas para melhor embasar as previsões, com possibilidade de comparação/ajuste do modelo e de entendimento com os dados de ambos. Finalizou cientificando que dará continuidade a análise minuciosa do caderno técnico para apresentação posterior do relatório final juntamente com a pontuação pertinente. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini sugeriu que o Gestor Contábil, Alexandre Trappel Rodrigues Gomes e o Gestor de Gestão e Contratos, Márcio Freitas Martins, apresentassem o relatório parcial do caderno econômico-financeiro em reunião posterior deste Conselho, assim como o Gestor Jurídico, Rennan Alberto Vlácio do Couto, acerca do caderno jurídico. Para que assim fosse dada a celeridade necessária ao andamento o PMI 003/2018 que tanto é necessário ao município de Porto Velho. Ato contínuo, os membros deliberaram por unanimidade pela sugestão do Secretário Executivo. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringsésima Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezessete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 29 de janeiro de 2020.

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**  
Secretário Executivo do CGP/PVH

**ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES**  
Gestor Contábil do CGP/PVH

**MÁRCIO FREITAS MARTINS**

Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

**RENNAN ALBERTO VLÁCIO DO COUTO**

Gestor Jurídico do CGP/PVH

**SAIMO MELO LOPES**

Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

**CLÍCIA HAIANE GOMES DA SILVA**

Assessora Técnica do CGP/PVH

**FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS**

Assessor Técnico do CGP/PVH

**LIGIANE ALVES DA SILVA**

Assessora Técnica do CGP/PVH

**MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA**

Suporte Administrativo do CGP/PVH

**RICARDO DE MEDEIROS FREIRE**

Suporte Administrativo do CGP/PVH

**SINGREDI SOUZA LIMA**

Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:  
Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:6545AB97

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**ATA DA (401ª) QUADRINGSÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO**  
**DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA**  
**PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO**

ATA DA (401ª) QUADRINGSÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

**MEMBROS PARTICIPANTES:** **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins**, Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vlácio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clícia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Francisco Daniel dos Santos**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

**PAUTAS: 01. INFORME ACERCA DO DEBATE OCORRIDO NO PLENÁRIO DA OAB/RO ALUSIVO AO NOVO MARCO REGULATÓRIO DO SANEAMENTO BÁSICO; 02. RELATO ACERCA DA REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PARA ELABORAÇÃO DO PMSB; 03. RELATO DA REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 112/PGM/2009.**

**ABERTURA:** Às Quinze horas do dia Trinta e Um de Janeiro de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini abriu os trabalhos da



Quadringentésima Primeira Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTAS: 01. INFORME ACERCA DO DEBATE OCORRIDO NO PLENÁRIO DA OAB/RO ALUSIVO AO NOVO MARCO REGULATÓRIO DO SANEAMENTO BÁSICO; 02. RELATO ACERCA DA REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO INSTITUÍDO PARA ELABORAÇÃO DO PMSB; 03. RELATO DA REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 112/PGM/2009.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, solicitou que a Assessora Técnica, Clícia Haiane Gomes da Silva relatasse acerca do debate realizado no Plenário da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Rondônia, que obtivera como tema: “O que muda com o Novo Marco do Saneamento”. Sem demora, a Assessora Técnica relatou que a presidente da Comissão, Enmanuel Sousa, realizou a abertura do evento, que teve como debatedores a coordenadora de recursos hídricos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (Sedam), Daniely da Cunha Sant’Anna; o vice-presidente deste Conselho Gestor, Thiago dos Santos Tezzari; os engenheiros ambientais, Yayley Jezini e Eveline Galvan; e a advogada especialista em licitações, Renata Fabris. Explanou que foram abordados temas como: a situação do saneamento no Brasil; o Projeto de Lei 4162/2019 que atualiza o marco legal no saneamento básico e altera a Lei nº 9.984 de 17 de julho de 2000; alguns pontos principais do Novo Marco do Saneamento Básico; situação do Estado de Rondônia; Plano Estadual de Resíduos Sólidos – PERS e suas diretrizes; elaboração do PMSB; e PPP’s. Dissertou que em relação a alguns dos pontos principais do Novo Marco Legal do Saneamento Básico, destacou-se as mudanças nos contratos tendo a obrigação de licitação; metas a serem cumpridas sob pena de cancelamento e nova licitação; regras de transição e prioridade do BNDES. Destacou que o Novo Marco traz meta de universalização até 2033, 90% de coleta de esgoto e 99% de água tratada, e regionalização, tomando municípios vizinhos na mesma licitação, atratividade e definição de blocos pelo Estado. Saliou que de acordo com o Novo Marco a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos será implantada até 31 de dezembro de 2020. Explanou que o Vice-Presidente deste Conselho, Thiago dos Santos Tezzari, relatou brevemente acerca da situação do saneamento básico do município de Porto Velho e enfatizou acerca dos trabalhos que a Prefeitura vem realizando ao longo da gestão, onde o Conselho Gestor se encontra em fase de análise dos estudos e destacou que é imprescindível esclarecer que após a seleção do estudo de acordo com os critérios estabelecidos no edital, serão realizadas audiências públicas para conhecimento da população do projeto mais viável às necessidades do município. Seguidamente, o Assessor Técnico, Francisco Daniel dos Santos, relatou acerca da reunião realizada na Secretaria de Planejamento e Gestão – SEMPOG, alusiva a Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e ao Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PGIRS. Cientificou que a ordem de serviço foi assinada no último dia 29 de janeiro, tendo o prazo final para entrega do objeto até o primeiro semestre desse ano, e que o cronograma e os detalhamentos se encontram prontos. Finalizou relatando que considerou a reunião proveitosa, tendo em vista que fora discutido acerca das metas de trabalho, evidenciando a necessidade da finalização do PMSB no prazo estipulado em virtude das PPP’s vigentes. Dando continuidade, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, informou que na data de hoje ocorreria a reunião com a comissão técnica de fiscalização no Contrato nº 112/PGM/2009 firmando entre CAERD e o município de Porto Velho. Informou que o relatório acerca do processo fora finalizado, e que o membro Yayley Jezini, engenheiro ambiental da SEMI/SEMA, solicitou realizar a última revisão do mesmo. Inteiro que após a revisão, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para tramitação. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Primeira Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho-RO, às Dezesete horas, onde eu, Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 31 de janeiro de 2020.

**GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI**  
Secretário Executivo do CGP/PVH

**ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES**  
Gestor Contábil do CGP/PVH

**MÁRCIO FREITAS MARTINS**  
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

**RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO**  
Gestor Jurídico do CGP/PVH

**SAIMO MELO LOPES**  
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

**CLÍCIA HAIANE GOMES DA SILVA**  
Assessora Técnica do CGP/PVH

**FRANCISCO DANIEL DOS SANTOS**  
Assessor Técnico do CGP/PVH

**LIGIANE ALVES DA SILVA**  
Assessora Técnica do CGP/PVH

**MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA**  
Suporte Administrativo do CGP/PVH

**RICARDO DE MEDEIROS FREIRE**  
Suporte Administrativo do CGP/PVH

**SINGREDI SOUZA LIMA**  
Suporte Administrativo do CGP/PVH

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**23909108

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 16.545, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

Revoga o Decreto nº 15.289, de 26 de junho de 2018”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 87, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 073/GAB/PGM/2020,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica revogado em todos os seus termos o Decreto nº 15.289, de 26 de junho de 2018, publicado no D.O.M. nº 5.719, de 26.06.2018 que “Institui Comissão visando à atualização e otimização das informações de contribuintes registrados no banco de dados do Sistema de Administração Tributária – SIAT.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**08F652A1

---

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**DECRETO Nº 16.546, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

“Substitui e Inclui membros da Comissão para Elaboração de Estudos preliminares de Viabilidade Técnica para a Construção, e ou Locação sob Encomenda através da Modalidade ‘Built to Suit’ do Centro Político Administrativo Municipal – CPAM e dá outras providências”.



**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 128/20/ASTEC/GAB/CGM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **JEOVAL BATISTA DA SILVA** – Titular, Representante da Controladoria Geral do Município – CGM, para compor a Comissão para Elaboração de Estudos preliminares de Viabilidade Técnica para a Construção, e ou Locação sob Encomenda através da Modalidade ‘Built to Suit’ do Centro Político Administrativo Municipal – CPAM, em substituição a **FELIPE AMPUERO MARQUES**, nomeado através do Decreto nº 16.221, de 07 de outubro de 2019.

**Art. 2º** Nomear **MANOEL JESUS DO NASCIMENTO** – Suplente e **SAMUEL JORGE DA COSTA** – Suplente, Representantes da Controladoria Geral do Município – CGM, para compor a Comissão para Elaboração de Estudos preliminares de Viabilidade Técnica para a Construção, e ou Locação sob Encomenda através da Modalidade ‘Built to Suit’ do Centro Político Administrativo Municipal – CPAM.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**7443D891

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 5.252/I DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**Exonerar**, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

MARCELA TEREZINHA FERRARI (a pedido)	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEF 13 DE MAIO	CC-6	17.01.2020
VANESSA OLIVEIRA DE MORAIS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE PESSOAL	CC-11	01.02.2020

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**E3D3C51A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 5.253/I DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**Nomear**, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

ROSILENE APARECIDA PAULINO RODRIGUES	VICE DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "A" EMEF 13 DE MAIO	CC-6	17.01.2020
SANDRA REGINA BEZERRA CORREIA	GERENTE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE PESSOAL	CC-11	01.02.2020

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**E6D818D0

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 5.254/I DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, **ALBERTO SENA DO NASCIMENTO JÚNIOR**, do Cargo em Comissão de Equipe De Apoio de Cotação de Preços, CC-8, da Superintendência Municipal de Licitações (Secretaria Municipal de Administração), a partir de 17 de fevereiro de 2020.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**3D292479

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 5.255/I DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **JUSSARA DA SILVA NOBRE ALVES**, do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo da 8ª Região, CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 10 de fevereiro de 2020.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**1133E00E

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 5.256/I DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **MOISÉS SOUZA VIANA**, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo da 8ª Região, CC-6, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 10 de fevereiro de 2020.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:**0CD60497

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 5.257/I DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Exonerar **DAMIÃO PERÔNICO DE SOUZA JUNIOR**, do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 17 de fevereiro de 2020.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**E0FDD835

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 5.258/I DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

**TORNAR SEM EFEITO**, a nomeação do servidor **HELIO MARCIANO COELHO**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio Distrital, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 16 de janeiro de 2020, constante do Decreto nº 5.139/I, de 16 de janeiro de 2020.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**742EF9A3

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 5.259/I DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **MARIO LÚCIO BRITO DA SILVA TIBÚRCIO**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio Distrital, CC-6, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 17 de fevereiro de 2020.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**18166ABD

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 5.260/I DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear **MARIA GRACIETE DA SILVA RODRIGUES**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 17 de fevereiro de 2020.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**DE60B616

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 5.261/I DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**R E S O L V E:**

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 17 de fevereiro de 2020.

HÉLIO MARCIANO COELHO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
EMILE REIS DE ARAÚJO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
ANDRESSON LEANDRO ANDRADE DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
ADONAL DOS SANTOS REGO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**1E32ECB6

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 5.264/I DE 17 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a exoneração do servidor **CARLOS ALBERTO CANOSA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, constante do Decreto nº 5.233/I, de 11 de fevereiro de 2020.

**Onde se lê:** Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11

**Leia-se:** Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**8030DE59

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 5.265/I DE 17 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a nomeação do servidor **VALCINEY MARQUES DA SILVA UGALDE** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, constante do Decreto nº 5.238/I, de 11 de fevereiro de 2020.

**Onde se lê:** Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11

**Leia-se:** Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**43870DC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
EXONERAÇÃO**

**PORTARIAS DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de

suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0196 – EXONERAR**, a pedido, a servidora **ALESSANDRA PEREIRA JUCA DE ANDRADE**, cadastro nº 100545, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **22/01/2020**, conforme processo nº 07.00400.000/2020.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**BC8C9738

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
EXONERAÇÃO**

**PORTARIAS DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0197 – EXONERAR**, a pedido, a servidora **LUCIENE DE SOUSA MARQUES**, cadastro nº 267692, ocupante do cargo de Professor NII/Pedagogia, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **22/01/2020**, conforme processo nº 07.00380.000/2020.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**D8C3F2BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
EXONERAÇÃO**

**PORTARIAS DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0198 – EXONERAR**, a pedido, a servidora **MELBA DE SOUZA GUIMARAES**, cadastro nº 262874, ocupante do cargo de Professor NII/Pedagogia, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **22/01/2020**, conforme processo nº 07.00381.000/2020.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**27189190

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
EXONERAÇÃO**

**PORTARIAS DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0199 – EXONERAR**, a pedido, a servidora **SUSANA RODRIGUES PARENTE SOARES**, cadastro nº 17948, ocupante do cargo de Agente de Secretaria Escolar, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, a partir de **06/02/2020**, conforme processo nº 07.00551.000/2020.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**441BF6D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
EXONERAÇÃO**

**PORTARIAS DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0200 – EXONERAR**, a pedido, o servidor **MAURICIO CARVALHO CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, cadastro nº 18, ocupante do cargo de Médico/Clinico Geral, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **03/02/2020**, conforme processo nº 07.00739.000/2020.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**1E6E1407

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
EXONERAÇÃO**

**PORTARIAS DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0201 – EXONERAR**, a pedido, a servidora **NADIA MARIANO SIQUEIRA**, cadastro nº 281452, ocupante do cargo de Enfermeiro, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **27/01/2020**, conforme processo nº 07.00439.000/2020.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**AAB68217

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
EXONERAÇÃO**

**PORTARIAS DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “d”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0202 – EXONERAR**, a pedido, o servidor **ILZOMAR GAMA DE ARAUJO**, cadastro nº 40931, ocupante do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, a partir de **31/01/2020**, conforme processo nº 07.00489.000/2020.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**42C962DD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA**

**PORTARIAS DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea “o”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

**Nº 0203 – RETIFICAR** a Portaria nº 0192 de 07/02/2020, publicada no D.O.M.E.R nº 2649 de 12/02/2020 a qual concedeu 03 (três) Anos De Licença Para Tratar De Interesses Particulares, a servidora **ALDENORA FLORINDA DA SILVA**, Cadastro nº 171512, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, para usufruto no período de **03/02/2020 a 01/02/2023**, conforme Processo nº 07.00029.000/2020.

**Onde se lê:** lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**

**Leia-se:** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**65D1779A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
CONCESSÃO DE REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO**

**PORTARIAS DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0204 - Art. 1º - CONCEDER A REDUÇÃO** de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **CLAUDIA SIMONE MACHADO DOS SANTOS**, Cadastro nº 105470, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Sociais, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, no período de **01/02/2020 a 30/01/2021** considerando o Parecer da Junta Médica de 09/01/2020, constantes nas fls 30, do processo nº 07.04743.000/2019.

**Art. 2º** - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**0BC9E700

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
PRORROGAÇÃO DE LICENÇA**

**PORTARIAS DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XXII, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 119 da Lei Complementar nº 385 de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei nº 360 de 04.09.2009, publicada no D.O.M nº 3592 de 09/09/2009, resolve:

**Nº 0205 - PRORROGAR a LICENÇA PARA CURSO DE MESTRADO**, com remuneração, a servidora **FANCLIENE DE SOUSA BATISTA**, Cadastro nº 262535, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível II/Pedagogia, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED/EST**, para gozo no período de **03/02/2020 a 31/12/2020**, conforme processo nº 09.00400.000/2019.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**71983B38

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
INTERRUPÇÃO DE LICENÇA**

**PORTARIAS DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º, inciso XIX, alínea “n” do Decreto nº 11.550 de 30.12.2009, publicado no suplemento do D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1º alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº 4.068, de 23.08.2011, e conforme ainda o processo nº 09.1021/2010.



CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0206- Art. 1º INTERROMPER A LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE**, do servidor **LUIZ EVERTON KEMP**, Cadastro nº 74104, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST**, a partir de **03/02/2020**, conforme Processo nº 14.02918.000/2016.

**Art. 2º REMOVER** o servidora da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/AFAST** para a **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, a partir de **03/02/2020**.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:5725FC84**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
REMOÇÃO**

**PORTARIAS DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “u”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0207 – REMOVER**, no interesse da Administração, a servidora **MAURA SOUSA SILVA**, Cadastro nº 276817, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, para a **Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB/SEMISB**, a partir de **03/02/2020**, conforme Ofício nº 0407/GAB/SEMUSA, de 03/02/2020, Ofício nº 478/DPU/SEMUSB/2019, de 12/11/2019, Ofício nº 330/DPU/SEMUSB/2019, de 29/07/2019.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:7CBF73B0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
REMOÇÃO**

**PORTARIAS DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “u”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0208 – REMOVER**, no interesse da Administração, a servidora **ELIANE SOARES DE LIRA**, Cadastro nº 1537, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ**, para a **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, a partir de **01/02/2020**, conforme Ofício nº 048/DRHU/DAD/SEMFAZ, de 04/02/2020.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:6621D786**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
REMOÇÃO**

**PORTARIAS DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “u”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0209 – REMOVER**, no interesse da Administração, o servidor **SALOMÃO DE BRITO OLIVEIRA**, Cadastro nº 866147, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ**, a partir de **10/02/2020**.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:21619D52**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
REMOÇÃO**

**PORTARIAS DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “u”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

**Nº 0210 – REMOVER**, no interesse da Administração, o servidor **ROGÉRIO DOS SANTOS**, Cadastro nº 23656, ocupante do cargo de Engenheiro Eletricista, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos- SEMESC**, para a **Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG**, a partir de **10/02/2020**.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:2299C566**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
CONCESSÃO DE CEDÊNCIA**

**PORTARIAS DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020  
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “u”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar nº 385, de

01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

**Nº 0211 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA** a servidora **ESTER CRISTIANE PEREIRA MACHADO PIEDADE**, Cadastro nº 135063, ocupante do cargo de Professor NII/Pedagogia, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED** para a **Empresa de Desenvolvimento Urbano/EMDUR**, com ônus para o Município de Porto Velho, no período de **01/02/2020** a **31/12/2020**, conforme Ofício nº 055/2019/ASGOV/SGG, de 21/01/2020, Ofício nº 2388/2019/GAB/EMDUR, de 12/11/2019, Ofício nº 1945/2019/GAB/EMDUR, de 09/09/2019

**Art. 2º** - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

**Art. 3º** - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:ABC23833**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CESSÃO DE CEDÊNCIA

#### PORTARIAS DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020 DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas “t”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, CONSIDERANDO o Ofício nº 1804/2018/ASTEC/SGG, de 12/11/2018, resolve:

**Nº 0212 –Art. 1º - CESSAR A CEDÊNCIA** partir de **01/01/2020**, para a Prefeitura Municipal de Cacoal, da servidora **BRENDA LI PEREIRA**, Cadastro nº 75821, ocupante do cargo de Arquiteto, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP**, conforme Ofício nº 116/2020/ASGOV/SGG, de 11/02/2020, Ofício nº 009/SEMAD/2019 – Cacoal/RO, de 20/01/2020..

**Art. 2º REMOVER** a servidora da **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD/DISP** para a **Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA/SEMI**, a partir de **03/02/2020**, conforme Ofício nº 148/DGP/SEMAD/2019, de 03/02/2020.

**ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:DF7D97CC**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 050/2020/DFLO/DELI/SEMUR

#### INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

#### O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

**FAZEM SABER** a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	ALINE MERELEZ MUNIZ, com endereço a Rua Viviane, s/n, Bairro Igarape, Porto Velho/RO. CPF/CNPJ: 929.214.932-68. Inscrição Imobiliária: 01.14.022.0040.001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento do <b>AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002606</b> , lavrado em 17.02.2020 e <b>INTIMAR</b> para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 c/c Anexo Único, Item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **17/02/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

**MIGUEL SOARES DO NASCIMENTO**

Fiscal Municipal de Obras

**KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO**

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:4B476B40**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 051/2020/DFLO/DELI/SEMUR

#### INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

#### O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

**FAZEM SABER** a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004, INTIMA a contribuinte abaixo indicada para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADA:	ALINE MERELEZ MUNIZ, com endereço a Rua Viviane, s/n, Bairro Igarape, Porto Velho/RO. CPF/CNPJ: 929.214.932-68. Inscrição Imobiliária: 01.14.022.0040.001.
FINALIDADE:	NOTIFICAR a contribuinte acima identificada para tomar conhecimento da <b>NOTIFICAÇÃO Nº 002662</b> , lavrada em 17.02.2020 e <b>INTIMAR</b> para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 43 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47, anexo único, item 2 da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **17/02/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso “III” e § 2º inciso “IV”, da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

**MIGUEL SOARES DO NASCIMENTO**

Fiscal Municipal de Obras

**KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO**

Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

**EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO**

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:EE5CCD20**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA  
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº  
001/CJSE/PGM/2016**

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/CJSE/PGM/2016 PROCESSO Nº 08.00225/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

Aos 17 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 001/CJSE/PGM/2016, originário do Processo Administrativo nº 08.00225.00/2015, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO**

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 001/CJSE/PGM/2016, compreendidas entre o período de Janeiro/2020 a 09/03/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro/2020 a 09/03/2020, referentes ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte: 01.027.0016, conforme Nota de Empenho nº 000010, de 06/01/2020, no valor de R\$ 1.781,39 (Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais e Trinta e Nove Centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 001/CJSE/PGM/2016, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 17 de Fevereiro de 2020.

**ELIANA PASINI**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:81308C98**

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -  
SML/SEMAD  
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019/SML/PVH**

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019/CPL-OBRA/SML/PVH. PROCESSO Nº 12.0262/2018. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA, REPAROS E MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER AO IMÓVEL ONDE FUNCIONA O CREAM RUA GERALDO SIQUEIRA Nº195, BAIRRO: AGENOR MARTINS DE CARVALHO**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF. **DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita, na Ata da sessão pública de 17/02/2020, as empresas: **R.F DO VALE EIRELLI, CNPJ: 29.438.387/0001-44, JS ENGENHARIA EIRELLI – EPP, CNPJ: 84.717.719/0001-38, VCS-VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP, CNPJ: 17.732.735/0001-02** e a empresa **LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – EPP, CNPJ: 06.341.060/0001-54, ESTÃO HABILITADAS**, por atenderem os requisitos de habilitação. Devido à ausência de licitante na sessão, fica registrado que o prazo recursal, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos ainda que, não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será aberta a proposta de preços. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site [www.portovelho.ro.gov.br](http://www.portovelho.ro.gov.br). Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: [comissoes.sml2017@gmail.com](mailto:comissoes.sml2017@gmail.com).

Porto Velho-RO, 17 de fevereiro de 2020

**IRANEIVA SILVA COSTA**

Presidente CPL/SML

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:370F3589**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo:** 614/SEMPRE/2019.

**Contratante:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO

CNPJ: 04.632.212/0001-42



**Contratada:**

COMETA COMÉRCIO DE VEÍCULOS - CNPJ: 03.773.683/0001-08

**Objeto:** REVISÃO DO VEÍCULO SAVEIRO RB MBVD PLACA NEH -4921

Valor global: R\$ 788,86 (setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Devidamente fundamentado na Lei Federal 8.666/93.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 17 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**

Larissa Gonçalves de Mattos

**Código Identificador:**E9508F15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI RO  
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2019**

**COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP****ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2019/SEMAT****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019.**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - RO, E  
ASSOCIAÇÃO DE VAQUEJADA DO ESTADO DE  
RONDÔNIA**

O município de Presidente Médici/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**, com sede da prefeitura municipal situada na Avenida São João Batista nº 1615, Bairro Centro, CEP: 76.916-000 e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE VAQUEJADA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, CNPJ Nº 09.336.362/0001-22, instituição sem fins lucrativos, com sede na ROD BR 364 KM 05, saída para Presidente Médici s/nº, Cep: 76916000, Presidente Médici – RO, representada pelo Presidente **FRANCISCO CLÉBIO DE OLIVEIRA COSTA**, doravante denominado **ASSOCIAÇÃO DE VAQUEJADA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, e considerando que:

A formalização do Acordo de Cooperação visibilizará a consecução de finalidade de interesse público e recíproco entre as partes;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o Município de Presidente Médici e a **ASSOCIAÇÃO DE VAQUEJADA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, visando proporcionar à população um espaço adequado para a prática de esportes equestres e similares, bem como atividades culturais associadas ao manejo de animais de grande porte e um centro de equoterapia, beneficiado diretamente pessoas que necessitam de atividades específicas para reabilitação psicomotora;

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO / MATERIAL DE PERMANENTE	CONVÊNIO
01	Área: CHÁCARA 8B-1, com área do terreno de (25.673,75 m²). Referências geográficas de amarração [AZ=2°11'07" AZ=97°59'09" AZ=185°13'23". AZ=275°20'22" AZ=274°24'41" e AZ=269°39'34], localizado Rua Otávio Rodrigo de Matos, Lino Alves Teixeira (setor chacareiro). Valor estimado em R\$ 200.000,00. Imóvel.	Nº098/OPCN/ 2019

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPRESENTANTES**

As partes designarão os servidores responsáveis pelo acompanhamento, avaliação, supervisão e fiscalização da execução do presente Acordo de Cooperação, sendo estes nomeados mediante Portaria para comporem a Comissão de Fiscalização, a qual deverá ser entregues a convenente;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros do município de Presidente Médici – RO;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE****São obrigações da Convenente:**

**Parágrafo Primeiro** – cumprir fielmente as normas do Município;

**Parágrafo Segundo:** Manter o imóvel cedido pelo Município em uso exclusivo para atividades relacionadas a eventos culturais;

**Parágrafo Terceiro** – Desenvolver com qualidade o atendimento ao público em geral;

**Parágrafo Quarto** – Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa executada;

**Parágrafo Quinto** – Manter o espaço físico cedido pelo município em perfeito estado de conservação, segurança, limpeza, garantir e realizando as manutenções obrigatórias, bem como seus reparos quando necessários, durante a vigência do acordo;

**Parágrafo Sexto** – A partir da assinatura desde Acordo de Cooperação quaisquer responsabilidades **Administrativa, Trabalhista, Cível e Criminal** e de outra natureza, sobre o referido Prédio Público será de responsabilidade do **ASSOCIAÇÃO DE VAQUEJADA DO ESTADO DE RONDÔNIA**;

**Parágrafo Sétimo** – Facilitar a supervisão e a fiscalização da Administração Pública Municipal permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste acordo de Cooperação;

**Parágrafo Oitavo** – Permitir o livre acesso de servidores da Administração Pública Municipal e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo, aos documentos e informações referentes a este Acordo de Cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

**Parágrafo Nono** – Efetuar a transferência da titularidade da conta de água e energia elétrica, para **ASSOCIAÇÃO DE VAQUEJADA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, (caso tenha) no prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar a partir da assinatura do presente acordo de cooperação, bem como o mesmo se responsabiliza-se pelo pagamento;

**Parágrafo Décimo:** Restituir o bem imóvel concedido findo ou rescindido o Acordo de Cooperação, em perfeito estado de conservação;

**CLÁUSULA QUINTA– DAS PROIBIÇÕES**

Fica expressamente proibido a **ASSOCIAÇÃO DE VAQUEJADA DO ESTADO DE RONDÔNIA**:

**Parágrafo Primeiro** – ceder, emprestar ou transferir o imóvel do objeto deste Acordo de cooperação;

**Parágrafo Segundo** – desenvolver no imóvel atividade estranha à permitida na cláusula primeira;

**Parágrafo Terceiro** – Havendo necessidade com prévia justificativa a **ASSOCIAÇÃO DE VAQUEJADA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, poderá requerer ao gestor deste Acordo de Cooperação as devidas alterações permitidas na cláusula primeira deste;

**CLÁUSULA SEXTA– DA DEVOLUÇÃO DO BEM**

Findo o prazo estabelecido na cláusula sétima, deve o bem ser restituído ao Concedente, ou mediante acordo prévio, desde que, observados os critérios legais de vigência, e garantindo a competitividade descrita na Lei Federal nº: 13.019/2014 c.c Lei



Federal nº: 8.666/93, serem realizados os atos necessários para continuidade da cedência;

**Parágrafo Primeiro** – O bem disponibilizado por meio deste Acordo de Cooperação é de propriedade do município de Presidente Médici – RO, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

**Parágrafo Segundo** – O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente pela Cedente independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I - Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação;

II – Unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”;

III – Em caso de descumprimento das Cláusulas deste termo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

São obrigações da Concedente:

**Parágrafo Primeiro** – Efetuar a cedência do bem pelo período determinado devidamente documentada descrito na cláusula sétima;

**Parágrafo Segundo** – Manter uma Comissão de fiscalização, para acompanhar o cumprimento do Acordo de Cooperação;

**Parágrafo Terceiro** – A Comissão de Fiscalização deverá fiscalizar a partir de **90 dias** após a entrega do bem;

**Parágrafo Quarto:** A Comissão de Fiscalização deverá fiscalizar o bem, emitindo relatório prévio, antes de cada elaboração de termo aditivo, dando respaldo legal pela continuidade da cedência do bem. O Presente relatório deve preencher os requisitos descritos no presente termo, mais especificamente com os objetivos descritos na cláusula quarta, e demais que se fizerem necessárias;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O Presente Acordo de Cooperação entrará em vigor na data da assinatura e terá duração de **10 (dez) anos**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante **Termo Aditivo**, desde que haja interesse entre as partes;

**Parágrafo Primeiro:** Findo o prazo que estabelece o caput deste artigo, deverá o Parceiro Público, requerer com antecedência de **30 (trinta) dias** junto a administração pública para elaborar o presente Termo Aditivo;

**Parágrafo Segundo:** Antes de Elaborar Termo Aditivo deve a administração Pública fiscalizar a utilização do bem imóvel, e verificar se a documentação está válida, analisando também se tem dívidas com fornecimento de água e energia elétrica ou quaisquer outras taxas e tributações que venham recair sobre o bem;

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado vedado a alteração do objeto.

**Parágrafo Único:** Para a alteração descrita no caput, é obrigatório a apresentação do relatório emitido pela Comissão de Fiscalização;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO**

As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Acordo de Cooperação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma descaracterizem o

interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

É facultado aos parceiros denunciarem este acordo de cooperação, no prazo mínimo de **60 dias** de antecedência para a publicidade dessa intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e créditos ou benefícios no período em que este tenha vigorado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Acordo de Cooperação será publicado no Diário Oficial do Município AROM ([www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br)) e no Portal de Transparência ([www.presidentemedici.ro.gov.br](http://www.presidentemedici.ro.gov.br)).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro do município de Presidente Médici para dirimir quaisquer litígios na execução deste Termo de Cooperação, que não possam ser composto pela mediação administrativa.

E, por estarem assim justo e de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

Presidente Médici, 17 de fevereiro de 2020.

**EDÍLSON FERREIRA DE ALENCAR**  
Prefeito

**FABIO SILVA DO CARMO LOPES**  
Gestor da Parceria SEMAT

**FRANCISCO CLÉBIO DE OLIVEIRA COSTA**  
Presidente da ASVERO

Testemunha - CPF

Testemunha - CPF

**Publicado por:**  
Larissa Gonçalves de Mattos  
**Código Identificador:5573F2CB**

### **ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 061/GP/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei nº 700/GP/2013.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Função Gratificada FG-01 APOIO a servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA CRUZ**, portadora do CPF: 421.080.472-04, Matrícula nº 1131 lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2020.

Registre-se;  
Publique-se e

Cumpra-se.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anacleton Alba Batista dos Santos  
**Código Identificador:**1629A949

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 059/GP/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 297/SEMPAN/2020.

RESOLVE:

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder, 15 (quinze) diárias no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 19 à 21/02/2020 para participarem do Seminário de Qualificação – Orientações de leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, do programa CNM Qualifica conforme memorando. Nº 020/SEMPAN/2020, o deslocamento será com o veículo Oficial Logan Placa NDM 2993.

**Hortencia Paula Aragão Cardoso Venturin, Secretária de Planej.º, CPF. 894.157.362-91;**  
**R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);**

**Renata de Araujo Gonchorowisk, Agente Administrativo, CPF. 947.219.802-30;**  
**R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);**

**Ângela Cristina Ferreira, Controladora Interna, CPF. 997.016.776-68;**  
**R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);**

**Fábio Pereira de Jesus, Agente Administrativo, CPF. 698.077.442-53;**  
**R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);**

**Reginaldo Cordeiro Pistilhi, Técnico em Contabilidade, CPF. 457.567.832-53;**  
**R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);**

**Art. 2.º** O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

**Art. 3.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2020.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anacleton Alba Batista dos Santos  
**Código Identificador:**0E995519

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 1861/GP/2020.**

*DECRETA PONTO FACULTATIVO DOS FESTEJOS DO CARNAVAL E QUARTA-FEIRA DE CINZAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal e *considerando* os eventos comemorativos do Carnaval no dia 24, 25 e quanto à quarta-feira de cinzas, no dia 26 de fevereiro de 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1.º.** Para o mês de fevereiro de 2020, fica decretado, “Ponto Facultativo” nos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, deste Município nos dias, a saber:

- I - 24 de fevereiro: Carnaval (ponto facultativo);
- II - 25 de fevereiro: Carnaval (ponto facultativo);
- III - 26 de fevereiro: quarta-feira de cinzas (ponto facultativo).

**Art. 2.º.** Definir que, nestes dias, os órgãos que prestam “SERVIÇOS DE CARATER ESSENCIAL À POPULAÇÃO”, estabeleçam escalas de revezamento para atendimento ao público.

**Art. 3.º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 17 de fevereiro de 2020.

**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anacleton Alba Batista dos Santos  
**Código Identificador:**FF9DC8B4

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CHAMAMENTO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020  
PROCESSO Nº 419/2019**

**Referência:** Dispensa de Licitação nº 001/2020

**Proc. Administrativo nº:** 419/2019

**Interessado:** Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 3030/2019, torna público, para conhecimento de todos, que receberá Proposta Comercial junto com documentação, por meio físico e digital, para fins de proceder com Dispensa de Licitação, do tipo menor preço global, com o objetivo de contratar empresa especializada na área de consultoria, assessoria e execução de concurso público sem fins lucrativos para atender as necessidades da PREFEITURA E A CÂMARA MUNICIPAL, conforme especificações no Projeto Básico anexo do Edital.

Prazo para recebimento da documentação: **dia 17/02/2020 ao dia 24/02/2020 às 9h.**

Lavratura da Ata: dia **24/02/2020**, com o início da sessão às **09h30min**, horário de Rondônia.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de consultoria, assessoria e execução de concurso público sem fins lucrativo para atender as necessidades da PREFEITURA E A CÂMARA MUNICIPAL, conforme especificações no Projeto Básico anexo do Edital.

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 78.330,00** (setenta e oito mil e trezentos e trinta reais).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 419/2019**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** A sessão pública de análise e julgamento será realizada nas dependências da sede administrativa do Município de Rio Crespo - RO, na sala destinada a Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Rua Ermelindo Milani nº 1160 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo – RO, no dia, hora e local citados. EDITAL: Cópia a ser adquirida na sala da

Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima elencado, mediante requerimento e entrega de pendrive carregamento dos arquivos ou solicitado através do e-mail: concursoriocrespo2019@gmail.com ou cpl\_pmrc\_2013@hotmail.com e no site www.riocrespo.ro.gov.br. Outras informações sobre o chamamento serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, pelo Tel. e tel. (0xx69) 3539- 2245/2013.

Rio Crespo – RO, 17 de fevereiro de 2020.

**GIVANILTON SOARES DA SILVA**

Presidente – C.P.L.

Port. 3030/2019

**Publicado por:**

Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati

**Código Identificador:656ED6F9**

#### GABINETE DO PREFEITO

### EDITAL Nº 001/2020. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

**EDITAL Nº 001/2020.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais regulamentares, tendo em vistas o disposto no art. 211§ 2º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de junho de 1988 e, em face do que estabelece a Lei nº 9.394/96, de 20 de Dezembro de 1996, torna pública a abertura de Processo de Seleção de Assistentes de Alfabetização, para atuar no Programa Mais Alfabetização, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, em consonância no que está estabelecido no art.7º, § IV da Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2020.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo de Seleção de Assistente de Alfabetização para atuar no Programa Mais Alfabetização se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidos no item 6.1 deste Edital, para lotação nas unidades escolar Municipal de Rio Crespo que tiverem tiver seu plano de Atendimento validado pelo MEC.

**1.2 Os candidatos selecionados atuarão no período por no máximo de 06 meses letivos durante o ano de 2020.**

#### 2 - DOS OBJETIVOS

2.1 O Programa Mais Alfabetização visa fortalecer e apoiar as Unidades Escolares no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de 09 anos.

2.2 São Diretrizes do Programa:

I - Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;

II - Promover a integração com a política educacional da rede de ensino;

III - Integrar as atividades ao projeto político pedagógico da rede e das Unidades Escolares;

IV - Viabilizar atendimento diferenciado as Unidades Escolares vulneráveis;

V - Estipular metas do programa entre o MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;

VI - Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VII - Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de Ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do ensino fundamental;

VIII - Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

IX - Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipal de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionados, e

X - Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

#### 3 - DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1 Para atuar como assistente no Programa Mais Alfabetização, serão considerados, preferencialmente, os seguintes requisitos:

I - Disponibilidade para participar das reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

II - Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;

III - Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

IV - Competências e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

V - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade no ato da inscrição;

VI - Ser pedagogo (a), Normalista (nível médio ou médio), ou estar cursando Pedagogia;

VII - Experiência na área que irá atuar.

3.2 - Além dos requisitos acima, são características desejáveis:

I- Capacidade de comunicação e diálogo; e

II- Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

III- Apresentar habitação e domínio em informática básica.

IV- Estar em pleno gozo de saúde física e mental.

#### 4 DA RENUMERAÇÃO

4.1. O trabalho do Assistente de Alfabetização é considerado de natureza voluntária, na forma da Lei nº 9.608/1998, sendo que os selecionados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento das despesas pessoais.

**4.2. O Assistente poderá atuar em mais de uma turma, não excedendo a mais de 08 (oito) turmas.**

**4.3. O valor da bolsa mensal a ser recebido pelo Assistente, a título de ressarcimento de despesas, será de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por turma, com carga horária de 05 (cinco) horas semanais para cada turmas.**

#### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DA TURMA

5.1. Aplicar as atividades direcionadas pelo professor alfabetizador da turma;

5.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa;

5.3. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

5.4. Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas;

5.5. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

5.6. O professor assistente voluntário do programa mais alfabetização não deve ser substituto do professor regente.

5.7. Participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa.

#### 6.DAS VAGAS

6.1. As vagas serão ofertadas de acordo com a quantidade de turmas nos 1º e 2º ano do Ensino Fundamental de cada Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, validado pelo MEC, COM BASE NO Censo 2019.

6.2. Quadro das Unidades Escolares participantes pelo Programa:

UNIDADE ESCOLAR	QUANTIDADE DE TURMAS	LOCALIDADE
E.M.E.F. Vaneide de Oliveira	06	Rua Cerejeiras, nº 1570 – Setor 03 – Rio Crespo/RO

#### 7. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

**As inscrições estarão abertas a partir do dia 17 à 20 de fevereiro de 2020, das 07hs:30Mim às 11h:30Mim e 13hs:00Mim às 17hs:00Mim, na secretaria da E.M.E. F. “Vaneide de Oliveira” cito, à Rua Cerejeiras nº 1570, Setor 03 Rio Crespo/RO.**

7.1. A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento de ficha de inscrição.

7.2. Não será aceita inscrição por via postal, fax, ou fora do prazo estabelecido no item deste edital, desde edital.

7.4. A Comissão de Avaliação não se responsabilizará por eventuais atrasos de horários da inscrição e por entrega de documentos do candidato.

7.5. A ficha individual de inscrição estará disponível na Secretaria da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, conforme modelo constante do Anexo I, deste edital, devendo ser preenchida, obrigatoriamente, no ato da inscrição.

7.6. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes na ficha de inscrição não poderão sofrer alterações.

7.7. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, às quais não poderão alegar desconhecimento.

## 8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

I – Ficha de Inscrição preenchida no ato da inscrição;

II – Currículo já preenchido nos moldes do Anexo II deste edital;

III – 01 (uma) cópia simples do RG (acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local);

IV – 01 (uma) cópia simples do CPF (acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local);

V – 01 (uma) cópia do Certificado de Conclusão do Curso de Pedagogia ou Normalista (nível superior ou médio), e no caso de candidato graduado, apresentar o comprovante de matrícula e frequência em Instituição de Ensino Superior – IES.

## 9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

9.1. Etapas do processo de seleção simplificado:

I - Análise dos documentos;

II – Análise do Currículo, nos moldes do Anexo II.

9.2. As etapas descritas no item 9.1., para seleção do Assistente de Alfabetização, será realizada no dia subsequente a finalização do prazo para inscrição, pela Comissão de Avaliação formada pelos membros gestores e professores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, observando os princípios constitucionais da imparcialidade, moralidade e transparência.

## 10. DO RESULTADO

10.1. O resultado será divulgado pela Secretaria da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino até 02 (dois) dias úteis, após concluída as etapas estabelecidas pelo item 9.1 no quadro de avisos da Unidade Escolar.

## 11. DA LOTAÇÃO

11.1. A lotação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 3.1., deste Edital.

11.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.1., deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistente Voluntário do Programa Mais Alfabetização SEM VINCULO EMPREGATÍCIO, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

11.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente.

## 12. DO CRONOGRAMA

12.1. Publicação do Edital de 17 de fevereiro de 2020.

12.2. Período das inscrições 17 a 20 de fevereiro de 2020, das 07h30min às 11h30min horas, na Secretaria da E.M.E.F. Vaneide de Oliveira, Rua Cerejeiras nº 1570, setor 03 Rio Crespo-RO, fone (69) 3539-2392.

12.3. Análise e entrevista dos inscritos pela Comissão de Avaliação no dia 21 de Fevereiro de 2020 das 13hs00min às 17hs:00hs.

12.4. Divulgação dos resultados na Secretaria da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino dia 24 de Fevereiro de 2020.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O anexo I, II e III compõem este edital.

13.2. Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo Programa Mais Alfabetização.

Rio Crespo, 17 de fevereiro de 2020.

**EDELSON SOARES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Isabel Epifânio de Faria Martins

**Código Identificador:05F7692A**

## GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 002/2020. DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

### PORTARIA Nº 002/2020. DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a Autorização para a realização de Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Currículo e Nomeação de membros da Comissão Análise de Currículos e dá outras providências.

**ALESSANDRA DOS SANTOS**, Presidente da Associação de Pais e Professora da E.M.E.F. “Vaneide de Oliveira”, no uso de suas atribuições legais, através da Portaria nº 142, de 22/Fevereiro/2018, que: “Institui o Programa Mais Alfabetização, que visa fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental” e da “Resolução nº 7, de 22/Março/2018 (Autoriza a destinação de recursos financeiros para cobertura de despesas de custeio, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às unidades escolares públicas municipais, estaduais e distritais que possuam estudantes matriculados no 1º no e 2º ano do Ensino Fundamental regular, por intermédio de suas Unidades Executoras Próprias - UEx, a fim de garantir apoio adicional ao processo de alfabetização, no que se refere à leitura, escrita e matemática, no âmbito do Programa Mais Alfabetização).

### RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a Abertura de Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Assistentes de Turmas da Alfabetização do 1º e 2º Ano (Análise de Currículos inscritos), conforme Art. nº 11, Inciso II da Resolução 07, de 22/Março/2018, a ser realizado na Escola Municipal Vaneide de Oliveira.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo, para comporem a **Comissão do Processo Seletivo Simplificado** nº 001/2018, destinado a analisar e entrevistar os candidatos inscritos executar o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de candidatos temporários sem vínculo empregatício e/ou ônus a instituição escolar e municipalidade na Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira, em cumprimento ao que determina a legislação vigente:

1. Nome: Katia Rodrigues Martins – Supervisora 40 Horas – Matrícula nº 1071 .
2. Nome: Hozana Ribeiro dos Santos – Professora 40 Horas – Matrícula nº 1074;
3. Jozeane Candido Flores - Professora 20 Horas – Matrícula nº 674.

Art. 2º - A presidência da Comissão será exercida pelo primeiro (a) nomeado (a).

Art. 3º - A **Comissão do Processo Seletivo Simplificado** nº 002/2020, que trata a presente Portaria deverá adotar as medidas e providências necessária a realização da análise, e acompanhar e fiscalizar sua realização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Crespo., 17 de fevereiro de 2020.

**ALESSANDRA DOS SANTOS**

Presidente da APP

**Publicado por:**

Isabel Epifânio de Faria Martins

**Código Identificador:92539133**



**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 4184/GP/PMRC. 17 DE**  
**FEVEREIRO DE 2020.**

PORTARIA CONJUNTA Nº 4184/GP/PMRC. 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

*“DISPÕE SOBRE A CHAMADA PÚBLICA DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DA JUVENTUDE DE RIO CRESPO/RO., E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA.”*

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO., no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Convocar toda população para participar do Fórum da Juventude.

**Art. 2º** O Fórum da Juventude realizar-se-á no município de Rio Crespo/RO., no dia 27 de fevereiro de 2020, das 8:00 as 12:00 horas no auditório da Prefeitura Municipal – Centro.

**Art.3º** A O Fórum da Juventude terá como tema: **“MELHORAR A QUALIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS JÁ EXISTENTES PARA CRIANÇA E ADOLESCENTES, ALCANÇANDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES EXCLUÍDAS DAS POLÍTICAS”.**

**Art.4º** A comissão organizadora e responsável pelo Fórum da Juventude é formada pelos seguintes membros:

Adeuzenar Rodrigues de Lima – **Presidente da Comissão;**

Aldaléa Marques Fernandes Sedlacek – **Vice-Presidente;**

Ednalva Soares da Silva – **1º Secretária da Comissão; e**

Roselina Miranda Muchinski – **2º Secretária da Comissão**

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Epifânio de Faria Martins

**Código Identificador:EE372F62**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 4183, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 4183, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*“Designar sem ônus a Servidora para atuar como Secretária no polo da IFRO, do Município de Rio Crespo, e da outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR, SEM ÔNUS a Servidora Terezinha Gomes Da Silva, Auxiliar Administrativo 40 hs, matrícula nº 42, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer, em caráter efetivo para atuar como Secretária do Polo da IFRO, do Município de Rio Crespo/RO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a partir de 03 de fevereiro de 2020.

Rio Crespo, 17 de fevereiro de 2020.

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Epifânio de Faria Martins

**Código Identificador:89CF43C5**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 4181, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 4181, 17 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*“Designar sem ônus Coordenador para atuar no polo EaD no IFRO, do Município de Rio Crespo, e da outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR, SEM ÔNUS a Sra. Maria Das Graças Epifânio de Campos, matrícula nº 654, nº 898, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer, em caráter efetivo para atuar como Coordenadora no polo EaD no IFRO, do Município de Rio Crespo/RO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 4086 DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

Rio Crespo, 17 de fevereiro de 2020.

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isabel Epifânio de Faria Martins

**Código Identificador:106375B3**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020 PROCESSO**  
**SELETIVO PÚBLICO EDITAL 001/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 001/2017

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº023/93, nº859/2019 e Emenda Constitucional 51/2006, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, Edital nº001/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios Estado de Rondônia, para a contratação de servidores nas categorias funcionais abaixo relacionadas, a se apresentarem na Superintendência de Gestão de Pessoas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Ermelindo Milani, 1040 Centro, no Município de Rio Crespo Estado de Rondônia, no Prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados (original), acompanhados de 01 copia autenticada.

Comprovante de escolaridade, na forma de diploma, certificado e/ou declaração de conclusão do ensino fundamental;

Comprovante de residência em nome do candidato (conta de água, luz, gás, telefone fixo ou celular, contas bancárias ou carnê de loja), este documento poderá ser apresentado em cópia (xerox), devidamente autenticado;

Declaração de Bens e Rendas;

01 Foto 3x4 (recente);

Comprovante de quitação eleitoral;

Comprovante de quitação do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

Ter na data da posse 18 (dezoito) anos completos;

Certidão de nascimento ou casamento;

Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;

Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Comprovante de frequência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;

Cartão do PIS/PASEP;

Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (original) Safin;

Certidão negativa de Débitos junto a Fazenda do município de Rio Crespo/RO;

Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado (origem do candidato);  
Original do Exame de Capacidade Física e mental (Atestado Médico Ocupacional) expedido por médico da Rede Pública de Saúde;  
Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);  
Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;  
Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 5 (cinco) anos;  
Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;  
Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico;  
Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);  
Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);  
Comprovante de conta corrente de pessoa física no banco Bradesco;

**CATEGORIA: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

Posição Nº	Nº INSC	CANDIDATO	AFRO	PNE	NOTA FINAL
07.	722764	ERICA XAVIER DOS ANJOS	NÃO	NAO	61,00

Rio Crespo/RO, 17 de fevereiro de 2020.

**EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Isabel Epifânio de Faria Martins  
**Código Identificador:3D5B5AFD**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 068/2020**

*“Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo”*

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o Processo nº 608/2020 fls. 02,15 a 17.

**RESOLVE:**

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **ANGELICA APARECIDA MAXIMO**, matrícula – **7279**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1099933 SESDEC/RO e do CPF nº 006.026.232-00, de exercer o cargo efetivo de **“PEDAGOGA DE EDUCAÇÃO INFANTIL”**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2020.

Rolim de Moura, 14 de fevereiro de 2020.

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Noeli Souza Brandão

**Código Identificador:968E1131**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA**  
**DE LICITAÇÃO Nº 10/2020**

**Processo:** 0317/2020**Dispensa:** 10/2020

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA

**Fornecedor:** **MATILDE RODRIGUES RIBEIRO DA CONCEIÇÃO - EIRELI**

**CNPJ/CPF:** 28.509.817/0001-09**Valor Total:** R\$ 3.945,00 três mil, novecentos e quarenta e cinco reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

**Valor Total a ser adjudicado e homologado:** R\$ 3.945,00 três mil, novecentos e quarenta e cinco reais

ROLIM DE MOURA, 17 de fevereiro de 2020.

**SIMONE APARECIDA PAES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Tiago Anderson Sant' ana Silva

**Código Identificador:C8681742**

**PODER LEGISLATIVO**  
**ANEXO I**

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.093.297,96	0,00
Pessoal Ativo	3.093.297,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.616.164,51	0,00
Obrigações Patronais	477.133,45	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	84.562,25	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	11.568,69	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo ( Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO )	0,00	0,00
PACS/PSF ( Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO )	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	72.993,56	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.008.735,71	0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	134.928.071,56	-

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)</b>	<b>134.928.071,56</b>	-
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)</b>	<b>3.008.735,71</b>	<b>2,23</b>
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.095.684,29	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.690.900,08	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	7.286.115,86	5,40
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 17/fev/2020 as 09h e 16m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

**LAURO FRANCKE SILVA LOPES**

Presidente CMRM

**CELSON PIRES**

Coord. Finanças e Contabilidade

**Publicado por:**

Celso Pires

**Código Identificador:CBDBB2FD**

**PODER LEGISLATIVO  
ANEXO VI**

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA  
PODER LEGISLATIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.019

LRF, Art. 48 - Anexo VI		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		134.928.071,56
DESPESAS COM PESSOAL		VALOR
Despesa Total com Pessoal - DTP		3.008.735,71
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <12,00%>		16.191.368,59
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>		15.381.800,16
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>		14.572.231,73
		12,00
		11,40
		10,80
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR
Dívida Consolidada Líquida		-488.101,99
Limite definido por Resolução do Senado Federal		161.913.685,87
		120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		29.684.175,74
		22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas		21.588.491,45
Operações de Crédito por Antecipação de Receita		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita		9.444.965,01
		7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO
		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	488.101,99
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 17/fev/2020 as 09h e 24m.		

**LAURO FRANCKE SILVA LOPES**

Presidente CMRM

**CELSON PIRES**

Coord. Finanças e Contabilidade

**Publicado por:**

Celso Pires

**Código Identificador:3AE3BC16**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
TERMO ADITIVO Nº 005/2020**

TERMO ADITIVO Nº 005/2020

Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2016, do Processo nº 6010/2015, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa PAS-PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **PAS-PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.593.703/0001-82, com sede e foro na Rua Vilagran Cabrita, 1015, Centro, Ji-Paraná/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

**1. DO OBJETO:** Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução do Contrato nº 002/2016, referente ao processo nº 6010/2015.

**2. DO PRAZO CONTRATUAL:** O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 002/2016, será prorrogado por 02 (dois) meses, contados a partir de **29.01.2020**.

**3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 002/2016, será prorrogado por 02 (dois) meses, contados a partir de **29.01.2020**.

**4. DO VALOR:** O valor do Contrato ora prorrogado é de R\$ 71.850,00 (setenta e um mil oitocentos e cinquenta reais).

**5. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA:** unidade: 02.009 (SEMGOV), elemento de despesa 33.90.39, programa de trabalho: 0036 (MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE).

**4. DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 002/2016**, em tudo o quanto não conflitem com as alterações introduzidas no presente termo.

**5. DA PUBLICAÇÃO:** Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 23 de janeiro de 2020.

Contratante  
Município de Rolim de Moura  
**LUIZ ADEMIR SCHOCK**  
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**PAS-PROJETOS, ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Livia Morgana Junott Bastos  
**Código Identificador:SE5727D9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº  
001/2020/SEMAGRI**

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 001/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5866/2019;**  
**ACORDANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**  
**ACORDADA: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS UNIDOS VENCEREMOS - APRUV**

**OBJETO:** O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS UNIDOS VENCEREMOS - APRUV para disponibilização dos equipamentos descritos no item 1.1, conforme convênio nº 865396/2018 ref. Processo nº 60.414.000718/2018-01, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** O Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, contados após a entrega de um dos bens, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

**DA DESTINAÇÃO:** O Presente Termo de Cooperação está condicionado ao uso de 01 (um) Distribuidor de Calcário, 01 (uma) Roçadeira, itens estes devidamente publicados em edital.

Rolim de Moura/RO, 17 de Fevereiro de 2020.

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Juliana Pereira da Silva

**Código Identificador:**A7002CD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº  
002/2020/SEMAGRI**

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº:** 002/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 5866/2019;

**ACORDANTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

**ACORDADA:** ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS BOA ESPERANÇA - APRUBE

**OBJETO:** O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS BOA ESPERANÇA - APRUBE para disponibilização dos equipamentos descritos no item 1.1, conforme convênio nº 865396/2018 ref. Processo nº 60.414.000718/2018-01, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** O Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, contados após a entrega de um dos bens, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

**DA DESTINAÇÃO:** O Presente Termo de Cooperação está condicionado ao uso de 01 (um) Distribuidor de Calcário, itens estes devidamente publicados em edital.

Rolim de Moura/RO, 17 de Fevereiro de 2020.

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Juliana Pereira da Silva

**Código Identificador:**0DB306FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº  
003/2020/SEMAGRI**

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº:** 003/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 5866/2019;

**ACORDANTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

**ACORDADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS - ASPRUR

**OBJETO:** O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e a ASSOCIAÇÃO DOS

PRODUTORES RURAIS - ASPRUR para disponibilização dos equipamentos descritos no item 1.1, conforme convênio nº 865396/2018 ref. Processo nº 60.414.000718/2018-01, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** O Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, contados após a entrega de um dos bens, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

**DA DESTINAÇÃO:** O Presente Termo de Cooperação está condicionado ao uso de 01 (uma) Grade Aradora Pesada e 01 (um) Cultivador Motorizado, itens estes devidamente publicados em edital.

Rolim de Moura/RO, 17 de Fevereiro de 2020.

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Juliana Pereira da Silva

**Código Identificador:**C3AFE757

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº  
004/2020/SEMAGRI**

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº:** 004/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 5866/2019;

**ACORDANTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

**ACORDADA:** ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS IRMÇÃOS GOMES - APRIGO

**OBJETO:** O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS IRMÇÃOS GOMES - APRIGO para disponibilização dos equipamentos descritos no item 1.1, conforme convênio nº 865396/2018 ref. Processo nº 60.414.000718/2018-01, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** O Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, contados após a entrega de um dos bens, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

**DA DESTINAÇÃO:** O Presente Termo de Cooperação está condicionado ao uso de 01 (um) Sulcador de 1 linha, itens estes devidamente publicados em edital.

Rolim de Moura/RO, 17 de Fevereiro de 2020.

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Juliana Pereira da Silva

**Código Identificador:**F8DF04C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº  
005/2020/SEMAGRI**

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº:** 005/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 5866/2019;

**ACORDANTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

**ACORDADA:** ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RURAIS DA LINHA 176 SUL - APRUSUL

**OBJETO:** O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e a ASSOCIAÇÃO PRODUTORES RURAIS DA LINHA 176 SUL - APRUSUL para disponibilização dos equipamentos descritos no item 1.1, conforme convênio nº 865396/2018 ref. Processo nº 60.414.000718/2018-01, para atender as



necessidades dos pequenos produtores rurais, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** O Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, contados após a entrega de um dos bens, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

**DA DESTINAÇÃO:** O Presente Termo de Cooperação está condicionado ao uso de 01 (um) Distribuidor de Calcário, itens estes devidamente publicados em edital.

Rolim de Moura/RO, 17 de Fevereiro de 2020.

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Juliana Pereira da Silva

**Código Identificador:**A9157543

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº  
006/2020/SEMAGRI**

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº:** 006/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 5866/2019;

**ACORDANTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

**ACORDADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA GERAÇÃO - APRUNG

**OBJETO:** O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA GERAÇÃO - APRUNG para disponibilização dos equipamentos descritos no item 1.1, conforme convênio nº 865396/2018 ref. Processo nº 60.414.000718/2018-01, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** O Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, contados após a entrega de um dos bens, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

**DA DESTINAÇÃO:** O Presente Termo de Cooperação está condicionado ao uso de 01 (um) Sulcador e 01 (uma) Roçadeira, itens estes devidamente publicados em edital.

Rolim de Moura/RO, 17 de Fevereiro de 2020.

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Juliana Pereira da Silva

**Código Identificador:**8013C154

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº  
007/2020/SEMAGRI**

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº:** 007/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 5866/2019;

**ACORDANTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

**ACORDADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIÃO E TRABALHO - APRUT

**OBJETO:** O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIÃO E TRABALHO - APRUT para disponibilização dos equipamentos descritos no item 1.1, conforme convênio nº 865396/2018 ref. Processo nº 60.414.000718/2018-01, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar

serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** O Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, contados após a entrega de um dos bens, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

**DA DESTINAÇÃO:** O Presente Termo de Cooperação está condicionado ao uso de 01 (uma) Roçadeira, itens estes devidamente publicados em edital.

Rolim de Moura/RO, 17 de Fevereiro de 2020.

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Juliana Pereira da Silva

**Código Identificador:**9DD6E151

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº  
008/2020/SEMAGRI**

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº:** 008/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 5866/2019;

**ACORDANTE:** MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

**ACORDADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS VILA VERDE

**OBJETO:** O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS VILA VERDE para disponibilização dos equipamentos descritos no item 1.1, conforme convênio nº 865396/2018 ref. Processo nº 60.414.000718/2018-01, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** O Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, contados após a entrega de um dos bens, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

**DA DESTINAÇÃO:** O Presente Termo de Cooperação está condicionado ao uso de 01 (um) Cultivador Motorizado, itens estes devidamente publicados em edital.

Rolim de Moura/RO, 17 de Fevereiro de 2020.

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**

Juliana Pereira da Silva

**Código Identificador:**8901A2BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E  
PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL  
E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE  
2.019**

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.019

LRF, Art. 48 - Anexo VI		RS 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		134.928.071,56
Receita Corrente Líquida Ajustada		134.928.071,56
DESPESAS COM PESSOAL		VALOR
Despesa Total com Pessoal - DTP	58.442.120,47	43,31
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art.	72.861.158,64	54,00

20 da LRF) - <54,00%>		
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	69.218.100,71	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	65.575.042,78	48,60
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Dívida Consolidada Líquida	7.815.774,51	5,79
Limite definido por Resolução do Senado Federal	161.913.685,87	120,00
<b>GARANTIAS DE VALORES</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.684.175,74	22,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	21.588.491,45	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	9.444.965,01	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)</b>
Valor Total	667.152,04	10.911.153,15

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 11/fev/2020 às 14h e 08m.

LUIZ ADEMIR SCHOCK: 39126072904  
Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904  
Dados:2020.02.13 12:37:39-03'00'

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**  
Prefeito

EVERSON MARTINS:41899474234  
Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234  
Dados: 2020.02.14 13:36:23 -03'00'

**EVERSON MARTINS**  
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291  
Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291  
Dados:2020.02.1413:17:05-03'00'

**LARRUBIA DAVIANE HUPPERS**  
Secretaria de Fazenda

**Publicado por:**  
Everson Martins  
**Código Identificador:**35D7EC5E

Santa Luzia D Oeste – RO, 17 de Fevereiro de 2020.

**NILSON GREGÓRIO NETO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Nilson Gregório Neto  
**Código Identificador:**4AE415B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 07 2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico 07/2020**

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 07/2020 sendo o objeto Aquisição de Tablets para atender os agentes comunitários de saúde, enfermagem e endemias. Advindo do processo 59-1/2020, advindo do Processo 59-1/2019, em favor da empresa R. DE FREITAS MIRANDA - 32.506.913/0001-70, no valor de R\$ 89.960,00 (oitenta e nove mil novecentos e sessenta reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 17 de Fevereiro de 2020.

**NILSON GREGÓRIO NETO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Nilson Gregório Neto  
**Código Identificador:**4ED0C1D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 10/2020**

**DECRETO Nº 010/2020**

“Aprova a Instrução Normativa nº 02/SEMADFAZ/2020, que dispõe a Normatização dos trabalhos realizados pelo Setor de Tributos e pela Procuradoria Jurídica do Município de Santa Luzia D’Oeste”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D’Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 60 da Lei Orgânica Municipal, conjugado com a necessidade em formalizar a realização dos trabalhos do Setor de Tributos e da Procuradoria Jurídica do Município de Santa Luzia D’Oeste.

Considerando que a Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 058/2017/TCE-RO, e das demais disposições;

**DECRETA**

Art. 1º Fica aprovado a Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Fazenda nº 002 de 14 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre a normatização dos trabalhos realizados pelo Setor de Tributos e pela Procuradoria Jurídica do Município de Santa Luzia D’Oeste”.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publica-se,

Cumpra-se.

Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo Municipal de Santa Luzia D’Oeste/RO, 14 de fevereiro de 2020.

**NELSON JOSÉ VELHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Marcio de Souza Barros  
**Código Identificador:**628832E8

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PE 10 2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**  
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP**  
**Modo de Disputa ABERTO**

A Prefeitura de Santa Luzia D’Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2020, Objeto Aquisição de materiais (Gelox), a fim de atender as necessidades das unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal.No valor de R\$ 805,60 (oitocentos e cinco reais e sessenta centavos). Advindo do processo 131/2020. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 03/03/2020 - Horário: 11:00hs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2020**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002-SEMADFAZ.**

DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELO SETOR DE TRIBUTOS E PELA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE.

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no uso de suas atribuições conforme Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 102/2017 e suas alterações, elabora a presente Instrução Normativa para condução dos trabalhos do Setor Tributário e da Procuradoria Jurídica.

**CONSIDERANDO:** Os princípios que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO:** A necessidade de contínuo aperfeiçoamento dos métodos de trabalho do Fisco Municipal;

**CONSIDERANDO:** O disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 058/2017/TCE-RO;

**CONSIDERANDO:** A necessidade de padronização dos procedimentos de fiscalização a serem observados nas ações fiscais desempenhadas pelos Fiscais de Tributos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e da Procuradoria Jurídica;

**CONSIDERANDO:** A necessidade de padronização, celeridade e segurança na constituição de créditos tributários oriundos dos Tributos Municipais.

**RESOLVE:**  
**TÍTULO ÚNICO**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Seção I**

**Da Finalidade**

Art. 1º A presente Instrução Normativa - IN tem por finalidade reger as atividades desempenhadas pelo Fisco Municipal, e tem por objetivo:

- I** - Dispor sobre procedimentos de rotinas no lançamento, arrecadação, baixas, fiscalização de Receitas Tributárias;
- II** - Estabelecer os procedimentos para controle e apoio em todas as atividades de Arrecadação de Tributos Municipais;

**Seção II**

**Da Abrangência**

Art. 2º A Instrução Normativa abrange a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e seus respectivos setores de Gerência de Receitas e Fiscalização e Gerência de Cadastro e IPTU e Procuradoria Jurídica.

**Seção III**

**Da Base Legal**

Art. 3º Destaca-se como base legal da Administração Tributária:

- I** - A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- II** - Código Tributário Nacional;
- III** - Código Tributário Municipal;

- IV** - Lei Orgânica do Município;
- V** - Lei Complementar nº 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Seção IV**

**Dos Conceitos**

Art. 4º Para a presente Instrução Normativa os principais aspectos são assim conceituados:

**I - Tributo:** é a obrigação imposta as pessoas físicas e/ou jurídicas de recolher valores ao Município, ou entidades equivalentes, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada, que podem ser instituídos por espécies (impostos, taxas, contribuições);

**II - Dívida Ativa:** é proveniente dos créditos tributários ou não, regularmente inscritos no órgão competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, ou por decisão final, proferida em processo regular;

**III - Dívida Ativa Tributária:** é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais;

**IV - Dívida Ativa Não Tributária:** são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, aluguéis ou taxas de ocupação, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, ou de outras obrigações legais;

**V - Certidão de Dívida Ativa - CDA:** documento que atesta a liquidez do débito, constituindo o título executivo extrajudicial quando do não pagamento do crédito;

**VI - Lançamento:** é o procedimento administrativo vinculado que verifica a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determina a matéria tributável, calcula o montante do tributo devido, identifica o sujeito passivo (contribuinte ou responsável) da obrigação tributária, e, sendo caso, propõe a aplicação da penalidade cabível;

**VII - Contribuinte/sujeito passivo:** É a pessoa que tem o dever de prestar, ao credor ou sujeito ativo, o objeto da obrigação ou, ainda, é a pessoa que, à vista da lei, tem o dever legal de efetuar o pagamento do tributo;

**VIII - Arrecadação:** é o estágio da receita pública que consiste no recebimento da receita pelo agente devidamente autorizado. É o processo pelo qual após o lançamento dos tributos, realiza-se seu recolhimento aos cofres públicos;

**IX - Exercício fiscal:** Período definido para fins de segregação e organização dos registros relativos à arrecadação de receitas, tendo duração de doze meses e coincidindo com o ano civil.

**Seção V**

**Da Estrutura Organizacional e Obrigações**

Art. 5º A Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda relativa a Administração Tributária compõe da seguinte forma, nos termos do Art. 14 e seguintes da Lei Complementar 102/2017 e suas alterações:

- I** - Secretário Municipal;
- II** - Gerencia de Receitas e Fiscalização;
- III** - Fiscais Tributários LC71/13;
- IV** - Gerencia de Cadastro e IPTU,

**CAPÍTULO II**

**Da Responsabilidade**

Art. 6º Compete a Secretaria Municipal de Fazenda, dentre outras atribuições:

- I** - Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa e suas devidas atualizações;
- II** - Orientar e supervisionar sua aplicação pelas unidades executoras;

**III** - Executar a política tributária do Município;

**IV** - Manter atualizada a Legislação Tributária Municipal, realizando ou propondo modificações de interesse fiscal ou tributário, e a promoção da orientação e aplicação;

**V** - Inscrever de forma legal a Dívida Ativa os Débitos objeto de notificação ou de imposição de multa que não tenham sido pagos;

**VI** - Conceder e controlar os parcelamentos de Créditos Tributários e Fiscais, bem como, a sua restituição, quando cobrado indevidamente pelo Município;

**VII** - Fornecer trimestralmente via digital a Procuradoria Jurídica, relação dos débitos inscritos em Dívida Ativa;

**VIII** - Manter o controle das operações de créditos;

**IX** - Fazer constar na Lei Orçamentária ou em outras leis específicas, previsão de valores da dívida;

**X** - Examinar relatório de fiscalização, anotando sua periodicidade, resultados obtidos, quantidades de fiscais e nº de ações/visitas realizadas por cada fiscal;

**XI** - Providenciar a elaboração de calendário fiscal de acordo com as necessidades da Municipalidade;

**XII** - Manter sistemas informatizados para administração e gestão tributária no âmbito da Secretaria de Fazenda Municipal;

**XIII** - Acompanhar junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a relação de todos os proprietários rurais do Município, quanto a emissão de Nota Fiscal do produtor e atualização cadastral de contribuintes do ITR- Imposto Territorial Rural.

Art. 7º Compete a Gerência de Receitas e Fiscalização, dentre outras atribuições:

**I** - Atender as solicitações da Secretaria Municipal de Fazenda;

**II** - Auxiliar a Secretaria Municipal de Fazenda no monitoramento, cumprimento e alterações que se fizerem necessária no cumprimento desta Instrução Normativa, e nas rotinas de trabalho, com vistas ao aprimoramento dos procedimentos de controle e otimização na eficiência operacional;

**III** - Auxiliar a Secretaria Municipal de Fazenda na padronização dos procedimentos, geração de documentos, dados e informações, do Setor Tributário Municipal;

**IV** - Manter cadastro informatizado e atualizado de contribuintes;

**V** - Promover cobrança dos créditos tributários e fiscais devidos ao Município, exceto IPTU;

**VI** - Auxiliar no controle da legalidade dos créditos tributários e fiscais;

**VII** - Remeter a procuradoria jurídica, as certidões para ajuizamento dos créditos inscritos em Dívida Ativa, conforme normativa do Setor;

**VIII** - Auxiliar a Secretaria gestora no controle dos parcelamentos de créditos tributários e fiscais;

**IX** - Auxiliar a Secretaria gestora na elaboração de calendário fiscal de acordo com as necessidades da Municipalidade;

**X** - Promover baixa dos débitos já quitados;

**XI** - Manter o controle do cadastro de Dívida Ativa Municipal;

**XII** - Manter o controle das cobranças administrativas, exceto IPTU;

**XIII** - Manter o controle da Dívida ativa do Município através de relatórios;

**XIV** - Manter controle sobre os prazos prescricionais;

**XV** - Acompanhar o controle de cobranças judiciais, exceto de IPTU;

**XVI** - Fornecer certidões sobre a situação das pessoas interessadas perante o Fisco Municipal;

**XVII** - Proceder à inscrição dos tributos, mantendo atualizado o cadastro em todos os aspectos que resultem na concretização do lançamento;

**XVIII** - Organizar e manter atualizado o cadastro de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e profissionais liberais, sujeitos a pagamentos de tributos municipais;

**IXX** - Efetuar levantamento das dívidas para execução fiscal;

Art. 8º Compete a Gerência de Cadastro e IPTU, dentre outras atribuições:

**I** - Atender as solicitações da Secretaria Municipal de Fazenda;

**II** - Manter cadastro imobiliário informatizado e atualizado de contribuintes;

**III** - Promover cobrança administrativa dos créditos tributários de IPTU;

**IV** - Remeter a procuradoria jurídica, as certidões dos débitos relativo ao IPTU para ajuizamento dos créditos inscritos em Dívida Ativa, promovendo seu acompanhamento;

**V** - Instruir e controlar os parcelamentos de créditos do imobiliário municipal;

**VI** - Promover e manter o controle das cobranças administrativas relativa aos créditos de IPTU;

**VII** - Remeter a procuradoria jurídica, as certidões para ajuizamento dos créditos inscritos em Dívida Ativa relativo ao IPTU, e manter o controle através de relatórios;

**VIII** - Manter o controle dos prazos prescricionais relativo ao IPTU;

**IX** - Instruir processos e procedimentos relativos à Emissão de Certidões do Imobiliário Municipal;

**X** - Instruir processos e efetuar os procedimentos relativo aos registros de transferência de propriedade imobiliária, cadastro e atualização dos imóveis urbanos;

**XI** - Efetuar a emissão e controle das Guias de Recolhimento dos Tributos incidentes nos imóveis urbanos;

**XII** - Elaborar na forma da legislação vigente, o cálculo do valor venal dos imóveis;

Art. 9º Compete aos fiscais tributários, dentre outras atribuições:

**I** - Emitir em tempo hábil guia de lançamento, notificações, autos de infração e imposição de multa;

**II** - Executar a política tributária do Município, desenvolvendo os mecanismos de lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos previstos no Código Tributário Municipal e ou obrigações oriundas de efetivação de convênios com o fisco estadual e federal;

**III** - Efetuar notificação de cobrança de todos os créditos tributários e fiscais devidos ao Município;

**IV** - Providenciar o lançamento e emissão de Guias de Tributos, obedecendo ao calendário fiscal;

**V** - Acompanhar a emissão de Notas Fiscais de Produtor Rural, para fins de acompanhamento da apuração do Valor Adicionado Fiscal – VAF, bem como as demais ações pertinentes.

### **CAPÍTULO III**

#### **Dos Procedimentos**

##### **Seção I**

##### **Do Lançamento**

Art. 10 O lançamento é de competência privativa da autoridade administrativa tributária e será efetuado por procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível, nos termos da legislação vigente.

§ 1º A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 11 O sujeito passivo poderá impugnar o lançamento, desde que obedecidos os prazos e critérios estabelecidos pelo Código Tributário Municipal.

##### **Seção II**

##### **Da Arrecadação**

Art. 12 O contribuinte será notificado do lançamento do tributo, na forma estabelecida pela legislação tributária.

Art. 13 Concedido o prazo para o recolhimento, caso o contribuinte não efetue o pagamento do referido tributo, serão aplicadas as penalidades estabelecidas em Lei, e caso ainda não efetue o pagamento dentro do exercício fiscal, o valor do débito será inscrito em dívida ativa nos termos estabelecidos pelo Código Tributário Municipal.

Art. 14 Nenhum recolhimento de tributo ou penalidade pecuniária será efetuado sem que se expeça o competente documento de arrecadação municipal, sendo este emitido por sistema informatizado no formato FEBRABAM/Ficha de compensação.

Art. 15 O reconhecimento do pagamento do débito dar-se-á mediante a autenticação bancária no respectivo documento de Arrecadação Municipal.

##### **Seção III**

##### **Da Baixa**

Art. 16 A baixa dos créditos tributários recebidos pelo Município será feita diariamente, de forma automática pelo sistema informatizado, conforme arquivos de retorno com o registro de recebimento do arquivo magnético com os dados de arrecadação, transmitidos pelos bancos conveniados, e para a baixa no sistema de arrecadação tributária, com registro, mínimo obrigatório, do contribuinte



(identificado pelo respectivo código de inscrição), da data e do valor arrecadado por tributo.

Art. 17 Havendo falhas operacionais que impossibilite a baixa automática dos arquivos de retorno dos bancos conveniados, esta deverá ser feita manualmente, a fim de não prejudicar o contribuinte e nem o erário público.

Art. 18 Os arquivos de informações das baixas deverão ser repassados, diariamente, ao Setor contábil, para fins de conciliação entre os valores informados como arrecadados e baixados no sistema de arrecadação tributária e os valores creditados na conta corrente da Prefeitura.

#### **Seção IV Da Fiscalização**

Art. 19 A fiscalização direta dos impostos, taxas e contribuições de melhoria competem à aos fiscais de tributos municipais, e será exercida sobre todas as pessoas sujeitas ao cumprimento de obrigações tributárias, independentes do fato de serem elas imunes ou não;

**Parágrafo primeiro** - As autoridades fiscais responsáveis pela fiscalização e arrecadação tributária atuarão em regime de cooperação mútua e permanente entre si, no sentido de assegurar a apuração de ilícitos tributários cometidos contra a Fazenda Pública deste Município;

Art. 20 Cabe a autoridade fiscal, observar e cumprir fielmente suas atribuições, e no uso destas lavrar os documentos de Notificação Fiscal, Auto de Infração e Auto de Apreensão, Termos de vistoria, relatórios fiscais, e quaisquer outros termos necessários para a efetivação do processo fiscal;

### **CAPÍTULO IV Seção I Da Dívida Ativa**

Art. 21 Para a formalização dos livros de inscrição de Dívida Ativa, deverá ser formalizado processo administrativo de ordem da Secretária Municipal de Fazenda, onde constarão os arquivos e relatório pertinente a inscrição e controle dos débitos em Dívida Ativa.

§ 1º A dívida será considerada inscrita quando registrada em livros e/ou impressos especiais da Secretaria Municipal de Fazenda ou em sistema informatizado, obedecendo os termos definidos no Código Tributário Municipal;

§ 2º Serão inscritos em Dívida Ativa:

**I** - Os débitos fiscais, por contribuinte, não pagos em tempo hábil, após a constituição definitiva do crédito tributário;

**II** - Os créditos não tributários, por contribuinte, não pagos em tempo hábil, após a sua constituição definitiva;

§ 3º O termo de inscrição da Dívida indicará:

**I** - A numeração sequencial do item, o Código de Inscrição, a Inscrição Municipal, as parcelas, o mês base;

**II** - O nome do devedor;

**III** - O valor principal; dos juros, da correção, da multa e o total geral do crédito;

**IV** - A natureza do crédito;

**V** - A data em que foi inscrito;

**VI** - Sendo o caso, o número do processo administrativo de que se originou o crédito.

Art. 22 A Certidão da Dívida Ativa deverá conter a indicação do livro ou do impresso de inscrição.

Art. 23 A dívida regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída.

**Parágrafo Único** - A presunção a que se refere o caput deste artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca a cargo do sujeito passivo ou de terceiros a quem aproveite.

### **SEÇÃO II Da Cobrança**

Art. 24 Compete à Secretaria Municipal de Fazenda através a Gerência de Receitas e Fiscalização e Gerência de Cadastro de IPTU, a inscrição, cobrança amigável, expedição da Certidão da Dívida Ativa, e, a Procuradoria-Geral do Município a cobrança executiva e seu acompanhamento.

§1º Compete a Procuradoria-Geral do Município a coordenação geral e acompanhamento da cobrança executiva como legítimo representante da Fazenda Municipal.

§ 2º A responsabilidade com a coordenação e acompanhamento da cobrança executiva pela Procuradoria, não obsta o seu acompanhamento da cobrança administrativa da Dívida Ativa.

Art. 25 A Administração Tributária proporá aos contribuintes devedores, inicialmente, o pagamento da dívida ativa de forma amigável notificando-os através dos carnês emitidos no exercício e através de cartas e cobranças amigáveis da seguinte forma:

**I** - A notificação elaborada nos termos estabelecidos pelo Código Tributário Municipal e poderá ser objeto de entrega no endereço do contribuinte, ou por meio digital;

**II** - Recebido a notificação, o contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias a partir da data do recebimento para a liquidação do débito;

**III** - Extinguido o prazo sem manifestação do devedor a dívida ativa será encaminhada para Protesto/Serasa/SPC;

**IV** - Após o protesto, sem quitação do débito a dívida ativa será encaminhada à Procuradoria-Geral do Município para análise posterior execução judicial;

**V** - Se a notificação retornar por não ter encontrado o destinatário, deverá ser realizada diligência com a finalidade de obter informações como: situação da empresa (pessoa jurídica) ou proprietário do imóvel, bem como, situação do imóvel (se existe ou foi demolido) e dos sócios (endereço residencial e CPF).

§ 1º As dívidas relativas à mesma inscrição municipal e ou imobiliária, quando conexas ou consequentes, poderão ser reunidas em um só processo.

§ 2º A falta de protesto da Dívida Ativa não obsta o processo de execução fiscal do débito.

§ 3º O recebimento dos créditos tributários, constantes de certidões da dívida ativa, será feito mediante guias de recolhimento expedidas pela Gerência de Receitas e Fiscalização e/ou Gerência de Cadastro e IPTU.

§ 4º Ressalvados os casos de autorização legislativa, não se efetuará o recebimento de créditos inscritos na dívida ativa com dispensa de multas, juros de mora e correção monetária.

### **SEÇÃO III Do Parcelamento**

Art. 26 Poderá ser concedido o parcelamento dos débitos tributários, mediante requerimento do interessado, na forma do Código Tributário Municipal e/ou legislação específica.

Art. 27 A autoridade administrativa competente poderá conceder parcelamento, mediante assinatura do Termo de Confissão de Dívida Ativa dos Créditos Tributários deste Município quando estiverem devidamente inscritos em Dívida Ativa.

Art. 28 O não recolhimento de qualquer parcela, no prazo fixado para o pagamento, tornará sem efeito o parcelamento concedido, sendo a importância restante encaminhada para Protesto e/ou Execução Fiscal.

### **SEÇÃO IV**

**Da Execução Judicial Fiscal**

Art. 29 A Execução Fiscal é o termo que se aplica a procedimento especial em que a Fazenda Pública requer de contribuintes inadimplentes o crédito que lhe é devido, utilizando-se do Poder Judiciário, pois não lhe cabe responsabilizar o devedor. Assim, por meio do Poder Judiciário, a Fazenda Pública busca, junto ao patrimônio do executado, bens suficientes para o pagamento do crédito que está sendo cobrado por meio da Execução Fiscal.

Art. 30 Esgotadas as tentativas de receber os créditos tributários de forma administrativa, sendo provado a ausência de interesse do contribuinte em regularizar seus tributos, a Secretaria Municipal de Fazenda, através da Gerência de Receitas e Fiscalização e Gerência de Cadastro e IPTU, remeterá a Certidão de Dívida Ativa através de processo administrativo à Procuradoria Geral do Município para que esta ingresse com a Execução Fiscal.

Art. 31 O processo administrativo deverá ser instruído com as seguintes informações e documentos necessários para a promoção da cobrança em juízo:

I - Certidão de Dívida Ativa;

II - Constar anexos as cópias dos documentos que deram origem a crédito inscrito em dívida ativa, quais sejam:

Notificação de lançamento em caso de execução do ISS homologado;

Notificação de Auto de Infração no caso de ajuizamento das multas oriundas das ações de fiscalização;

d) Débitos não tributários: cópia de todo o processo que originou o débito em dívida ativa com a devida notificação ao contribuinte para a ciência do mesmo;

Art. 32 A execução judicial para cobrança da Dívida Ativa do Município e respectivas autarquias será regida pela Lei nº 6.830/1980 (Lei das Execuções) e, subsidiariamente, pelo Código de Processo Civil.

Art. 33 O sujeito passivo da Ação de Execução Fiscal poderá ser:

I - o devedor;

II - o fiador;

III - o espólio;

IV - a massa;

V - o responsável, nos termos da lei, por dívidas, tributárias ou não, de pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado; e,

VI - os sucessores a qualquer título.

Art. 34 A incompetência para processar e julgar a execução da Dívida Ativa da Fazenda Pública exclui a de qualquer outro Juízo, inclusive o da falência, da recuperação judicial, da liquidação, da insolvência ou do inventário.

Art. 35 A petição inicial indicará apenas:

I - o Juízo a quem é dirigida;

II - o pedido; e,

III - o requerimento para a citação.

**Parágrafo Único:** A petição inicial será instruída com a Certidão da Dívida Ativa, que dela fará parte integrante, como se estivesse transcrita, podendo ainda a petição inicial e a Certidão de Dívida Ativa constituir um único documento, preparado inclusive por processo eletrônico.

Art. 36 A produção de provas pela Fazenda Pública independe de requerimento na petição inicial.

Art. 37 O valor da causa será o da dívida constante da certidão, com os encargos legais.

**Das disposições finais**

Art. 38 Demais recomendações não mencionadas nesta Instrução Normativa deverão ser observadas no Código Tributário Municipal e demais legislações vigentes.

Art. 39 Os casos omissos deste normativo serão tratados junto à Secretaria Municipal de Fazenda a quem cabe também prestar esclarecimentos adicionais a respeito deste documento.

**Parágrafo Único:** Eventuais impropriedades ocorridas em descumprimento da presente instrução que não puderem ser sanadas pela Secretaria Municipal de Fazenda deverão ser comunicadas à Controladoria Geral do Município.

Art. 40 Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem a fim de verificar a sua adequação, bem como manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

Art. 41 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste-RO, 14 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**

Marcio de Souza Barros

**Código Identificador:**836F03BA

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**  
**PORTARIA Nº.25/GAP/2020 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020**

**PORTARIA Nº.25/GAP/2020 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.**

“Exonera a Assessora Municipal de Planejamento, Desen., Projeto e Estudos, vinculada ao Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Marcicrênio da Silva Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipais nº 442/2011, 449/2011;

**RESOLVE**

Art. 1º. Exonerar a Sra. **NEIVA PRIDONIK**, brasileira, portadora do RG nº. 788309 SSP/RO, CPF/MF nº 759.100.202-34, do cargo de Assessora Municipal de Planejamento, Desen., Projeto e Estudos, vinculada ao Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 11/02/2020;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, ao (s) 13/02/2020.

**MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste/RO

**Publicado por:**

Gustavo Henriq da Silva

**Código Identificador:**22110BCD

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**  
**“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO FERIADO DE**  
**CARNAVAL NAS DEPENDÊNCIAS DO PODER**  
**LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO**  
**GUAPORÉ/RO”.**

Decreto Legislativo n.º 006/2020Em, 13/02/2020.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NO FERIADO DE CARNAVAL NAS DEPENDÊNCIAS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO”.

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, expediu o seguinte

### **DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1.º.** Em função do Feriado de Carnaval, fica decretado ponto facultativo nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2020, em todas as repartições e setores do Poder Legislativo deste Município.

**Art. 2.º.** A Reunião Ordinária fica adiada para o dia 27 de fevereiro de 2020 (quinta-feira) às 19h30min.

**Art. 3.º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

**SEBASTIÃO CARNEIRO**

Presidente/CMSMG

**Publicado por:**

Beatriz Teló dos Santos

**Código Identificador:**D885BF19

### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO**

#### **EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N 826/2016.  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N 056/2016  
CONTRATADO: SELOS E SILVA TRANSPORTE LTDA-ME.**

**Objeto:** Aditivo de prazo e de valor do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos matriculados nas Escolas Estadual, conforme documentos encartados no Processo supra, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

**Valor:** O valor do aditamento é de R\$ 170.910,99 (cento e setenta mil novecentos e dez reais e noventa e nove centavos), pelo período de 20 de dezembro de 2019 a 31 julho 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ORGÃO: 05**

**UNIDADE: 05.001**

**PROG. TRABALHO: 12.361.0005.1.009**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.9.0.39.00.00**

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**

Débora Duarte de Carvalho

**Código Identificador:**D99484BA

### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO**

#### **EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.826/2016.  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.058/2016  
CONTRATADO: ANUBIA CARDOSO DOS SANTOS-ME.**

**Objeto:** Aditivo de prazo e de valor do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos matriculados nas Escolas Estadual, conforme documentos encartados no Processo supra, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

**Valor:** O valor do aditamento é de R\$ 67.691,60 (sessenta e sete mil e seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos), pelo período de 20 de dezembro de 2019 a 31 julho 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ORGÃO: 05**

**UNIDADE: 05.001**

**PROG. TRABALHO: 12.361.0005.1.009**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.9.0.39.00.00**

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de dezembro 2019.

**Publicado por:**

Débora Duarte de Carvalho

**Código Identificador:**BCD9A682

### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO**

#### **EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 826/2016  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.060/2016  
CONTRATADO: W.R. TRANSPORTES LTDA-ME.**

**Objeto:** Aditivo de prazo e de valor do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos matriculados nas Escolas Estadual, conforme documentos encartados no Processo supra, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

**Valor:** O valor do aditamento é de R\$ 49.044,48 (quarenta e nove mil e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), por pelo período de 20 de dezembro de 2019 a 31 julho 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ORGÃO: 05**

**UNIDADE: 05.001**

**PROG. TRABALHO: 12.361.0005.1.009**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.9.0.39.00.00**

São Miguel do Guaporé/RO, 31 dezembro 2019.

**Publicado por:**

Débora Duarte de Carvalho

**Código Identificador:**F1BE4283

### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO**

#### **EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.826/2016.  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.057/2016  
CONTRATADO: E.J. GONÇALVES SILVA-ME.**

**Objeto:** Aditivo de prazo e de valor do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos matriculados nas escolas Estadual deste município, conforme documentos encartados no Processo supra, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

**Valor:** – O valor do aditamento é de 106.602,94 (cento e seis mil seiscentos e dois reais e noventa e quatro centavos), pelo período de 20 dezembro de 2019 a 30 julho de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ORGÃO: 05**

**UNIDADE: 05.001**

**PROG. TRABALHO: 12.361.00052.057**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.9.0.39.00.00**

São Miguel do Guaporé/RO, 31 dezembro 2019.

**Publicado por:**

Débora Duarte de Carvalho

**Código Identificador:**9DBC79EA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 826/2016  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.059/2016  
CONTRATADO: C.F. DINIZ LTDA-ME.**

**Objeto:** Aditivo de prazo e de valor do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos matriculados nas Escolas Estadual, conforme documentos encartados no Processo supra, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

**Valor:** – O valor do aditamento é de R\$ 279.278,73 (duzentos e setenta e nove mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos), pelo período de 20 de dezembro de 2019 a 31 julho de 2020.

São Miguel do Guaporé/RO, 31 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**  
Débora Duarte de Carvalho  
**Código Identificador:**CBD31BC2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO****EXTRATO DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.500/2014.  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.262/2014  
CONTRATADO: ANUBIA CARDOSO DOS SANTOS-ME.**

**Objeto:** Aditivo de prazo do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos que estudam nas escolas polos municipais da zona rural e urbana deste município, conforme documentos encartados no Processo supra, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

**Valor:** O valor do aditamento é de R\$ 66.521,52 (sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos), pela prestação dos serviços contratados de 103 (cento e três) DIAS LETIVOS), pelo período de 20 de dezembro de 2019 a 30 de julho 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**ORGÃO: 05**  
**UNIDADE: 001**  
**FUNÇÃO: 12**  
**SUBFUNÇÃO: 361**  
**PROGRAMA: 0005**  
**PROJETO DE ATIVIDADE: 2090**  
**ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00.00**  
**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – SEMEC 5% E 25%**

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**  
Débora Duarte de Carvalho  
**Código Identificador:**147E04CF

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO****EXTRATO DO DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.500/2014.  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.259/2014  
CONTRATADO: SELOS E SILVA TRANSPORTE LTDA - ME.**

**Objeto:** Aditivo de prazo do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos que estudam nas escolas polos municipais da zona rural e urbana deste município, conforme documentos encartados no Processo supra, e Aditivo de Rota, conforme justificativas anexadas ao processo 500-14, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

**Valor:** O valor do aditamento para os referidos aditivos é de R\$ 313.882,20 (trezentos e treze mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), pela prestação dos serviços contratados de 103 (cento e Três) DIAS LETIVOS, compreendidos entre 20 de dezembro de 2019 a 30 de julho de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**ORGÃO: 05**  
**UNIDADE: 001**  
**FUNÇÃO: 12**  
**SUBFUNÇÃO: 361**  
**PROGRAMA: 0005**  
**PROJETO DE ATIVIDADE: 2090**  
**ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00.00**  
**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – SEMEC 5% E 25%**

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de dezembro de 2019.

**Publicado por:**  
Débora Duarte de Carvalho  
**Código Identificador:**F165BE38

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO TERMO ADITIVO****EXTRATO DO DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO -  
CONTRATUAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.500/2014  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.261/2014  
CONTRATADO: C.F. DINIZ LTDA-ME.**

**Objeto:** Aditivo de prazo e de valor do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos que estudam nas escolas polos municipais da zona rural e urbana deste município, conforme documentos encartados no Processo supra, e Aditivo de Rota, conforme justificativas anexadas ao processo 500-14, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

**Valor:** – O valor do aditamento para os referidos aditivos é de R\$ 131.209,64 (cento e trinta e um mil duzentos e nove reais e sessenta e quatro centavos) compreendidos entre 20 de dezembro de 2019 a 30 de julho de 2020

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**ORGÃO: 05**  
**UNIDADE: 001**  
**PROG. TRABALHO: 12.361.0005.1.009**  
**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.9.0.39.00.00**  
**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – SEMEC 5% E 25%**

**Publicado por:**  
Débora Duarte de Carvalho  
**Código Identificador:**9D974A35

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO ADITIVO****EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.500/2014.  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.308/2014  
CONTRATADO: E.J.GONÇALVES SILVA-ME**



**Objeto:** Aditivo de prazo do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos que estudam nas escolas polos municipais da zona rural e urbana deste município, conforme documentos encartados no Processo supra, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

**Valor**– O valor do aditamento é de R\$ 67.102,46 (sessenta e sete vinte mil cento e dois reais e quarenta e seis centavos), pelo período de 103 (cento e três) DIAS LETIVOS, compreendido entre dia 20 de dezembro de 2019 a 30 de julho de 2020.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ORGÃO: 05**

**UNIDADE: 001**

**FUNÇÃO: 12**

**SUBFUNÇÃO: 361**

**PROGRAMA: 0005**

**PROJETO ATIVIDADE: 2090**

**PROG. TRABALHO: 12.361.0005.2.058**

**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90. 39.00.00**

**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – SEMEC 5% E 25%**

**Publicado por:**

Débora Duarte de Carvalho

**Código Identificador:**D864C316

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1091/2017  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 003/2018  
CONTRATADO: CONSTRUTORA TERRA LTDA.**

**Objeto:** Aditivo de Prazo por um período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 20 de janeiro de 2020, referente a Construção da quadra coberta com vestuário na escola Candido Portinari localizada na Linha 82 km 16 lado sul, conforme consta no processo Administrativo 1091-17, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**

Débora Duarte de Carvalho

**Código Identificador:**01E0B29D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 808/2018  
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 025/2019  
CONTRATADO: ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA-ME.**

**Objeto:** Aditivo de Prazo por um período de 60 (Sessenta) dias, sendo não foi possível concluir os serviços nos prazos estipulados no contrato, em virtude da falta de recursos financeiros do convenio 054/DPCN/2017, disponível para custear a execução da obra.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**

Débora Duarte de Carvalho

**Código Identificador:**B6D379B7

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
LEI N. 1.423/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,  
COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI N. 1.423/2020** Seringueiras-RO, 07 de fevereiro de 2020.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,  
COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** -Fica criado no Orçamento Vigente as Funcionais Programáticas:02.006.12.367.0004.1.218 - Aquisição de Equipamentos para Atendimento Educacional Especializado- AEE Convênio 272/PGE-2019, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor de **R\$ 40.000,00(quarenta mil reais)**, conforme a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO**

**02. – Poder Executivo**

**02.006. Secretaria Municipal de Educação**

02.006.12.367.0004. 1218 Aquisição de Equipamentos para Atendimento Educacional Especializado- AEE Convênio 272/PGE-2019

44.90.52.00- Equipamento e Material permanente .....R\$40.000,00

**Subtotal.....R\$40.000,00**

**Art. 3º** -Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, será utilizado Recurso proveniente de Superávit Financeiro apurado em 31/12/2019, proveniente de Convênio celebrado com o Governo do Estado de Rondônia, no valor de **R\$ 40.000,00(quarenta mil reais)**, constante na funcional programática acima mencionada.

**Art. 4º** -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

**Art. 5º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

**Publicado por:**

Diogo Santiago

**Código Identificador:**D617E989

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS  
LEI N. 1.422/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,  
COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI N. 1.422/2020** Em, 07 de fevereiro de 2020.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,  
COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º**- Fica criado no Orçamento Vigente as Funcionais Programáticas:02.005.10.301.0009.1.210 – Convênio 105/PGE/2018, Aquisição de Medicamentos Hospitalares, no valor de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, 02.005.10.301.0009.1.213 - Incremento PAB Proposta nº 36000.273584/2019-00, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, 02.005.10.301.0009-1.214 – Incremento PAB

Proposta nº 36000.250460/2019-00, no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, 02.005.10.301.0009-1.215 – Incremento MAC Proposta nº 36000.28041/2019-00, no valor de **R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais)**, 02.005.10.301.0009-1.216 – Incremento PAB Proposta nº 36000.279959/2019-00, no valor de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**, 02.005.10.301.0009-1.217 – Incremento PAB Proposta nº 36000.268901/2019-00, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** e 02.006.12.365.0004.1.200 – Convênio 161/PGE/2019, Aquisição Brinquedos para Playground para Escola José do Patrocínio, no valor de R\$ 30.450,00 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais), vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para no valor de **R\$ 1.185.450,00 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais)**, conforme a seguir:

#### SUPLEMENTAÇÃO

02. – Poder Executivo

02.005. Secretaria Municipal de Saúde

02.005.10.301.0009.1.210 – Convênio 105/PGE/2018, Aquisição de Medicamentos Hospitalares.

33.90.30.00 Material de Consumo.....R\$ 105.000,00

**Subtotal.....R\$105.000,00**

02.005.10.301.0009.1.213 - Incremento PAB Proposta nº 36000.273584/2019-00

33.90.30.00 – Material de Consumo .....R\$ 100.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R\$200.000,00

**Subtotal.....R\$ 300.000,00**

02.005.10.301.0009-1.214 – Incremento PAB Proposta nº 36000.250460/2019-00

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 35.000,00

33.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 165.000,00

**Subtotal.....R\$ 200.000,00**

02.005.10.301.0009-1.215 – Incremento MAC Proposta nº 36000.28041/2019-00

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$118.000,00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$140.000,00

33.71.70.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público.....R\$ 60.000,00

44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

**Subtotal.....R\$ 368.000,00**

02.005.10.301.0009-1.216 – Incremento PAB Proposta nº 36000.279959/2019-00

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 32.000,00

**Subtotal.....R\$ 32.000,00**

02.005.10.301.0009-1.217 – Incremento PAB Proposta nº 36000.268901/2019-00

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 147.000,00

**Subtotal.....R\$150.000,00**

02.006.12.365.0004.1.200 – Convênio 161/PGE/2019, Aquisição Brinquedos para Playground para Escola José do Patrocínio

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 30.450,00

**Subtotal.....R\$ 30.450,00**

**Total.....R\$ 1.185.450,00**

**Art. 3º**- Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes de Superávit Financeiro apurados em 31/12/2019, proveniente de Convênios celebrados com o Governo Federal e Estadual, no valor de R\$ 1.185.450,00(um milhão, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais), constante nas funcionais programáticas acima mencionadas.

**Art. 4º**- Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 07 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**

Diogo Santiago

**Código Identificador:F3511A81**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**LEI N. 1.421/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO**  
**MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,**  
**COM RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIO E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI N. 1.421/2020** Em, 07 de fevereiro de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,  
COM RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c incisos II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** -Fica criado no Orçamento Vigente as Funcionais Programáticas:02.004.08.241.0008.1202 – Convênio 156/PGE/2019, Aquisição de Equipamentos para o Centro do Idoso, sendo que R\$ 30.000,00 (trinta mil reais),decorrente de recurso do Convênio e Contrapartida R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), Totalizando **R\$ 31.500,00 (trinta um mil e quinhentos reais)**, 02.005.10.301.0009.1208 – Convênio 275/PGE/2019, Aquisição de Equipamentos para Cozinha Hospitalar, sendo que R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) decorrente de recurso do Convênio e Contrapartida de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando **R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)**, 02.006.12.0004.1201 – Convênio 339/PGE/2019, Aquisição de veículo Utilitário, sendo R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), decorrente de recurso de Convênio e Contra partida de R\$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais), Totalizando **R\$ 55.650,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)**, 02.010.27.0005.1204 – Contrato de Repasse nº 869577/2018/ME/CAIXA, Construção de Quadra com Grama Sintética Distrito Bom Sucesso, sendo R\$ 270.476,16 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos) decorrente de recurso do Convênio e Contrapartida de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), Totalizando **R\$ 276.476,19 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos)**, 02.010.27.451.0005.1205 – Contrato de Repasse nº 874444/2018/ME/CAIXA, Construção de 01 Quadra de Vôlei, sendo R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos) proveniente do recurso do Convênio e Contrapartida de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), Totalizando no valor de **R\$ 227.857,14 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos)**, vinculados as Secretarias Municipais de Trabalho e Assistência Social, Saúde, Educação e Esporte Lazer e Turismo.

**Art. 2º** -Abre Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento Vigente no valor de **R\$ 622.983,33 (seiscentos e vinte e dois mil,**

**noventa e oitenta e três reais e trinta e três centavos**), conforme a seguir:

#### SUPLEMENTAÇÃO

##### 02. – Poder Executivo

##### 02.004 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

02.004.08.241.0008.1202 – Convênio 156/PGE/2019, Aquisição de Equipamentos para o Centro do Idoso.

**Subtotal.....R\$31.500,00**

##### 02.005 – Secretaria Municipal de Saúde

02.005.10.301.0009.1208 – Convênio 275/PGE/2019, Aquisição de Equipamentos para Cozinha Hospitalar

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$31.500,00

**Subtotal.....R\$ 31.500,00**

##### 02.006. Secretaria Municipal de Educação

02.006.12.0004.1201 – Convênio 339/PGE/2019, Aquisição de veículo Utilitário

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 55.650,00

**Subtotal.....R\$ 55.650,00**

##### 02.010 – Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo

02.010.27.0005.1204 – Contrato de Repasse nº 869577/2018/ME/CAIXA, Construção de Quadra com Grama Sintética Distrito Bom Sucesso

44.90.51.00 – Obras e Instalações .....R\$ 276.476,19

02.010.27.451.0005.1205 – Contrato de Repasse nº 874444/2018/ME/CAIXA, Construção de 01 Quadra de Vôlei

44.90.51.00 – Obras e Instalações .....R\$ 227.857,14

**Subtotal.....R\$ 504.333,33**

**Total.....R\$ 622.983,33**

**Art. 3º** -Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes de Convênios celebrados com o Governo Federal e Estadual, no valor de **R\$ 606.333,33 (seiscentos e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, bem como o valor de **R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta reais)**, proveniente de Anulação de Dotação, conforme discriminado na Funcional Programática abaixo.

##### 02 – Poder Executivo

02.002 – Reserva de Contingência

02.002.99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência

99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R\$ 16.650,00

**Total.....R\$ 16.650,00**

**Art. 4º** -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

**Art. 5º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 07 de fevereiro de 2020.

**Publicado por:**

Diogo Santiago

**Código Identificador:277D49C2**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

**LEI N. 1.420/2020 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.407/2020, QUE ESTABELECE O PISO MUNICIPAL DE VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI N. 1.420/2020** Seringueiras-RO, 07 de fevereiro de 2020.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.407/2020, QUE ESTABELECE O PISO MUNICIPAL DE VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** -O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.407/2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º - Fica estabelecido em favor de todos os servidores públicos Municipais de Seringueiras o piso salarial municipal no valor de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)”.**

**Art. 2º**-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e incompatíveis, em especial o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.407/2020, sendo os efeitos financeiros retrativos a 01/02/2020.

**Publicado por:**

Diogo Santiago

**Código Identificador:BA326DF4**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

**LEI N. 1.419/2020 - MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 1381/2019 E 1.392/2019, QUE DISPOE SOBRE A LDO E A LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI N. 1.419/2020** Seringueiras-RO, 07 de fevereiro de 2020.

MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 1381/2019 E 1.392/2019, QUE DISPOE SOBRE A LDO E A LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** -O artigo 25 da Lei Municipal nº 1.381/2019, que dispõe sobre as diretrizes da para elaboração da Lei Orçamentária de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 25 -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Lei Orçamentária de 2020, nos termos do art. 7º da Lei federal nº 4.320, de, 17 de março de 1964, créditos adicionais de natureza suplementar, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, que trata da Transposição, Remanejamento e Transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento de 2020.**

**Art. 2º** -O artigo 5º da Lei Municipal nº 1.392/2019, que Estimou a Receita e Fixou a Despesa para o Exercício Financeiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial ou total de dotação,transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro,até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento de 2020.**

**Art. 3º** -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e incompatíveis.

**Publicado por:**

Diogo Santiago

**Código Identificador:697BC7D5**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**ATA DE RESULTADO FINAL DA ABERTURA DO EDITAL**  
**DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2019 – OBJETO: 01**  
**ÔNIBUS RODOVIÁRIO**

Aos Dezesete dias do mês de Fevereiro de Dois Mil e Vinte, às nove horas, reuniram-se na Sala de Convênios e Prestação de Contas na Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizado na Avenida Marechal Rondon, Nº 984, Centro, Seringueiras/RO; os membros da Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas de Chamamento Público designada pela Portaria Nº 230/GAB/PMS/2017, datada em 07 de Novembro de 2017, publicado em 14 de Novembro de 2017; para finalizar o **Chamamento Público Nº 011/2019**, onde após o prazo de cinco dias para o recurso e como não foi recebido nenhum pedido de recurso a Comissão de Seleção decide por **HABILITAR a ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE SERINGUEIRAS á firmar parceira com a Prefeitura Municipal de Seringueiras**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão Especial de Seleção, Análise e Julgamento das Propostas de Chamamento Público e será publicada.

**KÊNIA DE JESUS MORAES RIBEIRO**  
Matricula 466

**NILZA BULHÕES DO NASCIMENTO**  
Matricula 909

**FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS**  
Matricula 1381

**ADRIANA BORGES DE OLIVEIRA**  
Matricula 1579

**MÔNICA VIEIRA DO NASCIMENTO SANTOS**  
Presidente da Comissão  
Matricula: 866

**Publicado por:**  
Adriana Borges de Oliveira  
**Código Identificador:1206EC1C**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº005/CPL/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/CPL/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 145/SEMSAU/2020.**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 017/PMS/2020, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA**

**MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 18/02/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 05/03/2020; **Início da sessão pública de lances: Dia 05/03/2020 às 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, Local <https://licitanet.com.br/>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cpl.seringueiras@hotmail.com](mailto:cpl.seringueiras@hotmail.com).

Seringueiras-RO, 17 de Fevereiro de 2020.

**LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA**  
PORT. Nº021/GAB/PMS/2019  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Luiz Carlos Morais Alfaia  
**Código Identificador:D225CC8D**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**  
**DECRETO 030 2020 . “FIXA O PRAZO PARA O PAGAMENTO**  
**DO IPTU DO ANO DE 2020, PARCELAMENTO E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Decreto nº 030/2020 Seringueiras, 17 de fevereiro de 2020.

**“FIXA O PRAZO PARA O PAGAMENTO DO**  
**IPTU DO ANO DE 2020, PARCELAMENTO E DÁ**  
**OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 29, da Lei Municipal nº 1.383/2019,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica definido o pagamento do IPTU do ano de 2020, sem incidência de juros e multas, que poderá ser pago em parcela única ou em 4 (quatro) parcelas nas datas e valores fixados no carnê.

**Art. 2º** - Os prazos para o pagamento do IPTU são os seguintes:

até o dia 30 de março de 2020, pagamento em cota única ou 1ª parcela;  
até dia 30 de abril de 2020, pagamento da 2ª parcela;  
até 30 de maio de 2020, pagamento 3ª parcela;  
até 30 de junho de 2020, pagamento da 4ª parcela.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Gabinete da Prefeita

**LEONILDE ALFLEN GARDA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jerriane Pereira Salgado  
**Código Identificador:E476999C**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: n.º **GI-147/2020**



**CONTRATADA: ENSAIOS METROLÓGICOS E CRONOTACÓGRAFOS AMAZÔNIA.**

No valor de: **R\$ 1.275,99 (um mil duzentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos).**

Com o objetivo de: **Prestação de serviços (ensaio metrológico e emissão de certificado cronotacógrafo e recondicionamento completo no ônibus NCN-4161).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II

Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.

Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 17 de Fevereiro de 2020.

**JEAN VIEIRA DE ARAUJO**

Presidente da CPL

Decreto nº 006/GAB/2020 de 27/01/2020

**Publicado por:**

Bruno Giordano Airis Gonçalves

**Código Identificador:**0A20C690

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO/SEMAF”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

Art. 1º NOMEAÇÃO ADRIANE MAIRA CANDIDO DA SILVA, no Cargo em Comissão de DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO AMBIENTE/NÍVEL CC VII da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Theobroma.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS SETE (10) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020)

**CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**

Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

**DENECIR DA SILVA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Nirley dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**20CBCBA5

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL DE 17 DE JANEIRO DE 2020**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM FUNÇÃO GRATIFICADA DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Municipal nº 612/2018 e a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

Art. 1º Fica nomeada DEUZILAINE PEREIRA DOS SANTOS, na função gratificada de APOIO TÉCNICO – Nivel FG II - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Theobroma-RO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZESSETE (17 0 DIAS DO MÊS JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. (17/01/2020).

**CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**

Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

**DENECIR DA SILVA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Nirley dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**7A04F85D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL DE 09 DE JANEIRO DE 2020**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO NO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Municipal nº 612/2018 e a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

Art. 1º NOMEAR BALBINO DO CARMO DOMINGOS, no Cargo Comissionado SUBDEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DISTRITAL – NÍVEL CC VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Theobroma-RO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS NOVE DIAS DO MÊS JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. (09/01/2020).

**CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**

Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

**DENECIR DA SILVA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Nirley dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**AD93E4A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE JANEIRO DE 2020**

“DISPÕE SOBRE NOMEAR EM FUNÇÃO GRATIFICADA CARGO NA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Municipal nº 612/2018 e a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

Art. 1º NOMEAR KEZIA MORENO DOS SANTOS, na Função Gratificada de APOIO ADMINISTRATIVO / Nível FG III - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social de Theobroma-RO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. (22/01/2020).

**CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**

Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

**DENECIR DA SILVA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Nirley dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**1DFEB320

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE JANEIRO DE 2020**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Municipal nº 612/2018 e a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

Art. 1º NOMEAR SILMARA FONSECA no Cargo Comissionado de Gestora de Programas Sociais/ Nível CC III - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social de Theobroma-RO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. (22/01/2020).

**CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**

Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

**DENECIR DA SILVA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Nirley dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**E1B3D67E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL DE 29 DE JANEIRO DE 2020**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE NA ESTRUTURA DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Municipal nº 612/2018 e a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

Art. 1º NOMEAR o Senhor JOÃO BATISTA MARQUES VIEIRA, no Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - Secretária Municipal de Meio Ambiente do Município de Theobroma-RO.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. (29/01/2020).

**CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**

Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

**DENECIR DA SILVA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Nirley dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**BF22DD08

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL N. 3024/GP/PMT/2020 DE 20 DE JANEIRO DE 2020**

“DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDORA ESTATUTÁRIA DO QUADRO PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a solicitação formal via Ofício nº 011/GP/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – RO.

**DECRETA**

Art. 1º Fica cedida a servidora ELDINÉIA LUCAS VIEIRA, Professora 40 Horas, CPF nº 665.275.542-49, Matrícula nº 629, pertencente ao Quadro Efetivo do Município de Theobroma-RO, para a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia.

Art. 2º A presente cedência será com ônus para a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia.

Parágrafo Único – A presente cedência será até a data de 31 de Dezembro de 2.020, podendo ser renovada por interesse das partes.

Art. 3º OS descontos previdenciários deverão ser recolhidos ao Instituto de Previdência Própria do Município de Theobroma-RO.

Art. 4º Este Decreto produzirá seus efeitos a partir do dia 1º de Fevereiro de 2.020, revogam-se as disposições contrárias.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE (20) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).

**CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**

Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

**IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS**

Secretário Executivo

**Publicado por:**

Nirley dos Santos Oliveira

**Código Identificador:71F5620A**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL N. 3025/GP/PMT/2020 DE 20 DE JANEIRO DE 2020**

“RESTABELECE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA DE THEOBROMA/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Municipal nº 612/2018 e a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

Art. 1º Fica restabelecida a carga horária de 40 horas semanal a servidora MARTA MENDONÇA, Auxiliar Enfermagem, Matrícula n. 735, Quadro Permanente de Pessoal, Matrícula n. 735, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE DIAS DO MÊS JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE. (20/01/2020).

**CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**

Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

**DENECIR DA SILVA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Nirley dos Santos Oliveira

**Código Identificador:2C48FD7D**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 001/GP/PMT/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

“REORDENA A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA VISANDO APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES E PROCESSOS

ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

Art. 1º Reordenar a Comissão de Sindicância Municipal nomeando os Integrantes para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, ficando designados os seguintes membros;

ALTAMIRO CESAR SCHULTZ – Professor 40 horas – Matrícula n. 544 – Quadro de Servidores Permanente – Presidente;

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS – Agente Administrativo – 40 horas – Matrícula 1288 – Quadro de Servidores Permanente - Vice - Presidente;

JERRY ADRIANO FELISBERTO DA COSTA – Fiscal de Vigilância Sanitária 40 horas – Matrícula 2144 – Quadro dos Servidores Permanente - Secretário.

RICARDO LUIZ RIFFEL – Auxiliar Operacional Serviços Gerais – 40 Horas – Matrícula 571 – Quadro de Servidores Permanente – Membro.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares ora instituídos, tem por objetivo apurar eventuais irregularidades administrativas e as consequentes responsabilidades:

I – por atos praticados por servidor do Município de Theobroma, no exercício de suas funções;

II – decorrentes de atos e contratos administrativos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º À Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo compete:

I. desenvolver as atividades de caráter apuratório e processante, em atendimento às necessidades da Instituição, por meio de comissões específicas instituídas;

II. realizar estudos e análises para a aplicação de metodologias de apuração, visando ao alcance de padrões técnicos de qualidade;

III. propor medidas que visem à normatização, padronização, sistematização e aperfeiçoamento dos procedimentos operacionais relacionados às atividades apuratórias;

IV. organizar, manter e disponibilizar informações produzidas e de interesse da Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo;

V – reunir-se, no mínimo, uma vez por semana, para o desenvolvimento dos trabalhos apresentados à comissão.

Art. 4º A participação dos servidores na Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo dar-se-á sem prejuízo do exercício de suas respectivas atribuições funcionais.

Art. 5º A designação dos integrantes da Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo será por 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, desde que não haja a recondução da totalidade de seus componentes.

Art. 6º Esta comissão ficará sob a coordenação e supervisão da Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Theobroma.

Art. 7º A comissão poderá elaborar normas internas regulamentando suas atribuições e competências.

Art. 8º O prazo para conclusão de cada processo administrativo é de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do mesmo.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 024/GP/PMT/2018, 02 de Abril de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS SEIS (06) DIAS DO MES DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (06/01/2020).

**CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**

Prefeito

*PUBLICADO NO ATRIO DO PAÇO MUNICIPAL CONF. ART. 32 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO. EM:*

**Publicado por:**

Nirley dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**25D9189E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.O 030/GP/PMT/2020 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMISSÃO COORDENADORA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 124/2020.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo, para comporem a Comissão Coordenadora do Teste Seletivo Simplificado – Processo Administrativo n. 5124/2018, destinado a selecionar candidatos para o ingresso no Quadro de Servidores Temporários da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

Jerry Adriano Felisberto da Costa – Fiscal de Vigilância Sanitária PRESIDENTE

Vanderlei Viudes Peres – Assistente Administrativo/Membro

Welma Karina da Fonseca Soares – Enfermeira/ Membro

Art. 2º À Comissão compete:

Organização da realização do Teste Seletivo,  
Estabelecer o quadro de vagas;  
Organizar nomenclatura dos cargos a serem contratados;  
Cronograma de datas de inscrição e realização do teste seletivo;  
Elaboração do Edital do Teste Seletivo;  
Estabelecer critérios de avaliação e notas para classificação;  
Coordenar a divulgação dos resultados;  
Coordenar a divulgação de publicidade  
Receber e julgar eventuais recurso; e  
Preparar o relatório do resultado final a ser encaminhado ao Prefeito Municipal, para homologação.

Art. 3º Os procedimentos a serem adotados pela Comissão, deverão serem em conformidade com a Instrução Normativa 041/2014/TCE-RO, e Instrução Normativa 061/2014/TCE-RO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA –RO - CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (10/02/2020)

**CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

**DENECIR DA SILVA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Nirley dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**53B789CE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA MUNICIPAL N. 028/GP/20 DE 30 DE JANEIRO DE 2020**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO – CONVÊNIO N. 093/19/PJ/DER-RO”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de acompanhamento e recebimento referente ao Convênio N.º 093/19/PJ/DER-RO, firmado entre o Município de Theobroma e o Governo do Estado de Rondônia – Departamento de Estradas de Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Elcias Neves de Miranda;  
Eneas Barbosa de Souza;  
Caio Bruno Crisostomo Costa.

Art. 3º As funções dos membros da Comissão Especial, são considerados serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (30/01/2020).

**CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA LOM EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**DENECIR DA SILVA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Nirley dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**AA5E7A1A

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.O 031/GP/PMT/2020 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

“INSTITUI COMISSÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 124/2020, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

## RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão para análise curricular e documentos do Processo Seletivo Simplificado e nomear os membros para compor a mesma, que será presidida pelo primeiro:

Jerry Adriano Felisberto da Costa – Fiscal de Vigilância Sanitária  
PRESIDENTE  
Vanderlei Viudes Peres – Assistente Administrativo/Membro  
Welma Karina da Fonseca Soares – Enfermeira/ Membro

Art. 2º A análise do currículo/títulos será de caráter eliminatório e classificatório, e será realizado pela Comissão instituída na presente Portaria.

Art. 3º Os critérios para avaliação do currículo serão definidos em Edital de inscrição do processo seletivo.

Art. 4º Serão classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital e mediante comprovação documental das informações contidas no currículo e análise da comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA –RO - CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZ (10) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (10/02/2020)

**CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

**DENECIR DA SILVA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Nirley dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**2D32D281

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.O 032/GP/PMT/2020 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

“DESIGNAR SERVIDORES PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INSCRIÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 124/2020, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

## RESOLVE

Art. 1º Designar servidores para recebimento de documentos e inscrição para o Processo Seletivo Simplificado, conforme abaixo:

JEOVANE CORDEIRO FORGIARINE – Presidente  
VANDERLEI VIUDES PERES

Art. 2º Compete aos Servidores: Promover as inscrições dos candidatos dentro das premissas do Edital do Processo Seletivo e

recebimento e conferência dos documentos apresentados pelo candidato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA –RO - CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS (10) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (10/02/2020)

**CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

**DENECIR DA SILVA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Nirley dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**0CDC1370

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/PMT/SEMAF/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA – RO

**CONTRATADA:** GN DE ARAÚJO EIRELLI – CNPJ N. 08.117.775/0001-15

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para realização das Festividades comemorativas ao 28º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Theobroma-RO, com a contratação de 01 (UM) DJ, 01 (UMA) BANDA MUSICAL POPULAR, e 01 (UMA) BANDA GOSPEL.

**VIGÊNCIA:** vigorará até o término do Evento ( 15/02/20 )

**VALOR:** R\$: 7.000,00 (Sete Mil Reais).

**Publicado por:**

Nirley dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**1CC8A8FA

### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 08/2020 INEXIGIBILIDADE PROCESSO N. 174/PMT/SEMOSP/2020

**Parte 1** PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90

**Parte 2** H C RECAPADORA DE PNEUS LTDA – ME  
CNPJ/CPF: 84.640.838/0001-30

**O Objeto:** ADESÃO/CARONA, A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 103/2019/SUPEL, PREGÃO ELETRONICO N. 100/2019/SUPEL, PROCESSO ADM. 0009.00826/2019-97. DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES SUPEL/RO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PRÉ MOLDADOS Á FRIO E PRÉ MOLDADO Á QUENTE VULCANIZAÇÃO E CONserto DE PNEUS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DDE OBRAS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Valor Total Homologado – R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

17 de fevereiro de 2020.

**CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Ranielly Hell Raasch

**Código Identificador:**B2C8FCA5

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**PORTARIA N. 015/2020**

**PORTARIA N. 015/2020 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.**

“Exonera o Sr. Kleber Guimarães Damasceno, da função de Diretor de UBS (Unidade Básica de Saúde), CDS – 01, e adota outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o Sr. **KLEBER GUIMARÃES DAMASCENO**, portador da cédula de identidade RG n. \*\*45\*\* SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. \*\*\*114.362\*\*\* da função de Diretor de UBS (Unidade Básica de Saúde), CDS - 01, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2020.**

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria n. 141 de 06 de dezembro de 2018.

**Art. 4º** Publique-se na forma da Lei.

**CÉLIO DE JESUS LANG**

Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**  
Flaviane Martins da Silva  
**Código Identificador:32CC9876**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/CPL/2020**

**O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 5928 de 20 de Maio de 2019, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, Decreto Federal 5.504/05 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7.892/13 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Decretos 8250/14 e 9488/18 que o altera, ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do disposto no presente edital.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/CPL/2020**

**PROCESSO Nº 1-42/C.G.S.R.P/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

**OBJETO:** Aquisição de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva e aquisição de peças para reposição nos aparelhos de ares condicionadas split e de janela para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo-SEMECE, SEMPLAD, SEMTAS e SEMSAU de Vale do Paraíso/RO, e demais setores a ela vinculadas de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência, **deste município, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO. Relacionados neste Termo de Referência.**

**VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R\$ 117.289,10 (117.289,10 (Cento e Dezessete Mil e Duzentos e Oitenta e Nove Reais e Dez Centavos).**

**LOCAL:**www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF)**.

Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

**CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA**

Recebimento das propostas	Das 07:00 hs do dia	19.02.2020	Até às 08:00hs do dia	17.03.2020
Abertura das propostas	Das 08:50 hs do dia	17.03.2020	Até às 09:50hs do dia	17.03.2020
Início da sessão pública	As 10:00 hs do dias	17.03.2020	Obs.: Horário de Brasília	

**Informações Complementares:** O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no site supracitado, no site <http://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br> ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: [cpl.net@outlook](mailto:cpl.net@outlook). Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, **17 de Fevereiro de 2020.**

**ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA**

Pregoeiro Interino

Decreto nº 5928 de 20/05/2019

**Publicado por:**  
Eliandra Vitoria da Silva  
**Código Identificador:15882F8B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/CPL/2020**

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo nº2-376/CGSRP/2019, torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 005/CPL/2020 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada:

**PROCESSO Nº: 2-376/CGSRP/2019**

**MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**OBJETO:** Aquisição de veículo aéreo não tripulado Drone, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com especificações relacionadas neste Termo de Referência.

**Empresa(s) Vencedora(s):**

**LICITAMAI S COMERCIO E SERVICOS EIRELI.** CNPJ: 13.201.732/0001-91, no VALOR: R\$ 17.854,00 (Dezessete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais).

**PARECER JURÍDICO:** Edson Antonio Sperandio; Data: 13/02/2020

**PARECER CONTROLE:** Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 17/02/2020

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, nº 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005.

Vale do Paraíso - RO, em 17 de Fevereiro de 2020.

**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ieza Grasser Moreira  
**Código Identificador:B182A828**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 008-  
SEMAPEM**

**JUSTIFICATIVA: 008/2020**

**PROCESSO Nº: 1-172/SEMAPEM/2.020**

**FORNECEDOR: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A. CNPJ: 05.914.650/0001-66**

**VALOR: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais);**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica**, ao prédio do C. M. D. R, A. S. (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, Ambiental e Sustentável) setor pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM.

A referida Dispensa esta fundamentada nos termos do Art. 24, Inc. XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissonário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica; (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim, com fundamento no Art. 24, Inc. XXII da Lei Federal 8.666/93, fica o presente feito dispensado de procedimento licitatório, por tratar de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissonário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica.

Vale do Paraíso – RO, 14 de Fevereiro de 2.020.

**Publique-se.**

**PAULO CEZAR MARINHO DE OLIVEIRA**

Sec. Mun. De Agricultura  
Portaria Nº 5239 de 14/09/2017

**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:979FBA65**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 17-SEMTAS.**

**TERMO ADITIVO Nº 17/2020 – CONTRATO Nº 54/2017.**

**CELEBRAÇÃO:** 03/02/2020.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.  
LIGIA RIBEIRO ROCHA.

**CLÁUSULA - PRIMEIRA** – Objeto – Acrescer valor ao contrato nº 54/2017.

**CLÁUSULA – SEGUNDA** – O valor global deste termo aditivo é de **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais).

**CLÁUSULA - TERCEIRA** – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes programações: SEMTAS, Elemento de despesa 33.90.36.99, Programações: 08.244.1007.2046.0000, nos termos das notas de empenho nº 27/2020, Processo Administrativo nº 4-38/2017.

**INTERVENIENTE:** SEMTAS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4-38/2017.**

Vale do Paraíso – RO, 17 de Fevereiro de 2020.

**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:0207E5A2**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS INDENIZADAS - CLEMILSON  
GONÇALVES DOS SANTOS**

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** indenização de férias do servidor **CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS**, do Processo Administrativo nº. **1-187/SEMPALD/2020** referente ao período Aquisitivo 2019/2020.

Vale do Paraíso - RO, 17 de Fevereiro de 2020.

HOMOLOGO EM, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:8F38ADB6**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PORTARIA N.º 5930 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Luzia Inês de Andrade”.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de Dezembro de 2019.

Considerando o processo administrativo nº. 1-151/SEMPLAD/2020.

Considerando o disposto do Art. 1º da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de Dezembro de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **LUZIA INÊS DE ANDRADE**, efetiva no cargo de **Agente de Saúde Rural 40hs**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde– SEMSAU, com remuneração integral a partir de 01/01/2020 a 23/07/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dineia Tigre dos Santos  
**Código Identificador:428F0DB1**

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2020**

Processo Administrativo nº.690/SEMUSA/2019  
Pregão Eletrônico nº. 002/2020  
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº 002/2020, devidamente homologado à fls. 691, nos autos do Processo Administrativo nº 690/SEMUSA/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

**FORNECEDOR:** RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.964.366/0001-46, com sede na Av. Norte Sul, 5425, Centro de Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000, fone: (69) 3442-1283, E-mail: rondolab@rondolab.com edvaldo@rondolab.com neste ato representada pelo Sr. Edvaldo Aparecido de Jesus, portador do CPF nº 670.161.462-00 e RG nº 731693 SSP/RO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição Material de Uso Hospitalar (Material Penso), solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

#### LOTE 04

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	300	Cateter oxigenoterapia, tipo óculos, adulto, estéril	Solidor	RS:1,03	RS:309,00
02	Und.	500	Cateter para puncao venosa perife rica nº 18 g siliconizado radiopaco cateter venoso perife rico 20g agulha com bisel curto e trifacetado protetor do conjunto agulha/cateter conector luer câmara de refluxo transparente tampa protetora de câmara de refluxo siliconizado radiopaco este ril descartável embalagem individual com abertura asse ptica contendo externamente dados de identificação procedência tipo e dados de esterilização validade e número de lote e registro no m s	Solidor	RS:0,73	RS:365,00
03	Und.	2.500	Cateter para punção venosa perife rica nº 20 g siliconizado radiopaco cateter venoso perife rico 20g agulha com bisel curto e trifacetado protetor do conjunto agulha/cateter conector luer câmara de refluxo transparente tampa protetora de câmara de refluxo ôsiliconizado radiopaco este ril descartável embalagem individual com abertura asse ptica contendo externamente dados de identificação procedência tipo e dados de esterilização validade e número de lote e registro no m s	Solidor	RS:0,69	RS:1.725,00
04	Und.	4.000	Cateter para punção venosa perife rica nº 22 g siliconizado radiopaco cateter venoso perife rico 20g agulha com bisel curto e trifacetado protetor do conjunto agulha/cateter conector luer câmara de refluxo transparente tampa protetora de câmara de refluxo siliconizado radiopaco este ril descartável embalagem individual com abertura asse ptica contendo externamente dados de identificação procedência tipo e dados de esterilização validade e número de lote e registro no m s	Solidor	RS:0,70	RS:2.800,00
05	Und.	4.000	Cateter para punção venosa perife rica nº 24 g siliconizado radiopaco cateter venoso perife rico 20g agulha com bisel curto e trifacetado protetor do conjunto agulha/cateter conector luer câmara de refluxo transparente tampa protetora de câmara de refluxo siliconizado radiopaco este ril descartável embalagem individual com abertura asse ptica contendo externamente dados de identificação procedência tipo e dados de esterilização validade e número de lote e registro no m s	Solidor	RS:0,69	RS:2.760,00
<b>Valor do lote - Sete mil novecentos e cinquenta e nove reais</b>					<b>RS:7.959,00</b>	

#### LOTE – 005

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	8.000	Equipo macrogotas pinça rolete c/injetor lateral este ril-esterilizado a o xido de etileno fabricado em pvc flexível incolor tubo de 1 50 cm com ponta perfurante e tampa protetora pinça rolete e corta-fluxo injetor lateral com membrana auto cicatrizante conector tipo luer slip universal câmara gotejadora com respiro de ar com filtro hidro fobo e bacteriolo gico atóxico descartável e de uso único	Descarpack	RS:0,88	RS:7.040,00
02	Und.	400	Equipo multivias com clamp fabricado em pvc flexível possui duas extremidades distais com conectores luer lock duas extensões em pvc dotadas de dispositivo clamp abre e fecha um intermediário em "y" unindo as extensões distais a extensão proximal luer slip tubo de 18 cm atóxico e apirogenico descartável e de uso único	Descarpack	RS:0,90	RS:360,00
03	Und.	3.000	Escalpe 21 g dispositivo para acesso vascular periférico constituído de cânula asa tubo conector protetor e tampa confeccionados de materiais atóxicos apirogenicos livres de rebarbas manchas e materiais estranhos devem ter as junções cânula asa tubo/conector devidamente vedadas com fluxo livre cânula de aço inoxidável com bisel perfurante e cortante traumático em uma das extremidades asa flexível	Solidor	RS:0,21	RS:630,00
04	Und.	5.000	Escalpe 23 g dispositivo para acesso vascular periférico constituído de cânula asa tubo conector protetor e tampa confeccionados de materiais atóxicos apirogenicos livres de rebarbas manchas e materiais estranhos devem ter as junções cânula asa tubo/conector devidamente vedadas com fluxo livre cânula de aço inoxidável com bisel perfurante e cortante traumático em uma das extremidades asa flexível plana com marcação do calibre da cânula tubo conector flexível construído de material transparente ou translucido com componente conector luer femea de encaixe firme na extremidade conter protetor para cânula e tampa para o conector estéril apresentar registro na Anvisa	Solidor	RS:0,21	RS:1.050,00
05	Und.	2.000	Escalpe 25 g dispositivo para acesso vascular periférico constituído de cânula asa tubo conector protetor e tampa confeccionados de materiais atóxicos apirogenicos livres de rebarbas manchas e materiais estranhos devem ter as junções cânula asa tubo/conector devidamente vedadas com fluxo livre cânula de aço inoxidável com bisel perfurante e cortante traumático em uma das extremidades asa flexível plana com marcação do calibre da cânula tubo conector flexível construído de material transparente ou translucido com componente conector luer femea de encaixe firme na extremidade conter protetor para cânula e tampa para o conector estéril apresentar registro na Anvisa	Solidor	RS:0,21	RS:420,00
<b>Valor do lote - Nove mil e quinhentos reais</b>					<b>RS:9.500,00</b>	

#### LOTE – 007

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	100	Kit papanicolaou descartável 01 especulo vaginal tamanho grande 01 escova cervical 01 luva eva 01 espátula mod ayre 01 estojo porta lamina de papel e 01 lamina de vidro estéril embalado em papelgrau cirúrgico	Vagispec	RS:2,49	RS:249,00
02	Und.	600	Kit papanicolaou descartável 01 especulo vaginal tamanho médio 01 escova cervical 01 luva eva 01 espátula mod ayre 01 estojo porta lamina de papel e 01 lamina de vidro estéril	Vagispec	RS:2,49	RS:1.494,00



			embalado em papel grau cirúrgico			
03	Und.	500	Kit papanicolaou descartável 01 espelho vaginal tamanho pequeno 01 escova cervical 01 luva eva 01 espátula mod ayre 01 estojo porta lamina de papel e 01 lamina de vidro estéril embalado em papel grau cirúrgico	Vagispec	RS:2,49	RS:1.245,00
04	Und.	30	Kit para nebulização adult 01 extensão com conexão oxigênio 01 recipiente para medicamento 1 máscara adulta e elástico	G-tech	RS:13,73	RS:411,90
05	Und.	20	Kit para nebulização infantil 01 extensão com conexão oxigênio 01 recipiente para medicamento 1 máscara adulta e elástico	G-tech	RS:13,74	RS:274,80
06	Und.	30	Almotolia bico reto 250 ml recipiente para armazenamento de líquidos, confeccionado em polietileno	J.prolab	RS:4,25	RS:127,50
07	Und.	30	Almotolia bico reto 500 ml recipiente para armazenamento de líquidos, confeccionado em polietileno	J.prolab	RS:4,50	RS:135,00
08	Und.	10	Sonda endotraqueal pvc c/ balão 3.0	Cpl medical's	RS:5,37	RS:53,70
09	Und.	10	Sonda endotraqueal pvc c/ balão 4.0	Cpl medical's	RS:5,37	RS:53,70
10	Und.	10	Sonda endotraqueal pvc c/ balão 4.5	Cpl medical's	RS:5,37	RS:53,70
11	Und.	20	Sonda endotraqueal pvc c/ balão 5.0	Cpl medical's	RS:5,37	RS:107,40
12	Und.	20	Sonda endotraqueal pvc c/ balão 5.5	Cpl medical's	RS:5,37	RS:107,40
13	Und.	30	Sonda endotraqueal pvc c/ balão 6.0	Cpl medical's	RS:5,37	RS:161,10
14	Und.	30	Sonda endotraqueal pvc c/ balão 6.5	Cpl medical's	RS:5,37	RS:161,10
15	Und.	30	Sonda endotraqueal pvc c/ balão 7.0	Cpl medical's	RS:5,37	RS:161,10
16	Und.	50	Sonda endotraqueal pvc c/ balão 7.5	Cpl medical's	RS:5,37	RS:268,50
17	Und.	30	Sonda endotraqueal pvc c/ balão 8.0	Cpl medical's	RS:5,37	RS:161,10
18	Und.	30	Sonda foley 2v nº10 fabricado em latex	Solidor	RS:3,57	RS:107,10
19	Und.	100	Sonda foley 2v nº12 fabricado em latex	Solidor	RS:2,94	RS:294,00
20	Und.	100	Sonda foley 2v nº14 fabricado em latex	Solidor	RS:2,94	RS:294,00
21	Und.	100	Sonda foley 2v nº16 fabricado em latex	Solidor	RS:2,94	RS:294,00
22	Und.	100	Sonda foley 2v nº18 fabricado em latex	Solidor	RS:2,94	RS:294,00
23	Und.	20	Sonda foley 2v nº20 fabricado em latex	Solidor	RS:2,94	RS:58,80
24	Und.	10	Sonda foley 2v nº8 fabricado em latex	Solidor	RS:2,94	RS:29,40
25	Und.	20	Sonda nasogastrica longa descartável número: 06	Markmed	RS:1,07	RS:21,40
26	Und.	20	Sonda nasogastrica longa descartável número: 08	Markmed	RS:1,07	RS:21,40
27	Und.	20	Sonda nasogastrica longa descartável número: 14	Markmed	RS:1,07	RS:21,40
28	Und.	20	Sonda nasogastrica longa descartável número: 10	Markmed	RS:1,07	RS:21,40
29	Und.	20	Sonda nasogastrica longa descartável número: 12	Markmed	RS:1,07	RS:21,40
30	Und.	20	Sonda nasogastrica longa descartável número: 16	Markmed	RS:1,07	RS:21,40
31	Und.	20	Sonda uretral sonda de alívio nº 08	Markmed	RS:0,79	RS:15,80
32	Und.	50	Sonda uretral sonda de alívio nº 10	Markmed	RS:0,79	RS:39,50
33	Und.	1000	Sonda uretral sonda de alívio nº 12	Markmed	RS:0,79	RS:790,00
34	Und.	1.200	Sonda uretral sonda de alívio nº 14	Markmed	RS:0,79	RS:948,00
35	Und.	50	Sonda uretral sonda de alívio nº 16	Markmed	RS:0,81	RS:40,50
36	Und.	50	Sonda uretral sonda de alívio nº 18	Markmed	RS:0,81	RS:40,50
<b>Valor do lote - Oito mil e seiscentos reais</b>					<b>RS:8.600,00</b>	

**LOTE – 009**

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Pct	30	Saco de lixo hospitalar (cor leitoso branco) 100 litros,75 cm x 105 cm pet c/100 un.	Rava	RS:22,76	RS:682,80
02	Pct	30	Saco de lixo hospitalar (cor leitoso branco) 15 litros,39 cm x 58 cm pet c/100 un.	Rava	RS:5,06	RS:151,80
03	Pct	30	Saco de lixo hospitalar (cor leitoso branco) 30 litros,59 cm x 62 cm pet c/100 un.	Rava	RS:8,99	RS:269,70
04	Pct	30	Saco de lixo hospitalar (cor leitoso branco) 50 litros,63 cm x 80 cm pet c/100 un.	Rava	RS:12,38	RS:371,40
05	Pct	200	Papel toalha interfoliado branco luxo pet c/ 1.000 unidades	H.O	RS:14,37	RS:2.874,00
<b>Valor do lote - Quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos</b>					<b>RS:4.349,70</b>	

**LOTE – 10**

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	8.000	Seringa 1 ml polipropileno agulha 13 mmx3mm luer slip confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro embolo e graduação precisa o embolo e dividido em haste quebrável e rolha de borracha bico tipo luer lok látex free a seringa possui dois sistemas ambos estéril um de segurança que e um protetor de agulha articulado que deve ser acionado após a utilização da seringa evitando assim acidentes com material perfuro-cortante e outro sistema de prevenção de reuso embaladas individualmente em papel grau cirúrgico estéril contendo dados de identificação e procedência tipo de esterilização a oxido de etileno número do lote data de fabricação validade do produto e registro no ministério da saúde obs a empresa vencedora deverá proporcionar treinamento e acompanhamento deste produto nr-32	Descarpack	RS:0,33	RS:2.640,00
02	Und.	20.000	Seringa descartável-confeccionadas em polipropileno, estéril, produto com validade possui bicos luer lock transparente 10 ml com agulha	Descarpack	RS:0,39	RS:7.800,00
03	Und.	12.000	Seringa descartável-confeccionadas em polipropileno, estéril, produto com validade possui bicos luer lock transparente 20 ml com agulha	Descarpack	RS:0,47	RS:5.640,00
04	Und.	5.000	Seringa descartável-confeccionadas em polipropileno, estéril, produto com validade possui bicos luer lock transparente 3 ml com agulha	Descarpack	RS:0,23	RS:1.150,00
05	Und.	7.000	Seringa descartável-confeccionadas em polipropileno, estéril, produto com validade possui bicos luer lock transparente 5 ml com agulha	Descarpack	RS:0,29	RS:2.030,00
<b>Valor do lote - Dezenove mil duzentos e sessenta reais</b>					<b>RS:19.260,00</b>	

**Valor total R\$: 49.668,70 (Quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)**

**Parágrafo Único.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6º. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestará o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

§ 1º. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5º do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2º do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de Fevereiro de 2020.

**LÁZARO ELIAS PEREIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**  
Prefeito Municipal

Rondolab Comercio E Serviços LTDA EPP  
**EDVALDO APARECIDO DE JESUS**  
CPF nº 670.161.462-00  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Tania Lucia Compagnoni  
**Código Identificador:5C0B1642**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020

Processo Administrativo nº.690/SEMUSA/2019  
Pregão Eletrônico nº. 002/2020  
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 002/2020, devidamente homologado à fls. 691, nos autos do Processo Administrativo nº 690/SEMUSA/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

**FORNECEDOR:** JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.287.059/0001-54, com sede na Av. Jamari, nº 2349, Setor 01 Ariquemes/RO, CEP: 76.870-163, fone: (69) 3423-2541/3536-0318, E-mail: licite.empreendimentos@gmail.com neste ato representada pela Srª. Célia Regina Deina, Proprietária, portador do CPF nº 900.500.379-00 e RG nº 61431462 SESP/PR.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura Aquisição Material de Uso Hospitalar (Material Penso), solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, conforme descrição abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

### LOTE 06

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	200	Coletor urina adulto, pvc, sistema fechado, graduado, válvula anti-refluxo, filtro ar na válvula, pinça clamp, extensão 1,30m, conector de sonda com tamparotetora, 2000 ml	Medsonda	R\$:4,25	R\$:850,00
02	Und.	50	Fita autoclave 30 m 19 mm branca confeccionada com dorso de papel crepado a base de celulose	Missner	R\$:4,08	R\$:204,00
03	Und.	50	Fita cirúrgica microporosa hipoalérgica 10 cm x 50 m fita de tecido a base de fibras de viscosse com adesivo acrílico de ótima aderência e extra flexível	Missner	R\$:7,29	R\$:364,50
04	Und.	50	Fita crepe hospitalar 16 mm x 50 m utilizada para fixação de bandagens em procedimentos ambulatoriais embalada individualmente produto em conformidade com a legislação sanitária, cadastrado junto à anvisa	Missner	R\$:2,99	R\$:149,50
05	Und.	10	Indicador biológico para monitor de ciclos de esterilização cx/ 10 ampolas	Clean	R\$:69,90	R\$:699,00
06	Und.	6	Indicador químico classe 4 desenvolvido para a monitorização e avaliação dos ciclos de esterilização em autoclaves a vapor sistema claro e de fácil interpretação dos resultados do processo de esterilização embalagem com 250 unidades	Clean	R\$:135,98	R\$:815,88
07	Und.	100	Mascara descartável cx/50un c elástico tripla camada com filtro que proporciona uma bfe eficiência de filtração bacteriana maior que 95% tiras super resistentes de 40 cm de comprimento clips nasal de 14 cm de comprimento solda por ultrassom cor branca produto com validade	Medix	R\$:6,90	R\$:690,00
08	Und.	5	Máscara facial venturi adulto máscara em pvc com clip metálico nasal ajustável e elástico para fixação; os diluidores são fabricados em polipropileno; produto livre de látex	Protec	R\$:39,90	R\$:199,50
09	Und.	5	Máscara facial venturi infantil máscara em pvc com clip metálico nasal ajustável e elástico para fixação; os diluidores são fabricados em polipropileno; produto livre de látex	Protec	R\$:39,90	R\$:199,50
10	Und.	30	Papel para eletrocardiograma ecg- 216mmx 30mformato:bobina, largura:216mm, extensão da bobina: 30m, tipo de registro: térmico, fabricação: nacional com matéria prima(celulose) de alta qualidade, indicado para uso com eogs bionet	Sonny	R\$:44,90	R\$:1.347,00

11	Und.	20	Termômetro clínico digital 32° a 42° com precisão de + 0 2°c visor de fácil visualização funcao de memória acuracidade comprovada bateria de longa duração inclusa beep sonoro indicador de bateria baixa ponta sensor resistente a agua	Incoterm	RS:69,90	RS:1.398,00
12	Und.	20	Termômetro max e min digital indicado para a monitorização simultânea de duas temperaturas	Incoterm	RS:13,85	RS:277,00
13	Und.	5	Teste tipo bowie-dick com indicador de processo /químico classe 5 pacotes folhas: 50 folha	Clean	RS:429,90	RS:2.149,50
14	Und.	5	Teste tipo bowie-dick com indicador de processo /químico classe 6 pacotes folhas: 100 folhas	Clean	RS:559,00	RS:2.795,00
15	Und.	100	Touca descartável para procedimentos cirúrgicos tamanho único sanfonada descartável com elástico cor branca 100% polipropileno com 100 unidades	Medix	RS:6,95	RS:695,00
16	Und.	2	Tubo hospitalar de silicone para oxigênio não estéril 8x11mm 15 metros	Taylor	RS:189,00	RS:378,00
17	Und.	2	Eletrodo descartável eletrodo para eletrocardiograma com 50 unidade	Solidor	RS:18,90	RS:37,80
18	CX	6	Preservativo não lubrificado com 144 unidades produto de alta performance para uso médico em exames ultra-sonografia alta transparência permite maior nitidez na captação das imagens caixa com 144 preservativos sem lubrificante embalados individualmente composição: látex de borracha natural	Madeites	RS:52,90	RS:317,40
19	Und.	4	Seladora de mesa possuir acionamento manual confeccionado em aço carbono, aumentando a durabilidade do produto sistema para aquecimento com resistência blindada pintura epoxi eletrostática na cor branca area para selagem: 35cm largura para selagem: 13mm tensão de alimentação (voltagem) :bivolt(127/200v) automático	Essence	RS:249,90	RS:999,60
20	Und.	1	Seladora pedal de embalagens plásticas 40cm bivolt s/ temporizado seladora pedal 40cm para fechamento de sacos polietileno e polipropileno até 0,20mm de espessura produto com certificação do inmetro acessório: bandeja dados técnicos: área de selagem: 400mm voltagem: 110/220v peso líquido: 8,5kg dimensões: largura: 400mm profundidade: 240mm altura: 880mm	Cristofoli	RS:859,00	RS:859,00
21	Und.	4	Oxímetro de dedo portátil 1 oxímetro de pulso 1 manual em inglês 1 cordão de pescoço 1 case/bolsa garantia 1 ano contra defeitos de fabricação	Gitec	RS:149,90	RS:599,60
<b>Valor do lote - Dezesesseis mil e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos</b>					<b>RS:16.024,78</b>	

**Parágrafo Único.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.



§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1º. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5º do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2º do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de Fevereiro de 2020.

**LÁZARO ELIAS PEREIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**

Prefeito Municipal

Jamari Comercio de Empreendimentos LTDA EPP

CNPJ: 13.287.059/0001-54

**CÉLIA REGINA DEINA**

CPF nº 900.500.379-00

Proprietária

**Publicado por:**  
Tania Lucia Compagnoni  
**Código Identificador:**12FBB655

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2020

Processo Administrativo nº.690/SEMUSA/2019

Pregão Eletrônico nº. 002/2020

Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 002/2020, devidamente homologado à fls. 691, nos autos do Processo Administrativo nº 690/SEMUSA/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

**FORNECEDOR:** LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.391.064/000199, com sede na Av. Gabriel Muller, nº 127, Módulo 02 Juína/MT, CEP: 78.320-000, fone: (66) 3566-1876/1258, E-mail: luvermed@gmail.com neste ato representado pelo Sr. Vicente Peruzzo Lulu, Sócio, portador do CPF nº 856.805.161-87 e RG nº 1.224.003-6 SJ/MT.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição Material de Uso Hospitalar (Material Penso), solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

#### LOTE 01

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	CX	400	Agulha descartável 25 x7 cânula de aço inoxidável parede fina siliconizada bisel trifacetado com protetor de encaixe firme estéril em embalagem individual adequada segura compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação procedência data e tipo de esterilização prazo de validade atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto caixa com 100 unidade	SR	RS:6,00	RS:2.400,00
02	CX	200	Agulha descartável 25 x8 cânula de aço inoxidável parede fina siliconizada bisel trifacetado com protetor de encaixe firme estéril em embalagem individual adequada segura compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação procedência data e tipo de esterilização prazo de validade atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto caixa com 100 unidade	SR	RS:6,00	RS:1.200,00
03	CX	30	Agulha descartável 13 x 4 5 cânula de aço inoxidável parede fina siliconizada biseltrifacetado com protetor de encaixe firme estéril em embalagem individual adequada segura compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica	SR	RS:6,00	RS:180,00
04	CX	20	Agulha descartável 40 x 1.2 cânula de aço inoxidável parede fina siliconizada biseltrifacetado com protetor de encaixe firme estéril em embalagem individual adequada segura compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica contendo dados de identificação procedência data e tipo de esterilização prazo de validade atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto caixa com 100 unidades	SR	RS:8,93	RS:178,60
05	CX	12	Fio sintético nylon com diâmetro 1.0 medindo aproximadamente 120 cm de comprimento com 1 agulha triangular/cortante 3/8 círculo e 3cm de comprimento estéril cx c 24 und 12	Tecnofio	RS:36,00	RS:432,00
06	CX	20	Fio sintético nylon com diâmetro 3.0 medindo aproximadamente 45 cm de comprimento com 1 agulha triangular cortante 3 8 círculo e 4cm de comprimento estéril cx c 24 und 20	Tecnofio	RS:35,80	RS:716,00
07	CX	12	Fio sintético nylon com diâmetro 5.0 medindo aproximadamente 45 cm de comprimento com 1 agulha triangular cortante 1 2 círculo e 4cm de comprimento estéril cx c 24	Tecnofio	RS:35,10	RS:421,20
08	CX	12	Fio sintético nylon com diâmetro 4.0 medindo aproximadamente 45 cm de comprimento com 1 agulha triangular cortante 3 8 círculo e 4cm de comprimento estéril cx c 24	Tecnofio	RS:35,10	RS:421,20
09	CX	10	Lamina bisturi aço carbono nº 11 descartável estéril embalada individualmente cx c/100 unidades	Laboriprot	RS:28,50	RS:285,00
10	CX	10	Lamina bisturi aço carbono nº 15 descartável estéril embalada individualmente cx c/100 unidades	Laboriprot	RS:28,50	RS:285,00
11	CX	30	Lamina bisturi aço carbono nº 24 descartável estéril embalada individualmente cx c/100 unidades	Laboriprot	RS:26,00	RS:780,00
<b>Valor do lote - Sete mil duzentos e noventa e nove reais</b>					<b>RS:7.299,00</b>	

**Parágrafo Único.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestará o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

§ 1º. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5º do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2º do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de Fevereiro de 2020.

**LÁZARO ELIAS PEREIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**

Prefeito Municipal

Luvermed Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ:19.391.064/000199

**VICENTE PERUZZO LULU**

CPF nº 856.805.161-87

**Publicado por:**  
Tania Lucia Compagnoni  
**Código Identificador:D6789650**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2020**

Processo Administrativo nº.690/SEMUSA/2019  
Pregão Eletrônico nº. 002/2020  
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº 002/2020, devidamente homologado à fls. 691, nos autos do Processo Administrativo nº 690/SEMUSA/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

**FORNECEDOR:** COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.475.985/0001-37, com sede na Av. Dom Pedro I, nº 2678, Setor 5, Jarú/RO, CEP: 76.894-000, fone: (69) 3521-5181, E-mail: covan-@hotmail.com neste ato representado pela Srª. Denize Cristina Silva Zanelli, Procuradora, portador do CPF nº 964.337.172-68 e RG nº 878.664 SSP/TO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição Material de Uso Hospitalar (Material Penso), solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

**LOTE – 11**

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	UND	30	Antisséptico tópico de germante 2% (solução de digliconato de clorexidina 2% com tensoativos não alcoólico)	Vic Pharma	RS:26,00	RS:780,00
02	UND	42	Fixador citológico - 100ml	Adlin	RS:11,67	RS:490,14
03	UND	6	Gel condutor incolor galão 5 kg	Multigel	RS:17,21	RS:103,26
04	UND	24	Iodopolividina de germante (10 % de iodopolividina que equivalente a 1% de iodo ativo) contendo 1 litro)	Farmax	RS:30,00	RS:720,00
05	UND	30	Detergente enzimático indicado para limpeza de instrumentos médicos hospitalares, odontológicos e lavatórios possui eficácia na remoção e limpeza de matéria orgânica 1 litro.	Ciclofarma	RS:37,33	RS:1.119,90
06	UND	10	Detergente enzimático indicado para limpeza de instrumentos médicos hospitalares, odontológicos e lavatórios possui eficácia na remoção e limpeza de matéria orgânica 5 litro.	Ciclofarma	RS:106,67	RS:1.066,70
07	UND.	50	Abaixador de madeira para língua com 100 unidade	Labor Import	RS:4,96	RS:248,00
08	UND	5000	Coletor de fezes universal 60 ml	Cralplast	RS:0,29	RS:1.450,00
09	UND	300	Coletor material perfurante - cortante, resistente à perfurações, internamente impermeável, 20 l, amarela, c/simbologia	Descarbox	RS:6,34	RS:1.902,00
10	UND	60	Esfigmomanômetro, aneróide, braçadeira com fecho em velcro e estojo – adulto	Solidor	RS:40,00	RS:2.400,00
11	UND	20	Estetoscópio adulto und	Premium	RS:16,00	RS:320,00
12	UND	10.000	Lanceta para lanceteador universal	Pontura	RS:0,09	RS:900,00
<b>Valor do lote - Onze mil e quinhentos reais</b>					<b>RS:11.500,00</b>	

**Parágrafo Único.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.



§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

§ 1º. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que esta disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5º do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2º do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de Fevereiro de 2020.

**LÁZARO ELIAS PEREIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**

Prefeito Municipal

Covan Comercio Varejista e Atacadista do Norte LTDA

CNPJ:02.475.985/0001-37

**DENIZE CRISTINA SILVA ZANELLI**

CPF nº 964.337.172-68

Procuradora

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2020

Processo Administrativo nº.690/SEMUSA/2019  
Pregão Eletrônico nº. 002/2020  
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 002/2020, devidamente homologado à fls. 691, nos autos do Processo Administrativo nº 690/SEMUSA/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

**FORNECEDOR:** FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.398.831/0001-12, com sede na Av. 21 de Abril, nº 274, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000, fone: (54) 3523-1477, E-mail: fenixbarao@gmail.com com neste ato representado pela Srª. Amanda Tais Smidarle, Procuradora, portador do CPF nº 041.894.170-09 e RG nº 1104167059 SSP/RS.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição Material de Uso Hospitalar (Material Penso), solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

## LOTE – 03

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	UND	150	Algodão hidrófilo 500gr em manta uniforme livre de impurezas manchas ou qualquer outro defeito; livre de alvejante óptico apresentar ph entre 5 0 e 8 0 ser atóxico e apirogênico apresentar hidrofiliade menor que 30 segundos grau de alvura superior a 70% apresentar massa unidade conforme indicado na embalagem ser embalado de maneira a assegurar a integridade do produto embalagem com dados de identificação do fabricante nome e marca do produto número do lote data de fabricação prazo de validade dimensões composição nome do responsável técnico e certificado de isenção do registro	Naty	RS:10,49	RS:1.573,50
02	UND	2.000	atadura crepom 100% algodão 10 cm 180 cm atadura de crepom 10cm 42 8g baixa continua de tecido 100% algodão ou misto com propriedades elásticas no sentido longitudinal de no mínimo 50% com bordas delimitadas livre de impurezas fios soltos rasgos e manchas com comprimento mínimo de 3 0m em repouso enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão compatível com esterilização a vapor oxido de etileno e radiação gama embalada de maneira a assegurar a integridade do produto até o momento do uso embalagem individual contendo identificação do fabricante nome e marca do produto número do lote data de fabricação prazo de validade dimensões composição nome do responsável técnico e certificado de isenção do registro peso conforme determinação da portaria 106/2003 do inmetro	Europa	RS:0,60	RS:1.200,00
03	UND	1000	Atadura crepom 100% algodão 15 cm 180 cm atadura de crepom 15cm/32 7g faixa continua de tecido 100% algodão ou misto com propriedades elásticas no sentido longitudinal de no mínimo 50% com bordas delimitadas livre de impurezas fios soltos rasgos e manchas com comprimento mínimo de 30m em repouso enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão compatível com esterilização a vapor oxido de etileno e radiação gama embalada de maneira a assegurar a integridade do produto até o momento do uso embalagem individual contendo identificação do fabricante nome e marca do produto número do lote data de fabricação prazo de validade dimensões composição nome do responsável técnico e certificado de isenção do registro peso conforme determinação da portaria 106/2003 do inmetro	Europa	RS:0,55	RS:550,00
04	UND	800	Atadura de crepom 100% algodão 20cm/42 8g faixa continua de tecido 100% algodão ou misto com propriedades elásticas no sentido longitudinal de no mínimo 50% com bordas delimitadas livre de impurezas fios soltos rasgos e manchas com comprimento no mínimo de 30m em repouso enrolado uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão compatível com esterilização a vapor oxido de etileno e radiação de gama embalada de maneira a assegurar a integridade do produto até o momento do uso embalagem individual contendo identificação do fabricante nome e marca do produto número do lote data de fabricação prazo de validade dimensões e composição nome do responsável técnico e certificado de isenção do registro peso conforme determinação da portaria 106/2003 do inmetro	Europa	RS:0,60	RS:480,00
05	UND	30	Bobina para esterilização rolo 15 cm p/ 100 metros bobina tubular com um lado em papel grau cirúrgico, com porosidade controlada, isento de amido, isento de alvejante ótico, branco, atóxico do outro lado poliéster laminado com polipropileno, levemente esverdeado, com 60grs/cm², com indicador de esterilização a óxido de etileno, vapor saturado, e formol de hidro, próprio para esterilização	Duotec	RS:81,67	RS:2.450,10
06	UND	10	Compressa de gaze tipo queijo 13 fios cm² 91 cm x 91m 8 dobras alvejado e hidrofílado 100% algodão	Erimax	RS:26,04	RS:260,40
07	UND	1.000	Compressa gaze, 100% algodão, 13 fios, 8 camadas, 7,50 x 7,50 cm, 5 dobras pacote 500 grama	Biotextil	RS:12,00	RS:12.000,00
08	UND	600	Esparadrapo 10cm 4 50 m impermeável algodão cor branca -confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão massa adesiva com boa aderência isento de substancias ale rgenas enrolado em carretel embalagem com dados de identificação procedência data de fabricação prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto	Adpele	RS:6,31	RS:3.786,00
Valor do lote - Vinte e dois mil e trezentos reais						RS:22.300,00

**Parágrafo Único.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6º. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestará o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

§ 1º. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5º do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2º do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de Fevereiro de 2020.

**LÁZARO ELIAS PEREIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**  
Prefeito Municipal

Fenix Comercio de Produtos Hospitalares LTDA  
CNPJ: 33.398.831/0001-12  
**AMANDA TAIS SMIDARLE**,  
CPF nº 041.894.170-09  
Procuradora

**Publicado por:**  
Tania Lucia Compagnoni  
**Código Identificador:**A65A1D10

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2020

Processo Administrativo nº.690/SEMUSA/2019

Pregão Eletrônico nº. 002/2020

Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 002/2020, devidamente homologado à fls. 691, nos autos do Processo Administrativo nº 690/SEMUSA/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

**FORNECEDOR:** SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.643.008/0001-95, com sede na Av. Adão Welker, nº 104, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000, fone: (54) 3523-2379, E-mail: stremedio@stremedio.com.br neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Giacomeli, portador do CPF nº 839.045.300-20 e RG nº 8081235148 SSP/RS.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição Material de Uso Hospitalar (Material Penso), solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

### LOTE – 08

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	UND	200	Luva cirúrgica estéril 7,0 alta sensibilidade formato anatômico, antiderrapante, texturizada, hipoalérgica esterilizadas por raio gama ou eto ou feixe de elétrons, com pó bioabsorvível.	TARGA	RS:1,05	RS:210,00
02	UND	500	Luva cirúrgica estéril 7,5 alta sensibilidade formato anatômico, antiderrapante, texturizada, hipoalérgica esterilizadas por raio gama ou eto ou feixe de elétrons, com pó bioabsorvível.	TARGA	RS:1,00	RS:500,00
03	UND	300	Luva cirúrgica estéril 8,0 alta sensibilidade formato anatômico, antiderrapante, texturizada, hipoalérgica esterilizadas por raio gama ou eto ou feixe de elétrons, com pó bioabsorvível.	TARGA	RS:1,05	RS:315,00
04	CX	100	Luva para procedimento não cirúrgica tamanho <b>Grande</b> confeccionada em látex natural textura uniforme ambedestra com alta sensibilidade tátil boa elasticidade e resistente a tração comprimento mínimo de 25cm lubrificada com material atóxico acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação procedência prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto com 100 unidades	TARGA	RS:17,28	RS:1.728,00
05	CX	350	Luva para procedimento não cirúrgica tamanho <b>Médio</b> confeccionada em látex natural textura uniforme ambedestra com alta sensibilidade tátil boa elasticidade e resistente a tração comprimento mínimo de 25cm lubrificada com material atóxico acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação procedência prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto com 100 unidades	TARGA	RS:17,30	RS:6.055,00
06	CX	300	Luva para procedimento não cirúrgica tamanho <b>Pequeno</b> confeccionada em látex natural textura uniforme ambedestra com alta sensibilidade tátil boa elasticidade e resistente a tração comprimento mínimo de 25cm lubrificada com material atóxico acondicionada em embalagem coletiva contendo externamente dados de identificação procedência prazo de validade e atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto com 100 unidades	TARGA	RS:17,30	RS:5.190,00
<b>Valor do lote - Treze mil novecentos e noventa e oito reais</b>					<b>RS:13.998,00</b>	



**Parágrafo Único.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestará o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

§ 1º. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5º do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2º do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de Fevereiro de 2020.

**LÁZARO ELIAS PEREIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**  
Prefeito Municipal

Santo Remedio Comercio de Produtos Medico - Hospitalar EIRELI ME  
CNPJ: 28.643.008/0001-95

**RONALDO GIACOMELI**  
CPF nº 839.045.300-20

**Publicado por:**  
Tania Lucia Compagnoni  
**Código Identificador:50149A62**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2020

Processo Administrativo nº.690/SEMUSA/2019  
Pregão Eletrônico nº. 002/2020  
Registro de Preço

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, n.º 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.744.994/0001-40, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N.º 002/2020, devidamente homologado à fls. 691, nos autos do Processo Administrativo nº 690/SEMUSA/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

**FORNECEDOR:** ORTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.673.687/0001-85, com sede na Rua Antônio Deodato Durce, n.º 3247, Bairro Floresta Cacoal/RO, CEP: 76.965-746, fone: (69) 3441-5089-99989-4975, E-mail: jairoortomed@hotmail.com neste ato representado pelo Sr. José Jairo Souza, portador do CPF nº 626.123.015-34 e RG nº 884.258 SSP/SE.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1º. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição Material de Uso Hospitalar (Material Penso), solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, conforme discriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

### LOTE – 02

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	UND	50	Alcool 70 antisséptico pele álcool etílico 70% 1 litro	Santa Cruz	R\$:9,30	R\$:465,00
02	UND	500	Alcool etílico 70% solução 1l para limpeza de superfícies contendo álcool etílico a 70% de peso em veículo aquoso associado a emolientes acondicionado em recipiente de plástico embalagem plástica com as características baseadas na norma nbr 5991/97 e nas leis n 5966 e 5933 de dezembro de 1999	Santa Cruz	R\$:4,60	R\$:2.300,00
03	UND	50	Alcool etílico 96% solução 1 l,	Santa Cruz	R\$:5,80	R\$:290,00
04	UND	50	Alcool gel 500 gramas	Santa Cruz	R\$:3,70	R\$:185,00
<b>Valor do lote - Treze mil duzentos e quarenta reais</b>					<b>R\$:3.240,00</b>	

**Parágrafo Único.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

§ 1º. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2º. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3º. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4º. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5º. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestará o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7º. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

§ 1º. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador.

§ 2º. Em caso de atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3º. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4º Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7º. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

§ 1º. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

19.1 De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal, desde que está disponha do caráter anômalo, excepcional e não-obrigatório.

19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5 As adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5º do Art. 26 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 2º do Art. 7º do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1º. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2º. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 04 de Fevereiro de 2020.

**LÁZARO ELIAS PEREIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**

Prefeito Municipal

Ortomed Comercio de Produtos Medicos Hospitalares EIRELI

CNPJ: 33.673.687/0001-85

**JOSÉ JAIRO SOUZA**

CPF nº 626.123.015-34

**Publicado por:**  
Tania Lucia Compagnoni  
**Código Identificador:**BAB7F6E2

### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO

#### AVISO DE PESQUISA DE PREÇO

A Câmara Municipal de BURITIS/RO, por meio da **Superintendente do Setor de Compras e Licitações-CPL**, nomeada pela portaria Nº 015/2019, informa que está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto: **Futura aquisição de peças e mão de obra em situação de urgência, para as CAMINHONETES HILLUX, ano 2015, Placa OHW 3796**. Sendo então, a empresa interessada terá um prazo de 24(Vinte e quatro horas) a partir dessa publicação para entregar sua pesquisa. A pesquisa de preços pode ser enviada no e-mail: [cplcamaraburitis@gmail.com](mailto:cplcamaraburitis@gmail.com) ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Cacaoal, 1º andar, setor 02, CEP 76.880-000.

#### PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_

**OBJETO: Futura aquisição de peças e mão de obra em situação de urgência, para as CAMINHONETES HILLUX, ano 2015, Placa OHW 3796.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
1	Troca de óleo do motor Hillux 2015	L	07			
2	Troca do filtro de óleo do motor Hillux 2015	Pç	01			
3	Troca do filtro de combustível Hillux 2015	Pç	01			
4	Troca do filtro do ar condicionado, Hillux 2015	Pç	01			
5	Troca do par de palhetas do limpador de para-brisa, Hillux 2015	Pç	01			
6	Serviços dos itens acima relacionados	Sço	05			
7	Alinhamento Hillux 2015	Sço	01			
8	Balaceamento Hillux 2015	Sço	01			
Data da Pesquisa: / /2020				VALOR TOTAL	RS	RS
Validade da Pesquisa:						
Carimbo com CNPJ da Empresa			Assinatura do Representante da Empresa			



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOALASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
PORTARIA N.º0111/PMC/2020.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento dos servidores;

CONSIDERANDO Seção II da readaptação o que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial emitido pelo SESMT.

**Resolve:**

Art. 1º - Tornar público a readaptação de função dos servidores Municipais abaixo relacionados:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERÍODO READAPTAÇÃO	DE	SECRETARIA
3987	HURIA RIBEIRO ALBUQUERQUE	MERENDEIRA	AGENTE DE PORTARIA	07/02/20 a 07/02/21		SEMUSA
1379	EVANILDA BOONE DO NASCIMENTO	ZELADOR	AGENTE DE PORTARIA	11/02/20 a 11/02/21		SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 07 de fevereiro de 2020

Cacoal - RO, 17 de fevereiro de 2020.

**AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO**

Secretária Municipal de Administração

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIACAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA  
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA CLEIA**ANEXO II**

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Concessão nº.			Data da Concessão
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA		
Período	Data Saída	18/02/2020	Data Retorno
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Nome Beneficiário(s)	CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO		
Cargo e/ou Função	VEREADORA		
Matrícula	230		
Nº do CPF/MF	739.933.102-25	Nº RG e UF	1327123/RO
Banco	BANCOOB		
Agência	3315	Conta Corrente	15.676-0
Número de Diárias	02(DUAS)	Valor da Diária R\$	737,25
TOTAL A SER PAGO	R\$ 1.474,50 (UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)		
DESPACHO			
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 12 DE FEVEREIRO DE 2020		
Carimbo do Ordenador	Assinatura do Ordenador de Despesas		

**ANEXO IV**

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL		
Nome Beneficiário(s)	CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO		
Cargo e/ou Função	VEREADORA		
Matrícula	230		
Nº do CPF/MF	739.933.102-25	Nº RG e UF	000824.444 SSP/RO
Banco	BANCOOB - 756		

Agência	331-5	Conta Corrente	15676-0
Destino	PORTO VELHO		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO RO NOS DIAS 18 A 19 DE FEVEREIRO DE 2020 JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM AUDIÊNCIA PARA REIVINDICAR AUDITORIA NA SAÚDE DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, JUNTO AO INCRA VER A REGULARIZAÇÃO DAS TERRAS E AS TITULARIDADES, JUNTO A ENERGISA REIVINDICAR QUE SEJA FEITA AMPLIAÇÃO DE REDE NO DISTRITO DE VILA UNIÃO E JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA EM REUNIÃO COM DEPUTADO GERALDO DA RONDÔNIA E NO GABINETE DO DEPUTADO ALEX REDANO.		
Período	Data Saída	18/02/2020	Data Retorno 20/02/2020
Número de Diárias	02(DUAS)		
<b>PEDIDO</b>			
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.		
Carimbo do Solicitante	Assinatura do Solicitante		

**Publicado por:**  
Adriana Bolgenhagen  
**Código Identificador:**C8BD8C6D

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA  
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA CLAUDECIR**

**ANEXO IV**

<b>FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA</b>			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL		
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	010		
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF	806524/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	1178-9	Conta Corrente	50486-6
Destino	PORTO VELHO		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO RO NOS DIAS 18 A 19 DE FEVEREIRO DE 2020 JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM AUDIÊNCIA PARA REIVINDICAR AUDITORIA NA SAÚDE DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, JUNTO AO INCRA VER A REGULARIZAÇÃO DAS TERRAS E AS TITULARIDADES, JUNTO A ENERGISA REIVINDICAR QUE SEJA FEITA AMPLIAÇÃO DE REDE NO DISTRITO DE VILA UNIÃO E JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA EM REUNIÃO COM DEPUTADO GERALDO DA RONDÔNIA E NO GABINETE DO DEPUTADO ALEX REDANO.		
Período	Data Saída	18/02/2020	Data Retorno 20/02/2020
Número de Diárias	02(DUAS)		
<b>PEDIDO</b>			
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.		
Carimbo do Solicitante	Assinatura do Solicitante		

**ANEXO II**

<b>FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA</b>			
Concessão nº.		Data da Concessão	
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA		
Período	Data Saída	18/02/2020	Data Retorno 20/02/2020
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	010		
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF	806524/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	1178-9	Conta Corrente	50486-6
Número de Diárias	02(DUAS)	Valor da Diária	R\$ 737,25
TOTAL A SER PAGO	R\$ 1.474,50 (UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REIAS E CINQUENTA CENTAVOS)		
<b>DESPACHO</b>			
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.		
Carimbo do Ordenador	Assinatura do Ordenador de Despesas		

**Publicado por:**  
Adriana Bolgenhagen  
**Código Identificador:**7317CBF5

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA  
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA MARCO AURELIO**

**ANEXO II**

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Concessão nº.			Data da Concessão
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA		
Período	Data Saída	18/02/2020	Data Retorno
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO RO COM PERNOITE		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Nome Beneficiário(s)	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	222		
Nº do CPF/MF	007.859.562-20	Nº RG e UF	4872800/GO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	9377-7
Número de Diárias	02(DUAS)	Valor da Diária	R\$ 737,25
TOTAL A SER PAGO	R\$ 1.474,50 (UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).		
<b>DESPACHO</b>			
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.		
Carimbo do Ordenador	Assinatura do Ordenador de Despesas		

## ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL		
Nome Beneficiário(s)	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	222		
Nº do CPF/MF	007.859.562-20	Nº RG e UF	4872800/GO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	9377-7
Destino	PORTO VELHO - RO		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO RO NOS DIAS 18 A 19 DE FEVEREIRO DE 2020 JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM AUDIÊNCIA PARA REIVINDICAR AUDITORIA NA SAÚDE DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, JUNTO AO INCRA VER A REGULARIZAÇÃO DAS TERRAS E AS TITULARIDADES, JUNTO A ENERGISA REIVINDICAR QUE SEJA FEITA AMPLIAÇÃO DE REDE NO DISTRITO DE VILA UNIÃO E JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA EM REUNIÃO COM DEPUTADO GERALDO DA RONDÔNIA E NO GABINETE DO DEPUTADO ALEX REDANO.		
Período	Data Saída	18/02/2020	Data Retorno
Número de Diárias	02(DUAS)		
<b>PEDIDO</b>			
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.		
Carimbo do Solicitante	Assinatura do Solicitante		

Publicado por:  
Adriana Bolgenhagen  
Código Identificador:89387442

**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA  
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA RONDINERIO**

## ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Concessão nº.			Data da Concessão
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA		
Período	Data Saída	18/02/2020	Data Retorno
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL		
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO RO COM PERNOITE		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Nome Beneficiário(s)	RONDINÉRIO PASCOAL CASULA		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	218		
Nº do CPF/MF	485.785.092-34	Nº RG e UF	1373926/ES
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	9863-9
Número de Diárias	02 (DUAS)	Valor da Diária R\$	737,25
TOTAL A SER PAGO	R\$ 1.474,50 (UM MIL QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REIASI E CINQUENTA CENTAVOS).		
<b>DESPACHO</b>			
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.		
Carimbo do Ordenador	Assinatura do Ordenador de Despesas		

## ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL

Nome Beneficiário(s)	RONDINÉRIO PASCOAL CASULA		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	218		
Nº do CPF/MF	495.785.092-34	Nº RG e UF	1373926/ES
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta-Corrente	9863-9
Destino	PORTO VELHO RO		
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR		
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO RO NOS DIAS 18 E 19 DE FEVEREIRO DE 2020, JUNTO A AROM PARTICIPAR DE REUNIÃO COM O GOVERNO DO ESTADO PARA FIRMAR PARCERIA PARA RECUPERAÇÃO DA BR 421 EM CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E JUNTO A ENERGISA REIVINDICAR AMPLIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA PARA O DISTRITO DE TRÊS COQUEIROS.		
Período	Data Saída	18/02/2020	Data Retorno
Número de Diárias	02 (DUAS)		
<b>PEDIDO</b>			
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.		
Carimbo do Solicitante	Assinatura do Solicitante		

Publicado por:  
Adriana Bolgenhagen  
Código Identificador:1EC39CE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
ERRATA 01/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2020-SEMEC**

**ERRATA 01/2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2020-SEMEC CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 001, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

O Município de Campo Novo de Rondônia – RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 052/2020, em atenção ao Decreto Municipal nº 030/2017, consoante autorização da Lei Complementar Municipal nº 047/2017, Lei Municipal nº 488/2009, Lei Municipal nº 525/2010 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 69/2020, resolve alterar o anexo ANEXO I – LOTAÇÃO E VAGAS excluindo a vaga para a rota 01- EMEIEF Cassiano Ricardo e 15 de Outubro - Saindo da linha Grotão, próximo a porteira do Bejamin, entrando no ramal do Catarino passando pela propriedade do Zé Alvez até as Escolas Cassiano Ricardo e 15 de Outubro, período vespertino. Uma vez que o motorista do transporte escolar da rota pediu exoneração do cargo e a SEMEC não possui outro funcionário para assumir, sendo assim houve a necessidade de terceirizar o trajeto, logo o ANEXO I – LOTAÇÃO E VAGAS fica alterado para a seguinte forma:

**ANEXO I – LOTAÇÃO E VAGAS**

ROTAS	ESCOLAS	PERCURSOS	VAGAS
01	EMEIEF Cassiano Ricardo e 15 de Outubro	Saindo da linha Grotão, próximo a porteira do Bejamin, entrando no ramal do Catarino passando pela propriedade do Zé Alvez até as Escolas Cassiano Ricardo e 15 de Outubro, período vespertino.	01
02	EMEIEF Cassiano Ricardo e 15 de Outubro	Saindo da BR 421, próximo a casa do Senhor Antônio Dias próximo a ponte do rio Candeias até as Escolas Cassiano Ricardo e 15 de Outubro, período vespertino.	01
03	EMEIEF Cassiano Ricardo e 15 de Outubro	Saindo da BR 421, próximo a casa do Sr. Candido (Baixão) até as Escolas Cassiano Ricardo e 15 de Outubro, período vespertino.	01
04	EMEIEF Nova Floresta	Saindo da Linha C10, próximo a antiga Escola Conselheiro Saraiva, seguindo em direção a Fazenda do Sr. Cido, passando pelo Travessão Ribeirinho e seguindo até a Escola Nova Floresta, período vespertino.	01
05	EMEIEF Cassiano Ricardo e 15 de Outubro	Saindo da Linha São Pedro, próximo a residência do Sr. Zé Neguinho passando pelo Travessão Ribeirinho até as Escolas Cassiano Ricardo e 15 de Outubro, período vespertino.	01
06	EMEIEF Nova Floresta	Saindo da Linha C6, Travessão da C2 próximo a igreja Católica São Vicente, seguindo até a Escola Nova Floresta, período vespertino.	01
07	APAE Buritis	Saindo de Campo Novo, Feira Av. Tancredo Neves, Setor 02, seguindo por percursos alternados (1º- BR 421, Linha 02, Travessão Martendal e Linha C18; 2º- Travessão Ribeirinho, Linha C6; 3º- BR 421, Linha 05, Linha C1, Rio Branco, Linha 02, Linha 05, Linha C18 Castenheira;) até a APE de Buritis.	01

Campo Novo de Rondônia-RO, 17 de fevereiro de 2020.

**ELUCIENE DE SOUZA SILVA**

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:  
Cristiane Izabel Murata  
Código Identificador:0A3728C6

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**

**CPL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2020 - PMC**

PROCESSO nº. 385/2020

Pregão ELETRÔNICO nº. 6/2020

Data da Abertura: 14/02/2020

**OBJETO:** Aquisição de Peças e Contratação de Serviços de Manutenção de Ar Condicionado Modelo SPLIT e Janela dos Prédios Públicos do Município de Castanheiras-RO.

Em 14 de fevereiro de 2020, após sessão ELETRÔNICO na JACARANDA, CENTRO, Castanheiras, RO, iniciada as 08:55 Horas(horário de Brasília), realizada pela Comissão designada através do Ato de designação presidida pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, Sr(a) MELISSA DE CÁSSIA



BARBIERI, e as empresas relacionadas na Ata da sessão da Licitação, ao qual anunciada os vencedores para formação de registros de preços, o MUNICÍPIO DE Castanheiras/RO, Órgão Jurídico de direito público interno, inscrito no CNPJ 63.761.969/0001-03, neste ato representado por Prefeito Municipal, Srº. Alcides Zacarias Sobrinho, portador(a) do CPF nº 499.298.442-87, e a empresa E A CIRINO AR CONDICIONADOS 19.361.151/0001-01 situada na Rua/Av. Monte Castelo, nº 225, Sala 03, Bairro Dois de Abril, representada pelo Srº Edimar Aparecido Cirino CPF nº 019.208.431-32, nos Termos dos atos legais, Lei Federal 8.666/1993, 10.520/2002 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas

**1- Do Objeto e Valor:** Registro de preços, por Item, de Aquisição de Peças e Contratação de Serviços de Manutenção de Ar Condicionado Modelo SPLIT e Janela dos Prédios Públicos do Município de Castanheiras-RO., para suprir as necessidades de todos os órgãos e departamentos da administração direta e indireta do poder executivo, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, conforme a seguir:

**DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:**

**E A CIRINO AR CONDICIONADOS CNPJ/CPF: 19.361.151/0001-01**

It.	Cod.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	22044	Capacitor do compressor de 20 a 50 uf conjugado para ar condicionado modelo janela, todas as marcas e modelos, de 7.500 a 60.000 btus	UNID	80,00	R\$ 35,62	R\$ 2.849,84
2	22054	Carga de gás para ar condicionado, modelo Split, todas as marcas e modelos de 7.500 a 60.000 Btus.	UNID	60,00	R\$ 62,30	R\$ 3.738,00
3	22049	Hélice do ventilador da condensadora para ar condicionado modelo split, todas as marcas e modelos, de 7.500 a 60.000Btus	UNID	20,00	R\$ 318,11	R\$ 6.362,20
4	22048	Motor de ventilação da condensadora para ar condicionado modelo split, todas as marcas e modelos, de 7.500 a 60.000BTUs	UNID	30,00	R\$ 397,37	R\$ 11.921,10
5	22055	Palheta de ar condicionado, modelo Split, todas as marcas e modelos, de 7.500 a 60.000 Btus.	UNID	15,00	R\$ 144,00	R\$ 2.160,00
6	22050	Rele da placa evaporadora de ar condicionado modelo split, todas as marcas e modelos, de 7.500 a 60.000 btus	UNID	75,00	R\$ 12,66	R\$ 949,50
7	22043	Sensor da serpentina de ar condicionado modelo split, de todas as marcas e modelos, de 7.500 a 60.000BTUs	UNID	45,00	R\$ 18,56	R\$ 835,20
8	22052	Sensor de temperatura ambiente de ar condicionado modelo split, todas as marcas e modelos, de 7.500 a 60.000 Btus	UNID	40,00	R\$ 19,15	R\$ 766,00
9	22059	Turbina para ar condicionado, modelo Split, todas as marcas e modelos, de 7.500 a 60.000 Btus.	UNID	10,00	R\$ 229,73	R\$ 2.297,30
10	22045	Compressor de 20 a 50 uf simples para ar condicionado modelo split, todas as marcas e modelos, de 7.500 a 60.000 btus	UNID	15,00	R\$ 825,78	R\$ 12.386,70
11	22053	Display para ar condicionado, modelo Split, todas as marcas e modelos, de 7.500 a 60.000 Btus.	UNID	20,00	R\$ 85,49	R\$ 1.709,80
12	22042	Placa da evaporadora de ar condicionado modelo split, todas as marcas e modelos, de 7.500 a 60.000 BTUs	UNID	42,00	R\$ 144,33	R\$ 6.061,86
13	22056	Rolamento para ar condicionado, modelo Split, todas as marcas e modelos.7.500 a 60.000 Btus.	UNID	40,00	R\$ 3,83	R\$ 153,20
14	22058	Termostato para ar condicionado, modelo Split, todas as marcas e modelos, de 7.500 a 60.000 Btus.	UNID	10,00	R\$ 45,48	R\$ 454,80
15	22060	Serviço completo de carga de Gás R410a, R22 e similares, de Ar Condicionado, todas as marcas e modelos, de 7.500 a 60.000 btus	SERV	120,00	R\$ 100,73	R\$ 12.087,60
16	22061	Serviço de instalação completa de Ar Condicionado, todas as marcas e modelos, de 9.000 a 60.000 btus.	SERV	65,00	R\$ 138,44	R\$ 8.998,60
17	22064	Serviço de desinstalação e instalação de peças de Ar Condicionado, todas as marcas e modelos de 7.500 a 60.000 btus	SERV	180,00	R\$ 246,52	R\$ 44.373,60
18	22063	Serviço de Limpeza geral de Ar Condicionado, todas as marcas e modelos, de 7.500 a 60.000 btus, incluso retirada, manuseio e reinstalação.	SERV	220,00	R\$ 122,08	R\$ 26.857,60
19	22062	Serviço de remoção com desinstalação e instalação completa de Ar Condicionado, todas as marcas e modelos, de 7.500 a 60.000 btus.	SERV	30,00	R\$ 220,92	R\$ 6.627,60
20	22046	Capacitor da placa evaporadora de 0,9 a 2,5 uf para ar condicionado modelo split, todas as marcas e modelos, de 7.500 a 60.000BTUs	UNID	25,00	R\$ 25,73	R\$ 643,25
21	22047	Motor de ventilação da evaporadora para ar condicionado modelo split, todas as marcas e modelos, de 7.500 a 60.000BTUs	UNID	25,00	R\$ 168,03	R\$ 4.200,75
22	22057	Suporte para instalação de Ar Condicionado, modelo Split, todas as marcas e modelos, de 9.000 a 60.000 Btus.	UNID	15,00	R\$ 16,85	R\$ 252,75
23	22051	Turbina da evaporadora de ar condicionado modelo split, todas as marcas e modelos de 7.500 a 60.000Btus	UNID	25,00	R\$ 132,51	R\$ 3.312,75

**Valor Total Registrado R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**

**1.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, conforme definidos no Edital de Licitação, nas quantidades destinados a cada órgão/secretaria por item, não se obrigando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS à aquisição total, podendo ainda a adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada de cada item em conformidade com o estabelecido pela Lei 8.666/1993 dentro da vigência desta ata.

## 1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

1.2.1 - As REQUISIÇÕES deverão ser solicitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.

As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços, contendo:

Descrição dos itens requisitadas e quantidade, conforme tabela do item 1. informando ainda a função programática para a sua aquisição conforme estabelecido na Licitação Modalidade: Pregão ELETRÔNICO sob Edital nº. 6/2020, observada particularmente os SALDOS de recursos orçamentários/financeiros existentes em cada exercício Nome, cargo do requisitante;

1.2.2 - A GSRP poderá criar formulários/blocos de requisição.

## 2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A GSRP em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição com autorização do Prefeito Municipal;

Somente será admitido como agente autorizador o Prefeito Municipal ou servidor por ele formalmente designado como executor da Ata;

## 3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a GSRP anotar o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivos ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

As entregas serão efetuadas obedecendo os seguintes requisitos:

Produtos perecíveis, frios e congelados que não tenham local apropriado para armazenagem e estocagem no almoxarifado central, serão solicitados mediante Requisição do Órgão ou secretaria ao fornecedor, o qual quando da emissão da nota fiscal anexará todas as requisições de Notas de Autorização de Despesas A Nota fiscal, em se tratando de produtos perecíveis não será admitido nota fiscal sem que tenham tais requisições anexadas, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada;

Produtos como combustíveis como gasolina e óleo diesel, deverão ser lançados no sistema de frotas e gerados os gastos, já ao materiais e produtos de manutenção de veículos e maquinários, deverão vir acompanhados das informações dos veículos ou maquinários que se utilizaram do bem para registros de entrada e movimentação nos sistemas de controles, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Os materiais e peças de reposição e de manutenção de equipamentos que sejam utilizados diretamente pela contratada, deverão vir acompanhadas do relatório de utilização, e será movimentação pelo almoxarifado como entrada e saída automática pela entrada.

Já os materiais estocáveis em geral deverão, inclusive materiais pensos e congêneres deverão ser entregues obrigatoriamente no almoxarifado e registradas as respectivas entradas, as quais para uso serão efetuados as solicitados de materiais diretamente ao almoxarifado central.

#### 4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo das mercadorias registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no edital de Licitação, de forma que os materiais e produtos sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos produtos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, ou recebê-lo na forma do item 2.1.

– Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo estabelecido no projeto básico/termo de referência do Edital de licitação a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, MEDIANTE RECIBO DE CONTROLE PADRONIZADOS da Prefeitura de Castanheiras-Ro para conferências;

– Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, para fins de empenho e pagamentos, Licenças Sanitárias de Funcionamento e Localização) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

Não serão admitidas e permitidas a entrega de materiais, quais sejam sem prévio empenho conforme artigo 60 da Lei 4.320/1964, bem não estejam acompanhadas de documento oficial e timbrado do Município de Castanheiras. Razão pela qual se entregue não será reconhecido a despesa pelo gestor público.

O envio de empenhos e notificações à contratada será encaminhado no e-mail apresentado na proposta de preços, e não haverá necessidade de conformação para atestar o recebimento do respectivo documento.

Em caso de alteração de e-mail a contratada devesse informar oficialmente o Departamento de licitações que fará a atualização cadastral do fornecedor.

#### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado somente após entregas dos materiais/produtos em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor de controle de almoxarifado, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.1.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

##### 5.2 Liquidações/Pagamentos

5.2.1 **Forma:** Parcelado, mediante entregas nas condições estabelecidas na licitação.

##### 5.2.2 LIQUIDACOES:

a) contratada devesse obrigatoriamente ter entregue os materiais registrados com notas de controle padronizadas pelo município, com Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica de material devidamente comprovadas pelas notas de controles;

b) Na nota fiscal no campo “Observações” a contratada devesse obrigatoriamente informar os seguintes dados: Numero do Processo Administrativo do Órgão/Secretaria; Ata de Registro de Preços nº.02/2020; Licitação nº. 6/2020 Numero de Empenho, conforme demonstrada no empenho. A nota fiscal devesse ser conferida em até 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

C) Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;

D) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais(notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devesse ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devesse ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

E) Não serão aceitos documentos fiscais quais estejam divergentes das quantidades, qualidades e condições legais

##### 5.2.3. Das regularidades:

5.2.4 - Além das condições acima estabelecidas, a contratada devesse estar em com as condições de habilitação de que trata a Lei 8666/1993, na forma da Lei.

#### 5.3 PAGAMENTOS

5.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE**, sito JACARANDA, , CENTRO, RO, nesta cidade de Castanheiras, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através da conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as CONDIÇÕES DE HABILITACAO EXIGIDAS NA LICITACAO;

b) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não receberá o pagamento até a regularização.

**5.3.2.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária, bem como mesmo após recebido o objeto for identificado diferenças entre o produto adquirido e o produto entregue, seja por erro, dolo ou má fé.

**5.4. Recebimento:** Os pagamentos deverão atender ao disposto na forma de pagamentos debitados no conforme as respectivas fontes de recursos e suas fontes de financiamento conforme os Projetos Atividades das despesas, obrigatoriamente entregue em posse do responsável pela empresa ou seu procurador legal ou mesmo em conta bancária em nome da empresa, os quais deverão ser assinados na nota de pagamento de despesa orçamentária/extraorçamentária. Em caso de transferência on-line fica dispensada a assinatura na nota de pagamento.

**5.5 -** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## 6 REVISAO DE PRECOS

### 6.1 MAJORACAO DE PRECOS

**6.1.1** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

**6.1.1.1** Ao Departamento de Licitações através da Comissão Permanente de Licitações, cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração ou redução de preços, nos moldes da Lei;

**6.1.2** O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Assessoria Jurídica do Município para fins de análise e parecer;

**6.1.3.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

**6.1.4.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

**6.1.5.** Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

**6.1.6.** No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

**6.1.7.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados

### 6.2 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

**6.2.1** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I-** Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

**II-** Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

**III-** Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

**6.3-** Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata, devendo ser alterado mediante ajuste na Ata de Registro de Preços, emanado de parecer da assessoria jurídica e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

## 7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

O transporte, bem como a disponibilidade dos materiais até a sede do Município, ocorrerá por conta e risco da Contratada;

No caso de problemas na qualidade por motivo de irregularidades detectadas nos produtos entregues, todas as despesas correrá por conta do fornecedor;

A contratada deverá repor o objeto trocado imediatamente e tomar as providências às correções necessárias;

**7.4** Repassar garantia do fabricante, quando houver.

**7.5** Assistência Técnica sempre que necessário na sede da contratante.

**7.6** A **detentora de** deve ter sede com alvará de localização e funcionamento emitido por órgão competente, legalizada/regularizada perante aos órgãos competentes a fim de atender aos órgãos/secretarias nas solicitações dos materiais/produtos .

## 8- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

**8.1-** O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

**a)** Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de bens/materiais/serviços, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto desta ATA, primando pela garantia da entrega dos produtos na forma e condições licitadas;

**b)** - Publicar esta Ata de registros de Preços em meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela por Lei Municipal no endereço [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom), em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

**c)** - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto desta Ata, assegurando boa prestação dos serviços, verificando sempre bom desempenho dos mesmos;

**d)** - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços dentro das normas da Legislação;

**e)** - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento desta ATA;

**f)** - Fiscalizar a presente ATA, através dos setores competentes a que se destina o objeto deste Instrumento;

**g)** - Acompanhar a entrega do objeto da ATA, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

**h)** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste projeto básico/termo de referência;

**i)** Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

**j)**Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

## 9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas estando presentes razões de interesse público;

#### 10.4 DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas desta serão por conta do orçamento do exercício de 2020, facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado, os quais os financiamentos ocorrerão segundo os projetos atividades e fontes de recursos do edital de licitações.

**10.1.1-** Se for o caso de aditivo e ate mesmo execução nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

#### 11 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração direta e indireta do poder executivo do município de Castanheiras/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

O (s) PRODUTO (s), desta Ata de registro deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) obrigatoriamente de Nota Fiscal eletrônica.

A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do (s) PRODUTO (s) entregue(s) não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 03 (três) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

#### 12 –DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom)

12.2 O **prazo para assinatura** será de **até 04(quatro) dias úteis**, a contar da licitação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

12.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

12.4 As quantidades licitadas constantes da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência;

**12.5** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.6 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93

#### 13 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

**13.1.** É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam **MARCAS** ou **CARACTERISTICAS DIVERSAS** das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como caracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

13.2 Caso seja entregues é obrigatório a CONTRANETE a devolução no todo ou em parte do produto em desacordo.

#### 14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Art. 66; 71º, Lei 8.666/93) (Art. 4º, XIII, Lei 10.520/2002)

**14.1-** A Ata de Registros deverá ser executado fielmente de acordo com as condições avençadas, sendo obrigações da Contratada:

**a)** Entregar o produto objeto desta Ata, com absoluta diligencia e perfeição, fazendo-se observar sempre a data de vencimento, marcas avençada na proposta de preços da formulada exclusivamente pela contratada e condições fixadas nesta Ata e no Termo de referencia/projeto Básico, quando for o caso, fazendo-se zelar pela qualidade dos produtos entregues, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

**b)** A detentora é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento;

**c)** A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



- d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
- e) A Detentora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- f) A Detentora deverá Entregar os MATERIAIS, objeto deste Ata em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura de Castanheiras-RO conforme estabelecido nesta Ata contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida SOLICITACAO;
- g) Obedecer as condições previstas na proposta de preços e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência da Ata de Registro de preços quais sejam solicitadas;
- h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITACOES**, devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
- i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
- j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
- l) A detentora não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um produto ou material/serviço por outro de natureza diferente daquele.
- m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
- n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de Castanheiras-RO e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

## 15. GARANTIA

15.1 O objeto da licitação terá o prazo de garantia conforme as especificações técnicas e condições requisitadas dos itens conforme estabelecidos no edital de licitação.

15.2- Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada

## 16-DAS PENALIDADES:

- a) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta ATA de REGISTROS DE PRECOS, a Prefeitura Municipal poderá após a garantia prévia de defesa da DETENTORA, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
- b) Advertência;
- c) Multa;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar a ATA, a DETENTORA estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ATA DE REGISTROS DE PRECOS.
- g) Se as entregas não forem iniciados nos prazos e condições estabelecidos após a assinatura desta Ata, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor da ATA por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que a ATA será considerado CANCELADA.
- h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referencia, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
- i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a DETENTORA ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

## 17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) **0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).**
- b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**

17.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 18-FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA AQUISIÇÃO:

18.1-Será responsável pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços o Srº Secretario de cada pasta, em que seja o solicitante dos produtos, o qual poderá a qualquer tempo solicitar auxílio técnico dos departamentos diversos da Administração.

18.2-Sera responsável pelo acompanhamento da aquisição e contratação do Objetivo do Projeto Básico/Termo de Referência os secretários das respectivas pastas.

## 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos e Código de Defesa do Consumidor na forma da Lei 8.078/1990 e alterações.

## DO DOMICILIO E FORO

As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Presidente Medici-RO, para dirimir quaisquer litígios e as eventuais controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Castanheiras, 14 de fevereiro de 2020.

### **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

E A Cirino Ar Condicionados

19.361.151/0001-01

Empresa Detentora

**EDIMAR APARECIDO CIRINO**

019.208.431-32

## TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

**Publicado por:**  
Melissa de Cassia Barbieri  
**Código Identificador:**1B91102A

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

### PROCURADORIA GERAL EDITAL Nº 01/2020 – CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, RO, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 2/2012 e demais leis que regulamentam os cargos, faz saber que realizar-se-á Concurso Público de Provas e Títulos, nos termos do presente Edital.

## I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público de Provas e Títulos será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, e realizado sob a responsabilidade da Empresa MCONCURSOS.

1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações e divulgações referentes a este Concurso Público de Provas e Títulos.

1.2. A relação de cargos, a carga horária, a escolaridade/pré-requisitos, o vencimento, as vagas e as atribuições, objetos deste Concurso Público de Provas e Títulos, constam do item IV, deste Edital.

1.3. O candidato concorrerá à vaga para o cargo no qual se inscrever, conforme item IV, deste Edital.

1.4. Os candidatos serão regidos pelo Regime Estatutário.

1.5. A Empresa MCONCURSOS não se responsabilizará por inscrição, recurso, ou outros documentos solicitados via *internet* não recebidos, por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento desses itens.

1.6. O candidato é responsável pelos custos necessários ao comparecimento para a realização de cada prova, tais como: deslocamentos, alimentação, estadia, traslado, etc. Não caberá nenhum ônus à Empresa MCONCURSOS, ou ao Município de Chupinguaia, RO, inclusive, em caso de reaplicação de prova.

1.6.1. Dependendo do número de inscritos, o candidato poderá ser convocado para realização das provas na sexta-feira, sábado, ou domingo, nos períodos matutino, vespertino, ou noturno.

1.7. Orientamos ao candidato, dirigir-se ao local de realização das provas, portando apenas lápis, borracha, caneta, um documento oficial de identificação, com foto, evitando sua eliminação do certame.

1.8. Em caso de dúvidas sobre este Concurso Público de Provas e Títulos, o candidato poderá entrar em contato com a Empresa MCONCURSOS, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h (horário de MS), através do telefone (67) 3253-6683, ou do e-mail at-chupinguaia2@msconcursos.com.br.

1.9. Editais e resultados das etapas deste Concurso Público de Provas e Títulos serão publicados no Átrio da Prefeitura, nos sites <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, <http://www.diof.ro.gov.br/>, <http://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/transparencia/>, <http://www.chupinguaia.ro.gov.br/> e disponibilizados no site [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br).

## II. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

2. Aos candidatos com deficiência estão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, arredondado para número inteiro consecutivo, caso a fração seja igual ou superior a meio, previstas neste edital, de acordo com a Lei Complementar nº 2/2012.

2.1. O candidato com deficiência, participará deste Concurso Público de Provas e Títulos, em igualdade de condições com os demais, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das mesmas, bem como às condições mínimas exigidas.

2.2. Na hipótese do não aproveitamento das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, por reprovação, ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, elas serão utilizadas pelos demais candidatos, respeitada rigorosamente a classificação.

2.3. O candidato com deficiência, convocado para nomeação e posse, será submetido à junta médica municipal, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador da mesma, atestando o grau de deficiência capacitante ou incapacitante para exercer as atividades do cargo reservado.

2.3.1. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou de adaptação em outro cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

2.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá:

a) Declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da sua deficiência, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

b) Encaminhar para a Empresa MCONCURSOS, conforme Cronograma (Anexos III e IV), Laudo Médico, que ateste a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

2.4.1. Para o envio do Laudo Médico o candidato deverá, **após realizar a inscrição**, acessar sua “área do candidato”, clicar em “anexar laudo” e encaminhar, em “PDF”, o(s) documento(s) escaneado(s) em um único arquivo. Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em “PDF”.

2.4.1.1. **Imediatamente** após enviar o arquivo, o candidato deverá clicar no link “laudo anexado” e conferir se o(s) documento(s) pode(m) ser visualizado(s).

2.4.1.2. O candidato que enviar arquivo sem possibilidade de visualização do(s) documento(s) não concorrerá à vaga destinada aos candidatos com deficiência.

2.4.2. O Laudo poderá ser enviado somente até às **17h** (dezesete horas), horário de Brasília, conforme data estabelecida no Cronograma (Anexos III e IV).

2.5. O candidato que não atender ao solicitado nos itens 2.4. e 2.4.1, não será considerado deficiente, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

2.6. O candidato que necessitar usar aparelho auditivo, no momento da realização da prova, deverá informar no requerimento de inscrição, tal necessidade.

2.7. Ficará reservado à Prefeitura Municipal de Chupinguaia, RO, o direito de exigir no ato da posse, novos exames médicos para comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições.

2.8. O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova ampliada, ou que depender de instrumentos específicos para leitura da mesma, deverá informar a especialidade e/ou tamanho da letra (fonte) no ato da inscrição, no campo próprio.

2.8.1. Ao candidato com deficiência visual que não informar o tamanho da fonte (letra) será disponibilizado o caderno de questões na fonte Arial, tamanho 16 (dezesesseis).

2.9. O deficiente visual, totalmente cego, deverá indicar sua condição, informando no requerimento de inscrição, a necessidade de realizar a prova em braile, ou com auxílio de leitor.

2.9.1. As provas ampliadas, ou em braile, quando solicitadas, serão disponibilizadas sem custo ao candidato.

2.10. Outras especialidades, quando autorizadas previamente pela Comissão do Concurso, deverão ser providenciadas por iniciativa e às expensas do candidato.

2.11. O candidato com dificuldade de locomoção, deverá indicar essa condição, informando no requerimento de inscrição, se utilizará de cadeira de rodas e/ou se necessitará de local de fácil acesso.

2.12. Ao candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realizar a prova, será concedido 25% de tempo adicional, referente ao tempo destinado aos demais candidatos.

2.13. O candidato que não for qualificado como deficiente, terá direito a concorrer somente à vaga de ampla concorrência.

## III. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

3. O candidato, com deficiência ou não, ao realizar a inscrição, deverá informar no campo próprio, a condição especial de que necessita para a realização da prova, sendo facultado à MCONCURSOS o deferimento, ou indeferimento do pedido.

3.1. As condições especiais de atendimento para o dia da prova, solicitadas pelo candidato no ato da inscrição, serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. O candidato será comunicado em caso do não atendimento da sua solicitação.

3.2. Ao realizar a inscrição, a candidata lactante que tiver necessidade de amamentar o filho, de até 06 (seis) meses de idade, durante a realização das provas, deverá informar essa necessidade no campo próprio.

3.2.1. A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro).

3.2.2. A candidata lactante que não levar acompanhante para a criança, não realizará a prova.

3.2.3. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

3.2.4. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

3.3. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato Sabatista, deverá informar essa condição no campo específico.

3.3.1. Quando a prova ocorrer no sábado, o candidato que se declarar Sabatista, será convocado para comparecer ao local da mesma, no mesmo horário dos outros, ficando confinado em uma sala, aguardando o pôr do sol para iniciá-la.

3.3.2. Não será concedido horário especial para a realização da prova, ao candidato que no ato da inscrição, NÃO se declarar Sabatista.

**IV. DOS CARGOS, DA ESCOLARIDADE/REQUISITO, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTO, DAS VAGAS, DAS GRATIFICAÇÕES, DOS ADICIONAIS, DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS E DAS ATRIBUIÇÕES.****4. QUADRO DE CARGOS:****CARGOS COM ALOCAÇÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Cargo.	Requisito.	Carga semanal.	horária	Vencimento. RS.	Vagas.	
					AC*.	PCD**.
<b>NÍVEL MÉDIO TÉCNICO.</b>						
TÉCNICO DE ENFERMAGEM.	Curso Técnico em Enfermagem e Registro Profissional no Conselho da Categoria.	40		1.528,80	09	01
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ESF.	Curso Técnico em Enfermagem e Registro Profissional no Conselho da Categoria.	40		1.528,80	04	-
TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL – ESF.	Curso Técnico em Higiene Bucal e Registro Profissional no Conselho da Categoria.	40		1.528,80	04	-
TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA.	Curso Técnico em Análises Clínicas e Registro Profissional no Conselho da Categoria.	40		1.528,80	01	-
TÉCNICO EM RADIOLOGIA.	Curso Técnico em Radiologia e Registro Profissional no Conselho da Categoria.	30		1.528,80	02	-

Cargo.	Requisito.	Carga semanal.	horária	Vencimento. RS.	Vagas.	
					AC*.	PCD**.
<b>NÍVEL SUPERIOR COMPLETO.</b>						
ASSISTENTE SOCIAL.	Nível Superior em Serviço Social e registro profissional no Conselho da Categoria.	40		2.352,00	01	-
BIOQUÍMICO.	Nível Superior em Farmácia ou Farmácia-Bioquímica e registro profissional no Conselho da Categoria.	40		3.675,00	01	-
ENFERMEIRO.	Nível Superior em Enfermagem e registro profissional no Conselho da Categoria.	40		3.675,00	02	-
ENFERMEIRO – ESF.	Nível Superior em Enfermagem e registro profissional no Conselho da Categoria.	40		4.200,00	02	-
FISIOTERAPEUTA.	Nível Superior em Fisioterapia e registro profissional no Conselho da Categoria.	30		3.675,00	01	-
FONOAUDIÓLOGO.	Nível Superior em Fonoaudiologia e registro profissional no Conselho da Categoria.	30		3.675,00	01	-
MÉDICO.	Nível Superior em Medicina e registro profissional no Conselho da Categoria.	40		5.292,00	05	01
NUTRICIONISTA.	Nível Superior em Nutrição e registro profissional no Conselho da Categoria.	30		3.675,00	01	-
ODONTÓLOGO – ESF.	Nível Superior em Odontologia e registro profissional no Conselho da Categoria.	40		3.675,00	03	-
PSICÓLOGO.	Nível Superior em Psicologia e registro profissional no Conselho da Categoria.	40		2.352,00	01	-

**CARGOS COM ALOCAÇÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Cargo.	Requisito.	Carga semanal.	horária	Vencimento. RS.	Vagas.	
					AC*.	PCD**.
<b>NÍVEL SUPERIOR COMPLETO.</b>						
ASSISTENTE SOCIAL.	Nível Superior em Serviço Social e registro profissional no Conselho da Categoria.	40		2.352,00	01	-
PSICÓLOGO.	Nível Superior em Psicologia e registro profissional no Conselho da Categoria.	40		2.352,00	01	-

**CARGOS COM ALOCAÇÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Cargo.	Requisito.	Carga semanal.	horária	Vencimento. RS.	Vagas.	
					AC*.	PCD**.
<b>NÍVEL SUPERIOR COMPLETO.</b>						
PROFESSOR D – Educação Infantil.	Nível Superior em Pedagogia.	40		2.683,03	04	01
PROFESSOR D – 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.	Nível Superior em Pedagogia.	40		2.683,03	18	01

\* AC (Ampla Concorrência) – \*\* PCD (Pessoa com Deficiência).

4.1. As gratificações, os adicionais e as vantagens pecuniárias serão concedidos conforme legislação vigente.

4.2. As Atribuições dos cargos constam no Anexo I, deste Edital.

**V. DO PRAZO, DO LOCAL, DOS REQUISITOS E DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:**

5. As inscrições realizar-se-ão, exclusivamente, por meio da *internet*, através do site **www.msconcursos.com.br**, no período estabelecido no Cronograma (Anexos III e IV).

5.1. As inscrições poderão ser efetuadas somente até às **17h** (dezessete horas), horário de Brasília, conforme data estabelecida no Cronograma (Anexos III e IV).

5.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

5.3. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído deste Concurso Público de Provas e Títulos, aquele que informá-las com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das provas e publicações pertinentes.

5.3.1. O candidato será responsável por qualquer erro, ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição.

5.4. Eventuais erros ocorridos no ato da inscrição, referentes a dados pessoais (exceto CPF), poderão ser corrigidos pelo candidato, **antes** do pagamento da taxa de inscrição.

5.5. Após o pagamento da inscrição, a retificação de dados pessoais deverá ser solicitada através do e-mail [retificacao-chupinguaia2@msconcursos.com.br](mailto:retificacao-chupinguaia2@msconcursos.com.br), até 02 (dois) dias após a publicação do resultado preliminar da prova objetiva.

5.6. A empresa MSONCURSOS não se responsabilizará pelos dados pessoais informados incorretamente e pela não solicitação da correção dos mesmos, conforme estabelecido no item anterior.

5.7. O candidato somente poderá realizar inscrição para um cargo.

5.8. Valor das Inscrições:



Cargos de Nível:	Taxa de Inscrição RS.
MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO.	65,00
SUPERIOR.	90,00

5.9. A taxa de inscrição poderá ser paga somente até a data estabelecida no Cronograma (Anexos III e IV).

5.9.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado nas agências bancárias, agências dos Correios, Casas Lotéricas, em postos de autoatendimento, ou pela *internet*, observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.

5.9.2. Não será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, comprovante de depósito, transferência entre contas, ou qualquer outra forma de pagamento diferente da estabelecida neste Edital.

5.9.3. Não será devolvida, em hipótese alguma, a importância recolhida pelo candidato, referente à taxa de inscrição, ressalvados os casos de não realização, anulação ou cancelamento deste Concurso Público de Provas e Títulos.

5.10. A inscrição do candidato será deferida somente após a Empresa MCONCURSOS receber a confirmação, pela instituição bancária, do respectivo pagamento.

5.11. Não será aceita a inscrição por fac-símile (fax), e-mail, via postal, condicional, ou fora do período estabelecido.

5.12. Cancelar-se-á a inscrição verificando, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos aqui fixados.

#### 5.13. PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ:

a) Acessar o site [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br).

b) Ler atentamente o Edital de Abertura e seus Anexos.

c) Preencher corretamente a ficha de inscrição.

d) Selecionar o cargo de seu interesse, conforme Quadro de Cargos.

e) Informar em campo próprio o cargo para o qual deseja concorrer.

e.1) Durante o período de inscrição, conforme Cronograma (Anexos III e IV), em caso de escolha errônea do cargo, o candidato poderá excluir a inscrição. Para isso, deverá acessar a área do candidato, clicar no botão "Excluir Inscrição", posteriormente à exclusão, inscrever-se novamente escolhendo o cargo correto, retomando o processo de inscrição, desde o início.

e.2) Caso o candidato exclua a inscrição, **após** o pagamento do boleto, o valor do mesmo não será devolvido, tampouco transferido para a nova inscrição.

e.3) Após encerrado o período de inscrição, não será possível modificar as informações da mesma, ou excluí-la.

f) Imprimir o boleto bancário.

#### 5.14. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

5.14.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

b) Pertencer à família de baixa renda, com renda mensal per capita de até meio salário mínimo.

5.14.2. Para solicitar a isenção, no ato da inscrição, no campo próprio, o candidato deverá:

a) Indicar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

b) Declarar que atende à condição estabelecida na alínea "b", do subitem 5.14.1.

5.14.3. A Empresa MCONCURSOS consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.14.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público de Provas e Títulos, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.14.5. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada em data prevista, no Cronograma (Anexos III e IV).

5.14.6. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos, deverão acessar o site da Empresa MCONCURSOS ([www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br)), imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento até o último dia previsto no Cronograma (Anexos III e IV), conforme procedimentos descritos neste Edital.

### VI. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.

6. Este Concurso Público de Provas e Títulos será constituído de:

a) **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, para **TODOS OS CARGOS**.

b) **Redação**, de caráter eliminatório, para candidatos de **TODOS OS CARGOS**.

d) **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, para candidatos aos cargos de **NÍVEL SUPERIOR**.

### VII. DA PROVA OBJETIVA:

7. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterà questões das áreas de conhecimentos, conforme estabelecido no quadro de provas.

7.1. As questões de múltipla escolha contereão 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais haverá uma única resposta correta.

7.2. A Prova Objetiva será impressa em preto e branco, mesmo quando contiver imagem.

7.3. Os conteúdos das provas constam no Anexo II, deste Edital.

7.4. À Prova Objetiva será atribuído o valor máximo de 100 (cem) pontos.

7.5. À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado.

a) **APROVADO**: o candidato que alcançou a pontuação mínima para aprovação na Prova Objetiva.

b) **REPROVADO**: o candidato que não alcançou a pontuação mínima para aprovação na Prova Objetiva.

c) **AUSENTE**: o candidato que não compareceu para realização da Prova Objetiva.

d) **EXCLUÍDO**: o candidato que não entregou, não assinou seu cartão-resposta, ou descumpriu algum item deste Edital.

7.6. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos do respectivo cargo, presentes à prova, que não obtiveram pontuação na(s) referida(s) questão(ões), conforme o gabarito preliminar.

### VIII. QUADRO DE PROVAS.

8. As provas serão elaboradas conforme o quadro a seguir:

CARGO:	NÍVEL	MÉDIO	ÁREA DE CONHECIMENTO.	NÚMERO DE QUESTÕES.	DE	VALOR DA QUESTÃO.	NÚMERO DE ALTERNATIVAS.	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO.
TODOS.			Língua Portuguesa.	10		4,0	04	50 Pontos
			Conhecimentos Gerais.	05		4,0		
			Conhecimentos Específicos.	10		4,0	(A, B, C, D)	
			<b>TOTAL: 25</b>					

CARGO: NÍVEL SUPERIOR.	ÁREA DE CONHECIMENTO.	NÚMERO DE QUESTÕES.	VALOR DA QUESTÃO.	NÚMERO DE ALTERNATIVAS.	PONTUAÇÃO MÍNIMA APROVAÇÃO.	PARA
TODOS.	Língua Portuguesa.	15	2,0	04	50 Pontos	
	Conhecimentos Gerais	05	2,0			
	Conhecimentos Específicos.	20	3,0	(A, B, C, D)		
	<b>TOTAL: 40</b>					

#### IX. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

9. A Prova Objetiva realizar-se-á na cidade de Chupinguaia, RO. A data prevista para a realização da mesma consta do Cronograma (Anexos III e IV).

9.1. Essa data poderá ser alterada, a depender do número de candidatos inscritos, ou por necessidade da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, RO. Havendo alteração da data prevista, será publicada com antecedência, nova data para realização das provas.

9.2. A relação dos candidatos, com local e horário de realização das provas, será divulgada conforme Cronograma (Anexos III e IV).

9.3. Só será permitida a realização da prova em data, local e horário publicados no site [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br).

9.4. São de responsabilidade exclusiva do candidato: a identificação correta do local de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos, e o comparecimento no horário determinado.

9.5. A Prova Objetiva terá duração máxima de **3h (três horas)**, incluso o tempo destinado ao preenchimento do cartão-resposta e da redação.

9.5.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato da sala de provas, ressalvado o previsto no item 2.12.

9.6. O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização das provas munido de documento original de identificação com foto e de caneta esferográfica de tinta cor preta ou azul.

9.6.1. Só será permitida a realização das provas, ao candidato que apresentar ao fiscal de sala, o original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão, Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação, ou Passaporte, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação.

9.6.2. Não serão aceitos documentos de identificação em condições precárias de conservação.

9.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

9.6.4. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

9.7. Não será permitido o ingresso de candidato, no local onde estiver ocorrendo o Concurso Público de Provas e Títulos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

9.7.1. Recomenda-se que o candidato compareça ao local, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes da hora marcada.

9.8. Não haverá segunda chamada para realização das provas sob nenhuma hipótese.

9.9. Depois da assinatura da folha de frequência até a entrega do cartão-resposta ao fiscal, o candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

9.10. É vedado ao candidato, entrar no local onde estiver ocorrendo o Concurso Público de Provas e Títulos, portando qualquer tipo de arma.

9.11. Não será permitido ao candidato realizar as provas usando óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia, desde que informe no ato da inscrição), ou portando aparelhos eletrônicos (mesmo desligados), qualquer tipo de relógio, chaves, carteira, bolsa, acessórios que cubram o rosto, a cabeça, ou parte desta.

9.11.1. Será eliminado deste Concurso Público de Provas e Títulos o candidato que fizer uso do celular e/ou aparelho eletrônico, no local onde estiver ocorrendo o mesmo.

9.11.2. Será eliminado deste Concurso Público de Provas e Títulos o candidato cujo celular e/ou aparelho(s) eletrônico(s), mesmo desligado(s), emitir(em) qualquer som durante a realização das provas.

9.11.3. **Sob pena de ser eliminado deste Concurso Público de Provas e Títulos**, o candidato poderá manter em cima da sua carteira apenas lápis, borracha, caneta, um documento de identificação e lanche. **Outros pertences**, antes do início das provas, o candidato deverá acomodá-los **embaixo de sua cadeira**, sob sua guarda e responsabilidade.

9.12. Durante todo o tempo em que permanecer no local, onde ocorrerá o Concurso Público de Provas e Títulos, o candidato deverá manter o celular desligado, sendo permitido ativá-lo somente após ultrapassar o portão de saída do prédio.

9.13. O descumprimento do descrito nos itens 9.11, 9.11.1, 9.11.2 e 9.12 poderá implicar na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

9.14. A Empresa MSONCURSOS não se responsabilizará por perdas, extravios de objetos, equipamentos eletrônicos, ou documentos, ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

9.15. Será ainda eliminado deste Concurso Público de Provas e Títulos, o candidato que incorrer em uma, ou mais, das seguintes situações:

- Fizer uso de consulta bibliográfica de qualquer espécie;
- Utilizar equipamento eletrônico de qualquer tipo;
- Ausentar-se da sala de prova, antes de entregar o seu cartão-resposta, sem o acompanhamento de um fiscal;
- For surpreendido em comunicação com outros candidatos;
- Utilizar meios ilícitos para a execução da prova;
- For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a realização da prova;
- Não acatar as determinações do edital do Concurso Público de Provas e Títulos;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- Desacatar fiscal e/ou membro da equipe de coordenação;
- Fumar no local onde estiver ocorrendo o Concurso Público de Provas e Títulos, conforme art. 2º, da Lei nº 9.294/96;
- Não **ASSINAR** e/ou não **ENTREGAR** seu cartão-resposta.

9.16. Será atribuída a pontuação zero à questão da prova cujo cartão-resposta:

- Contiver emenda e/ou rasura, ainda que legíveis;
- Tiver mais de uma alternativa assinalada;
- Não possuir alternativa assinalada;
- Estiver assinalado com alternativa diferente do gabarito definitivo;
- Não for preenchido com caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no mesmo.

9.17. É de exclusiva responsabilidade do candidato: **ASSINAR** e preencher devidamente o cartão-resposta.

9.18. O candidato deverá ater-se às instruções contidas no edital, no caderno de questões e no cartão-resposta.

**9.18.1.** Ao receber o caderno de provas, é de responsabilidade do candidato, ler atentamente as instruções, conferir o mesmo e verificar se o cargo em que se inscreveu, encontra-se devidamente identificado, na capa deste.

**9.18.2.** Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso esteja incompleto, ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala, que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

**9.18.3.** Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

**9.19.** Ao concluir a Prova Objetiva, ou findar o tempo estabelecido para a sua realização, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta **ASSINADO**.

**9.19.1.** O candidato que, ao findar o tempo estabelecido para a realização da Prova Objetiva, recusar-se a entregar o seu cartão-resposta, será excluído deste Concurso Público de Provas e Títulos.

**9.20.** O candidato poderá se retirar do local de realização das provas somente 1h (uma hora) após o seu início, levando o caderno de provas.

**9.21.** Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto onde está ocorrendo o certame, não lhe sendo mais permitido o uso do banheiro e bebedouro.

**9.22.** Os três candidatos que terminarem a prova por último, deverão permanecer na sala onde estiver ocorrendo a mesma, só poderão sair juntos, após o fechamento do envelope contendo os cartões-resposta dos candidatos presentes e ausentes, assinarem no lacre do referido envelope, atestando em ata, que este foi devidamente lacrado.

**9.22.1.** O candidato que se recusar cumprir o que determina o item anterior, poderá ser excluído deste Concurso Público de Provas e Títulos.

**9.23.** Após a publicação do resultado preliminar da Prova Objetiva, uma cópia do cartão-resposta estará disponível no site [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br), área do candidato.

**9.23.1.** O cartão-resposta somente estará disponível durante o período de recurso referente ao resultado preliminar da Prova Objetiva.

## **X. DA REDAÇÃO:**

**10.1.** A Redação, de caráter eliminatório, será aplicada a todos os candidatos.

**10.2.** O tema da Redação será sobre um dos conteúdos relacionados ao cargo, constante no Anexo II, deste Edital.

**10.3.** A Redação será aplicada junto à Prova Objetiva e deverá ser feita à caneta, em letra legível, contendo **no mínimo, 10 (dez) linhas e, no máximo, 15 (quinze)**.

**10.4.** Somente será corrigida a redação que contiver no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) linhas.

**10.5.** Critérios de correção e a correspondente pontuação da Redação:

a) TEMA - Adequação quanto ao tema:

(10) pontos = atende ao tema.

(5) pontos = tangência ao tema.

(0) ponto = foge ao tema.

Pontuação máxima de 10 pontos.

b) MODO DE ORGANIZAÇÃO - Texto dissertativo-argumentativo:

(15) pontos = atende plenamente à estrutura discursiva-argumentativa.

(7) pontos = atende parcialmente à estrutura discursiva-argumentativa.

(0) ponto = não atende à estrutura discursiva-argumentativa.

Pontuação máxima de 15 pontos.

c) COERÊNCIA - Organização das ideias e das informações; conclusões apropriadas em relação ao sentido global do texto.

(15) pontos = texto praticamente sem falhas de progressão e/ou coerência, podendo ter algumas falhas de adequação vocabular, sem comprometimento da compreensão geral.

(10) pontos = texto com poucas falhas de progressão e/ou coerência, sem comprometimento da compreensão geral.

(5) pontos = texto com várias falhas de progressão e/ou coerência, compreensão geral um pouco comprometida.

(0) ponto = texto bastante comprometido por falhas de progressão e/ou coerência, compreensão geral altamente comprometida.

Pontuação máxima de 15 pontos.

d) ESTRUTURA DO PERÍODO E DO PARÁGRAFO - Clareza na estruturação das frases e das orações, uso adequado de pontuação, estruturas sintáticas completas.

(15) pontos = texto praticamente sem falhas de estruturação sintática e/ou pontuação.

(10) pontos = texto com poucas falhas na estruturação sintática e/ou pontuação.

(5) pontos = texto com várias falhas na estruturação sintática e/ou pontuação.

(0) ponto = texto bastante comprometido quanto à estruturação sintática e/ou pontuação.

Pontuação máxima de 15 pontos.

e) COESÃO - Uso adequado dos mecanismos de coesão referencial e sequencial:

(15) pontos = texto praticamente sem falhas de coesão.

(10) pontos = texto com poucas falhas de coesão.

(5) pontos = texto com várias falhas de coesão.

(0) ponto = texto bastante comprometido quanto à coesão.

Pontuação máxima de 15 pontos.

f) DOMÍNIO DE ESTILO FORMAL DA LÍNGUA - Concordância, regência, emprego de tempos verbais, marcas de oralidade, grafia e acentuação gráfica:

(30) pontos = texto com excelente domínio de padrão culto, são aceitáveis até duas falhas, desde que não sejam graves (ortografia de palavras raras, ou uso de regência popular, por exemplo).

(20) pontos = texto com poucas falhas de uso de padrão culto, até quatro falhas.

(10) pontos = texto com várias falhas de uso do padrão culto, até sete falhas.

(5) ponto = texto bastante comprometido quanto ao uso do padrão culto, nove falhas, ou mais.

Pontuação máxima de 30 pontos.

**10.6.** À Redação será atribuído o valor máximo de 100 (cem) pontos.

**10.7.** A Redação terá o seguinte resultado:

**a) APROVADO:** o candidato que alcançou o mínimo de 50 pontos na Redação;

**b) REPROVADO:** o candidato que não alcançou o mínimo de 50 pontos na Redação;

**10.8.** Será dada pontuação 0 (zero) à Redação, quando:

a) Não apresentar o mínimo de 10 (dez) linhas;

b) Não estiver escrita à caneta;

c) Contiver qualquer identificação do candidato;

d) Ultrapassar o máximo de 15 (quinze) linhas.

**10.9.** A Redação deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para realizar a mesma.

**10.9.1.** A Redação não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o indicado, nome que a identifique.

**10.10.** O texto definitivo será o único documento válido para a correção da Redação.

**10.10.1.** A folha para rascunho é de preenchimento facultativo, e não vale para a finalidade de correção.

**10.11.** Somente será corrigida a Redação do candidato aprovado e classificado na Prova Objetiva, até cinco vezes o número de vagas de cada cargo, respeitado o empate na última posição.

## XI. DA PROVA DE TÍTULOS:

**11.** A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será aplicada aos candidatos de **Nível Superior**.

**11.1.** A pontuação atribuída ao candidato na Prova de Títulos terá efeito apenas na Classificação (Preliminar e Definitiva).

**11.2.** O envio dos títulos será unicamente via internet, pelo site [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br), conforme Cronograma (Anexos III e IV).

**11.2.1.** Para o envio dos títulos, o candidato deverá acessar sua “área do candidato”, clicar em “anexar títulos” e encaminhar, em “.PDF”, o(s) documento(s) escaneado(s) em um único arquivo. Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em “.PDF”.

**11.2.2.** **Imediatamente** após enviar o arquivo, o candidato deverá clicar no link “títulos anexados” e verificar se o(s) documento(s) pode(m) ser visualizado(s).

**11.2.3.** A Empresa MSONCURSOS atribuirá pontuação 0 (zero) à Prova de Títulos do candidato que enviar arquivo sem possibilidade de visualização do(s) documento(s) nele contido.

**11.2.4.** Os documentos comprobatórios de títulos não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

**11.2.4.1.** Os títulos enviados por e-mail, ou através de outro modo, que não seja o previsto nos itens 11.2 e 11.2.1, não serão analisados.

**11.3.** O candidato que não atender ao estabelecido nos subitens 11.2.1 e 11.2.2 não participará da Prova de Títulos, sendo excluído desta etapa.

**11.4.** Será publicada a pontuação dos títulos somente dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

**11.5.** Os títulos de Graduação e Pós-Graduação deverão ser comprovados por meio de diploma, certificado, declaração ou atestado, expedidos e assinados pelos órgãos ou entidades competentes, devidamente reconhecidos pelo MEC.

**11.5.1.** Os títulos referentes a cursos realizados em instituição de ensino estrangeira, somente serão considerados, quando traduzidos para a Língua Portuguesa, revalidados por instituição brasileira devidamente reconhecida pelo MEC.

**11.6.** Sendo constatada irregularidade no título, a Banca Examinadora se reserva ao direito, de não computar os pontos a ele(s) atribuído(s).

**11.7.** Serão analisados e pontuados somente os títulos relacionados no quadro a seguir:

TÍTULO.	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULO.	PONTUAÇÃO.
Pós-Graduação – Doutorado.	1	3,5
Pós-Graduação – Mestrado.	1	3,0
Pós-Graduação – Especialização com carga horária mínima de 360h, ou Residência (referente ao cargo ao qual concorre).	1	2,0
Graduação, desde que não seja requisito para o emprego.	1	1,5
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL.</b>		<b>10,0</b>

**11.8.** As demais informações a respeito da Prova de Títulos constarão no edital de convocação específico para essa etapa.

## XII. DA PONTUAÇÃO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO.

**12.** A Pontuação Final será:

a) A pontuação total obtida na Prova Objetiva, para os cargos de Nível Médio.

b) A pontuação total obtida na Prova Objetiva + a pontuação total obtida na Prova de Títulos, para os cargos de Nível Superior.

**12.1.** A classificação observará a ordem numérica decrescente, individualmente alcançada na Pontuação Final, atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação, e assim sucessivamente, de acordo com o cargo ao qual se inscreveu.

**12.2.** Serão publicadas 02 (duas) listas com a classificação dos candidatos aprovados: a primeira, com todos os candidatos, a segunda, com os candidatos com deficiência.

## XIII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

**13.** Em caso de empate, terá preferência o candidato:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais.

b) Que obtiver maior pontuação na área de Conhecimentos Específicos.

c) Que obtiver maior pontuação na área de Língua Portuguesa.

d) Que tiver mais idade.

**13.1.** Persistindo o empate, depois de aplicados todos os critérios acima, os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente **posterior** ao dia da Prova Objetiva, e o desempate dar-se-á segundo os critérios a seguir:

a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

b) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

## XIV. DOS RECURSOS:

**14.** O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias, contados a partir da data seguinte ao da publicação no site [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br) do fato que lhe deu origem.

**14.1.** Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu origem.

**14.2.** Não será analisado recurso **intempestivo**.

**14.3.** Para interpor recurso, o candidato deverá acessar a área do candidato no site [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br), clicar em solicitar recurso e fundamentar as razões do mesmo.

**14.3.1.** **Antes de enviar o recurso**, o candidato deverá conferir se a fundamentação corresponde à questão ou ao assunto, objeto do mesmo. Uma vez enviado o recurso não será possível corrigir a fundamentação e/ou excluir o recurso.

**14.4.** Não será conhecido o recurso que:

a) Não atender ao estipulado neste Edital;

b) For interposto por outro meio não especificado neste Edital.

**14.5.** Quando da interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição, o candidato deverá anexar cópia do boleto bancário e do comprovante do pagamento (LEGÍVEIS).

**14.6.** Para interpor recurso sobre o Gabarito Preliminar, o candidato deverá acessar a área do candidato no site [www.msconcursos.com.br](http://www.msconcursos.com.br), clicar em solicitar recurso, selecionar o número da questão e fundamentar as razões do mesmo.



- 14.6.1. O candidato que desejar interpor recursos contra duas ou mais questões, deverá apresentar separadamente um recurso para cada questão.
- 14.6.2. Somente será respondido recurso sobre o Gabarito Preliminar correspondente à questão assinalada pelo candidato.
- 14.6.3. Não serão julgados recursos que abordarem duas ou mais questões no mesmo argumento.
- 14.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos respondidos, nem de publicações definitivas, exceto no caso de erros materiais.
- 14.7.1. A banca examinadora é soberana no julgamento dos atos, portanto, não caberá recurso das suas decisões e respostas.
- 14.8. A resposta do recurso estará disponível na área do candidato, em até cinco dias úteis, após a publicação definitiva do evento que lhe deu origem.
- 14.9. Poderão ocorrer alterações no gabarito e na classificação preliminares, após análise dos recursos interpostos.

#### XV. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO.

15. Para ingressar no serviço público municipal, o candidato aprovado deverá:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
- b) Ter idade mínima de dezoito anos;
- c) Estar quite com os direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações militares, se for do sexo masculino;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Ter aptidão física e mental, não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;
- g) Ter o nível de escolaridade, e demais requisitos, exigidos para o exercício do cargo;
- h) Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- i) Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- j) Apresentar os documentos previstos no ato de nomeação.

15.1. Apresentar Carteira do respectivo Conselho da Classe e atestado de regularidade junto a este, para o cargo que assim exige.

15.2. O candidato não poderá perceber proventos de aposentadoria civil ou militar, remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do art. 37, da Constituição Federal.

15.3. No ato da nomeação, não poderá estar aposentado por invalidez e nem possuir idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos.

15.4. É de inteira responsabilidade do candidato o endereço informado no ato da inscrição, devendo, caso ocorrer qualquer alteração após a homologação, e estando classificado, atualizar os dados junto à Prefeitura Municipal de Chupinguaia, RO.

#### XVI. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

16. A nomeação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação neste Concurso Público de Provas e Títulos, devendo ser iniciada pela lista de pontuação geral, lista de candidatos com deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até o exaurimento das vagas reservadas.

16.1. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Concurso Público de Provas e Títulos, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade prevista no item 2 deste Edital.

16.2. A nomeação é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao emprego, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura de termo pela autoridade competente e pelo contratado.

16.3. A posse dependerá de prévia inspeção médica oficial.

16.4. A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação, prorrogável por mais 15 (quinze) dias, a requerimento do interessado.

16.4.1 Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no item anterior.

16.5. No ato da posse, o candidato apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, além de Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado.

#### XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17. O prazo de validade deste Concurso Público de Provas e Títulos é de dois (2) anos, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.

17.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações, ou retificações, enquanto não consumada a providência, ou evento, que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital próprio.

17.2. Durante o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos, o candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, devendo, em caso de alteração, comunicar oficialmente à Prefeitura Municipal de Chupinguaia, RO.

17.3. Durante o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos, será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos para nomeação nas vagas existentes, ou que porventura vierem a existir, de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, RO.

17.4. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a destruição do cartão-resposta e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos, registros eletrônicos.

17.5. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a elas posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público de Provas e Títulos.

17.6. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Empresa MCONCURSOS e/ou a Comissão de Concurso, à luz da legislação vigente.

17.7. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

ANEXO II – CONTEÚDO DA PROVA.

ANEXO III – CRONOGRAMA – ESPECÍFICO para os cargos que realizarão apenas Prova Objetiva e Redação.

ANEXO IV – CRONOGRAMA – ESPECÍFICO para os cargos que realizarão Prova Objetiva, Redação e Prova de Títulos.

Chupinguaia, RO, 18 de fevereiro de 2020.

**SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**

Prefeita Municipal

**CLARISMAR RODRIGUES DE LACERDA**

Secretário Municipal De Administração

**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO.**

**ASSISTENTE SOCIAL: DESCRIÇÃO SUMÁRIA** – Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas e projetos na área do serviço social nos diferentes setores da comunidade, visando contribuir para a solução de problemas sociais. **DESCRIÇÃO DETALHADA** – Planejar e operacionalizar planos, programas e projetos na área do serviço social, realizando ações adequadas à solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação. Elaborar, executar e avaliar pesquisas no âmbito do serviço social, visando ao conhecimento e a análise dos problemas e da realidade social e ao encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem na prática do serviço social e que se articulam com os interesses da comunidade. Realizar estudos de casos e emitir parecer sobre os fenômenos sociais que estão a interferir nos mesmos, sugerindo alternativas de encaminhamento para solução da problemática social, através de entrevistas, visitas, contatos pessoais e/ou colaterais. Acompanhar, orientar e encaminhar indivíduos, grupos e populações para análise e solução de problemas sociais, utilizando instrumental técnico adequado às diversas abordagens. Mobilizar indivíduos, grupos e comunidades para participar da elaboração e do controle dos programas de política social nas diversas áreas: saúde, habitação, educação, menor, seguridade social, assistência social, trabalho, movimentos sociais organizados e outros. Realizar, coordenar, e assessorar reuniões com grupos e comunidades, no sentido de prestar orientação social no atendimento das aspirações pessoais, grupais e comunitárias. Prestar apoio a indivíduos e grupos, mediante técnicas de redução de tensões, leitura e análise dos problemas pessoais e coletivos, tendo em vista a supervisão de situações conflitivas do cotidiano, decorrentes de alcoolismo, do desequilíbrio emocional, de problemas financeiros e outros. Discutir com indivíduos, grupos e comunidades os problemas sociais que marcam seu dia a dia, objetivando o conhecimento crítico da realidade, com o fim de descobrir alternativas para enfrentar tais situações. Encaminhar indivíduos, grupos e comunidades, além de outros segmentos sociais, como associações e movimentos sociais, objetivando a utilização dos recursos institucionais existentes, seja nível municipal, estadual ou federal. Prestar assistência social a indivíduos e grupos das diversas instituições, bem como às comunidades envolvidas com a problemática social, abrangendo menores, idosos, mulheres, doentes, incapazes psicológica e fisicamente, mendigos, encarcerados, educandos, trabalhadores, desabrigados e migrantes, visando garantir o direito de cidadania. Executar os programas de política social nas diversas instituições sociais, mediante ação educativa, no sentido de ampliar o nível de consciência social dos indivíduos, grupos e comunidades acerca dos problemas sociais que enfrentam, assim como das alternativas existentes para a sua solução. Emitir pareceres como subsídio para instrução de processos judiciais, penais, administrativos e sociais, remanejamento, lotação, readaptação e reabilitação de pessoal, objetivando a concessão de licenças, benefícios, complementação de salários, aposentadorias e outros. Participar de organização, assessorar e coordenar atividades desenvolvidas através de equipes interprofissionais, para análise e planejamento de ações que se refiram à problemática social de indivíduos, grupos e comunidades. Documentar sistematicamente as atividades realizadas pelos profissionais de serviço social, através de relatórios estatísticos e processuais, a fim de possibilitar a síntese da relação teoria prática, bem como avaliação, sistematização e acompanhamento do trabalho desenvolvido. Supervisionar estagiários de serviço social nas atividades de aprendizagem profissional, nas áreas de atuação. Treinar e orientar profissionais de serviço social, bem como outras categorias, tendo em vista a atualização e aperfeiçoamento dos mesmos, visando um desempenho eficaz de suas atividades. Assessorar chefias hierarquicamente superiores em assuntos de sua competência. Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas. Executar outras tarefas correlatas.

**BIOQUÍMICO: DESCRIÇÃO SUMÁRIA** – Atividades de supervisão, planejamento, programação, coordenação ou execução especializada relacionadas com análise microbiológica e imunoquímica, pesquisa de tóxicos e controle de farmácias. **DESCRIÇÃO DETALHADA** – Realizar e interpretar exames de análises clínicas, hematologia, parasitologia, bacteriologia, urinálise, virologia, micologia e outros, valendo-se de técnicas específicas. Realizar determinações laboratoriais no campo da citogenética. Preparar reagentes, soluções, vacinas, meio de cultura e outros para aplicação em análises clínicas, realizando estudos para implantação de novos métodos. Efetuar análise bromatológica de água e alimentos, através de métodos próprios, para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública. Efetuar e/ou controlar exames toxicológicos e de peritagem na medicina legal. Responsabilizar-se pela farmácia do Hospital Regional. Estabelecer norma supervisionar e fiscalizar os estoques de penso e medicamentos, observando os critérios quanto à validade e qualidade dos mesmos. Exercer rigorosa supervisão quanto aos medicamentos controlados. Executar outras tarefas correlacionadas.

**ENFERMEIRO: DESCRIÇÃO SUMÁRIA** – Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde, desenvolver atividades de recursos humanos e educação em saúde, segundo diretrizes que norteiam a política institucional em saúde, fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados de enfermagem, colaborar na investigação epidemiológica e sanitária. **DESCRIÇÃO DETALHADA** – Realizar consulta e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexibilidade técnica. Planejar, implantar, coordenar, dirigir e avaliar órgãos de enfermagem nas instituições de saúde e/ou outras que desenvolvam atividades de enfermagem. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência técnica e cuidados de enfermagem. Prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou de saúde. Prestar cuidados de enfermagem de maior complexibilidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas. Fazer prescrição de medicamentos, de acordo com esquemas terapêuticos padronizados pela instituição de saúde. Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos de ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para diminuição dos agravos a saúde. Participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho, para assegurar a prevenção da integridade física e mental do trabalho. Participar dos programas e atividades de assistência integral e saúde individual e de grupos específicos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco. Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem, observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejados de assistência em enfermagem. Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade. Desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médio e elementar de eventos, jornadas, oficinas, integração docente-assistencial (IDA), pesquisa e outros, observando técnicas e métodos de ensino-aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência. Cadastrar, licenciar e inspecionar empresas destinadas a prestação de assistência e/ou cuidados de enfermagem, através do órgão competente, para assegurar o cumprimento das disposições que regulam o funcionamento dessas empresas. Participar em projetos de construção e/ou reformas de unidades de saúde, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar a construção ou reformas dentro dos padrões técnicos exigidos. Fazer registro e anotações de enfermagem e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral. Participar do planejamento, coordenação e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública. Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas. Executar ações de prevenção e controle de câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas. Executar outras tarefas correlatas.

**ENFERMEIRO: ESF: DESCRIÇÃO SUMÁRIA** – Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, participar da elaboração, análise e avaliação dos programas e projetos de saúde, desenvolver atividades de recursos humanos e educação em saúde, segundo diretrizes que norteiam a política institucional em saúde, fazer prescrição e executar plano de assistência e cuidados de enfermagem, colaborar na investigação epidemiológica e sanitária. **DESCRIÇÃO DETALHADA** – Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal ou do Distrito Federal,

observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações. Planejar, gerenciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de enfermagem. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Técnico de Enfermagem, ACD e THD. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. Executar outras tarefas correlatas.

**FISIOTERAPEUTA: DESCRIÇÃO SUMÁRIA** – Planejar, coordenar, orientar e executar atividades fisioterápicas, elaborando diagnóstico e indicando os recursos adequados a cada caso, utilizando equipamentos e instrumentos próprios, para reabilitação física de indivíduo. **DESCRIÇÃO DETALHADA** – Ministrando tratamento fisioterápico, aplicando métodos e técnicas específicas, para desenvolver e recuperar a capacidade física do paciente. Executar tratamento de afecções reumáticas, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite de traumatismo raqui-medulares cerebrais motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, para reduzir ao mínimo as conseqüências dessas doenças. Desenvolver exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercício, ginásticas especiais, para promover correção de desvios-posturas e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea. Acompanhar o desenvolvimento do paciente, aplicando novas técnicas, de acordo com a evolução do seu quadro clínico, para ajudar o desenvolvimento de programas e apressar a reabilitação. Avaliar o paciente, nos aspectos fisioterápicos, com o objetivo de definir o tratamento adequado, levando em consideração a situação do mesmo. Participar de grupos de estudos, analisando os casos em tratamento, para melhorar a qualidade das técnicas utilizadas e a reabilitação do indivíduo. Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples. Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos. Esclarecer e orientar a família sobre as necessidades da continuidade do tratamento em casa ou em clínica especializada, a fim de garantir e agilizar a reabilitação do paciente. Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas. Executar outras tarefas correlatas.

**FONOAUDIÓLOGO: DESCRIÇÃO SUMÁRIA** – Atividades de identificação de problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação, fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação de voz e outros para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala. Participar de processos educativos e de vigilância em saúde. **DESCRIÇÃO DETALHADA** – Realizar trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição. Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição. Realizar o aperfeiçoamento e a reabilitação dos padrões da voz e da fala. Realizar diagnóstico de distúrbios audiológicos. Atuar em educação em saúde e realizar outras tarefas afins.

**MÉDICO: DESCRIÇÃO SUMÁRIA** – Realizar atividades ambulatoriais e hospitalares nos níveis primário, secundário e terciário, visando a proteção, promoção e recuperação da saúde individual e coletiva. Colaborar na investigação epidemiológica. Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos, programas, pesquisas e diagnósticos do setor de saúde. Participar dos programas de capacitação e reciclagem de pessoal de níveis superior, médico e elementar que atuam no campo da assistência médica hospitalar. **DESCRIÇÃO DETALHADA** – Realizar consultas médicas, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando for necessário. Fazer prescrição terapêutica adequada em clínica, cirurgia, pediatria, ginecologia e obstetrícia, psiquiatria e qualquer outras especialidades médicas conhecidas. Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicadas em cada caso. Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exame clínico, laboratorial e epidemiológico de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença. Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levando esclarecimento sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados. Analisar o comportamento das doenças, a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle. Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde. Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligados à área de saúde. Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho de coordenação local. Desenvolver atividades de educação em saúde na comunidade, através de grupos e/ou movimento da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde. Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos, na área de saúde. Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas. Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios. Assessorar o superior para autorização de prorrogação de internações. Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes. Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico-hospitalares, de acordo com as tabelas vigentes. Revisar os procedimentos médicos nos processos de internação. Executar outras tarefas correlatas.

**NUTRICIONISTA: DESCRIÇÃO SUMÁRIA** – Atividades de programação, supervisão, coordenação e execução especializada, referente a trabalhos que envolvem educação alimentar, nutrição e dietética, para indivíduos ou coletividades. **DESCRIÇÃO DETALHADA** – Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e somatométricos. Colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde pública. Desenvolver projetos-pilotos em áreas estratégicas, para treinamento de pessoal técnico e auxiliar. Preparar informes técnicos para divulgação. Elaborar cardápios normais e dieterápicos. Verificar, no prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultado de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta, distribuição e horário da alimentação de cada um. Fazer a previsão do consumo dos gêneros alimentícios e providenciar a sua aquisição, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de nutrição. Inspeccionar os gêneros estocados e propor os métodos e técnicas mais adequadas à conservação de cada tipo de alimento. Opinar sobre a qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos e, se necessário, impugná-los. Adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos. Orientar cozinheiros, copeiros e serviçais na correta preparação e apresentação dos cardápios. Supervisionar o abastecimento da copa e dos refeitórios, a limpeza e a correta utilização dos utensílios. Emitir pareceres em assuntos de sua competência. Desempenhar tarefas semelhantes.

**ODONTÓLOGO - ESF: DESCRIÇÃO SUMÁRIA** – Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial utilizando processo clínico ou cirúrgico, para promover e recuperar a saúde bucal em geral. **DESCRIÇÃO DETALHADA** – Realizar exame bucal, verificando toda a cavidade oral, a fim de diagnosticar e determinar o tratamento adequado. Efetuar restaurações, extrações, limpeza dentária, aplicação de flúor, pulpectomia e demais procedimentos necessários ao tratamento, devolvendo ao dente a sua vitalidade, função e estética. Atender pacientes de urgência odontológica, prescrevendo medicamentos de acordo com as necessidades e tipo de problema detectado. Realizar pequenas cirurgias de lesões benignas, remoção de focos, extração de dentes e inclusos, semi-inclusos, suturas e hemostáticas. Efetuar a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção. Substituir e restaurar partes de coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o dente, a fim de facilitar a mastigação e restabelecer a estética. Produzir e analisar radiografias dentárias. Tratar de infecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou proféticos, para promover a conservação de dentes e gengivas. Retirar material para biópsia, quando houver suspeita de lesões cancerígenas. Realizar sessões educativas, proferindo palestras a comunidade, enfatizando a importância da saúde oral e orientando sobre cuidados necessários com a higiene bucal. Participar de equipes multiprofissionais, orientando e treinando pessoal, desenvolvendo programas de saúde, visando contribuir para a melhoria da saúde da população. Relacionar, para fins de pedido ao setor competente, o material odontológico e outros produtos utilizados no serviço, supervisionando-se para que haja racionalização no uso dos mesmos. Supervisionar tratamento odontológico, orientando quanto a execução do serviço. Participar de reuniões com os profissionais da área, analisando e avaliando problemas surgidos no serviço, procurando os meios adequados para solucioná-los. Planejar as ações a serem desenvolvidas, em nível de Município, para promoção da saúde oral. Participar de atividades de capacitação e treinamento de pessoal de nível



elementar, médio e superior, na área de sua atuação. Planejar, elaborar e implantar projetos de saúde bucal, acompanhando a sua execução. Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas. Executar outras tarefas correlatas.

**PROFESSOR D - Educação Infantil e PROFESSOR D - 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental: DESCRIÇÃO SUMÁRIA** – Planejar e ministrar aulas em cursos regulares de pré-escolar de 1º a 4ª série, transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e crítica às suas aptidões motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais. **DESCRIÇÃO DETALHADA** – NA ÁREA DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR: Planejar e ministrar aulas às crianças, organizando atividades educativas individuais e coletivas, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento de suas aptidões e a sua evolução harmoniosa. Planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionando e preparando fastos adequados, através de consultas e obras especificadas ou trocadas de ideias com orientadores educacionais, para proporcionar o aperfeiçoamento do ensino-aprendizagem. Coordenar as atividades do curso, desenvolvendo nas crianças o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança, para ajudá-las a compreender melhor o ambiente em que vivem. Desenvolver nas crianças hábitos de higiene, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, integrando recursos áudio-visuais e outros meios adequados, para possibilitar a sua socialização. Participar do planejamento global da Secretaria, para formar subsídios no sentido de promover o aperfeiçoamento do ensino pré-escolar. Registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas todas as atividades realizadas no período escolar, com a finalidade de proceder à avaliação do desenvolvimento do curso, de forma eficiente e eficaz. Participar de seminários, palestras, treinamento e outros eventos relacionados com o curso, colocando em prática as novas experiências e tecnologias, para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem. Elaborar e aplicar exercícios práticos que possibilitem o desenvolvimento da motricidade e percepção visual da criança, favorecendo sua maturidade e prontidão para a aprendizagem. Desenvolver a faculdade criativa da criança ajudando-a a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente. Colocar a criança em contato com a natureza, para enriquecer sua experiência, favorecendo o seu amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades. Executar outras tarefas correlatas. NA ÁREA DO ENSINO DO 1º GRAU – 1ª A 4ª SÉRIES: Planejar e ministrar o ensino das matérias que compõem as faixas de comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências nas quatro primeiras séries do 1º grau, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada e através de atividades, para propiciar alunos os meios elementares de comunicação e instruí-los sobre os princípios de conduta científico-social. Elaborar planos de aula, selecionando o assunto e determinando a metodologia com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino. Selecionar ou confeccionar o material didático a ser utilizado, valendo-se das suas próprias aptidões ou consultando o Serviço de Orientação Pedagógica, para facilitar o processo ensino-aprendizagem. Ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos elementares de linguagem, matemática, ciências sociais e ciências naturais, através das atividades desenvolvidas a partir de experiências vivenciadas e sistematizadas, proporcionando ao educando o domínio das habilidades fundamentais ao contato com seus semelhantes e a formação necessária ao desenvolvimento de suas potencialidades. Elaborar e aplicar testes, provas e outras técnicas usuais de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas e na capacidade média da classe, para verificar o aproveitamento dos alunos e constatar a eficiência dos métodos adotados. Organizar solenidades comunicativas de fatos marcantes da vida nacional, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos, para ativar o interesse dos alunos pelos conhecimentos histórico-sociais da pátria. Debater nas reuniões de planejamento os programas e métodos a serem adotados ou reformulados, analisando as situações-problemas de classe sob sua responsabilidade, emitindo opiniões apresentando soluções adequadas a cada caso. Elaborar fichas cumulativas, boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando as atividades efetuadas, métodos empregados e os problemas surgidos, para manter o registro de todas as situações, com vistas a corrigir as distorções existentes. Executar outras tarefas correlatas.

**PSICÓLOGO: DESCRIÇÃO SUMÁRIA** – Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo à aferição desses processos para controle de sua validade. realizar estudos e aplicações práticas nos campos de educação institucional e da clínica psicológica. **DESCRIÇÃO DETALHADA** – ÁREA DO COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL: Proceder estudos e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como testes para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras. Elaborar, promover e realizar análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional. Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional, promovendo entrevistas e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual. Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo no trabalho e sua consequente auto-realização. Executar outras tarefas correlatas. **ÁREA CLÍNICA:** Estudar e proceder à formação de hipóteses e a sua comprovação experimental, observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano. Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes, elaborando psicodiagnósticos e outros métodos de verificação, para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade. Elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando métodos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica, para indicar a terapia adequada. Prestar atendimento psicológico a pessoas hospitalizadas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para fornecer subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades. Visitar pacientes hospitalizados para serem metestomizados, dando apoio individual e familiar, estabelecendo vínculo com a equipe de profissionais que dará a continuidade de tratamento, para estabelecer o tratamento e a conduta a serem adotados. Diagnosticar a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado. Realizar atendimento psicoterápico individual e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o indivíduo no ajustamento ao meio social. Realizar atendimento periciais e emitir pareceres no sentido de enquadrar os examinados de acordo com as situações previstas na lei. Executar outras tarefas correlatas. **ÁREA EDUCACIONAL:** Participar de currículos e programas educacionais, estudando a importância da motivação no ensino, novos métodos de ensino e treinamento, com vistas a melhor receptividade e aproveitamento do aluno e a sua auto-realização. Participar da execução de programas de educação popular, procedendo estudos com vistas às técnicas de ensino a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais, para definição de técnicas mais eficazes. Supervisionar e acompanhar a execução dos programas de reeducação, psicopedagógica, utilizando os conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e do psicodiagnóstico, para promover o ajustamento de indivíduo. Colaborar na execução de trabalhos de execução social em comunidades, analisando e diagnosticando casos na área da sua competência, para resolver dificuldades decorrentes de problemas psicossociais. Executar outras tarefas correlatas. **ÁREA ADMINISTRATIVA:** Responsabilizar-se pelo arquivo de dados psicológicos, utilizando informações colhidas em entrevistas, testes psicológicos e anotações, a fim de assegurar o tratamento ético, conforme disposição previstas em código de ética. Participar da elaboração de projetos, estudos e pesquisas na área psicológica. Assessorar entidades organizadas, representativas de classe e outras, na área de sua competência. Dirigir e organizar serviços de psicologia e áreas afins em órgãos e entidades do estado, obedecendo à legislação pertinente, para assegurar a obtenção do padrão técnico indispensável. Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas. Executar outras tarefas correlatas.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM: DESCRIÇÃO SUMÁRIA** – Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a clientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro. **DESCRIÇÃO DETALHADA** –



Participar da equipe de enfermagem. Auxiliar no atendimento à pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, sob supervisão. Orientar e revisar o autocuidado do cliente, em relação à alimentação e higiene pessoal. Executar a higienização e preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos. Cumprir as prescrições relativas aos clientes. Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental. Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas. Observar e registrar sinais e sintomas e informar à chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação à ingestão e excreção. Manter atualizado o prontuário dos pacientes. Verificar temperatura, pulso e respiração, registrar os resultados no prontuário. Administrar medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos. Aplicar injeções. Administrar soluções parenterais previstas. Alimentar, mediante sonda gástrica. Administrar oxigênio por sonda nasal, com prescrição. Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão. Realizar sondagem vesical, enema e outras técnicas similares sob supervisão. Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação, à respeito das prescrições de rotina. Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde. Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar. Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e progressão específica da saúde. Executar outras tarefas semelhantes.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ESF: DESCRIÇÃO SUMÁRIA** – Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a clientes e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do enfermeiro. **DESCRIÇÃO DETALHADA** – Participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc). Realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. Executar outras tarefas semelhantes.

**TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL - ESF: DESCRIÇÃO SUMÁRIA** – Atividade de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo assistência complementar aos usuários e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação do cirurgião dentista. **DESCRIÇÃO DETALHADA** – Participar da equipe de odontologia. Auxiliar no atendimento à pacientes nas unidades de saúde pública, sob supervisão. Participar do programa educativo de saúde bucal. Responder pela administração da clínica ou gabinete odontológico. Proceder à manutenção e conservação do equipamento odontológico. Instrumentar o cirurgião dentista junto à cadeira. Remover suturas. Fazer tomadas e revelações de radiografias intra-orais. Executar a aplicação tópica de substâncias para prevenção da cárie. Inserir, condensar, esculpir e polir materiais restauradores. Proceder à limpeza e a anti-sepsia do campo operatório antes e após atos cirúrgicos. Fazer a demonstração de técnica de escovação. Executar outras tarefas semelhantes.

**TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA: DESCRIÇÃO SUMÁRIA** – Atividades de nível médio, de relativa complexidade, envolvendo a execução de análises e pesquisas de laboratório, bem como a preparação de vacinas, soluções e reativos. **DESCRIÇÃO DETALHADA** – Coletar material e amostras para diversos exames de laboratório bromatológicos, sorológicos, urológicos e outros, conforme as especificações contidas nas requisições. Proceder execução e análise de exames de laboratório, tratando as amostras através de aparelhagem e reagentes adequados. Zelar pela assepsia e conservação de equipamentos e instrumento utilizados nos exames de laboratório, enquadrar nos resultados, baseando-se em tabelas, e encaminhá-los para elaboração de laudos. Auxiliar na realização de exames anatomopatológicos, preparando amostras, lâminas microscópicas, meios de cultura, soluções e reativos. Preparar dados para a elaboração de relatórios. Executar outras tarefas correlatas.

**TÉCNICO EM RADIOLOGIA: DESCRIÇÃO SUMÁRIA** – Atividade de nível médio, de natureza especializada, relacionadas com a execução de serviços de radiologia e orientação de trabalhos auxiliares. **DESCRIÇÃO DETALHADA** – Executar todas as técnicas de exames gerais e especiais de competência do técnico, excetuadas as que devam ser realizadas pelo próprio radiologista. Fazer radiografias, revelar e ampliar filmes e chapas radiográficas. Preparar pacientes a serem submetidos a exames radiográficos, usando a técnica específica para cada caso. Fazer levantamento torácico, através do sistema de abreugrafias. Anotar na ficha própria todos os dados importantes relativos aos radiodiagnósticos, informando ao radiologista quaisquer anormalidades ocorridas. Operar com aparelhos de raio-x para aplicar tratamento terapêutico. Trabalhar nas câmaras claras e escuras, identificando os exames. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a ser desenvolvidos por auxiliares. Executar outras tarefas semelhantes.

## **ANEXO II – CONTEÚDO DA PROVA: NÍVEL MÉDIO TÉCNICO.**

### **COMUM A TODOS OS CARGOS.**

**Língua Portuguesa:** Interpretação de texto. Vocabulário. Tipologia e gêneros textuais. Alguns elementos constitutivos do texto: discurso direto, indireto, indireto livre, pressuposto, subentendido e ambiguidade. Intertextualidade. Coesão e coerência. Figuras de Linguagem. Funções da Linguagem (Fática, Conativa, Poética, Referencial, Emotiva, Metalinguística). Fonemas e Fonética: representação e classificação dos fonemas, encontros vocálicos: ditongo, hiato, tritongo, encontro consonantal e dígrafo. Sílabas e tonicidade. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Ortografia. Estrutura e formação das palavras. Classe de palavras (estrutura, formação, flexões, emprego e morfossintaxe): substantivo; adjetivo; verbo; pronome; artigo; numeral; advérbio; preposição; conjunção; interjeição e onomatopéia. Frase, oração, período. Sintaxe do período simples e composto: (coordenação e subordinação). Pontuação. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, polissemia, denotação e conotação. Neologismo e estrangeirismo. Ortoépia e Prosódia. Reescrita de frases. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação pronominal. Termos essenciais da oração: tipos de sujeito, tipos de predicado, predicativo do sujeito e do objeto. Termos acessórios da oração: adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto e vocativo. Termos integrantes da oração: objeto direto, objeto indireto, agente da passiva. Emprego e omissão do hífen. Uso de há (verbo) e a (preposição). Uso de onde e aonde. Uso dos porquês. Literatura Brasileira (periodização: início e término de cada período - ano, acontecimento e autor - características, representantes e obras de cada movimento).

**Conhecimentos Gerais:** Notícias nacionais e internacionais, veiculadas a partir de janeiro de 2019 em sites oficiais e de notícias, jornais, revistas, programas de rádio e televisão sobre economia, política, esportes, meio ambiente, ecologia, educação, saúde, ciência e tecnologia. Conhecimentos sobre o Município de Chupinguaia, RO. Conhecimentos sobre o Estado de Rondônia. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Chupinguaia (Lei Complementar nº 2, de 22 de junho de 2012). Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. MS-Word 2016. MS-Office 2016. MS-Excel 2016. MS-PowerPoint 2016. MS-Windows 10.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.**

**COMUM A TODOS OS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Programa Nacional de Imunizações (PNI). Direitos dos usuários do SUS. Legislação referente ao SUS.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ESF:** Anatomia e Fisiologia. Técnicas de Enfermagem: higiene e conforto do paciente; cálculo e administração de medicação e soluções; Nutrição enteral e parenteral; Sondagens: gástrica e vesical; Transfusões de sangue e hemoderivados; Lavagem gástrica; enema, balanço hídrico, oxigenoterapia e inaloterapia. Enfermagem Médico-Cirúrgica: definição, etiologia e cuidados de enfermagem das doenças infecciosas, respiratórias, cardiovasculares, neurológicas e crônicas degenerativas. Doenças transmissíveis e sexualmente transmissíveis: formas de prevenção, isolamento e cuidados de enfermagem. Vacinação: normas do Ministério da Saúde. Unidade de Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado e de Recuperação Pós-anestésica: cuidados de enfermagem no pré, trans e

pós-operatório de cirurgias, desinfecção e esterilização de materiais, métodos de controle de infecção hospitalar. Enfermagem Materno-Infantil: assistência de enfermagem à mulher durante o período gravídico, puerperal, assistência de enfermagem ao recém-nascido normal e patológico. Enfermagem ginecológica. Enfermagem na Assistência Integral à Saúde do Adulto e do Idoso: Hipertensão arterial sistêmica (HAS) e diabetes mellitus (DM). Enfermagem nos programas Nacionais de Controle da Tuberculose e Hanseníase. Programa Nacional de Imunização. Enfermagem Pediátrica: atendimento à criança sadia e hospitalizada, doenças comuns na infância, vacinação, cuidados especiais com medicamentos e sua administração. Administração Aplicada à Enfermagem: o hospital, serviços hospitalares, rotinas hospitalares, passagem de plantão, relatório de enfermagem, sistema de comunicação com os serviços, admissão, alta, transferência e óbito de pacientes, recursos humanos, físicos e materiais para a prestação da assistência de enfermagem. Legislação profissional de enfermagem. Resoluções do COFEN - Lei do Exercício Profissional. Lei 8.080/90. Lei 8.142/90. Enfermagem em UTI e Pronto Socorro: atendimento de enfermagem ao paciente crítico, parada cardiorrespiratória, primeiro atendimento em pronto socorro em pacientes clínicos, cirúrgicos ou politraumatizados. Principais medicações usadas em emergência. Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria: principais doenças psiquiátricas e tratamento, drogas usadas em psiquiatria. Sistema Único de Saúde. Saúde da família: vigilância epidemiológica, doenças emergentes e reemergentes em saúde pública e controle de zoonoses. Código de Ética Profissional.

**TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL - ESF:** Política Nacional de Saúde Bucal. Antissepsia e assepsia no consultório odontológico. Esterilização e desinfecção no consultório odontológico. Esterilização no consultório odontológico. Biossegurança. Materiais, equipamentos e instrumental odontológico: técnicas de manipulação de instrumentais odontológicos. Preparo de amálgama e resina composta. Preparo de bandejas clínicas. Processamento radiográfico, montagem, revelação e arquivamento de radiografias. Procedimentos para radiografias. Preenchimento de fichas clínicas/nomenclatura dos dentes e superfícies dentais. Preparo do paciente para a consulta. Aplicação de carióstáticos. Aplicação tópica de flúor. Remoção de tártaro, raspagem e polimento coronário. Inserção e escultura de substâncias restauradoras. Acabamento e polimento de restaurações. Produtos para higiene bucal. Produtos fluoretados. Orientações pré e pós-operatórias. Procedimento para aplicação de bochechos fluoretados e escovações. Endodontia, Anestesia, Ética Odontológica, SUS.

**TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA:** Bacteriologia: Métodos de esterilização e desinfecção. Técnicas de coloração. Morfologias bacterianas. Escolha e preparação dos meios de cultura. Semeaduras dos espécimes clínicos (urina, sangue, fezes, secreções em geral). Testes de sensibilidade aos antimicrobianos. Enterobactérias. Líquidos biológicos: urina, sangue, líquido, fezes, líquido pleural, líquido ascítico. Hematologia: Hemostasia. Métodos de coloração. Velocidade de hemossedimentação. Prova de falcização. Reconhecimentos microscópicos das células sanguíneas. Anticoagulantes. Hemograma completo. Plaquetas. Hemoglobinopatias. Imunologia: Principais reações imunológicas de aglutinação, precipitação, fixação do complemento, imunofluorescência e neutralização. Provas de atividades reumáticas. Teste imunológico de gravidez. Noções de antígeno, anticorpos e imunoglobinas. Diagnósticos sorológicos mais comumente utilizados em: Toxoplasmose, Sífilis, Rubéola, Doenças Reumáticas, Doença de Chagas, Filariose, HIV, Hepatites virais, HTLV, Mononucleose Infecciosa. Parasitologia: Métodos para conservação de fezes. Helmintos e protozoários (identificação, diagnóstico). Pesquisas de sangue oculto nas fezes. Métodos para identificação dos principais parasitas de importância clínica. Urinálise. Rotinas na análise da urina: testes físicos, testes químicos, exame do sedimento urinário. Uso de tiras reagentes, classificação do aspecto da urina e determinação do volume urinário. Sedimentoscopia. Cristais e cilindros na urina. Biossegurança: Uso de equipamentos de proteção individual e coletiva. Descontaminação. Gerenciamento de resíduos biológicos e químicos. Manuseio de perfurocortantes. Métodos de desinfecção e esterilização. Métodos físicos e químicos. Limpeza e desinfecção de vidrarias, bancadas e pisos, técnicas assépticas. Bioquímica Clínica: Transmissão. Lei de Beer-Lambert. Medida da transmitância e da absorvância. Marcadores bioquímicos da lesão miocárdica. Eletrólitos (sódio, potássio, cloretos).

**TÉCNICO EM RADIOLOGIA:** Conhecimentos básicos em fisiologia geral, anatomia geral e antropologia. Terminologia radiológica. Planos, cortes e linhas corporais. Posicionamento e posições do corpo de forma geral. Princípio do posicionamento radiológico. Dosimetria. Exposição do paciente. Formação da imagem radiológica. Efeitos biológicos das radiações e meios de proteção. Equipamentos radiológicos e acessórios (utilizações e limitações). Câmara escura (processamento automático). Técnicas radiográficas do crânio, face, coluna vertebral, de ossos, articulações, do aparelho urinário, das vias biliares, do aparelho respiratório. Conhecimentos gerais de anatomia radiográfica. Conhecimento básico sobre organização de um Serviço de Raios X. Conceitos básicos de Tomografia computadorizada. Técnicas de tomografia computadorizada cranioencefálica, da coluna vertebral, do tórax, das extremidades. Conceitos básicos de Mamografia. Conceitos básicos de ressonância magnética, principais indicações e contra indicações. Meios de contraste (tipos e utilização específica), indicações e contra indicações em exames de imagens. Legislação profissional. Sistema Único de Saúde (SUS).

**NÍVEL SUPERIOR.**

#### **COMUM A TODOS OS CARGOS.**

**Língua Portuguesa:** Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Tipologia e gêneros textuais. A língua e suas modalidades. Elementos da obra literária. Estilo, gêneros literários. Alguns elementos constitutivos do texto: discurso direto, indireto, indireto livre (ou semi-indireto). Intertextualidade. Coesão e coerência. Figuras de Linguagem (figuras de palavras, figuras de construção e figuras de pensamento). Neologismo. Funções da Linguagem: (Fática, Conativa (ou apelativa), Poética, Referencial (informativa ou cognitiva), Emotiva (ou expressiva), Metalinguística. Fonologia e Fonética: fonemas, classificação de fonemas, encontros vocálicos (ditongo, hiato, tritongo). Encontro consonantal, dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas (monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas). Classificação das palavras quanto ao acento tônico (oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas). Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Ortografia. Classe de palavras (estrutura, formação, flexões, emprego e morfossintaxe): substantivo, adjetivo, verbo, pronome, artigo, numeral, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Frase, oração, período simples e composto: coordenação e subordinação. Pontuação. Significação das palavras: sinonímia, antonímia, homonímia, homógrafos, homófonos, homônimos perfeitos, paronímia, polissemia, hiperonímia, hiponímia, denotação e conotação. Concordância nominal, concordância verbal, regência verbal e regência nominal. Colocação pronominal. Termos essenciais da oração: sujeito (tipos), predicado (tipos), predicativo do sujeito e do objeto. Verbo de ligação, predicativo do sujeito e do objeto. Termos integrantes da oração: objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva. Termos acessórios da oração: adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto e vocativo. Emprego e omissão do hífen. Uso de há (verbo) e a (preposição). Uso de onde e aonde. Uso dos porquês. Uso dos pronomes este, esse, aquele (isto, isso, aquilo). Versificação: estrofe, verso, rima, soneto, divisão poética. Literatura Brasileira (periodização: início e término de cada período – ano, acontecimento e autor – características, representantes e obras de cada movimento). Foco narrativo: narrador-personagem, narrador-protagonista, narrador-testemunha, narrador-onisciente, narrador-observador.

**Conhecimentos Gerais:** Notícias nacionais e internacionais, veiculadas a partir de janeiro de 2019 em sites oficiais e de notícias, jornais, revistas, programas de rádio e televisão sobre economia, política, esportes, meio ambiente, ecologia, educação, saúde, ciência e tecnologia. Conhecimentos sobre o Município de Chupinguaia, RO. Conhecimentos sobre o Estado de Rondônia. Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Chupinguaia (Lei Complementar nº 2, de 22 de junho de 2012). Carreira do Magistério Público do Município de Chupinguaia (Lei nº 457, de 7 de novembro de 2005). Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. MS-Word 2016. MS-Office 2016. MS-Excel 2016. MS-PowerPoint 2016. MS-Windows 10.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.**

**COMUM A TODOS OS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Programa Nacional de Imunizações (PNI). Direitos dos usuários do SUS. Legislação referente ao SUS.

**COMUM A TODOS OS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social.

**ASSISTENTE SOCIAL:** LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social. O Reordenamento do SCFV, como a Resolução CIT n.º 01, de 07 de fevereiro de 2013, a Resolução CNAS n.º 01, de 21 de fevereiro de 2013. Resolução N.º 05, de 12 de abril de 2013, o redesenho do AEPETI. Portaria n.º 3, de 12 de dezembro de 2017, Portaria n.º 956, de 22 de março de 2018, Portaria interministerial n.º 1, de 4 de abril de 2018, Decreto n.º 9.579, de 22 de novembro de 2018. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). Gestão dos Processos de Trabalho no CREAS. Monitoramento, Avaliação e Controle Social do CREAS. **Proteção Social Básica.** Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV. Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias. **Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família-PAIF.** Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI. População em Situação de Rua. Abordagem Social. Serviços de Acolhimento. Medidas Socioeducativas. Serviço Social na saúde. Instrumentais técnico-operativos do Serviço Social. Fundamentos histórico-metodológicos do Serviço Social. Estado e direitos sociais. Fundamentos sócio-históricos das políticas sociais no Brasil. Políticas Públicas de Serviço Social. Pesquisa e Planejamento Social (plano, programa e projeto). Laudos e pareceres sociais. Serviço Social e interdisciplinaridade. Trabalho e formação profissional. Supervisão em Serviço Social. Questão Social. Seguridade Social. Projeto Ético Profissional. Código de Ética Profissional.

**BIOQUÍMICO:** Microbiologia básica, avaliação de microrganismos indicadores e patogênicos, emergentes e re-emergentes. Princípios epidemiológicos e sua aplicação na assistência farmacêutica. Farmacologia Geral: Absorção e Distribuição de Drogas, Farmacocinética, Biotransformação e Excreção de Drogas, Princípios de Ações de Drogas, Fatores que Alteram os Efeitos de Medicamentos. Conceito de biodisponibilidade e bioequivalência. Interações medicamentosas. Interação alimentos e medicamentos. Intoxicações. Conhecimentos específicos a respeito do uso de mediadores químicos e de fármacos que afetam os principais sistemas orgânicos e os usados no tratamento de doenças infecciosas e do câncer. Química farmacêutica. Imunologia geral: sistema e resposta imune; estrutura, função e produção de anticorpos; mecanismo de defesa imune. Política Nacional de Medicamentos (Portaria GM n.º 3916/1998). Boas Práticas de Distribuição de Medicamentos (Portaria SVS/MS n.º 802/98). Regulamento técnico referente ao fracionamento de medicamentos (RDC 80/2006 da ANVISA). Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos (Resolução RDC n.º 210/03 da ANVISA). Vigilância Sanitária, medicamento genérico, utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos (Lei n.º 9787/1999, Resolução RDC ANVISA n.º 84/2002 e Decreto n.º 3181/1999). Escrituração de medicamentos sujeitos ao controle especial (Portaria 344/98 MS). Noções sobre Atenção Farmacêutica (Proposta de Consenso Nacional de Atenção Farmacêutica - OPAS). Parasitologia: métodos de análise e identificação de parasitas e suas implicações em doenças parasitológicas humanas relacionadas. Farmácia Hospitalar: estrutura organizacional, funções clínicas, garantia da qualidade, padronização de medicamentos para uso hospitalar e ambulatorial, formas de aquisição de medicamentos, central de abastecimento farmacêutico, indicadores de consumo, planejamento e controle de estoque de medicamentos e correlatos, sistema de distribuição de medicamentos. Manipulação de medicamentos e correlatos. Código de Ética Profissional.

**ENFERMEIRO E ENFERMEIRO – ESF:** Anatomia e Fisiologia. Semiologia e Semiotécnica. SAE – Sistematização da Assistência de Enfermagem. Técnicas: higiene e conforto do paciente. Cálculo e administração de medicação e soluções. Nutrição enteral e parenteral. Sondagens: gástrica, enteral e vesical. Transfusões de sangue e hemoderivados. Avaliação de feridas. Curativos e coberturas. Estomatoterapia. Lavagem gástrica. Enema. Balanço hídrico. Oxigenoterapia e inaloterapia. Enfermagem Médico-Cirúrgica: definição, etiologia e cuidados de enfermagem das doenças infecciosas, respiratórias, cardiovasculares, neurológicas e crônicas degenerativas. Doenças transmissíveis e sexualmente transmissíveis: formas de prevenção, isolamento e cuidados de enfermagem. Vacinação: normas do Ministério da Saúde. Unidade de Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado e de Recuperação Pós-anestésica: cuidados de enfermagem no pré, trans e pós-operatório de cirurgias, desinfecção e esterilização de materiais, métodos de controle de infecção hospitalar. Enfermagem na Assistência Integral à Saúde da Mulher: câncer ginecológico, câncer de mama, planejamento familiar. Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de enfermagem no Pré-natal, parto, puerpério, assistência de enfermagem ao recém-nascido normal e patológico. Enfermagem Pediátrica: Diarreia e Terapia de reidratação oral, infecções respiratórias agudas, crescimento e desenvolvimento. atendimento à criança sadia e hospitalizada, doenças comuns na infância, vacinação, cuidados especiais com medicamentos e sua administração. Enfermagem na Assistência Integral à Saúde do Adulto e do Idoso: Hipertensão arterial sistêmica (HAS) e diabetes mellitus (DM). Enfermagem nos programas Nacionais de Controle da Tuberculose e Hanseníase. Programa Nacional de Imunização. Administração Aplicada à Enfermagem: o hospital, serviços hospitalares, rotinas hospitalares, passagem de plantão, escalas de atividades, relatório de enfermagem, sistema de comunicação com os serviços, admissão, alta, transferência e óbito de pacientes, recursos humanos, físicos e materiais para a prestação da assistência de enfermagem. Legislação profissional de enfermagem. Resoluções do COFEN - Lei do Exercício Profissional. Código de Ética Profissional. Lei 8.080/90. Lei 8.142/90. Enfermagem em Pacientes Críticos: primeiro atendimento em pronto socorro em pacientes traumáticos e clínicos, atendimento em parada cardiorrespiratória, cirúrgicos ou politraumatizados. Principais medicações usadas em emergência. Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria: relacionamento interpessoal e terapêutico, principais doenças psiquiátricas e tratamento, drogas usadas em psiquiatria. Sistema Único de Saúde. Saúde da família: vigilância epidemiológica, doenças emergentes e reemergentes em saúde pública e controle de zoonoses. Enfermagem em Saúde Ocupacional. Código de Ética Profissional.

**FISIOTERAPEUTA:** Conhecimentos básicos em anatomia, fisiologia, biologia, histologia, bioquímica, neuroanatomia e fisiopatologia. Fundamentos de Fisioterapia. Recursos Terapêuticos Manipulativos. Conhecimentos básicos em farmacologia geral. Métodos e técnicas de avaliação fisioterapêutica em suas diversas áreas de abrangência da fisioterapia. Técnicas básicas em: cinesioterapia motora e respiratória. Técnicas preventivas nas: alterações musculoesqueléticas, prevenção de úlceras de decúbito, prevenção e reabilitação de complicações cardiorrespiratórias. Atendimento de pacientes em emergência e terapia intensiva, com manejo de ventilação mecânica invasiva e não-invasiva. Técnicas de treinamento de postura e marcha. Conhecimentos básicos em eletroterapia, fototerapia, crioterapia, mecanoterapia, termoterapia, mecanismo de ação e seus efeitos físicos, químicos, biológicos, indicações e contra-indicações. Métodos e técnicas cinesioterápicas que promovam a reeducação funcional. Fisioterapia nos diferentes aspectos clínicos e cirúrgicos no pré ou pós-operatórios, em ortopedia, neurologia e traumatologia em vários graus de acometimento. Reabilitação de amputados e queimados. Órtese e prótese. Fisioterapia em pacientes no pré ou pós-operatórios de cirurgias abdominais ou torácicas, tratamento ou prevenção de alterações respiratórias. Conhecimentos básicos de exames complementares. Campos de atuação de Saúde Pública. Administração Fisioterapêutica. Fisioterapia e Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética Profissional.

**FONOAUDIÓLOGO:** Avaliação auditiva infantil e adulta. Desenvolvimento infantil – habilidades auditivas. Avaliação auditiva infantil – triagem auditiva e exames eletrofisiológicos da audição. Avaliação comportamental. Audiometria lúdica e condicionada. Medidas de imitância acústica. Avaliação auditiva do adulto. Audiometria tonal liminar, teste de fala, imitânciometria. Patologias auditivas. Avaliação e reabilitação vestibular. Reabilitação infantil e adulto para aparelhos auditivos – seleção, indicação e adaptação. Terapia fonoaudiológica para pacientes com perda auditiva. Implantes cocleares. Voz: disfonias, abordagem, tratamento. Linguagem: patologias, avaliação e terapia. Teste da fala. Motricidade oral: etiologia, patologias, avaliação e terapias. Fissuras labiopalatinas. Disfagias neurogênicas. Deglutição. Fonoaudiologia no ambiente hospitalar. Código de Ética Profissional.

**MÉDICO:** Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e prevenção das doenças: Cardiológicas: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, valvopatias, arritmias cardíacas, cardiopatias congênitas, doença reumática, doenças da aorta, hipertensão arterial e pulmonar, endocardite, dislipidemia, gravidez e cardiopatia, síndrome metabólica, choque. Atendimento de Parada Cardiorrespiratória. Vasculares: insuficiência arterial periférica, insuficiência venosa, trombose venosa, tromboembolismo arterial, tromboembolismo pulmonar, arterites, Síndrome



do Pé Diabético, varizes de membros inferiores. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite, pneumonia, tuberculose, pneumopatia intersticial, neoplasias, doença pulmonar obstrutiva crônica, afecções da pleura. Do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, neoplasias. Renais: insuficiência renal, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: transtornos psiquiátricos na clínica geral, demência, álcool e fumo na clínica médica, transtornos relacionados ao uso de drogas, depressão, transtorno afetivo bipolar, esquizofrenia, transtornos ansiosos, fóbicos e obsessivo-compulsivo, neuroses histéricas, transtornos somatoformes, transtornos da personalidade, urgências psiquiátricas. Infecto-contagiosas: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. Código de Ética Profissional.

**NUTRICIONISTA:** Segurança alimentar. Nutrição básica aplicada. Nutrição Clínica do Adulto e Criança. Nutrição e Saúde Pública. Biodisponibilidade de alimentos. Nutrição Funcional. Educação nutricional. Administração de Unidades de Alimentação e Nutrição. Avaliação Nutricional. Conservação de alimentos. Desnutrição. Fisiologia, digestão, absorção e metabolismo. Dietoterapia. Higiene dos Alimentos. IDR. Legislação Brasileira. Alimentos Funcionais. Noções de Gastronomia. Intoxicação Alimentar. Microbiologia dos alimentos e toxiinfecções alimentares. Nutrição dos grupos etários. Nutrição Enteral e Parenteral. Nutrição Materno-Infantil. Principais carências nutricionais. Técnica Dietética. Tecnologia dos Alimentos. Noções de epidemiologia e saúde. Código de Ética Profissional.

**ODONTÓLOGO – ESF:** Anatomia dental: dentes permanentes e decíduos; características. Patologia oral e maxilofacial: anormalidades dentárias; doenças da polpa e do periápice; doenças periodontais, defeitos de desenvolvimento da região bucal e maxilofacial; infecções bacterianas, fúngicas, protozoárias e virais; patologia das glândulas; tumores e cistos; distúrbios hematológicos; patologia óssea; doenças dermatológicas. Cário: etiologia; diagnóstico; prevenção; tratamento. Adequação do meio bucal. Isolamento do campo operatório. Técnicas anestésicas em odontologia. Biossegurança em odontologia: esterilização; conceitos; proteção do paciente e do profissional. Flúor: bioquímica; mecanismo de ação; toxicologia; uso tópico, uso sistêmico. Terapêutica e farmacologia odontológica: prescrição, indicação e contra-indicação, mecanismo de ação do fármaco. Radiologia odontológica: proteção; técnicas radiográficas; interpretação de imagem. Materiais dentários: materiais restauradores; materiais de moldagem; materiais do complexo dentina polpa; cimentos odontológicos. Procedimentos restauradores: técnica direta; técnica indireta; preparo cavitário. Odontopediatria: erupção dentária; hábitos bucais; prevenção; traumatismo na dentição. Código de Ética Profissional.

**PSICÓLOGO:** História e evolução da Psicologia. Processos psíquicos essenciais: consciência, sensação, percepção, atenção, memória, emoção, aprendizagem. A personalidade em seus fundamentos básicos, estruturas e teorias. Desenvolvimento: pressupostos teóricos e ciclos vitais. Aprendizagem: cognitivismo, comportamentalismo, psicanálise, humanismo e o processo histórico social. A Psicologia Social e conceitos básicos: Técnicas projetivas e psicométricas na Avaliação Psicológica, a ética da avaliação, os testes de inteligência, aptidões cognitivas e personalidade. A Psicologia e a Saúde: o papel do psicólogo na equipe multidisciplinar; concepções de saúde e doença. Saúde Mental no indivíduo, na família e no trabalho. Psicopatologias. As diferentes abordagens psicoterápicas, temas, técnicas e aplicações. Indisciplina, comportamento agressivo e violência na escola. Teorias da personalidade e desenvolvimento humano. Técnicas psicoterápicas e psicodiagnóstico. Laudo, parecer, estudo de caso, informação e avaliação psicológica. Código de Ética Profissional.

**PROFESSOR D - Educação Infantil e PROFESSOR D - 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental:** Projeto Político Pedagógico. Planejamento. Tendências Pedagógicas. Currículo. Ensino e aprendizagem. Avaliação. Educação e tecnologia. Teorias da educação. Aprendizagem significativa. Concepção de educação, ensino e aprendizagem. Ensino a distância. Ensino híbrido. Base Nacional Comum Curricular – BNCC. Educação Ambiental. Educação Alimentar. Ensino por competências. Tecnologia da Informação e da Comunicação (TIC's). Educação Inclusiva. Tecnologia Assistiva. Educação e Diversidade. Acessibilidade. Empreendedorismo. Parâmetros Curriculares Nacionais. Plano Nacional de Educação. Plano Municipal de Educação. Letramento. Literatura Infantil. História da educação brasileira. Políticas públicas para educação brasileira. Função social da educação. Princípios e finalidades da educação. Função Social da Educação. Educação e sociedade. Ética e educação. Ética e conhecimento científico. Ética e sustentabilidade. Legislação: Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Resolução nº 2, de 09/10/2018. Decreto nº 9765, de 11/04/2019. Lei nº 13.722, de 04/10/2018. Lei nº 13716, de 24/09/2018. Decreto nº 9451, de 26/07/2018. Lei nº 8069/1990. Construção do conhecimento e o desenvolvimento da criança segundo Piaget, Vygotsky, Wallon, Maturana e Varela. Psicologia genética: estudo do desenvolvimento das estruturas cognitivas da criança e suas implicações prático-pedagógicas. Psicologia Infantil. Pensamento e Linguagem. O desenvolvimento da criança nos aspectos: intelectuais, sociais e emocionais. Desenvolvimento e Aprendizagem. Processos de Socialização.

ANEXO III – CRONOGRAMA – ESPECÍFICO para os cargos que realizarão apenas Prova Objetiva e Redação (Nível Médio).	
FASES.	DATAS PREVISTAS* (Estas datas poderão ser alteradas).
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.	18/02/2020.
PERÍODO PARA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.	18 e 19/02/2020.
PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	09/03/2020 a 12/03/2020.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	09/03/2020 a 23/03/2020.
ENVIO DE LAUDO MÉDICO.	09/03/2020 a 23/03/2020.
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES.	24/03/2020.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	31/03/2020.
DIVULGAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	31/03/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS.	01 e 02/04/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	01 e 02/04/2020.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSOS.	15/04/2020.
RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	15/04/2020.
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA.	15/04/2020.
<b>REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.</b>	<b>24, 25 e 26/04/2020.</b>
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR.	27/04/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O GABARITO PRELIMINAR.	28 e 29/04/2020.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO.	14/05/2020.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	14/05/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	15 e 16/05/2020.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA.	21/05/2020.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA REDAÇÃO.	21/05/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA REDAÇÃO.	22 e 23/05/2020.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA REDAÇÃO.	04/06/2020.
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	18/06/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	19 e 20/06/2020.



PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.	25/06/2020.
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.	25/06/2020.
ANEXO IV – CRONOGRAMA – ESPECÍFICO para os cargos que realizarão Prova Objetiva, Redação e Prova de Títulos (Nível Superior).	
FASES.	DATAS PREVISTAS* (Estas datas poderão ser alteradas).
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.	18/02/2020.
PERÍODO PARA EVENTUAL IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.	18 e 19/02/2020.
PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	09/03/2020 a 12/03/2020.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	09/03/2020 a 23/03/2020.
ENVIO DE LAUDO MÉDICO.	09/03/2020 a 23/03/2020.
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES.	24/03/2020.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	31/03/2020.
DIVULGAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	31/03/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS.	01 e 02/04/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	01 e 02/04/2020.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSOS.	15/04/2020.
RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	15/04/2020.
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA.	15/04/2020.
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.	24, 25 e 26/04/2020.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR.	27/04/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O GABARITO PRELIMINAR.	28 e 29/04/2020.
PERÍODO PARA ENVIO DE TÍTULOS.	30/04/2020 e 01/05/2020.
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO.	14/05/2020.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	14/05/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	15 e 16/05/2020.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA.	21/05/2020.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA REDAÇÃO.	21/05/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA REDAÇÃO.	22 e 23/05/2020.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA REDAÇÃO.	04/06/2020.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.	04/06/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.	05 e 06/06/2020.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS.	18/06/2020.
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	18/06/2020.
PERÍODO RECURSAL SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR.	19 e 20/06/2020.
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA.	25/06/2020.
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS.	25/06/2020.

Publicado por:  
Joice Morais Borges de Lima  
Código Identificador:4678E595

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 176 /2020

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 176 /2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (janelas vidros) e serviços( instalação janelas), conforme justificativas ao ofício nº 053/2020 a pagina 03, 140/2019 a pagina 04, termo de Referencia a pagina 47 e 66, despachos juridicos a pagina 58 e 76.

**Homologo,** a empresa vencedora pelo procedimento Licitatório sob nº 176/2020 na Modalidade por Cotação de Preço nos termos do artigo 24 inciso II, da Lei 8.666/93, e alterada pelo Decreto nº 9.412/2018, tendo como vencedora (s) em item, lotes(s)(s) seguinte (S) empresa (s):

**COLORADO CONSTRUÇÕES, CNPJ: 13044.486/0001-01**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	JANELA EM CANTONEIRA ¾ MED. 1,00 MTS X 1,50 MTS	MT	10	368,00	3.680,00
2	JANELA EM CANTONEIRA ¾ MED. 1,00 MTS X 1,00 MTS	MT	02	347,00	494,00
3	JANELA EM CANTONEIRA ¾ MED. 1,00 MTS X 1,78 MTS	MT	01	445,00	445,00
4	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE 13 JANELAS EM CANTONEIRAS ¾	SERV	01	580,00	580,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>5.199,00</b>
VALOR TOTAL POR EXTENSO: CINCO MIL E SENTO E NOVENTA E NOVE REAIS.					

**LEÃO E RIDRIGUES VIDRAÇARIA LTDA, CNPJ: 04.403.205/0001-79**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	VIDRO CANELADO DE 3 MM	MT	28,5	236,84	6.749,94
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>6.749,94</b>
VALOR TOTAL POR EXTENSO: SEIS MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS.					

Colorado do oeste, 12 de Fevereiro 2020.

**RAIMUNDO NONATO P. SANTOS**

Assessor Especial De Educação

Decreto nº 314

Publicado por:  
Marineia Candido Ferreira do Carmo  
Código Identificador:07CB AE0D

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.010/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.010/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.032/2019/SRP  
PROCESSO Nº. 618/2019/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, sediada na Avenida Olavo Pires, Nº 2129, Centro, no Município de Corumbiara - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Laércio Marchini, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 20374066 SSP/SP e do CPF nº 094.472.168-03, residente e domiciliado à Rua Ulisses Guimarães, nº 2083 - Centro, nesta cidade de Corumbiara - RO, doravante denominada CONTRATADA a empresa abaixo qualificada no Art. 4º; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços, referente ao Pregão Nº.032/2019/SRP, do Processo Administrativo Nº. 618/2019/SEMUSA, que objetiva: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, visando atender demandas e determinações judiciais de toda natureza (Ações Civil Pública, Mandados de Segurança, Medidas Cautelares, entre outras) advindas dos Poderes Judiciário Federal e Estadual proferidas em desfavor do município de Corumbiara-RO, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

**DO OBJETO**

O objeto é a Formação da Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, visando atender demandas e determinações judiciais de toda natureza (Ações Civil Pública, Mandados de Segurança, Medidas Cautelares, entre outras) advindas dos Poderes Judiciário Federal e Estadual proferidas em desfavor do município de Corumbiara-RO, em conformidade com a proposta apresentada, que com seus anexos, integram este termo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:

- a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;
- b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado, juntamente com a receita ou cópia do mandado Judicial;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 05 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.
- f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;
- h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
- i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
- j) Será permitido a adesão de carona no presente registro de preços para outros órgãos não participantes da ata, desde que obedecidos o que preconiza o artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
- c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;
- d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4, 5.4.1 e 5.5 do edital de Pregão Eletrônico nº. 032/2019/SRP;
- e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.
- f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
- j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3º - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 12 (doze) meses, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.

Art. 4º - O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:  
FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 07.640.617/0001-10

ENDEREÇO: Rua MP06, Nº.304, quadra 16, lote 01, Distrito Industrial Monte Horebe, Conjunto Margarida Procópio – CEP: 75.254-872 - Senador Canedo/GO

REPRESENTANTE LEGAL: Antonia Daniela Santana / CPF: 923.900.561-72

FONE: (62) 3565-1600 EMAIL: licitacao2@distbrasil.net

EMPRESA VENCEDORA:				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA				07.640.617/0001-10		
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.010/2020						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS	
					V.UNITARIO	V.TOTAL
02	8.500	COMP.	AMITRIPTILINA (CLORIDRATO) 25MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	0,04	340,00
03	2.000	COMP.	BIPERIDENO (CLORIDRATO) 2 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,22	440,00
06	6.000	COMP.	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	BRAINFARMA	0,12	720,00
13	600	COMP.	CLOMPRAMINA (CLORETO) 25 MG	NOVARTIS	0,80	480,00
22	2.500	COMP.	CLORPROMOZINA (CLORIDRATO) 100 MG COMPRIMIDOS	UNIÃO QUÍMICA	0,30	750,00
34	3.000	COMP.	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	0,12	360,00
35	50	FRASCO	FENOBARBITAL 40 MG/ML 20 ML SOLUÇÃO ORAL	UNIÃO QUÍMICA	3,47	173,50
45	1.000	COMP	OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	1,40	1.400,00
47	500	COMP	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	0,15	75,00
48	600	COMP	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUÍMICA	0,16	96,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 4.834,50</b>	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos.						
Representante legal: Antonia Daniela Santana						

§ 1º - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3º - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelo Secretário da SEMUSA, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento, da nova fatura/nota fiscal, para efetuar uma análise e o pagamento), desde que:

- entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);
- esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com o SICAF;
- indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º - O pagamento poderá ser efetuado mensalmente assim que a empresa vencedora encaminhar a secretaria as Notas Fiscais emitidas no período entregues e todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa.

§ 2º - A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6º - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7º - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado (desde que estejam dentro da Tabela CMED), cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

- O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações do ÓRGÃO DO GOVERNO FEDERAL.
- O reajuste de preços, para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das atualizações efetuadas pelo Governo Federal, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
- Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "b".

Art. 9º - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
- não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a CONTRATADA em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA, as seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;

c) Advertência;

I - As sanções: “advertência ou suspensão” poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11. – Fica a classificação das empresas de acordo com maior percentual de desconto ofertado na fase de lances para cada lote da seguinte forma, e assim em diante:

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara – RO; em 12 de Fevereiro de 2020

**LAÉRCIO MARCHINI**

Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº. 176

Distribuidora Brasil COML De Produtos Medicos Hospitalares LTDA

CNPJ: 07.640.617/0001-10

Representante Legal da Empresa

**ANTONIA DANIELA SANTANA**

CPF: 923.900.561-72

**LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO**

Diretor do Setor de Compras

Portaria nº. 248/2019

**DANILLO MAGNO P. RIBEIRO**

Diretor de Registro de Preços

Portaria nº. 322/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.032/2019/SRP

PROCESSOS Nº. 618/2019/SEMUSA

Ata de Registro de Preços nº. 010/2020, Pregão Eletrônico 032/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS E DETERMINAÇÕES JUDICIAIS DE TODA NATUREZA (AÇÕES CIVIL PÚBLICA, MANDADOS DE SEGURANÇA, MEDIDAS CAUTELARES, ENTRE OUTRAS) ADVINDAS DOS PODERES JUDICIÁRIO FEDERAL E ESTADUAL PROFERIDAS EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.640.617/0001-10, Detentor dos Itens: 2 - 3 - 6 - 13 - 22 - 34 - 35 - 45 - 47 - 48 – Valor Adjudicado: R\$ 4.834,50 (quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom).

Corumbiara/RO; em 12 de Fevereiro de 2020.

**LAERCIO MARCHINI**

Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº. 176

**Publicado por:**  
Maria das Graças Souza  
**Código Identificador:**1DF6F35C



**ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.011/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.011/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.032/2019/SRP  
PROCESSO Nº. 618/2019/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, sediada na Avenida Olavo Pires, Nº 2129, Centro, no Município de Corumbiara - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Laércio Marchini, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 20374066 SSP/SP e do CPF nº 094.472.168-03, residente e domiciliado à Rua Ulisses Guimarães, nº 2083 - Centro, nesta cidade de Corumbiara - RO, doravante denominada CONTRATADA a empresa abaixo qualificada no Art. 4º; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços, referente ao Pregão Nº.032/2019/SRP, do Processo Administrativo Nº. 618/2019/SEMUSA, que objetiva: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, visando atender demandas e determinações judiciais de toda natureza (Ações Civil Pública, Mandados de Segurança, Medidas Cautelares, entre outras) advindas dos Poderes Judiciário Federal e Estadual proferidas em desfavor do município de Corumbiara-RO, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

**DO OBJETO**

O objeto é a Formação da Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, visando atender demandas e determinações judiciais de toda natureza (Ações Civil Pública, Mandados de Segurança, Medidas Cautelares, entre outras) advindas dos Poderes Judiciário Federal e Estadual proferidas em desfavor do município de Corumbiara-RO, em conformidade com a proposta apresentada, que com seus anexos, integram este termo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:

- a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;
- b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado, juntamente com a receita ou cópia do mandado Judicial;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 05 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.
- f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;
- h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
- i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
- j) Será permitido a adesão de carona no presente registro de preços para outros órgãos não participantes da ata, desde que obedecidos o que preconiza o artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea “a”, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
- c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;
- d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4, 5.4.1 e 5.5 do edital de Pregão Eletrônico nº. 032/2019/SRP;
- e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.
- f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
- j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3º - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 12 (doze) meses, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.

Art. 4º – O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 16.970.999/0001-31

ENDEREÇO: Rua Victório Luiz Zaffari, nº.107, Bairro Três Vendas – CEP: 99.713-158 - Erechim/RS

REPRESENTANTE LEGAL: Loiri Terezinha Bez / CPF: 765.922.990-04

FONE: (54)3519-0702 EMAIL: [dmclitacoes@outlook.com](mailto:dmclitacoes@outlook.com)

EMPRESA VENCEDORA:				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI				16.970.999/0001-31		
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.011/2020						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS	
					V.UNITARIO	V.TOTAL
37	300	COMP	FUMARATO QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	1,34	402,00
38	800	COMP	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,27	216,00
63	15	FRASCO	OLODATEROL 2,5 MCG INALADOR RESPRIMAT	BOEHRINGER	153,34	2.300,10
<b>VALOR TOTAL</b>					RS 2.918,10	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: dois mil, novecentos e dezoito reais e dez centavos						
Representante legal: Loiri Terezinha Bez						

§ 1º - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobredito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3º - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelo Secretário da SEMUSA, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento, da nova fatura/nota fiscal, para efetuar uma análise e o pagamento), desde que:

- entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);
- esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com o SICAF;
- indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º - O pagamento poderá ser efetuado mensalmente assim que a empresa vencedora encaminhar a secretaria as Notas Fiscais emitidas no período entregues e todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa.

§ 2º - A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6º - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7º - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado (desde que estejam dentro da Tabela CMED), cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

- O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações do ÓRGÃO DO GOVERNO FEDERAL.
- O reajuste de preços, para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das atualizações efetuadas pelo Governo Federal, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
- Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "b".

Art. 9º - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
- não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II - Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara - RO.

Art. 10. - Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a CONTRATADA em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;
- Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11. – Fica a classificação das empresas de acordo com maior percentual de desconto ofertado na fase de lances para cada lote da seguinte forma, e assim em diante:

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara – RO; em 12 de Fevereiro de 2020

**LAÉRCIO MARCHINI**

Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº. 176

DMC Distribuidoras, Comercio D Medicamentos EIRELI

CNPJ: 16.970.999/0001-31

Representante Legal da Empresa

**LOIRI TEREZINHA BEZ**

CPF: 765.922.990-04

**LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO**

Diretor do Setor de Compras

Portaria nº. 248/2019

**DANILLO MAGNO P. RIBEIRO**

Diretor de Registro de Preços

Portaria nº. 322/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.032/2019/SRP

PROCESSOS Nº. 618/2019/SEMUSA

Ata de Registro de Preços nº. 011/2020, Pregão Eletrônico 032/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS E DETERMINAÇÕES JUDICIAIS DE TODA NATUREZA (AÇÕES CIVIL PÚBLICA, MANDADOS DE SEGURANÇA, MEDIDAS CAUTELARES, ENTRE OUTRAS) ADVINDAS DOS PODERES JUDICIÁRIO FEDERAL E ESTADUAL PROFERIDAS EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 10.303.288/0001-27, Detentor dos Itens: 37 – 38 – 63 – Valor Adjudicado: R\$ 2.918,10 (dois mil, novecentos e dezoito reais e dez centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom).

Corumbiara/RO; em 12 de Fevereiro de 2020

**LAERCIO MARCHINI**

Prefeito Municipal

Termo de Posse de nº. 176

**Publicado por:**  
Maria das Graças Souza  
**Código Identificador:**27998FED

**ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.012/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.012/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.032/2019/SRP

PROCESSO Nº. 618/2019/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, sediada na Avenida Olavo Pires, Nº 2129, Centro, no Município de Corumbiara - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Laércio Marchini, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 20374066 SSP/SP e do CPF nº 094.472.168-03, residente e domiciliado à Rua Ulisses Guimarães, nº 2083 - Centro, nesta cidade de Corumbiara - RO, doravante denominada CONTRATADA a empresa abaixo qualificada no Art. 4º; Celebram a

presente Ata Sistema de Registro de Preços, referente ao Pregão N.º 032/2019/SRP, do Processo Administrativo N.º 618/2019/SEMUSA, que objetiva: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, visando atender demandas e determinações judiciais de toda natureza (Ações Civil Pública, Mandados de Segurança, Medidas Cautelares, entre outras) advindas dos Poderes Judiciário Federal e Estadual proferidas em desfavor do município de Corumbiara-RO, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão n.º 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços n.º 010/2015 de 30/01/2015, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

#### DO OBJETO

O objeto é a Formação da Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, visando atender demandas e determinações judiciais de toda natureza (Ações Civil Pública, Mandados de Segurança, Medidas Cautelares, entre outras) advindas dos Poderes Judiciário Federal e Estadual proferidas em desfavor do município de Corumbiara-RO, em conformidade com a proposta apresentada, que com seus anexos, integram este termo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:

- a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;
- b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado, juntamente com a receita ou cópia do mandado Judicial;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 05 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.
- f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;
- h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
- i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
- j) Será permitido a adesão de carona no presente registro de preços para outros órgãos não participantes da ata, desde que obedecidos o que preconiza o artigo 22 do Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
- c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;
- d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4, 5.4.1 e 5.5 do edital de Pregão Eletrônico n.º 032/2019/SRP;
- e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.
- f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
- j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3º - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 12 (doze) meses, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.

Art. 4º - O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: FERNAMED LTDA - EPP

CNPJ: 04.759.433/0001-86

ENDEREÇO: Rua Cassiano Jorge Fernandes, 2058 – Vila Tolentino – CEP: 85.802-240 – CASCAVEL/PR

REPRESENTANTE LEGAL: Gelson Martins Teixeira / CPF: 575.171.509-87

FONE: EMAIL: fernamed.licitacao@hotmail.com

EMPRESA VENCEDORA:		CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1ª		
FERNAMED LTDA - EPP		04.759.433/0001-86				
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º.012/2020						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS	
					V.UNITARIO	V.TOTAL
17	1.580	COMP.	CLORIDRATO DE SETRALINA 50 MG COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,28	442,40
23	800	COMP.	CLORPROMOZINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDOS	CRISTALIA	0,39	312,00
55	600	COMP	CALCIO CITRATO MALATO 250/2,5 MG	MOMENTA	3,72	2.232,00
62	450	COMP.	MESALAZINA 800 MG	EMS	4,79	2.155,50
85	1.120	COMP.	FOSFATO DE SITAGLIPTINA + CLOR. DE METFORMINA 50MG+1.000MG	MERCK	4,38	4.905,60
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 10.047,50</b>	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: dez mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos.						
Representante legal: Gelson Martins Teixeira						



§ 1º - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3º - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelo Secretário da SEMUSA, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento, da nova fatura/nota fiscal, para efetuar uma análise e o pagamento), desde que:

- a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);
- b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com o SICAF;
- c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º - O pagamento poderá ser efetuado mensalmente assim que a empresa vencedora encaminhar a secretaria as Notas Fiscais emitidas no período entregues e todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa.

§ 2º - A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6º - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7º - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado (desde que estejam dentro da Tabela CMED), cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

- a) O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações do ÓRGÃO DO GOVERNO FEDERAL.
- b) O reajuste de preços, para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das atualizações efetuadas pelo Governo Federal, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
- c) Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "b".

Art. 9º - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
- b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a CONTRATADA em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;
- c) Advertência;

I - As sanções: “advertência ou suspensão” poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11. – Fica a classificação das empresas de acordo com maior percentual de desconto ofertado na fase de lances para cada lote da seguinte forma, e assim em diante:

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara – RO; em 12 de Fevereiro de 2020

**LAÉRCIO MARCHINI**

Prefeito Municipal  
Termo de Posse de nº. 176

Fernamed LTDA - EPP  
CNPJ: 04.759.433/0001-86  
Representante Legal da Empresa  
**GELSON MARTINS TEIXEIRA**  
CPF: 575.171.509-87

**LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO**

Diretor do Setor de Compras  
Portaria nº. 248/2019

**DANILLO MAGNO P. RIBEIRO**

Diretor de Registro de Preços  
Portaria nº. 322/20

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2020.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.032/2019/SRP  
PROCESSOS Nº. 618/2019/SEMUSA

Ata de Registro de Preços nº. 012/2020, Pregão Eletrônico 032/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS E DETERMINAÇÕES JUDICIAIS DE TODA NATUREZA (AÇÕES CIVIL PÚBLICA, MANDADOS DE SEGURANÇA, MEDIDAS CAUTELARES, ENTRE OUTRAS) ADVINDAS DOS PODERES JUDICIÁRIO FEDERAL E ESTADUAL PROFERIDAS EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: FERNAMED LTDA, CNPJ: 04.759.433/0001-86, Detentor dos Itens: 17 - 23 - 55 - 62 - 85 – Valor Adjudicado: R\$ 10.047,50 (dez mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom).

Corumbiara/RO; em 12 de Fevereiro de 2020

**LAERCIO MARCHINI**

Prefeito Municipal  
Termo de Posse de nº. 176

**Publicado por:**  
Maria das Graças Souza  
**Código Identificador:46A7CD84**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.013/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.013/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.032/2019/SRP  
PROCESSO Nº. 618/2019/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, sediada na Avenida Olavo Pires, Nº 2129, Centro, no Município de Corumbiara - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Laércio Marchini, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 20374066 SSP/SP e do CPF nº 094.472.168-03, residente e domiciliado à Rua Ulisses Guimarães, nº 2083 - Centro, nesta cidade de Corumbiara - RO, doravante denominada CONTRATADA a empresa abaixo qualificada no Art. 4º; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços, referente ao Pregão Nº.032/2019/SRP, do Processo Administrativo Nº. 618/2019/SEMUSA, que objetiva: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, visando atender demandas e determinações judiciais de toda natureza (Ações Civil Pública, Mandados de Segurança, Medidas Cautelares, entre outras) advindas dos Poderes Judiciário Federal e Estadual proferidas em desfavor do município de Corumbiara-RO, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

DO OBJETO

O objeto é a Formação da Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, visando atender demandas e determinações judiciais de toda natureza (Ações Civil Pública, Mandados de Segurança, Medidas Cautelares, entre outras) advindas dos Poderes Judiciário Federal e Estadual proferidas em desfavor do município de Corumbiara-RO, em conformidade com a proposta apresentada, que com seus anexos, integram este termo, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:

- a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;
- b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado, juntamente com a receita ou cópia do mandado Judicial;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 05 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.
- f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;
- h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
- i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
- j) Será permitido a adesão de carona no presente registro de preços para outros órgãos não participantes da ata, desde que obedecidos o que preconiza o artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea “a”, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
- c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;
- d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4, 5.4.1 e 5.5 do edital de Pregão Eletrônico nº. 032/2019/SRP;
- e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.
- f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
- j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3º - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 12 (doze) meses, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.

Art. 4º - O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 26.419.311/0001-83

ENDEREÇO: Avenida Antonio Silvio Barbieri, 1099, Pinheiro - CEP: 85.603-000 - Francisco Beltrão/PR

REPRESENTANTE LEGAL: Neomar Antônio Tomazeli / CPF: 028.836.829-09

FONE: (46) 2601-0680 EMAIL: maiconlumann@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA:				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				26.419.311/0001-83	1ª	
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.013/2020</b>						
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALORES REGISTRADOS	
					V.UNITARIO	V.TOTAL
11	600	COMP.	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	ZYDUS	0,18	108,00
14	800	COMP.	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	MEDLEY	0,10	80,00
15	3.000	COMP.	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	EMS	0,06	180,00
18	410	CAPS.	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG	NOVA QUIMICA	3,69	1.512,90
19	9.000	COMP.	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	0,07	630,00
21	1.000	COMP.	CLORIDRATO VENLAFAXINA 150 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	1,42	1.420,00
25	500	COMP.	CODEÍNA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG	GEOLAB	0,49	245,00
26	1.500	COMP.	DIVALPROATO DE SÓDIO (ER) 500 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	ABBOTT	1,32	1.980,00
29	450	COMP.	DIVALPROATO SÓDICO 500 MG COMPRIMIDO	ZYDUS	1,32	594,00
30	180	COMP.	ESCITALOPRAM 10 MG COMPRIMIDO	DELTA	0,56	100,80
31	360	COMP.	ESCITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	DELTA	0,55	198,00
41	410	COMP.	OLANZAPINA 5 MG COMPRIMIDO	EMS	0,52	213,20
42	452	CAPS	ORLISTATE 120 MG COM 42 CAPS	NEO QUIMICA	1,64	741,28
43	1.000	COMP.	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	MEDLEY	0,69	690,00
44	120	FRASCO	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML 100 ML	U QUIMICA	24,02	2.882,40
50	300	COMP.	TOPIRAMATO 100 MG COMPRIMIDO	EMS	1,58	474,00
66	300	COMP.	ROSUVASTANTINA CÁLCICA 10 MG	EMS	0,75	225,00
72	300	COMP.	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	MERCK	0,86	258,00
75	1.200	COMP.	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	TEUTO	0,49	588,00
76	900	COMP.	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	GERMED	0,64	576,00
79	600	COMP.	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG	EMS	1,80	1.080,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 14.776,58</b>	
VALOR TOTAL POR EXTENSO: quatorze mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos						
Representante legal: Neomar Antônio Tomazeli						

§ 1º - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3º - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em moeda corrente deste país, após a emissão de nota fiscal junto com as certidões e conferido pela comissão de recebimento composta de cinco membros e devidamente atestada pelo Secretário da SEMUSA, e as tarifas derivadas da Transferência serão por conta da contratada. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento, da nova fatura/nota fiscal, para efetuar uma análise e o pagamento), desde que:

- a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);
- b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com o SICAF;
- c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º - O pagamento poderá ser efetuado mensalmente assim que a empresa vencedora encaminhar a secretaria as Notas Fiscais emitidas no período entregues e todas as certidões necessárias para a comprovação de adimplência da empresa.

§ 2º - A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6º - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7º - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado (desde que estejam dentro da Tabela CMED), cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

- a) O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações do ÓRGÃO DO GOVERNO FEDERAL.
- b) O reajuste de preços, para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das atualizações efetuadas pelo Governo Federal, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
- c) Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "b".

Art. 9º - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
- b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a CONTRATADA em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela CONTRATANTE;
- c) Advertência;

I - As sanções: “advertência ou suspensão” poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11. – Fica a classificação das empresas de acordo com maior percentual de desconto ofertado na fase de lances para cada lote da seguinte forma, e assim em diante:

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.



Corumbiara – RO; em 12 de Fevereiro de 2020

**LAÉRCIO MARCHINI**

Prefeito Municipal  
Termo de Posse de nº. 176

Lumann Distribuidora de Medicamentos LTDA

CNPJ: 26.419.311/0001-83

Representante Legal da Empresa:

**NEOMAR ANTÔNIO TOMAZELI**

CPF: 028.836.829-09

**LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO**

Diretor do Setor de Compras

Portaria nº. 248/2019

**DANILLO MAGNO P. RIBEIRO**

Diretor de Registro de Preços

Portaria nº. 322/20

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.032/2019/SRP

PROCESSOS Nº. 618/2019/SEMUSA

Ata de Registro de Preços nº. 013/2020, Pregão Eletrônico 032/2019/SRP, cujo o presente processo versa sobre o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS E DETERMINAÇÕES JUDICIAIS DE TODA NATUREZA (AÇÕES CIVIL PÚBLICA, MANDADOS DE SEGURANÇA, MEDIDAS CAUTELARES, ENTRE OUTRAS) ADVINDAS DOS PODERES JUDICIÁRIO FEDERAL E ESTADUAL PROFERIDAS EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA-RO.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.419.311/0001-83, Detentor dos Itens: 11 - 14 - 15 - 18 - 19 - 21 - 25 - 26 - 29 - 30 - 31 - 41 - 42 - 43 - 44 - 50 - 66 - 72 - 75 - 76 - 79 – Valor Adjudicado: R\$ 14.776,58 (quatorze mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom).

Corumbiara/RO; em 12 de Fevereiro de 2020

**LAERCIO MARCHINI**

Prefeito Municipal  
Termo de Posse de nº. 176

**Publicado por:**  
Maria das Graças Souza  
**Código Identificador:720A9FOE**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo Nº :	112/2019
b) Licitação Nº :	02/2020
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	17/02/2020
e) Objeto Homologado :	Faz-se necessário adquirir materiais de gêneros de alimentação, tendo em vista a necessidade de reposição do estoque desses materiais, para atender as necessidades de manutenção diária dos serviços internos nesta Casa de Leis.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **B V COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME**  
CNPJ/CPF: 07.940.918/0001-60

Fornecedor: **RAMALHO FIGUEREDO SILVA - ME**  
CNPJ/CPF: 11.166.660/0001-63

Fornecedor: **Oliveira Atacarejo LTDA**  
CNPJ/CPF: 08.309.987/0001-32

ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade.	Qtde.	V.Unitário	V.Total
1	1	844	Açúcar, Tipo Cristal, Composição Origem Vegetal, Sacarose de Cana de Açúcar; Pacotes de 2 Kg.	PCT	65.00	3.9900	259.35
1	2	1014	Café torrado e moído, Tipo Superior, primeira qualidade; embalagem tipo vácuo puro em pacotes com 500g; deverá ser café da modalidade Extraforte, na embalagem deverá conter o marcador ou indicador de intensidade de 08 a 10. Presença de rotulagem, constando nesta, o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produzidor, condições de armazenamento e quantidade em peso; Equivalente ou de qualidade superior às marcas Pílão; Melitta, Três Corações.	PCT	100.00	8.7500	875.00
1	3	846	Chá Alimentação, Tipo Chá Mate, Uso Alimentício, Sabor Natural, em Caixa contendo 250g.	CX	15.00	4.9500	74.25
1	4	849	Canela em casca inteira - Pacotes de 10 g.	PCT	100.00	1.4200	142.00
1	5	847	Biscoito doce, tipo maisena, dupla embalagem, pacotes de 400 g, similar as marcas Marilan ou Mabel.	PCT	150.00	4.9900	748.50
1	6	848	Biscoito salgado tipo Crem Cracker, dupla embalagem, pacotes de 400g, similar ou su-perior as marcas Marilan/Mabel.	PCT	75.00	4.9900	374.25
1	7	1023	Leite integral - (Embalagem II) Leite de vaca, sem adulações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada com tampa de rosca de um passo e com membranas, contendo 1 litro, validade até 4 meses, a contar da data de entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	UN	150.00	3.2500	487.50
1	8	1024	Achocolatado em pó - Embalagem 400g. Achocolatado em pó instantâneo, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, maltodextrina e outras substâncias. Acondicionado em lata de aço contendo 400g. A embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UN	50.00	4.9900	249.50
1	9	802	ÁGUA MINERAL SEM GAS - envasada em garrafão de POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPm e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	UN	100.00	6.2400	624.00
1	10	803	Água mineral sem gás acondicionada em garrafa de 500 ml descartável, com validade não inferior a 06 meses, a contar da entrega.	UN	1200.00	0.7700	924.00
1	11	1250	Água mineral com gás acondicionada em garrafa de 500 ml descartável, com validade não inferior a 06 meses, a contar da entrega.	UN	60.00	0.9900	59.40
<b>Total:4.817.75</b>							

Espigão do Oeste, 17 de fevereiro de 2020.

**JOVECI BEVENUTO SOUZA**  
Presidente CMEO

**Publicado por:**  
Ilza Lima do Carmo  
**Código Identificador:**C3479C5A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo Nº :	112/2019
b) Licitação Nº :	03/2020
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	17/02/2020
e) Objeto Homologado :	Faz-se necessário adquirir materiais de materiais de copa e cozinha, tendo em vista a necessidade de reposição do estoque desses materiais, para atender as necessidades de manutenção diária dos serviços internos nesta Casa de Leis.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **B V COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME**  
CNPJ/CPF: 07.940.918/0001-60

**Fornecedor: G.A. COMERCIO DE GÁS ESPIGÃO LTDA**  
**CNPJ: 08.147.400/0001-36**

**Fornecedor: RAMALHO FIGUEREDO SILVA - ME**  
**CNPJ/CPF: 11.166.660/0001-63**

**Fornecedor: Loanda Produtos Minerais e Gêneros Alimentícios LTDA -ME**  
**CNPJ: 10.785.549/0001-92**

**Fornecedor: Oliveira Atacarejo LTDA**  
**CNPJ/CPF: 08.309.987/0001-32**

ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade.	Qtde.	V.Unitário	V.Total
1	1	1526	Vasilhames vazios para água mineral (capacidade de 20 litros), material de plásticos e retornáveis.	UN	2.00	16.5000	33.00
1	2	850	Copo descartável 180 ml, pacotes com 100 Und. Qualidade semelhante às marcas: Copobrás, Copaza ou Totalplast.	PCT	500.00	2.2900	1.145,00
1	3	383	Copo descartável 50 ml, pacotes com 100 Und. Qualidade semelhante às marcas: Copobrás.	UN	100.00	1.4900	149.00
1	4	866	Garrafa térmica com capacidade entre 1,8 litros a 2,0 litros, pressão com Alavanca; Composição do Material: Corpo de aço inox na32 cor prata, parede interna de aço inox, alça e tampa de polopropileno reforçado; tampa na cor preta; Fabricada em aço inox de alta qualidade, com dupla parede interna que gera isolamento a vácuo para manter as bebidas quentes por até 6 horas. Podendo ser equivalente, similar ou de melhor qualidade que: Termolar, termopro. Garantia mínima de 3 meses.	UN	6.00	152.7100	916.26
1	5	877	Coador de pano para café, 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade).	UN	2.00	6.2900	12.58
1	6	149	Carga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 13Kg, de acordo com a legislação vigente da ANP – Botijão retornável.	UN	2.00	92.8900	185.78
1	7	1527	Casco/vasilhame de gás de cozinha, tipo GLP, 13 Kg, com carga completa, de acordo com a legislação vigente da ANP.	UN	1.00	109.0000	109.00
1	8	1528	COPO DE VIDRO DE 300 ML - copo de vidro, 300 ml, 65 mm, 140 mm, incolor, água/suco/refrigerante, superfície lisa e parede fina, transparente.	UN	24.00	5.2900	126.96
1	9	137	Prato descartável pequeno, diâmetro de 14,9 cm, com variação de +/- 0,3 cm, na cor branca, pacote com 10 unidades. Equivalente ou superior as marcas Copazan, Copobras e Prafeita.	UN	40.00	0.6900	27.60
1	10	1252	GARFO PARA SOBREMESA - em plástico des-cartável, transparente, comprimento 12,5 cm, com variação de +/- 0,3 cm. Pacote com 50 unidades.	PCT	5.00	1.9900	9.95
<b>Total:2.715,13</b>							

Espigão do Oeste, 17 de fevereiro de 2020.

**JOVECI BEVENUTO SOUZA**  
 Presidente CMEO

**Publicado por:**  
 Ilza Lima do Carmo  
**Código Identificador:6F8BDFAB**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo Nº :	112/2019
b) Licitação Nº :	04/2020
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	17/02/2020
e) Objeto Homologado :	Faz-se necessário adquirir materiais de limpeza e produtos de higienização, tendo em vista a necessidade de reposição do estoque desses materiais, para atender as necessidades de manutenção diária dos serviços internos nesta Casa de Leis.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: B V COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME**  
**CNPJ/CPF: 07.940.918/0001-60**

**Fornecedor: Loanda Produtos Minerais e Gêneros Alimentícios LTDA -ME**  
**CNPJ: 10.785.549/0001-92**

**Fornecedor: Oliveira Atacarejo LTDA**  
**CNPJ/CPF: 08.309.987/0001-32**

ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade.	Qtde.	V.Unitário	V.Total
1	1	852	Álcool-gel Hidratado em solução a 62,5° ou 70°, para higienização das	FRASC	20.00	5.6400	112.80

			mãos, em frascos no mínimo 440g.				
1	2	138	Papel toalha cor branca, pacotes contendo 2 und./cada.	PCT	150.00	4.8000	720.00
1	3	854	Desinfetante floral, em frasco contendo 2L, fragrâncias variadas: lavanda, orquídea, dama da noite	FRASC	18.00	3.8000	68.40
1	4	855	Detergente líquido, frasco contendo 500 ml, neutro, (Qualidade semelhante às marcas: Ypê, minuano, limpol)	FRASC	24.00	1.6900	40.56
1	5	873	Limpa Alumínio concentrado, base água, ecológico, biodegradável, validade mínima 12 meses a partir da data de entrega, frasco contendo 500 ml.	FRASC	6.00	1.6900	10.14
1	6	856	Água sanitária, frasco contendo 5 litros.	FRASC	5.00	7.9900	39.95
1	7	857	Espanja de limpeza doméstica, material: fibra de limpeza, a base de fibras sintéticas unidas por resina a prova d'água e impregnada com mineral abrasivo, formato: retangular, similar as marcas: Brilhus, Esfrebom ou Wish.	UN	10.00	0.4900	4.90
1	8	858	Desodorizador de ar frasco com 360 ml tipo aerossol, fragrância neutra fresh.	FRASC	12.00	7.4600	89.52
1	9	867	Inseticida doméstico, aplicação: ação múltipla, tipo: baixa toxicidade, aspecto: líquido frasco com 300 ML, aerossol à base de água eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Virus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas.	FRASC	6.00	8.9900	53.94
1	10	859	Papel Higiénico, folha simples de 1ª qualidade, picotado e gofrado, perfumado, folha branca e macia, contendo 04 unidades cada pacote, 60 metros (tipo luxo).	PCT	80.00	4.9500	396.00
1	11	860	Saco de lixo com resistência superior a 12 micras com capacidade para 100 litros. Pacotes com 5 Und.	PCT	75.00	2.2000	165.00
1	12	861	Saco de lixo com resistência superior a 12 micras com capacidade para 50 litros. Pacotes com 10 Und	PCT	75.00	2.2000	165.00
1	13	862	Saco de lixo com resistência superior a 12 micras com capacidade para 30 litros. Pacotes com 10 Und.	PCT	150.00	2.2000	330.00
1	14	864	Pano de chão algodão medidas não inferior a 78x88 cm.	UN	5.00	6.9900	34.95
1	15	865	Flanela de limpeza na cor branca medindo 38x58 ou maior.	UN	10.00	2.4900	24.90
1	16	871	Guardanapo de papel folhas simples gofrada, 100 % fibras naturais, medindo 30 x 30 cm ou 30 x 31 cm ou 30 x 29,5 cm.	PCT	10.00	2.7700	27.70
1	17	705	Sabonete Líquido, frasco contendo 500ml, essência variadas.	UN	12.00	4.9900	59.88
1	18	868	Vassoura de Pêlo para canto, macia e com cabo de rosca, de 1ª qualidade.	UN	5.00	8.1600	40.80
1	19	153	Pano de prato 100% algodão, medindo 50x70 cm	UN	5.00	2.9900	14.95
1	20	1535	Desentupidor líquido é um desincrustante alcalino com alto poder desentupidor de canos, ralos, privadas, etc. é composto de hidróxido de sódio, nitrato de sódio, alumínio, barrilha e corante, o que torna ele totalmente perigoso ao corpo humano. Embalagem plástica branco de 1 litro. Podendo ser equivalente, similar ou de melhor qualidade que: DIABO VERDE /BOMBRIIL /DESTOP GEL	UN	6.00	22.9900	137.94
1	21	1536	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, aspecto físico escamas esbranquiçadas, altamente higroscópico, peso molecular 40 g/mol, fórmula química NaOH, grau de pureza mínima de 95%, característica adicional soda cáustica comercial, número de referência química CAS 1310-73-2, frasco contendo 1000 G.	UN	1.00	12.5700	12.57
1	22	876	Limpa Vidros, alvejante para limpeza de vidros, frasco contendo 500 ml, indicado para limpeza de superfícies vitrificadas e vidros contém desengraxante e desencrustantes, dispensado enxágue.	FRASC	5.00	3.2400	16.20
<b>Total:2.566,10</b>							

Espigão do Oeste, 17 de fevereiro de 2020.

**JOVECI BEVENUTO SOUZA**

Presidente CMEO

**Publicado por:**  
Ilza Lima do Carmo  
**Código Identificador:8FF807F5**

**GABINETE DO PREFEITO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo Nº :	06/2020
b) Licitação Nº :	05/2020
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	17/02/2020
e) Objeto Homologado :	Estimativa com serviços de Postagens em Geral (recepção, coleta, transporte e entrega de objetos) referentes as correspondência da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS****CNPJ/CPF: 34.028.316/0027-42****Valor Total Homologado: R\$ 300,00**

ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade.	Qtde.	V.Unitário	V.Total
1	1	220	SERVIÇOS DE POSTAGENS EM GERAL	SERV.	1.00	300.0000	300.00
<b>Total:300,00</b>							



Espigão do Oeste, 17 de fevereiro de 2020.

**JOVECI BEVENUTO SOUZA**

Presidente CMEO

**Publicado por:**  
Ilza Lima do Carmo  
**Código Identificador:**3E0A6BBC

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 007/PMJ/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO: 004/PMJ/2020

PROCESSO: Nº 1-333/PMJ/2019

VALIDADE: 17/02/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jarú (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE REFLETOR DE ILUMINAÇÃO DE LED 400 WATSS**, que irá atender as necessidades do Município, através da Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP, ligada a Prefeitura Municipal de Jarú/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE REFLETOR DE ILUMINAÇÃO DE LED 400 WATSS**, que irá atender as necessidades do Município, através da Secretaria de Gabinete do Prefeito – SEGAP, ligada a Prefeitura Municipal de Jarú/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jarú/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jarú/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jarú, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das condições de fornecimento:

6.6.1 Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.6.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.6.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.6.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.6.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.6.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.6.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;

- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

## 9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do CONTRATADO, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADO.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail [cpl@jaru.ro.gov.br](mailto:cpl@jaru.ro.gov.br) ou [licitacao@jaru.ro.gov.br](mailto:licitacao@jaru.ro.gov.br).

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

- 12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
- 12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
- 12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
- 12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
- 12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e por estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
- 12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

- 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
- 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
- 14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
- 14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
- 14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
- 14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
- 14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

### **15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

- 15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
- V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
- XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:



- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  3. Indenizações e multas.

**16 DO CADASTRO RESERVA:**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

**17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/PMJ/2020

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**BÁRBARA PEREIRA**

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

**Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata****Anexo Único**

PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS EIRELI CNPJ: 27.044.495/0001-07						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA	VALOR TOTAL
01	REFLETOR DE LED 400 WATSS, COR DE LUZ BRANCO FRIO (6000K A 6500K) CORES, USO INTERNO OU EXTERNO IP66, INDICADO PARA ILUMINAR GRANDES AREAS COM BAIXO CONSUMO E ALTA EFICIÊNCIA LUMINOSA DE NO MINIMO 30.000LM. TEMPERATURA DE BRANCO FRIO 6000 K TENSÃO BIVOLT (90V A 260V) FLUXO LUMINOSO MINIMO: 30.000LM, POTENCIA MINIMA: 400w, ANGULO DE ABERTURA MINIMA: 180°, GRAU DE POTENCIA: IP66. GARANTIA DE 1 ANO.	UND	150	R\$ 201,81	VISÃO DE LUZ	R\$ 30.271,50
02	REFLETOR DE LED 400 WATSS, COR DE LUZ BRANCO FRIO (6000K A 6500K) CORES, USO INTERNO OU EXTERNO IP66, INDICADO PARA ILUMINAR GRANDES AREAS COM BAIXO CONSUMO E ALTA EFICIÊNCIA LUMINOSA DE NO MINIMO 30.000LM. TEMPERATURA DE BRANCO FRIO 6000 K TENSÃO BIVOLT (90V A 260V) FLUXO LUMINOSO MINIMO: 30.000LM, POTENCIA MINIMA: 400w, ANGULO DE ABERTURA MINIMA: 180°, GRAU DE POTENCIA: IP66. GARANTIA DE 1 ANO.	UND	50	R\$ 201,81	VISÃO DE LUZ	R\$ 10.090,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 40.362,00</b>

PA Comércio E Serviços Gerais EIRELLI ME
CNPJ: 27.044.495/0001-07
RUA ASTOLFO MOREIRA, Nº 32
CENTRO
JOÃO PINHEIRO/MG
CEP: 38.770-000
FONE: (38) 3561-2588
EMAIL: PASERVICOSGERAIS@HOTMAIL.COM
<b>PEDRO HENRIQUE DE ABREU CUNHA</b>
CPF: 070.039.776-05
Representante

**Publicado por:**  
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon  
**Código Identificador:**5BE63DAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/PMJ/2020**

PREGÃO ELETRÔNICO: 005/PMJ/2019

PROCESSO: Nº 1-5481/PMJ/2019

VALIDADE: 17/02/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AÇUCAR**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AÇUCAR**, que irão atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 10 (dez) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.2. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.3. Os materiais deverão entregues no Almoxarifado Central, localizado no endereço: Linha 605 – Centro de Convenções, CEP: 76890-000 – Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-4730, nos seguintes horários: De segunda-feira a sexta-feira, das 07hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 17hs30min, no município de Jaru, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.

6.4. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.4.3. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria requerente através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.4.3.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.4.3.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.4.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos produtos ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos

órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicílio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jarú – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;

- Número e Nome da Agência Bancária e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

## **8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA**

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

## **9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP**

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jarú, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO**

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail [cpl@jaru.ro.gov.br](mailto:cpl@jaru.ro.gov.br) ou [licitacao@jaru.ro.gov.br](mailto:licitacao@jaru.ro.gov.br).

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar a licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

#### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do nº 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.



14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

#### **15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:**

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

#### **16 DO CADASTRO RESERVA:**

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

#### **17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/PMJ/2020.

#### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

**BÁRBARA PEREIRA**

Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

**Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata****Anexo Único**

INOVAÇÃO EIRELI ME CNPJ: 19.634.357/0001-50						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Marca de Referência: igual ou superior à Doce Dia, Itamarati, Barralcool.	PCT	12.750	DOCE DIA	R\$ 4,93	R\$ 62.857,50
02	AÇÚCAR, Apresentação: cristal, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 kg. Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Marca de Referência: igual ou superior à Doce Dia, Itamarati, Barralcool.	PCT	4.250	DOCE DIA	R\$ 4,93	R\$ 20.952,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 83.810,00</b>

Inovação EIRELI - ME
CNPJ: 19.634.357/0001-50
AV. JARU, Nº 2471
SETOR BNH
ARIQUEMES/RO
CEP: 76.870-765
FONE: (69) 3535 3018 / 9 8115 8392
EMAIL: CICERO.CARLOS@MADISTRIB.COM.BR
<b>CICERO CARLOS RIBEIRO</b>
CPF: 940.389.292-72
Representante

**Publicado por:**  
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon  
**Código Identificador:**E1146D7F

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO**  
**EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/CPL/2020 1ª PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DA ATA SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/CPL/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/SEMELC/2019**  
**1ª PUBLICAÇÃO**

Obs.: A íntegra da ata do pregão nº 07/CPL/2020, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal [www.ministroandrezza.ro.gov.br](http://www.ministroandrezza.ro.gov.br) PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

VALOR TOTAL LICITADO: R\$ 29.860,00 (vinte e nove mil oitocentos e sessenta reais).

Fornecedor: WEST EVENTOS LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.00.813.247/0001-27, neste ato representada por WESLEI DA SILVA RAMOS, portadora de cédula de identidade RG 16.744.078 SSP/SP, inscrita no CPF/MF 277.304.172-00, com o valor total: R\$ 29.860,00 (vinte e nove mil oitocentos e sessenta reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITENS			HOMOLOGADOS				
Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	SONORIZAÇÃO COM ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE, CONTENDO: 01 MESA DE SOM, COM NO MÍNIMO: 20 CANAIS; 04 CAIXAS DE SOM SUBWOOFER COM 02 ALTO-FALANTE DE 18p COM MÍNIMO DE 600 w CADA; 06 CAIXA DE SOM DE ALTA PARA MÍDIOS E AGUDOS COM 2 ALTO-FALANTE DE 350W; 02 CAIXA DE RETORNO; 02 CAIXAS DE 15" PASSIVA VIP 800W; 02 CAIXA DE 12" ATIVA E PASSIVA 300W; 01MICROFONE COM FIO; 03 MICROFONE SEM FIO COM ALCANCE MÍNIMO DE 100 METROS; 02 PEDESTAL PARA MICROFONE; 01 TELÃO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE 4:00M X 4:00 METROS COM DATA SHOW E NOUTEBOOK; 01CANHÃO DE LUZ (SEGUIDOR) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000W E ALCANCE MÍNIMO DE 60 METROS; 01 CANHÃO LANÇA PAPEL PICADO (CHUVA DE PRATA) COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 3 KG DE PAPEL E ALCANCE MÍNIMO DE 20 METROS; 01 L MEDINDO NO MÍNIMO 6:00M X 4:00M; 01 DJ PROFISSIONAL; 01 PÚLPITO; 01 LASER 4X1-2 VERMELHO E 2 VERDE; 08 CANHÃO PAR 64 LED; 04 MOVING HEAD EXCELL CS 250 GOBOS; 01 STROBO 1500W; 01 SONOPLASTA (OPERADOR DE SOM); DEMAIS ACESSÓRIOS (CD'S DE ACORDO COM EVENTO PROGRAMADO, CABOS, CONEXÕES, ADAPTADORES, EXTENSÕES, PARA O COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕES ESTE ITEM). COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	SERVIÇO	DIA	6.00	2.460,00	14.760,00
1	2	PAINEL DE LED OUTDOOR, MEDINDO 4X2, COM	SERVIÇO	DIA	6.00	1.220,00	7.320,00

		PROCESSADORA DE VIDEO E DE MAIS ENTRADAS, COM GRID PARA FICÇÃO DO MESMO, COM SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.					
1	3	Contratação de BANDA MUSICAL DE MÉDIO PORTE DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL (conjunto musical composto por 04 a 10 integrantes), para realização de show musical nas Tradicionais Festas há serem realizadas no Município de Ministro Andreazza/RO, conforme mencionado no calendário de eventos, os shows deverão ter uma duração de no mínimo 04 horas de show, com todas as despesas de hospedagem, alimentação e transporte por conta da contratada. (Bandas referencias: Swing & Country, Flash Music).	SERVIÇO	CCS	2.00	3.890,00	7.780,00

Ministro Andreazza/RO. 17 de fevereiro de 2020.

**ALFREDO HENRIQUE PEREIRA**

Pregoeiro Oficial/Decreto 4.756/PMMA/2019

**Publicado por:**  
Erica Souza do Amaral Lozorio  
**Código Identificador:3ADBDB92**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO**

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**UNIDADESOLICITANTE:** SEMSAU

<b>Período de Afastamento</b>	<b>SAIDA:</b> 19.02.2020. <b>CHEGADA:</b> 21.02.2020.	<b>Nº. DE DIARIAS</b>	02 (duas) 100%
<b>CIDADE/UF:</b>	Porto-Velho / RO	<b>V. UNIT.</b>	313,06
<b>DIARIA COM PERNOITE</b>	x	<b>V. TOTAL</b>	626,12
<b>MEIO DE LOCOMOÇÃO:</b> TERRESTRE.		<b>SEM PERNOITE</b>	

**DADOS DO FAVORECIDO**

NOME: Klyvila Tayane da Silva Ribeiro.  
CARGO/FUNÇÃO: Coord. Do Fundo Mun. De Saúde. LOTAÇÃO: Semsau  
CPF: 012.918.642-29 RG: 1110959 SSP/RO  
ENDEREÇO: Saida da L.H. 40 BAIRRO: Centro.  
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO. TELEFONE: 98121 4590  
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 18016-5

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

A referida servidora irá deslocar-se e deste Município de Nova União com destino à cidade de supracitada, no dia 19 de Fevereiro do ano corrente, onde irá participar da Capacitação/Escola Municipalista da AROM – Peças Orçamentárias e Regras de Ouro das Finanças Públicas. Juntamente com a secretária Municipal.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 626,12 (seiscentos e vinte e seis e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Klyvila Tayane da Silva Ribeiro.  
RG: 1110959 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 17/02/2020.

**DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA**

Secretária Mun. de Saúde

Portaria nº 055 de 14/02/2020.

**VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:D5535F9B**

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**UNIDADESOLICITANTE:** SEMSAU

<b>Período de Afastamento</b>	<b>SAIDA:</b> 19/02/2020. <b>CHEGADA:</b> 21/02/2020.	<b>Nº. DE DIARIAS</b>	02 (duas) 100%
<b>CIDADE/UF:</b>	Porto Velho/ RO	<b>V. UNIT.</b>	341,52
<b>DIARIA COM PERNOITE</b>	x	<b>V. TOTAL</b>	683,04
<b>MEIO DE LOCOMOÇÃO:</b> TERRESTRE.		<b>SEM PERNOITE</b>	

**DADOS DO FAVORECIDO**

NOME: Daniela de Souza Paula Oliveira  
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal LOTAÇÃO: SEMSAU  
CPF: 000.945.062-99 RG: 1032105 SSP/RO  
ENDEREÇO: Rua Flora de Rondônia, Nº 1163 BAIRRO: Centro.  
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO. TELEFONE: 99236 2600

BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-X CONTA: 45738-8

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

A referida servidora irá deslocar-se e deste Município de Nova União com destino à cidade de supracitada, no dia 19 de Fevereiro do ano corrente, onde irá participar da Capacitação/Escola Municipalista da AROM – Peças Orçamentárias e Regras de Ouro das Finanças Públicas. Juntamente com Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 683,04 (seiscentos e oitenta e três reais e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**Daniela de Souza Paula Oliveira**  
RG: 1032105 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 17/02/2020.

**DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA**

Secretária Mun. de Saúde

Portaria nº 055 de 14/02/2020.

**VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**081161D9

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Unidade Solicitante: SEMPLACAF

Período de Afastamento:	Saída: 19/02/2020	Nº. De Diárias:	V.unit.RS	V.Total RS
	Chegada: 21/02/2020	02 (duas) 100%	313,06	626,12
Destino:	Porto Velho - RO			
Diária: 02	Com Pernoite ( x )	Sem Pernoite ( )		
Meio De Locomoção: Terrestre				

**DADOS DO FAVORECIDO**

<b>Nome:</b> Regiane Pereira da Silva
<b>Cargo/ Função:</b> Administradora.
<b>CPF:</b> 047.897.106-02 <b>RG:</b> 12.076.220 SSP/MG
<b>Endereço:</b> Rua Vó Efigênia, 2212 Cidade/ Est: Nova União-RO
<b>Tel.:</b> (69) 3466-1220 <b>Banco:</b> Bradesco Ag. 0734-0 C/C 4446-6
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS</b>
Deslocar-se para o Município de Porto Velho - RO junto a AROM para Capacitação/Escola Municipalista da AROM – Peças Orçamentárias e regras de Ouro para Finanças Públicas.
Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 626,12 (seiscentos e vinte e seis reais e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estou ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM 17.02.2020.
<b>Regiane Pereira da Silva</b> RG: 12.076.220 SSP/ MG

Nova União – RO, 17.02.2020.

<b>RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO</b>	<b>VANDERLEY MOITINHO</b>
Secretário SEMPLACAF	Ordenador de Despesa – Chefe de Gabinete
Portaria Nº. 282 de 13/12/2019	

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:**4E82F66D

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Unidade Solicitante: SEMPLACAF

Período de Afastamento:	Saída: 19/02/2020	Nº. De Diárias:	V.unit.RS	V.Total RS
	Chegada: 21/02/2020	02 (duas) 100%	341,52	683,04
Destino:	Porto Velho - RO			
Diária: 02	Com Pernoite ( x )	Sem Pernoite ( )		
Meio De Locomoção: Terrestre				

**DADOS DO FAVORECIDO**

<b>Nome:</b> Ricardo Júnior de Azevedo
<b>Cargo/ Função:</b> Secretário Municipal de Fazenda
<b>CPF:</b> 120.778.927-57 <b>RG:</b> 232.905-8 SPTC-R-ES
<b>Endereço:</b> LH 44 DA 81 S/N, LOTE 8 GLEBA 201, 1202 BAIRRO: Zona Rural
<b>Cidade/ Est:</b> Nova União-RO
<b>Tel.:</b> (69) 3466-1220
<b>BANCO:</b> 756 – Banco Cooperativo do Brasil (Sicoob) <b>AGÊNCIA:</b> 3273 <b>CONTA:</b> 5663-4
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS</b>
Deslocar-se para o Município de Porto Velho - RO junto a AROM para Capacitação/Escola Municipalista da AROM – Peças Orçamentárias e regras de Ouro para Finanças Públicas.



Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 683,04 (seiscentos e oitenta e três reais e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e estou ciente do meu dever de comprovação do mesmo.  
EM 17.02.2020.

**Ricardo Junior de Azevedo**  
RG Nº 232.905-8 SPTC-ES

Nova União – RO, 17.02.2020.

<b>RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO</b>	<b>VANDERLEY MOITINHO</b>
Secretário SEMPLACAF	Ordenador de Despesa – Chefe de Gabinete
Portaria Nº. 282 de 13/12/2019	

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:04B6B80F**

**P M N U - RO**  
**PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19.02.2020	Nº DIARIAS	02 (duas) 100%
	CHEGADA: 21.02.2020	V. UNT.	R\$ 313,06
CIDADE/UF:	Porto Velho - RO	V.TOTAL	R\$ 626,12
DIARIA COM PERNOITE	X	SEM PERNOITE	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Rodoviário			

<b>DADOS DO FAVORECIDO</b>	
NOME: Thuane Mayara Ferreira Henrique	
CARGO/FUNÇÃO: Chefe de seção LOTAÇÃO: SEMPLACAF CPF: 025.647.452-45	
RG: 1086720 SSP/RO	
Endereço: Rua: Duque de Caxias Nº1017 Cidade/ Est: Nova União-RO	
Tel.: (69) 3466-1220 Ag. 4001-0 C/c. 21323-3	

<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS</b>	
Deslocar-se para o Município de Porto Velho - RO junto a AROM para Capacitação/Escola Municipalista da AROM – Peças Orçamentárias e regras de Ouro para Finanças Públicas.	

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 626,12 (Seiscentos e vinte e seis reais e doze centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.  
EM: 17.02.2020.

Thuane Mayara Ferreira Henrique  
RG: 1086720 SSP/RO  
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 17.02.2020.

Autorizado em 17.02.2020.

<b>RICARDO JÚNIOR DE AZEVEDO</b>	<b>VANDERLEY MOITINHO</b>
Secretário SEMPLACAF	Ordenador de Despesa – Chefe de Gabinete
Portaria Nº. 282 de 13/12/2019	

**Publicado por:**  
Yuri Carlos da Silva  
**Código Identificador:B15320CB**

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PORTARIA DE REAJUSTE SALARIAL**

**PORTARIA Nº. 008/IPSINH/2020**

*“Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte”.*

A Senhora **Andressa Raasch Feltz**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste, Estado de Rondônia, **IPSINH**, no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria ME n.º 914, de 13 de janeiro de 2020, publicada no D.O. do dia 14 de janeiro de 2020 e Portaria ME n.º 3.659, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no D.O. do dia 11 de fevereiro de 2020, edita o seguinte:

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Fica alterado para R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

**Art. 2º** A partir de 1º de fevereiro de 2020, não terão valor inferior a R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO – IPSINH, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2020, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO – IPSNH, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2019, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2020.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Novo Horizonte do Oeste – RO, 17 de fevereiro de 2020.

**ANDRESSA RAASCH FELTZ**

Presidente do IPSNH

**ANEXO I**

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2019	4,48
em fevereiro de 2019	4,11
em março de 2019	3,55
em abril de 2019	2,76
em maio de 2019	2,14
em junho de 2019	1,99
em julho de 2019	1,98
em agosto de 2019	1,88
em setembro de 2019	1,76
em outubro de 2019	1,81
em novembro de 2019	1,77
em dezembro de 2019	1,22

**Publicado por:**  
Andressa Raasch Feltz  
**Código Identificador:**28BC0DA0

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**

**CENTRAL DE COMPRAS**  
**TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 210/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4517/2019**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 89/2019**

Ao decimo primeiro dia do mês de Fevereiro de 2020, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no **PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO**, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente **PREFEITURA, OLMIR IORIS & CIA LTDA-EPP**

**CNPJ 70.429.956/0001-99**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 210/2019 para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática**, observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea “d”, § 1º, e mediante as seguintes condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por finalidade aditar em 25% da quantidade do item registrado na ata nº: 210/2019, visando a **aquisição de equipamentos de informática**, conforme planilha em anexo.

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant. Licitada	Aditivo 25%
1	374357	CPU/GABINETE- i5. Processador: velocidade/barramento mínimo:3.20GHz. Memória cachê mínimo: 8M mínimo. Memória estendida: capacidade 8GB- Expansível até 32 GB, tipo de memória DDR3 ou superior, velocidade: 1333 Mhz. Disco rígido: capacidade mínimo de 1TB, tipo: SATA II ou III. Drives: gravador de DVD, interface integradas, som, vídeo, rede. Sistema Operacional: não acompanha sistema operacional, gabinete torre. Itens inclusos: teclado ABNT USB, MAUSE USB. Garantia 12 meses de garantia.	unid	45	11
	376664	Monitor de LED de 21,5". Características:: Tamanho: 21.5" Contraste: 5.000.000:1 DFC Tempo de Resposta: 5ms Brilho: 250 cd/m² Resolução Máxima: 1920 x 1080 @ 60Hz Pixel Pitch: 0.248 mm x 0.248 mm Ângulo de Visão: H:170°, V: 160° Frequência Horizontal: 30 ~83 kHz Frequência Vertical: 56 ~ 75 Hz Revestimento da Tela: Anti- Glare Físico: Tipo: Monitor Alimentação: 100 ~ 240 VAC (50/60Hz) Fonte Interna no monitor Dimensões aproximadas (L x A x P): 50.9 x 38.8 x 16.6 cm	unid	60	15

	Cor Frontal: Preto Cor Traseira: Preto Cor da Base: Preto Não possuir sistema de áudio embutido Entrada de sinal: D-Sub DVI-D HDMI Consumo de Energia: Normal: 24W Suspensão / Standby: 0,3W Certificações: EMCFCC CLASS B CE Itens Inclusos Cabo HDMI Cabo VGA Cabo de Força			
--	--	--	--	--

**CLAUSULA SEGUNDA** – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 12 de Fevereiro de 2020.

<b>ARISMAR ARAÚJO DE LIMA</b>	<b>FRANCIELE ANTUNES DA S LEMES</b>
Prefeito Municipal	Dir. de Divisão do Registro de Preços

<b>TIAGO ROBERTO GRACI</b>	<b>OLMIR IORIS &amp; CIA LTDA-EPP</b>
Procurador Geral do Município	CNPJ:70.429.956/0001-99

**Publicado por:**  
Janaina Camila Alves da Silva  
**Código Identificador:**B33C55A0

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG**  
**PORTARIA 10/2020/SGG**

**REPUBLICAÇÃO**

**PORTARIA Nº 10/2019/SGG.**

**Porto Velho – RO, 10 de fevereiro de 2020.**

O **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00070/2020**.

**R E S O L V E:**

**ARBITRAR E CONCEDER** 3 (três) diárias ao servidor abaixo relacionados que se deslocará, para a Cidade de Manaus/AM, no transporte aéreo, para participar da 290ª Reunião Ordinária, que tem o objetivo de levar ao conhecimento dos conselheiros, ou de seus suplentes, às matérias que serão objeto de deliberação, que acontecerá nos dias: **19 à 21** de fevereiro de 2020, na sede da **SUFRAMA- Avenida Mário Andreazza nº 1.424, Distrito Industrial, na Cidade de Manaus/AM.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
AGNALDO NEPOMUCENO	ARAÚJO 312588	310330 SSP/RO	ASSESSOR CHEFE DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	3	R\$: 620,00	R\$: 1.860,00

**BÁSILIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário Geral de Governo

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**3C18F3A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC**  
**TERMO DE VANTAJOSIDADE**

ANEXO XXXIV DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018

*REQUISIÇÃO DE GERENCIAMENTO DE ARP Nº 063/2018	
Unidade Orçamentária 15.1 Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC	Projeto/Atividade/Operação Especial 15.01.20.122.007.2.001 – Administração da Unidade. E.D. 3.3.90.30 Fonte:1.000
Requisitante*	Cadastro      Data do Pedido

Descrição do Objeto			Valor unit	Valor total
LOTES	Quant.	Descrição		
04(item 01)	50	1. Cartucho de toner para impressora Lexmark E260dn, com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondiçãoamento ou remanufaturamento, 100% (cem por cento) novo, compatível com o toner da marca Lexmark, referência [E260A11B] ou [E260A11L] – Toner Preto, rendimento médio de 3.500 páginas-padrão, conforme norma ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006. Obs.: o produto deverá estar acondicionado em embalagem original com a marca registrada do fabricante, e em perfeito estado de conservação, lacrado, de forma a proteger o material da ação da luz, poeira e umidade.	R\$ 461,00	R\$ 23.050,00

04(item 02)	30	2. Kit Fotocondutor para impressora Lexmark E260, E360, E46x, X264, X36x, X46x (Ref.:E260X22G) Rendimento de até de 30.000 impressões para 5% da página A4. Produto 100% Novo, embalado e lacrado. Com selo de garantia e validade de mínimo de 18 (dezoito) meses. 100% (cem por cento) novo. Havendo vazamentos, chip danificado, prejuízo aos equipamentos da Prefeitura de Porto Velho na utilização do seu produto o fornecedor terá que substituir por um novo em 48 horas a contar na abertura do chamado feito no Sistema de Atendimento Técnico do CMTL.	R\$ 428,14	12.844,20
VALOR TOTAL				R\$ 35.894,20

#### •DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO MATERIAL

Colocamos que a aquisição se faz necessário por si, pelo motivo que não está semagric neste momento não e participante desta ata de registro de preços destes materiais no município de Porto Velho, com suas respectivas descrições, como também a quantidade descrita no T.R contemplará os projetos da SEMAGRIC. Reconhecendo a importância dos projetos a serem executados por esta secretaria, é que justificamos a necessidade de abertura de processo na forma de carona, com a finalidade de aquisição de Toner, para atender a demanda desta Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC. Informamos que o quantitativo de material requisitado leva-se em consideração o atendimento dos projetos da secretaria, porém este quantitativo não suprirá a necessidade, dentro do período de consumo, inclusive as demandas de situações imprevisíveis, obedecendo assim, o princípio da moralidade, da economicidade, da impessoalidade e da eficiência na respectiva abertura do processo. Conforme parecer nº048/SPACC/PGM/2020, para atendimento ao empenho de nº 000515/2020 e 000516/2020.

A vantajosidade econômica encontrada na aquisição do material em tela, é constatado através do quadro de comprovação de vantajosidade, fl. 246 Onde demonstra que a média cotado no mercado é superior ao valor licitado, gerando uma economicidade. Assim sendo, a aquisição do material supracitado através do SRP Nº 063/2018 - "CARONA", torna-se rentável ao município. Esse fato é relevante, pois o Art. 3º da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 12.349/2010/PVH, que preceitua que a licitação destina-se, dentro outros, a escolha da proposta mais vantajosa para a administração. Como transcrito: "Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." Diante do exposto, justifica-se a aquisição de Toner, através do SRP Nº 063/2018/PVH - "CARONA". ATA

Porto Velho/RO, 14 de Fevereiro de 2020.

#### **FRANCISCO EVALDO DE LIMA**

Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**5C188C14

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF PORTARIA Nº17/GAB/SEMASF/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 12.00031-000/2020.

#### **RESOLVE:**

**Arbitrar e Conceder:** 03 diárias e ½ (três e meia) a conselheira tutelar abaixo relacionada para se deslocar a Foz do Iguaçu-PR, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar do II Seminário Brasileiro de Garantia de Direitos da Criança e adolescente, cujo tema "Desafios na integração dos três eixos que compõe o SGDC: onde começa e termina o compromisso com os direitos da criança e do adolescente", no período de 04 e 07 de março de 2020. Conforme solicitação constante no Ofício nº77/COL/II-CTCA.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Karoline Borges da Silva	322925	Conselheira Tutelar	Foz do Iguaçu-PR	03 e ½	R\$:500,00	R\$:2.000,00
			Auxílio deslocamento	½	R\$:250,00	

Porto Velho/RO, 11 de fevereiro de 2020.

#### **CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA**

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Decreto nº 118/I

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**D4E1DFAF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº. 027/GAB/SEMUSA

Portaria nº. 027/GAB/SEMUSA Porto Velho, 14 de fevereiro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

#### **RESOLVE:**

**TORNAR VÁLIDA** a viagem dos servidores abaixo relacionados, pelo seu deslocamento dos Distritos a Porto Velho RO, com o objetivo de Reunião Trimestral da Regional de Porto Velho, do Programa Mais Médicos para o Brasil, em data de 27/09/2019, meio de transporte terrestre. Conforme Processo nº 08.00492-00/2019.



DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	RG	Cargo/Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R\$	Vlr. Total R\$
Aline de Melo Casseb	348295	Médica	Porto Velho RO	1,0	80,74	121,11
			Adic. Deslocam.	1,0	40,37	
Jorge Julio Espada Hoios	2240395	Médico	Porto Velho RO	1,0	80,74	121,11
			Adic. Deslocam.	1,0	40,37	
Eunice Goulart Silva de Souza	348333	Médica	Porto Velho RO	1,0	80,74	121,11
			Adic. Deslocam.	1,0	40,37	
Irenilde Lima Almeida	919854	Médica	Porto Velho RO	1,0	80,74	121,11
			Adic. Deslocam.	1,0	40,37	
Valério Araujo da Silveira	462583	Médico	Porto Velho RO	1,0	80,74	121,11
			Adic. Deslocam.	1,0	40,37	
Leticia Paola Kolin	1020899	Médica	Porto Velho RO	1,0	80,74	121,11
			Adic. Deslocam.	1,0	40,37	
Alexandra da Silva Marcondes Campos	917226	Médico	Porto Velho RO	1,0	80,74	121,11
			Adic. Deslocam.	1,0	40,37	
Carlos Chumacero Rodrigues Cabezas	305250	Médico	Porto Velho RO	1,0	80,74	121,11
			Adic. Deslocam.	1,0	40,37	
Jampier de Lima da Silva	10605002	Médico	Porto Velho RO	1,0	80,74	121,11
			Adic. Deslocam.	1,0	40,37	
Djanir Lins de Souza	675748	Médico	Porto Velho RO	1,0	80,74	121,11
			Adic. Deslocam.	1,0	40,37	
Jeová Santos Silva	644899	Médico	Porto Velho RO	1,0	80,74	121,11
			Adic. Deslocam.	1,0	40,37	
Lorena Santos de Aguiar	10429018	Médica	Porto Velho RO	1,0	80,74	121,11
			Adic. Deslocam.	1,0	40,37	
Kenny Hellen Cruz Silva	11190574	Médica	Porto Velho RO	1,0	80,74	121,11
			Adic. Deslocam.	1,0	40,37	

De Ciência,  
Publique  
Cumpra-se

**ELIANA PASINI**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:053ED38B**

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS**  
**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 10.00137-000/2019**

PROC.:  
FOLHA: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

**ANEXO XIX DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018**  
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/REPO/2019**

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária:		Projeto/Atividade/Operação Especial		
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS		10.01.15.452.015.2.520 – Atendimento de Limpeza em Vias Públicas		
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS				
DSB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME				
Qtd.	Und.	Descrição	Valor	Valor Total
100	SC	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CPH – E32, 50KG	RS 34,56	RS 3.456,00
50	M³	AREIA MÉDIA (ATÉ 2,4 MM), LAVADA DE 1ª QUALIDADE	RS 52,90	RS 2.645,00
<b>TOTAL</b>				<b>RS 6.101,00</b>
JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)				
Justifica-se a aquisição de material básico de construção, visando atender as necessidades da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos, na realização da manutenção e conservação de infraestrutura da sede da SEMUSB, das praças, mercados e pontos públicos, para melhor atender as frentes de serviços que realizam trabalhos diários em diversos pontos da cidade em prol dos municípios.				
ATA				
<b>ÓRGÃO</b> DETENTOR: Residência de Porto Velho – REPO – Serviço Geológico do Brasil - CPRM. AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: FL. 07. ATA: 002/REPO/2019 VALIDADE: 16 de junho de 2019 a 13 de junho de 2020 Pregão Eletrônico nº 004/REPO/2019				
FORNECEDOR				
RAZÃO SOCIAL: DSB COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME CNPJ: 17.878.902/0001-28 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OFÍCIO FL. 07 DOS AUTOS.				
PARECER JURÍDICO				
PARECER JURÍDICO Nº 037/SPACC/PGM/2020 DATA: 06/02/2020 Fls. 180 a 192, FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/1993.				

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2020.

**WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**  
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS  
PORTARIA Nº. 0014/GAB/SEMUSB, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

## PORTARIA Nº. 0014/GAB/SEMUSB, de 13 de Fevereiro de 2020.

Disciplina a formalização de processos para obtenção de Licença Eventual / Ambulante / Provisória no Departamento de Posturas Urbanas, órgão vinculado a Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, da Lei Complementar nº. 648 de 06/01/2017, alterada pelas Leis Complementares 650/2017 e 689/2017.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a formalização do processo para obtenção da Licença Eventual/Ambulante/Provisória, de acordo com o Art. 332 da Lei Complementar Nº 53-A de 27/12/1972 alterada Lei Complementar Nº 677 de 04/10/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os pedidos de de Licença Eventual / Ambulante / Provisória formalizados através de processos iniciados no Departamento de Posturas Urbanas da SEMUSB, só deverão ser aceitos e processados se contiverem os seguintes documentos:

- Requerimento Padrão devidamente preenchido e assinado pelo Contribuinte ou seu representante legal;
- Identidade civil – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Carteira de Saúde (Sanitária) para quem desenvolver o comércio de alimentos;
- Comprovante de Residência com data de emissão não superior a 90 dias ou Declaração de Endereço;
- Comprovante de pagamento da taxa de expediente/abertura de processo;
- Comprovante de pagamento da taxa de vistoria de posturas.

**Parágrafo Único.** A solicitação de documentos acima não impede que o agente fiscal, desde que motivado, requeira outra(s) espécie(s) de documento(s) para instrução do processo.

**Art. 2º** Após a juntada dos documentos mínimos discriminados no Art. 1º, compete a chefia imediata autuar Despacho Fundamentado para continuidade do Processo Administrativo.

§ 1º - O Despacho deverá indicar o Agente Fiscal devidamente responsável pela continuidade do Processo.

§ 2º - O Despacho deverá conter orientações e solicitações que instruem os agentes fiscais a instrução efetiva do processo.

**Art. 3º** O Agente Fiscal, ao receber os autos do processo administrativo, deverá observar as orientações e solicitações do Despacho, confeccionando e autuando o Termo de Diligência Fiscal Pertinente.

**Parágrafo Único.** O Parecer Fiscal deverá conter no mínimo as seguintes informações: Do Pedido; Do Local; Da Fundamentação; e Do Parecer Fiscal (onde indicará o Deferimento ou Não do Desenvolvimento da Atividade).

**Art. 4º** Fica aprovado como Documento Oficial para comprovação da obtenção da Licença o modelo constante o Anexo I desta Portaria.

**Parágrafo Único.** Cabe ao Agente Fiscal, em caso de Deferimento da Concessão da Licença, emitir o Documento LICENÇA EVENTUAL/AMBULANTE/PROVISÓRIA, autuando, assinando e encaminhando para assinatura do Diretor do Departamento de Posturas Urbanas.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**  
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos

**RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA**  
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas

**ANEXO I**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS SEMUSB DEPARTAMENTO DE POSTURAS URBANAS	
O Departamento de Posturas Urbanas da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos concede LICENÇA MUNICIPAL conforme os Art. 332 e 336 da Lei nº 53-A, de 23 de dezembro de 1972 alterada pela Lei Complementar Nº 677 de 04/10/2017.	
LICENÇA EVENTUAL/AMBULANTE/PRECÁRIA Nº XXXX	
PROCESSO DE ORIGEM DA AUTORIZAÇÃO: XX.XXXXX/2020	VENCIMENTO: XX/XX/2020
NOME / RAZÃO SOCIAL:	
CPF / CNPJ:	RG:
ENDEREÇO:	Nº:
BAIRRO:	CEP:

<b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:</b>	
<b>OBSERVAÇÕES:</b>	
1 - Ao vendedor ambulante de gêneros alimentícios é obrigatório zelar e cumprir com o pactuado no Art. 94 da Lei nº 53-A, de 23/12/72, que trata da disposição e trato com os alimentos, além do devido regramento estipulado pela Legislação Sanitária;	
2 - O licenciado, desde que observadas as normas vigentes, poderá exercer comércio ambulante no período do Carnaval 2020 em logradouros públicos ou em lugares de acesso franqueado ao público, conforme o disposto na Lei nº 53-A/72.	
3 - Esta licença tem caráter pessoal, intransferível, a título precário e exclusivamente a quem exercer o mister.	
4 - Fica o vendedor ambulante ciente de que, durante a vigência da presente licença, qualquer infração ao código de posturas e a legislação municipal, estadual ou federal acarretará a cassação/cancelamento desta Licença sem prejuízo das sanções previstas na Legislação vigente. (Lei 53-A/72).	
5 - Fica expressamente proibida a venda de bebidas em garrafas de vidro ou material cortante.	
6 - É obrigatória a posse pelo vendedor ambulante desta licença, que deverá ser apresentada sempre que solicitada pela autoridade fiscal, em consonância com o que está disposto no Art. 336 da Lei nº 53-A, de 23/12/72.	
7 - O processo para concessão desta licença foi instruído e vistoriado pelo Fiscal Municipal de Posturas xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CAD.:xxxxx-x, assim como determina a Lei nº 53-A/72.	
Porto Velho, xx de xxxxxxxxxxxx de 2020.	
Fiscal Municipal de Posturas Cad.	Diretor do Departamento de Posturas Urbanas

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**9274AB4E

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**

**PROCESSO Nº 1293/SEMAS/2019.**

Objeto: PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA À **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO** DE PARQUINHO INFANTIL DESTINADO PARA AS ÁREAS DE LASER: PRAÇA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E PRAÇA MUNICIPAL DO DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O setor de gerenciamento de atas de registro de preços da prefeitura municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispõe o art. 43, vi da lei nº 8666/93 e decreto municipal 801/GP/2010, os preços registrados na ata de registro de preços nº 002/2020, conforme pregão eletrônico nº 33/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO	
RALSON MARQUES LIMA EIRELE			33.146.255/0001-17	1ª	
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (RS)	TOTAL (RS)
UND	03	CIMAL (BRINQUEDO SERÁ FABRICADO CONFORME EDITAL E DESCRIÇÃO DETALHAD NO T.R).	GANGORA TRIPLA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ITEM 11.3 DO TERMO DE REFERENCIA. (FABRICADO COM MADEIRA DE LEI MEDINDO DE 6X12 CM POR 0,60 DE ALTURA POR 2 M. 03 TÁBUAS MEDINDO 2,20 X 0,22 X 0,03 CM).	RS 1.999,98	RS 5.999,94
MTS	200	CIMAL (BRINQUEDO SERÁ FABRICADO CONFORME EDITAL E DESCRIÇÃO DETALHAD NO T.R).	CERQUINHA LAPIS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ITEM 11.4 DO TERMO DE REFERENCIA. (EM MADEIRA DE LEI, POR METRO CORRIDO, ALTURA DE 1MT, RÉGUAS COLORIDAS EM FORMATO DE LÁPIS NA LARGURA DE 0,06 CM POR 0,02 CM DE ESPESSURA).	RS 179,98	RS 35.996,00
Subtotal Adjudicado R\$ 41.995,94			(quarenta e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).		
REPRESENTANTE LEGAL: <i>Ralson Marques Lima.</i>					
TELEFONE DE CONTATO: (69) 9.9252-9883					
E-MAIL: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com					
ENDEREÇO: Rua Cacoal, 2432, BNH Fundos setor 02 Ariquemes-RO. CEP: 76.870-752.					

Primavera de Rondônia, 13 de fevereiro de 2020.

**ELILHA FEITOSA BRAGA**  
Pregoeira /Presidente - CPLP

**Publicado por:**  
Elilha Feitosa Braga  
**Código Identificador:**F37547DE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019.**  
**PROCESSO Nº 1293/SEMAS/2019.**

Objeto: PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA À **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO** DE PARQUINHO INFANTIL DESTINADO PARA AS ÁREAS DE LASER: PRAÇA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E PRAÇA MUNICIPAL DO DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O setor de gerenciamento de atas de registro de preços da prefeitura municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispõe o art. 43, vi da lei nº 8666/93 e decreto municipal 801/GP/2010, os preços registrados na ata de registro de preços nº 003/2020, conforme pregão eletrônico nº 33/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
JULIO CESAR GASPARINI JUNIOR-EIRELI			08.973.569/0001-45		
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (RS)	TOTAL (RS)
UND	04	FLEX EQUIPAMENT/FLEX	CASA PANORÂMICA, CONSTRUÇÃO DE CASA PANORÂMICA EM MADEIRA, COM COBERTURA EM TELHA DE FIBRO CIMENTO SEM AMIANTO, ASSOALHO EM MADEIRA DE LEI, SENDO A MESMA COMPOSTA POR: • ESCORREGADOR (02 UNID) • BALANÇO VAI E VEM (01 UNID) • BALANÇO EM CADEIRINHA ( 02 UNID); • BALANÇO COM TÁBUA DE 12X40 CM E ESP= 2 CM ( 02 UNID); • TRAPÉZIO ( 02 UNID); • ESCADA PIRATA (01 UNID); • BANCOS COM MESA DE MADEIRA ( 01 UNID) • ESCADA PIRATA E PASSARELA ( 01 UNID). CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ITEM 11.1 DO TERMO DE REFERENCIA.	RS 12.800,00	RS 51.200,00
UND	04	FLEX EQUIPAMENT/FLEX	CASINHA DE BONECA, CASINHA DE BONECA, ESCORREGADOR, 02 BALANÇOS, CADEIRINHA COM ASSENTO PARA BEBÊ, GANGORRA VAI E VEM, TRAPÉZIO E ESCADA NA HORIZONTAL COM GUARNIÇÃO E CORRE-MÃO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ITEM 11.2 DO TERMO DE REFERENCIA.	RS 8.800,00	RS 35.200,00
Subtotal Adjudicado R\$ 86.400,00			(oitenta e seis mil e quatrocentos reais).		
REPRESENTANTE LEGAL: <i>Júlio Cesar Gasparini Júnior.</i>					
TELEFONE DE CONTATO: (17) 3266-2122 (ramal 5)					
E-MAIL: diego@flex.ind.br					
ENDEREÇO: Av. Heitor Lucatto, 750, jardim Galante - Cedral-SP. CEP: 15.895-000.					

Primavera de Rondônia, 13 de fevereiro de 2020.

**ELILHA FEITOSA BRAGA**  
Pregoeira /Presidente - CPLP

Publicado por:  
Elilha Feitosa Braga  
Código Identificador:86699FE5

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PODER LEGISLATIVO**  
**ANEXO II**

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “b”)				RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	437.631,33	883.780,38	488.101,99
Disponibilidade de Caixa	0,00	437.631,33	883.780,38	488.101,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	437.631,33	883.780,38	488.101,99
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	-437.631,33	-883.780,38	-488.101,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	111.409.321,60	114.983.914,90	122.641.942,56	134.928.071,56
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	0,00	-0,38	-0,72	-0,36
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	133.691.185,92	137.980.697,88	147.170.331,07	161.913.685,87
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	120.322.067,33	124.182.628,09	132.453.297,96	145.722.317,28
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00



PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 17/fev/2020 as 09h e 19m.

**LAURO FRANCKE SILVA LOPES**

Presidente CMRM

**CELSON PIRES**

Coord. Finanças e Contabilidade

Publicado por:

Celso Pires

Código Identificador:73BF2E13

**PODER LEGISLATIVO  
ANEXO III**

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)		RS 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	111.409.321,60	114.983.914,90	122.641.942,56	134.928.071,56
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	24.510.050,75	25.296.461,28	26.981.227,36	29.684.175,74
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	22.059.045,68	22.766.815,15	24.283.104,63	26.715.758,17
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 17/fev/2020 as 09h e 20m.

**LAURO FRANCKE SILVA LOPES**

Presidente CMRM

**CELSON PIRES**

Coord. Finanças e Contabilidade

Publicado por:

Celso Pires

Código Identificador:6C0C99B2

**PODER LEGISLATIVO  
ANEXO IV**

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00
Interna		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)		0,00	0,00
Externa		0,00	0,00
Empréstimos		0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		0,00	0,00

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>		
	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	134.928.071,56	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	21.588.491,45	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	19.429.642,30	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.444.965,01	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>	
	<b>No Quadrimestre de Referência</b>	<b>Até o Quadrimestre de Referência (a)</b>
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 17/fev/2020 as 09h e 22m.		
<sup>1</sup> Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

**LAURO FRANCKE SILVA LOPES**

Presidente CMMR

**CELSON PIRES**

Coord. Finanças e Contabilidade

**Publicado por:**

Celso Pires

**Código Identificador:**1E4F7EB7**PODER LEGISLATIVO  
ANEXO V**

CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")								RS 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a - (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
<b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	488.101,99	0,00	0,00	0,00	0,00	488.101,99	0,00	0,00	488.101,99
Recursos Ordinários	488.101,99	0,00	0,00	0,00	0,00	488.101,99	0,00	0,00	488.101,99
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	488.101,99	0,00	0,00	0,00	0,00	488.101,99	0,00	0,00	488.101,99
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 17/fev/2020 as 09h e 22m.									

**LAURO FRANCKE SILVA LOPES**

Presidente CMMR

**CELSON PIRES**

Coord. Finanças e Contabilidade

**Publicado por:**

Celso Pires

**Código Identificador:**A4D6397E
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019**

PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		RS 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	69.144.807,58	12.897,39	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	
Pessoal Ativo	64.235.141,68	12.897,39	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	56.328.073,71	3.545,76	
Obrigações Patronais	6.619.819,99	9.351,63	
Benefícios Previdenciários	1.287.247,98	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.909.665,90	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.496.974,68	0,00	
Pensões	1.412.691,22	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	10.715.388,94	195,56	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.760.309,48	195,56	
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	6.196.913,88	0,00	
IRRF Pessoal ativo ( Parecer Prévio nº 056/2002/TCE-RO )	0,00	0,00	
PACS/PSF ( Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO )	1.502.500,00	0,00	
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	1.255.665,58	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	58.429.418,64	12.701,83	
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	134.928.071,56	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	134.928.071,56	-	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)</b>	<b>58.442.120,47</b>	<b>43,31</b>	
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	72.861.158,64	54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	69.218.100,71	51,30	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	65.575.042,78	48,60	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 12/fev/2020 as 08h e 24m.			
I. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.			

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904

Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904

Dados: 2020.02.13 12:33:26 -03'00'

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito

EVERSON MARTINS:4189 9474234

Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234

Dados: 2020.02.14 13:31:51 -03'00'

**EVERSON MARTINS**

Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932 291

Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291

Dados: 2020.02.14 13:14:12 -03'00'

**LARRUBIA DAVIANE HUPPERS**

Secretaria de Fazenda

**Publicado por:**  
Everson Martins  
**Código Identificador:**823EFA08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		RS 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	23.385.514,46	22.429.802,93	21.111.742,93	20.592.465,57
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	23.385.514,46	22.429.802,93	21.111.742,93	20.592.465,57

Empréstimos	3.335.383,83	3.984.451,70	3.561.136,62	2.641.692,48
Interna	3.335.383,83	3.984.451,70	3.561.136,62	2.641.692,48
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	19.477.695,81	17.872.916,41	16.978.171,49	17.096.791,43
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.042.611,01	2.700.611,01	2.700.611,01	2.500.882,16
Demais Contribuições Sociais	13.864.130,52	12.694.254,24	11.892.412,44	12.231.297,18
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	2.570.954,28	2.478.051,16	2.385.148,04	2.364.612,09
Demais Dívidas Contratuais	572.434,82	572.434,82	572.434,82	853.981,66
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.538.168,21	17.185.690,74	19.959.167,17	12.776.691,06
Disponibilidade de Caixa	10.466.358,17	17.075.582,23	19.863.924,39	12.688.818,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.060.363,24	20.974.312,49	22.563.931,91	19.784.623,64
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	7.594.005,07	3.898.730,26	2.700.007,52	7.095.805,51
Demais Haveres Financeiros	71.810,04	110.108,51	95.242,78	87.872,93
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	12.847.346,25	5.244.112,19	1.152.575,76	7.815.774,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	111.152.356,75	114.849.894,49	122.610.648,94	134.928.071,56
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	21,04	19,53	17,22	15,26
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	11,56	4,57	0,94	5,79
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < 120%>	133.382.828,10	137.819.873,39	147.132.778,73	161.913.685,87
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < 108%>	120.044.545,29	124.037.886,05	132.419.500,86	145.722.317,28
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	96.524.908,21	96.524.908,21	29.331.126,15	104.683.270,63
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.215.576,57	2.443.727,66	1.786.555,79	1.206.762,04
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.901.633,55	13.377.323,49	11.120.866,52	18.796.029,73
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 12/fev/2020 às 08h e 05m.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904

Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904

Dados: 2020.02.13 12:34:20 -03'00'

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito

EVERSON MARTINS:41899474 234

Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234

Dados: 2020.02.14 13:34:34 -03'00'

**EVERSON MARTINS**

Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932 291

Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291

Dados: 2020.02.14 13:15:03 -03'00'

**LARRUBIA DAVIANE HUPPERS**

Secretaria de Fazenda

Publicado por:  
Everson Martins  
Código Identificador:7CD273A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA**  
**SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019**

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO / 2.019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				RS 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00



Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	111.152.356,75	114.849.894,49	122.610.648,94	134.928.071,56
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	24.453.518,49	25.266.976,79	26.974.342,77	29.684.175,74
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	22.008.166,64	22.740.279,11	24.276.908,49	26.715.758,17
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 11/fev/2020 as 15h e 08m.				

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904

Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904

Dados: 2020.02.13 12:35:06 -03'00'

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito

EVERSON MARTINS:41899474234

Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234

Dados: 2020.02.14 13:34:58 -03'00'

**EVERSON MARTINS**

Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291

Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291

Dados: 2020.02.14 13:15:28 -03'00'

**LARRUBIA DAVIANE HUPPERS**

Secretaria de Fazenda

**Publicado por:**  
**Everson Martins**  
**Código Identificador:40056487**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO**

PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		RS 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> (II)	0,00	0,00	

TOTAL (III)	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
		0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		134.928.071,56	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)		21.588.491,45	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>		19.429.642,30	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		9.444.965,01	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		0,00	0,00
Tributos		0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias		0,00	0,00
FGTS		0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 11/fev/2020 as 14h e 28m.			
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.			

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904

Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904

Dados: 2020.02.13 12:35:50 -03'00'

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito

EVERSON MARTINS:41899474234

Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234

Dados: 2020.02.14 13:35:30 -03'00'

**EVERSON MARTINS**

Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291

Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291

Dados: 2020.02.14 13:16:08 -03'00'

**LARRUBIA DAVIANE HUPPERS**

Secretaria de Fazenda

Publicado por:  
Everson Martins  
Código Identificador:AEFEE58D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA  
SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019**

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										RS 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)						
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)								
<b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>3.164.041,93</b>	<b>314.243,37</b>	<b>2.290.438,91</b>	<b>489.137,62</b>	<b>1.758.948,83</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.688.726,80</b>	<b>667.152,04</b>	<b>918,00</b>	<b>-2.355.878,84</b>	
Recursos Ordinários	3.164.041,93	314.243,37	2.290.438,91	489.137,62	1.758.948,83	0,00	-1.688.726,80	667.152,04	918,00	-2.355.878,84	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>21.173.883,46</b>	<b>863.220,77</b>	<b>0,00</b>	<b>7.610.050,94</b>	<b>-566.420,24</b>	<b>0,00</b>	<b>13.267.031,99</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.267.031,99</b>	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	69.020,34	79.219,21	0,00	35.570,46	-22.737,01	0,00	-23.032,32	0,00	0,00	-23.032,32	
Transferências do FUNDEB 60%	340.734,49	488,39	0,00	0,00	-54.559,39	0,00	394.805,49	0,00	0,00	394.805,49	
Transferências do FUNDEB 40%	55,05	0,00	0,00	0,00	-53.525,50	0,00	53.580,55	0,00	0,00	53.580,55	
Outros Recursos Destinados à Educação	1.748.194,97	117.531,98	0,00	233.545,05	0,00	0,00	1.397.117,94	0,00	0,00	1.397.117,94	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	6.364.071,97	558.437,23	0,00	17.299,85	-435.598,34	0,00	6.223.933,23	0,00	0,00	6.223.933,23	

Saúde											
Outros Recursos Destinados à Saúde	5.090.954,93	75.960,81	0,00	41.043,43	0,00	0,00	4.973.950,69	0,00	0,00	4.973.950,69	
Recursos Destinados à Assistência Social	522.082,69	0,00	0,00	3.286,00	0,00	0,00	518.796,69	0,00	0,00	518.796,69	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	4.457.754,72	0,00	0,00	40.360,00	0,00	0,00	4.417.394,72	0,00	0,00	4.417.394,72	
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	2.581.014,30	31.583,15	0,00	7.238.946,15	0,00	0,00	-4.689.515,00	0,00	0,00	-4.689.515,00	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>24.337.925,39</b>	<b>1.177.464,14</b>	<b>2.290.438,91</b>	<b>8.099.188,56</b>	<b>1.192.528,59</b>	<b>0,00</b>	<b>11.578.305,19</b>	<b>667.152,04</b>	<b>918,00</b>	<b>10.911.153,15</b>	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 11/fev/2020 as 14h e 18m.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904

Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK: 39126072904

Dados:2020.02.1312:36:52-03'00'

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito

EVERSON MARTINS:41899474234

Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234

Dados:2020.02.1413:35:54 -03'00'

**EVERSON MARTINS**

Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291

Dados:2020.02.1413:16:37-03'00'

**LARRUBIA DAVIANE HUPPERS**

Secretaria de Fazenda

**Publicado por:**  
Everson Martins  
**Código Identificador:**D13E3C11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE**  
**NOVEMBRO-DEZEMBRO**

**PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	119.472.835,36	148.183.601,85	27.712.521,29	18,70	143.189.176,74	96,63	4.994.425,11
RECEITAS CORRENTES	119.472.835,36	132.564.104,91	27.221.789,47	20,53	139.230.074,93	105,03	-6.665.970,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.898.496,29	33.278.449,25	5.155.892,02	15,49	27.418.187,10	82,39	5.860.262,15
Impostos	20.159.772,46	26.740.125,42	4.690.980,27	17,54	22.966.882,81	85,89	3.773.242,61
Taxas	4.738.723,83	6.538.323,83	464.911,75	7,11	4.451.304,29	68,08	2.087.019,54
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.792.652,92	9.146.652,92	1.845.781,02	20,18	5.915.178,44	64,67	3.231.474,48
Contribuições Sociais	6.446.432,98	6.446.432,98	914.608,40	14,19	3.411.394,89	52,92	3.035.038,09
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.346.219,94	2.700.219,94	931.172,62	34,49	2.503.783,55	92,73	196.436,39
RECEITA PATRIMONIAL	9.769.935,50	9.769.935,50	-3.428.222,63	-35,09	11.048.071,12	113,08	-1.278.135,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	9.769.935,50	9.769.935,50	-3.428.222,63	-35,09	11.048.071,12	113,08	-1.278.135,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	78.556,98	78.556,98	33.823,62	43,06	273.334,52	347,94	-194.777,54
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	78.556,98	78.556,98	33.823,62	43,06	273.334,52	347,94	-194.777,54

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.421.497,76	79.398.414,35	20.621.625,92	25,97	89.573.564,99	112,82	-10.175.150,64
Transferências da União e de suas Entidades	33.063.299,51	35.618.916,10	10.980.944,65	30,83	39.146.910,78	109,90	-3.527.994,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.551.663,20	22.808.663,20	5.205.727,71	22,82	27.525.207,39	120,68	-4.716.544,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.786.185,57	20.694.485,57	4.296.068,98	20,76	22.584.213,07	109,13	-1.889.727,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	20.349,48	276.349,48	138.884,58	50,26	317.233,75	114,79	-40.884,27
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	511.695,91	892.095,91	2.992.889,52	335,49	5.001.738,76	560,67	-4.109.642,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	217.988,02	343.788,02	36.630,83	10,66	349.173,34	101,57	-5.385,32
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	293.707,89	548.307,89	1.499.267,13	273,44	2.082.927,74	379,88	-1.534.619,85
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.456.991,56	0,00	2.569.637,68	0,00	-2.569.637,68
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	15.619.496,94	490.731,82	3,14	3.959.101,81	25,35	11.660.395,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	52.299,00	0,00	52.299,00	0,00	-52.299,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	52.299,00	0,00	52.299,00	0,00	-52.299,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	15.619.496,94	438.432,82	2,81	3.906.802,81	25,01	11.712.694,13
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	11.701.793,99	146.000,00	1,25	2.040.637,17	17,44	9.661.156,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	3.917.702,95	292.432,82	7,46	1.866.165,64	47,63	2.051.537,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.931.689,25	7.931.689,25	1.841.351,86	23,22	7.840.739,39	98,85	90.949,86
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	127.404.524,61	156.115.291,10	29.553.873,15	18,93	151.029.916,13	96,74	5.085.374,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	127.404.524,61	156.115.291,10	29.553.873,15	18,93	151.029.916,13	96,74	5.085.374,97
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	127.404.524,61	156.115.291,10	29.553.873,15	18,93	151.029.916,13	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.341.666,21	-	-	2.433.907,81	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.341.666,21	-	-	2.433.907,81	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	120.838.612,02	156.013.475,61	24.831.086,02	128.520.425,82	27.493.049,79	26.881.630,59	117.657.842,98	38.355.632,63	111.923.562,98	10.862.582,84
DESPESAS CORRENTES	99.636.483,09	119.984.233,31	20.180.614,50	112.123.038,78	7.861.194,53	25.034.061,25	109.623.970,64	10.360.262,67	104.303.352,72	2.499.068,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.939.387,01	68.970.073,58	14.641.163,24	67.112.532,25	1.857.541,33	14.829.732,04	67.099.634,86	1.870.438,72	64.969.857,95	12.897,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	340.334,40	311.535,46	13.476,70	262.818,58	48.716,88	13.476,70	262.818,58	48.716,88	262.818,58	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.356.761,68	50.702.624,27	5.525.974,56	44.747.687,95	5.954.936,32	10.190.852,51	42.261.517,20	8.441.107,07	39.070.676,19	2.486.170,75
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	40.356.761,68	50.702.624,27	5.525.974,56	44.747.687,95	5.954.936,32	10.190.852,51	42.261.517,20	8.441.107,07	39.070.676,19	2.486.170,75
DESPESAS DE CAPITAL	4.328.368,00	21.630.748,14	4.650.471,52	16.397.387,04	5.233.361,10	1.847.569,34	8.033.872,34	13.596.875,80	7.620.210,26	8.363.514,70
INVESTIMENTOS	1.291.846,47	18.331.061,94	4.471.815,91	13.308.389,96	5.022.671,98	1.482.722,09	4.944.875,26	13.386.186,68	4.531.213,18	8.363.514,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.036.521,53	3.299.686,20	178.655,61	3.088.997,08	210.689,12	364.847,25	3.088.997,08	210.689,12	3.088.997,08	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.873.760,93	14.398.494,16	0,00	0,00	14.398.494,16	0,00	0,00	14.398.494,16	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.565.912,59	9.904.209,69	3.740.687,90	8.616.020,40	1.288.189,29	3.743.378,58	8.616.020,32	1.288.189,37	8.426.672,85	0,08
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	127.404.524,61	165.917.685,30	28.571.773,92	137.136.446,22	28.781.239,08	30.625.009,17	126.273.863,30	39.643.822,00	120.350.235,83	10.862.582,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	127.404.524,61	165.917.685,30	28.571.773,92	137.136.446,22	28.781.239,08	30.625.009,17	126.273.863,30	39.643.822,00	120.350.235,83	10.862.582,92
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	13.893.469,91	-	-	24.756.052,83	-	30.679.680,30	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	127.404.524,61	165.917.685,30	28.571.773,92	151.029.916,13	28.781.239,08	30.625.009,17	151.029.916,13	14.887.769,17	151.029.916,13	10.862.582,92
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 10/fev/2020 as 13h e 21m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.931.689,25	7.931.689,25	1.841.351,86	23,22	7.840.739,39	98,85	90.949,86
RECEITAS CORRENTES	7.931.689,25	7.931.689,25	1.841.351,86	23,22	7.840.739,39	98,85	90.949,86
CONTRIBUIÇÕES	7.931.689,25	7.931.689,25	1.841.351,86	23,22	7.840.739,39	98,85	90.949,86
Contribuições Sociais	7.931.689,25	7.931.689,25	1.841.351,86	23,22	7.840.739,39	98,85	90.949,86

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)		LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.565.912,59	9.904.209,69	3.740.687,90	8.616.020,40	1.288.189,29	3.743.378,58	8.616.020,32	1.288.189,37	8.426.672,85	0,08
DESPESAS CORRENTES	6.565.912,59	9.904.209,69	3.740.687,90	8.616.020,40	1.288.189,29	3.743.378,58	8.616.020,32	1.288.189,37	8.426.672,85	0,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.565.912,59	5.291.252,93	1.194.826,56	5.138.470,68	152.782,25	1.197.517,32	5.138.470,68	152.782,25	4.949.123,21	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.612.956,76	2.545.861,34	3.477.549,72	1.135.407,04	2.545.861,26	3.477.549,64	1.135.407,12	3.477.549,64	0,08

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904

Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904

Dados: 2020.02.13 12:38:48 -03'00'

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito

EVERSON MARTINS:41899474234

Assinado de forma digital por EVERSONMARTINS:41899474234

Dados:2020.02.1413:39:59-03'00'

**EVERSON MARTINS**

Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291

Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291

Dados: 2020.02.14 13:18:31 -03'00'

**LARRUBIA DAVIANE HUPPERS**

Secretaria de Fazenda

Publicado por:

Everson Martins

Código Identificador:D6419BC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	120.838.612,02	156.013.475,61	24.831.086,02	128.520.425,82	93,72	27.493.049,79	26.881.630,59	117.657.842,98	93,18	38.355.632,63	10.862.582,84
LEGISLATIVA	4.296.416,20	4.939.599,66	740.387,88	4.075.248,75	2,97	864.350,91	836.152,89	4.075.248,75	3,23	864.350,91	0,00
Ação Legislativa	4.296.416,20	4.939.599,66	740.387,88	4.075.248,75	2,97	864.350,91	836.152,89	4.075.248,75	3,23	864.350,91	0,00
ADMINISTRAÇÃO	20.175.675,38	27.283.851,71	4.442.242,92	25.231.995,52	18,40	2.051.856,19	5.888.921,57	22.927.278,28	18,16	4.356.573,43	2.304.717,24
Administração Geral	16.055.675,38	23.035.018,54	4.185.448,27	21.507.923,26	15,68	1.527.095,28	4.925.436,17	19.505.724,02	15,45	3.529.294,52	2.002.199,24
Normatização e Fiscalização	380.000,00	420.000,00	33.435,32	213.928,02	0,16	206.071,98	56.824,90	213.928,02	0,17	206.071,98	0,00
Tecnologia da Informação	140.000,00	19.480,81	6.850,07	19.454,08	0,01	26,73	8.611,44	19.454,08	0,02	26,73	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.640.000,00	2.644.529,00	-9.490,18	2.412.072,01	1,76	232.456,99	687.330,43	2.190.737,80	1,73	453.791,20	221.334,21
Extensão Rural	960.000,00	1.164.823,36	225.999,44	1.078.618,15	0,79	86.205,21	210.718,63	997.434,36	0,79	167.389,00	81.183,79
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.826.765,63	4.004.931,02	612.963,19	3.085.127,65	2,25	919.803,37	1.019.608,09	3.010.438,54	2,38	994.492,48	74.689,11
Administração Geral	1.968.551,15	2.514.978,96	781.892,00	2.278.949,43	1,66	236.029,53	809.866,47	2.268.653,64	1,80	246.325,32	10.295,79
Assistência ao Idoso	0,00	260.000,00	-210.609,79	43.139,33	0,03	216.860,67	43.139,33	43.139,33	0,03	216.860,67	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	80.349,48	174.076,40	-3.639,75	78.400,41	0,06	95.675,99	-458,47	78.400,41	0,06	95.675,99	0,00
Assistência Comunitária	777.865,00	1.055.875,66	45.320,73	684.638,48	0,50	371.237,18	167.060,76	620.245,16	0,49	435.630,50	64.393,32
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.956.500,00	8.725.000,00	1.344.473,59	7.524.776,94	5,49	1.200.223,06	1.677.124,57	7.399.395,19	5,86	1.325.604,81	125.381,75
Administração Geral	1.626.000,00	1.990.500,00	128.246,04	1.318.840,61	0,96	671.659,39	306.823,53	1.202.481,31	0,95	788.018,69	116.359,30
Previdência do Regime Estatutário	6.330.500,00	6.734.500,00	1.216.227,55	6.205.936,33	4,53	528.563,67	1.370.301,04	6.196.913,88	4,91	537.586,12	9.022,45
SAÚDE	27.277.038,64	41.586.061,05	10.059.896,05	38.039.256,78	27,74	3.546.804,27	7.618.604,57	33.189.493,88	26,28	8.396.567,17	4.849.762,90

Administração Geral	3.854.900,00	3.938.920,39	671.306,37	3.900.795,11	2,84	38.125,28	704.913,12	3.861.991,88	3,06	76.928,51	38.803,23
Atenção Básica	7.123.811,36	12.097.408,00	2.679.677,65	10.765.972,19	7,85	1.331.435,81	2.342.759,59	9.672.875,39	7,66	2.424.532,61	1.093.096,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.823.691,76	24.874.366,63	6.630.475,38	22.915.765,68	16,71	1.958.600,95	4.529.035,58	19.351.413,65	15,32	5.522.952,98	3.564.352,03
Vigilância Epidemiológica	474.635,52	675.366,03	78.436,65	456.723,80	0,33	218.642,23	41.896,28	303.212,96	0,24	372.153,07	153.510,84
EDUCAÇÃO	29.434.352,71	36.344.321,94	7.258.402,59	35.382.035,48	25,80	962.286,46	7.759.080,91	33.869.055,47	26,82	2.475.266,47	1.512.980,01
Administração Geral	2.161.793,34	3.090.525,38	1.027.490,70	3.073.881,96	2,24	16.643,42	882.873,52	2.878.850,97	2,28	211.674,41	195.030,99
Alimentação e Nutrição	1.026.224,00	922.890,68	5.313,73	922.857,60	0,67	33,08	150.019,35	922.857,60	0,73	33,08	0,00
Ensino Fundamental	17.984.196,36	21.488.037,77	3.918.238,50	21.314.402,75	15,54	173.635,02	4.745.920,69	20.898.961,68	16,55	589.076,09	415.441,07
Educação Infantil	6.931.566,79	9.759.398,27	2.049.922,64	8.988.220,98	6,55	771.177,29	1.720.415,83	8.085.713,03	6,40	1.673.685,24	902.507,95
Educação de Jovens e Adultos	1.330.572,22	1.083.469,84	257.437,02	1.082.672,19	0,79	797,65	259.851,52	1.082.672,19	0,86	797,65	0,00
CULTURA	524.982,64	687.036,44	146.232,40	579.714,49	0,42	107.321,95	97.111,85	491.881,07	0,39	195.155,37	87.833,42
Difusão Cultural	524.982,64	687.036,44	146.232,40	579.714,49	0,42	107.321,95	97.111,85	491.881,07	0,39	195.155,37	87.833,42
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	217.988,02	3.756.047,51	2.933,70	2.983.610,08	2,18	772.437,43	258.867,34	1.770.185,21	1,40	1.985.862,30	1.213.424,87
Infra-Estrutura Urbana	217.988,02	3.756.047,51	2.933,70	2.983.610,08	2,18	772.437,43	258.867,34	1.770.185,21	1,40	1.985.862,30	1.213.424,87
HABITAÇÃO	0,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	0,04	0,00	11.200,00	11.200,00	0,01	43.800,00	43.800,00
Habitação Urbana	0,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	0,04	0,00	11.200,00	11.200,00	0,01	43.800,00	43.800,00
SANEAMENTO	4.811.113,36	5.431.641,83	-341.831,49	4.856.148,97	3,54	575.492,86	897.364,90	4.856.148,97	3,85	575.492,86	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.811.113,36	5.431.641,83	-341.831,49	4.856.148,97	3,54	575.492,86	897.364,90	4.856.148,97	3,85	575.492,86	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	24.246,98	14.246,98	0,00	0,00	0,00	14.246,98	0,00	0,00	0,00	14.246,98	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	24.246,98	14.246,98	0,00	0,00	0,00	14.246,98	0,00	0,00	0,00	14.246,98	0,00
AGRICULTURA	1.184.500,00	3.081.696,41	124.045,40	1.653.398,38	1,21	1.428.298,03	141.768,48	1.003.404,84	0,79	2.078.291,57	649.993,54
Administração Geral	0,00	454.304,83	0,00	454.304,83	0,33	0,00	0,00	454.304,83	0,36	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00	0,00	0,00	0,00	1.080.000,00	0,00
Extensão Rural	1.184.500,00	1.547.391,58	124.045,40	1.199.093,55	0,87	348.298,03	141.768,48	549.100,01	0,43	998.291,57	649.993,54
DESPORTO E LAZER	1.023.750,00	1.022.860,70	43.278,56	607.297,12	0,44	415.563,58	146.572,55	607.297,12	0,48	415.563,58	0,00
Administração Geral	1.023.750,00	767.860,70	43.278,56	607.297,12	0,44	160.563,58	146.572,55	607.297,12	0,48	160.563,58	0,00
Lazer	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.211.521,53	4.682.686,20	343.061,23	4.446.815,66	3,24	235.870,54	529.252,87	4.446.815,66	3,52	235.870,54	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.266.521,53	3.587.686,20	192.132,31	3.351.815,66	2,44	235.870,54	378.323,95	3.351.815,66	2,65	235.870,54	0,00
Outros Encargos Especiais	945.000,00	1.095.000,00	150.928,92	1.095.000,00	0,80	0,00	150.928,92	1.095.000,00	0,87	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.873.760,93	14.398.494,16	0,00	0,00	0,00	14.398.494,16	0,00	0,00	0,00	14.398.494,16	0,00
Reserva de Contingência	16.873.760,93	14.398.494,16	0,00	0,00	0,00	14.398.494,16	0,00	0,00	0,00	14.398.494,16	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	6.565.912,59	9.904.209,69	3.740.687,90	8.616.020,40	6,28	1.288.189,29	3.743.378,58	8.616.020,32	6,82	1.288.189,37	0,08
LEGISLATIVA	270.000,00	245.000,00	40.786,89	179.410,41	0,13	65.589,59	40.786,89	179.410,41	0,14	65.589,59	0,00
Ação Legislativa	270.000,00	245.000,00	40.786,89	179.410,41	0,13	65.589,59	40.786,89	179.410,41	0,14	65.589,59	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.363.801,32	1.965.255,62	1.331.205,75	1.818.785,18	1,33	166.470,44	1.333.896,51	1.818.785,18	1,44	166.470,44	0,00
Administração Geral	1.343.801,32	1.965.255,62	1.326.274,74	1.813.854,17	1,32	151.401,45	1.328.965,50	1.813.854,17	1,44	151.401,45	0,00
Normatização e Fiscalização	20.000,00	20.000,00	4.931,01	4.931,01	0,00	15.068,99	4.931,01	4.931,01	0,00	15.068,99	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	207.398,24	141.898,24	25.116,85	116.798,94	0,09	25.099,30	25.116,85	116.798,94	0,09	25.099,30	0,00
Administração Geral	191.398,24	115.898,24	22.147,29	96.580,39	0,07	19.317,85	22.147,29	96.580,39	0,08	19.317,85	0,00
Assistência Comunitária	16.000,00	26.000,00	2.969,56	20.218,55	0,01	5.781,45	2.969,56	20.218,55	0,02	5.781,45	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	75.000,00	40.500,00	10.007,34	40.496,33	0,03	3,67	10.007,34	40.496,33	0,03	3,67	0,00
Administração Geral	75.000,00	40.500,00	10.007,34	40.496,33	0,03	3,67	10.007,34	40.496,33	0,03	3,67	0,00
SAÚDE	1.597.484,00	3.025.919,00	395.175,75	2.030.065,88	1,48	995.853,12	395.175,75	2.030.065,88	1,61	995.853,12	0,00
Administração Geral	240.100,00	1.529.635,00	49.379,93	541.547,34	0,39	988.087,66	49.379,93	541.547,34	0,43	988.087,66	0,00
Atenção Básica	397.184,00	411.684,00	102.606,16	408.168,32	0,30	3.515,68	102.606,16	408.168,32	0,32	3.515,68	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	960.200,00	1.084.600,00	243.189,66	1.080.350,22	0,79	4.249,78	243.189,66	1.080.350,22	0,86	4.249,78	0,00
EDUCAÇÃO	2.962.769,72	4.374.422,20	1.924.596,30	4.360.598,22	3,18	13.823,98	1.924.596,22	4.360.598,14	3,45	13.824,06	0,08
Administração Geral	261.500,00	2.090.781,30	1.393.678,68	2.090.281,30	1,52	500,00	1.393.678,60	2.090.281,22	1,66	500,08	0,08
Ensino Fundamental	1.512.524,64	1.544.139,66	367.444,47	1.542.456,42	1,12	1.683,24	367.444,47	1.542.456,42	1,22	1.683,24	0,00
Educação Infantil	1.066.236,34	613.770,62	138.548,31	604.048,10	0,44	9.722,52	138.548,31	604.048,10	0,48	9.722,52	0,00
Educação de Jovens e Adultos	122.508,74	125.730,62	24.924,84	123.812,40	0,09	1.918,22	24.924,84	123.812,40	0,10	1.918,22	0,00
CULTURA	49.209,31	50.964,63	9.422,18	50.464,63	0,04	500,00	9.422,18	50.464,63	0,04	500,00	0,00
Difusão Cultural	49.209,31	50.964,63	9.422,18	50.464,63	0,04	500,00	9.422,18	50.464,63	0,04	500,00	0,00
SANEAMENTO	35.000,00	35.000,00	4.023,54	18.342,21	0,01	16.657,79	4.023,54	18.342,21	0,01	16.657,79	0,00
Saneamento Básico Urbano	35.000,00	35.000,00	4.023,54	18.342,21	0,01	16.657,79	4.023,54	18.342,21	0,01	16.657,79	0,00
DESPORTO E LAZER	5.250,00	5.250,00	353,30	1.058,60	0,00	4.191,40	353,30	1.058,60	0,00	4.191,40	0,00
Administração Geral	5.250,00	5.250,00	353,30	1.058,60	0,00	4.191,40	353,30	1.058,60	0,00	4.191,40	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>127.404.524,61</b>	<b>165.917.685,30</b>	<b>28.571.773,92</b>	<b>137.136.446,22</b>	<b>100,00</b>	<b>28.781.239,08</b>	<b>30.625.009,17</b>	<b>126.273.863,30</b>	<b>100,00</b>	<b>39.643.822,00</b>	<b>10.862.582,92</b>

TON FE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 10/fev/2020 às 13h e 27m.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904

Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904

Dados: 2020.02.13 12:39:55 -03'00'

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito

EVERSON MARTINS:41899474234

Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234

Dados: 2020.02.14 13:40:25 -03'00'

**EVERSON MARTINS**

Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291

Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291

Dados:2020.02.14 13:19:07-03'00'

**LARRUBIA DAVIANE HUPPERS**

Secretaria de Fazenda

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS**  
**SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

**INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA**  
**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS**  
**SERVIDORES**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)					RS 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>8.560.871,93</b>	<b>8.560.871,93</b>	<b>14.874.770,97</b>	<b>18.317.029,04</b>	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	4.026.777,63	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	4.026.777,63	
Ativo	0,00	0,00	0,00	4.026.777,63	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	4.884.774,38	8.660.714,28	
Pessoal Civil	0,00	0,00	4.884.774,38	8.660.714,28	
Ativo	0,00	0,00	4.884.774,38	8.660.714,28	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	8.560.871,93	8.560.871,93	9.717.635,84	4.599.204,30	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	8.560.871,93	8.560.871,93	9.717.635,84	4.599.204,30	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	272.360,75	1.030.332,83	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	263.350,56	0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	9.010,19	1.030.332,83	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)</b>	<b>8.560.871,93</b>	<b>8.560.871,93</b>	<b>14.874.770,97</b>	<b>18.317.029,04</b>	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
<b>ADMINISTRAÇÃO (V)</b>	<b>1.751.000,00</b>	<b>2.205.000,00</b>	<b>1.368.359,39</b>	<b>1.200.611,99</b>	<b>1.242.977,64</b>	<b>995.103,02</b>	<b>125.381,75</b>	<b>205.508,97</b>
Despesas Correntes	1.601.000,00	1.980.000,00	1.261.907,51	1.193.379,99	1.136.525,76	987.871,02	125.381,75	205.508,97
Despesas de Capital	150.000,00	225.000,00	106.451,88	7.232,00	106.451,88	7.232,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA (VI)</b>	<b>6.280.500,00</b>	<b>6.560.500,00</b>	<b>6.196.913,88</b>	<b>6.201.464,53</b>	<b>6.196.913,88</b>	<b>6.201.464,53</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Benefícios - Civil	6.280.500,00	6.560.500,00	6.196.913,88	6.201.464,53	6.196.913,88	6.201.464,53	0,00	0,00
Aposentadorias	2.500.000,00	3.502.000,00	3.496.974,68	2.689.502,69	3.496.974,68	2.689.502,69	0,00	0,00
Pensões	1.050.000,00	1.430.000,00	1.412.691,22	1.251.235,25	1.412.691,22	1.251.235,25	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	2.730.500,00	1.628.500,00	1.287.247,98	2.260.726,59	1.287.247,98	2.260.726,59	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)</b>	<b>8.031.500,00</b>	<b>8.765.500,00</b>	<b>7.565.273,27</b>	<b>7.402.076,52</b>	<b>7.439.891,52</b>	<b>7.196.567,55</b>	<b>125.381,75</b>	<b>205.508,97</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)</b>	<b>529.371,93</b>	<b>-204.628,07</b>	<b>7.309.497,70</b>	<b>10.914.952,52</b>	<b>7.434.879,45</b>	<b>11.120.461,49</b>	<b>14.749.389,22</b>	<b>18.111.520,07</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>VALOR</b>								<b>0,00</b>

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	14.907.494,16
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00

Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b>	
	<b>2019</b>	<b>2018</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	43.655,84	389.357,14
Investimentos e Aplicações	4.414.098,88	5.726.395,38
Outros Bens e Direitos	117.083.334,58	100.298.946,77

<b>PLANO FINANCEIRO</b>				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	6.365.211,44	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	3.409.246,43	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	3.409.246,43	0,00
Ativo	0,00	0,00	3.376.659,21	0,00
Inativo	0,00	0,00	16.130,44	0,00
Pensionista	0,00	0,00	16.456,78	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	2.955.965,01	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	2.955.965,01	0,00
Ativo	0,00	0,00	2.955.965,01	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.365.211,44</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.365.211,44</b>	<b>0,00</b>	<b>6.365.211,44</b>	<b>0,00</b>	<b>6.365.211,44</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>								<b>APORTES REALIZADOS</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								1.200.859,94
Recursos para Formação de Reserva								0,00

**SOLANGE FERREIRA JORDÃO**  
Superintendente

**NILZO ROSA DE OLIVEIRA**  
Técnico de Controle Interno

**SERGIO DIAS DE CAMARGO**  
Assessor Financeiro Contábil

**Publicado por:**  
Everson Martins  
**Código Identificador:**8209BB86



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

**PODER EXECUTIVO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	132.564.104,91	139.230.074,93	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.278.449,25	27.418.187,10	
IPTU	11.092.730,71	8.483.389,81	
ISS	6.277.661,59	7.121.990,38	
ITBI	1.968.615,27	2.058.676,71	
IRRF	4.883.538,11	3.737.197,19	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.055.903,57	6.016.933,01	
Contribuições	9.146.652,92	5.915.178,44	
Receita Patrimonial	9.769.935,50	11.048.071,12	
Aplicações Financeiras (II)	9.769.935,50	11.048.071,12	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	79.398.414,35	89.573.564,99	
Cota-Parte do FPM	20.413.917,52	18.488.160,46	
Cota-Parte do ICMS	15.815.825,51	17.228.191,39	
Cota-Parte do IPVA	4.275.465,94	4.838.215,45	
Cota-Parte do ITR	55.909,94	69.989,79	
Transferências da LC 87/1996	23.748,86	0,00	
Transferências da LC 61/1989	93.479,19	87.712,01	
Transferências do FUNDEB	20.694.485,57	22.584.213,07	
Outras Transferências Correntes	18.025.581,82	26.277.082,82	
Demais Receitas Correntes	970.652,89	5.275.073,28	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	970.652,89	5.275.073,28	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	122.794.169,41	128.182.003,81	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	15.619.496,94	3.959.101,81	
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	52.299,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	52.299,00	
Transferências de Capital	15.619.496,94	3.906.802,81	
Convênios	1.059.300,00	470.000,00	
Outras Transferências de Capital	14.560.196,94	3.436.802,81	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	15.619.496,94	3.959.101,81	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	138.413.666,35	132.141.105,62	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	119.984.233,31	112.123.038,78	109.623.970,64	104.303.352,72	5.845.602,66	1.603.514,10	1.664.119,07
Pessoal e Encargos Sociais	68.970.073,58	67.112.532,25	67.099.634,86	64.969.857,95	2.372.622,37	35.190,17	35.190,17
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	311.535,46	262.818,58	262.818,58	262.818,58	0,08	0,00	5.279,31
Outras Despesas Correntes	50.702.624,27	44.747.687,95	42.261.517,20	39.070.676,19	3.472.980,21	1.568.323,93	1.623.649,59
Transferências Constitucionais e Legais	1.137.755,95	1.000.004,94	988.004,94	985.957,85	10.500,00	45.843,14	45.843,14
Demais Despesas Correntes	49.564.868,32	43.747.683,01	41.273.512,26	38.084.718,34	3.462.480,21	1.522.480,79	1.577.806,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	119.672.697,85	111.860.220,20	109.361.152,06	104.040.534,14	5.845.602,58	1.603.514,10	1.658.839,76
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	21.630.748,14	16.397.387,04	8.033.872,34	7.620.210,26	254.510,19	5.448.170,17	5.292.074,45
Investimentos	18.331.061,94	13.308.389,96	4.944.875,26	4.531.213,18	254.510,19	5.448.170,17	5.292.074,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.299.686,20	3.088.997,08	3.088.997,08	3.088.997,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XX)	18.331.061,94	13.308.389,96	4.944.875,26	4.531.213,18	254.510,19	5.448.170,17	5.292.074,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	14.398.494,16	-	-	-	-	-	-

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	152.402.253,95	125.168.610,16	114.306.027,32	108.571.747,32	6.100.112,77	7.051.684,27	6.950.914,21
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							10.518.331,32

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-7.460.511,18
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2019

	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.329.324,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	262.818,58
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>	<b>11.584.836,81</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.076.397,01

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	23.385.514,46	20.592.465,57
DEDUÇÕES (XXIX)	10.538.168,21	12.776.691,06
Disponibilidade de Caixa	10.466.358,17	12.688.818,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.060.363,24	19.784.623,64
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.594.005,07	7.095.805,51
Demais Haveres Financeiros	71.810,04	87.872,93
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	12.847.346,25	7.815.774,51
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		<b>5.031.571,74</b>
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		<b>Até o Bimestre / 2019</b>
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		498.199,56
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		914.434,89
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		6.137.029,74
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)</b>		<b>11.584.836,81</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)</b>		<b>10.518.331,32</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.327.246,11
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		7.327.246,11
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 11/fev/2020 as 08h e 39m.		

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904

Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904

Dados:2020.02.13 12:41:38-03'00'

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito

EVERSON MARTINS:41899474234

Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234

Dados: 2020.02.14 13:42:33 -03'00'

**EVERSON MARTINS**

Gerente Contábil- CRC-RO-008431/O-9

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932 291

Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291

Dados: 2020.02.14 13:20:08 -03'00'

**LARRUBIA DAVIANE HUPPERS**

Secretaria de Fazenda

**Publicado por:**  
**Everson Martins**  
**Código Identificador:5D9E4DBF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

**PODER EXECUTIVO**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

## JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	17.992.192,72	24.222.545,68	21.401.254,09	88,35	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.790.277,75	11.092.730,71	8.483.389,81	76,48	
1.1.1- IPTU	4.954.465,06	8.576.918,02	5.236.722,72	61,06	
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.835.812,69	2.515.812,69	3.246.667,09	129,05	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.643.615,27	1.968.615,27	2.058.676,71	104,57	
1.2.1- ITBI	1.643.615,27	1.968.615,27	2.049.244,33	104,10	
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	9.432,38	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.818.761,59	6.277.661,59	7.121.990,38	113,45	

1.3.1- ISS	5.673.300,74	5.932.200,74	7.039.852,10	118,67
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	145.460,85	345.460,85	82.138,28	23,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.739.538,11	4.883.538,11	3.737.197,19	76,53
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>49.669.670,62</b>	<b>52.225.287,21</b>	<b>52.892.447,36</b>	<b>101,28</b>
2.1- Cota-Parte FPM	24.339.133,82	26.894.750,41	25.112.311,73	93,37
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.322.876,17	24.878.492,76	23.110.200,33	92,89
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.016.257,65	2.016.257,65	2.002.111,40	99,30
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.769.781,89	19.769.781,89	21.535.238,91	108,93
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	29.686,07	29.686,07	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	116.848,99	116.848,99	109.640,06	93,83
2.5- Cota-Parte ITR	69.887,43	69.887,43	87.487,08	125,18
2.6- Cota-Parte IPVA	5.344.332,42	5.344.332,42	6.047.769,58	113,16
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>67.661.863,34</b>	<b>76.447.832,89</b>	<b>74.293.701,45</b>	<b>97,18</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>Até o Período (b)</b>	<b>% (c)=(b/a)*100</b>
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.388.918,10	1.388.918,10	1.710.845,84	123,18
5.1- Transferências do Salário-Educação	707.000,00	707.000,00	1.036.224,59	146,57
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	513.112,00	513.112,00	507.092,00	98,83
5.4- Transferências Diretas - PNATE	168.806,10	168.806,10	167.527,50	99,24
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	1,75	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.350.000,00	1.600.000,00	2.917.773,94	182,36
6.1- Transferências de Convênios	1.350.000,00	1.600.000,00	2.917.773,94	182,36
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)</b>	<b>2.738.918,10</b>	<b>2.988.918,10</b>	<b>4.628.619,78</b>	<b>154,86</b>

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.530.682,60	9.530.682,60	10.178.066,86	106,79
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	4.464.575,24	4.464.575,24	4.622.039,87	103,53
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	3.953.956,38	3.953.956,38	4.307.047,52	108,93
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	5.937,21	5.937,21	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	23.369,80	23.369,80	21.928,05	93,83
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	13.977,49	13.977,49	17.497,29	125,18
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	1.068.866,48	1.068.866,48	1.209.554,13	113,16
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	19.808.926,30	20.717.226,30	22.603.642,35	109,11
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	19.786.185,57	20.694.485,57	22.584.213,07	109,13
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	22.740,73	22.740,73	19.429,28	85,44
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	10.255.502,97	11.163.802,97	12.406.146,21	111,13
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	14.227.822,40	15.582.759,34	15.511.135,83	99,54	15.511.135,83	99,54	0,00
13.1- Com Educação Infantil	3.177.118,12	3.350.788,39	3.335.217,72	99,54	3.335.217,72	99,54	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	11.050.704,28	12.231.970,95	12.175.918,11	99,54	12.175.918,11	99,54	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	5.579.103,90	6.775.115,05	6.770.272,35	99,93	6.770.272,35	99,93	0,00
14.1- Com Educação Infantil	2.063.535,71	2.516.365,15	2.512.752,71	99,86	2.512.752,71	99,86	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	3.515.568,19	4.258.749,90	4.257.519,64	99,97	4.257.519,64	99,97	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	19.806.926,30	22.357.874,39	22.281.408,18	99,66	22.281.408,18	99,66	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1 - FUNDEB 60%		0,00
16.2 - FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1 - FUNDEB 60%		0,00
17.2 - FUNDEB 40%		0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		22.281.408,18
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %		68,62
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %		29,95
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %		1,43
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		394.792,32
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO		16.356,84

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	

22- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.596.159,37	7.716.871,46	7.667.359,81	99,36	7.567.349,94	98,06	100.009,87
22.1 - Creche	7.596.159,37	7.716.871,46	7.667.359,81	99,36	7.567.349,94	98,06	100.009,87
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	5.242.653,83	5.867.153,54	5.847.970,43	99,67	5.847.970,43	99,67	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.353.505,54	1.849.717,92	1.819.389,38	98,36	1.719.379,51	92,95	100.009,87
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	21.458.532,32	24.895.027,84	24.752.148,95	99,43	24.551.766,14	98,62	200.382,81
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	14.566.272,47	16.490.720,85	16.433.437,75	99,65	16.433.437,75	99,65	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.892.259,85	8.404.306,99	8.318.711,20	98,98	8.118.328,39	96,60	200.382,81
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	29.054.691,69	32.611.899,30	32.419.508,76	99,41	32.119.116,08	98,49	300.392,68

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		12.406.146,21
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)		331.176,42
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)		12.737.322,63
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE(22+23) -35)		19.682.186,13
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		26,49

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	707.000,00	700.340,89	669.446,92	95,59	669.186,61	95,55	260,31
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.635.430,74	7.303.351,43	6.550.525,51	89,69	5.441.350,92	74,50	1.109.174,59
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	3.342.430,74	8.003.692,32	7.219.972,43	90,21	6.110.537,53	76,35	1.109.434,90
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	32.397.122,43	40.615.591,62	39.639.481,19	97,60	38.229.653,61	94,13	1.409.827,58
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>						<b>SALDO ATÉ O PERÍODO</b>	<b>CANCELADOS EM 2019 (j)</b>
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						115.278,06	331.176,42
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						114.789,67	328.718,08
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB						488,39	2.458,34

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	16.461,31	132.036,92
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	22.584.213,07	1.036.224,59
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	22.296.439,92	630.355,44
47.1 Orçamento do Exercício	22.280.083,08	625.318,33
47.2 Restos a Pagar	16.356,84	5.037,11
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	19.429,28	0,00
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	323.663,74	537.906,07
50- (+) Ajustes	-4.365,39	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	-4.365,39	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	319.298,35	537.906,07

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 11/fev/2020 as 08h e 57m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904

Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904

Dados: 2020.02.13 12:43:29 -03'00'

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito

EVERSON MARTINS:41899474234

Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234

Dados: 2020.02.14 13:44:12 -03'00'

**EVERSON MARTINS**

Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9



LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291

Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANEHUPPERS:78068932291

Dados: 2020.02.14 13:21:13 -03'00'

**LARRUBIA DAVIANE HUPPERS**

Secretaria de Fazenda

Publicado por:  
Everson Martins

Código Identificador:E6D4CB0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA**  
**SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

**PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			RS 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	17.992.192,72	24.222.545,68	21.401.254,09	88,35
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.954.465,06	8.576.918,02	5.236.722,72	61,06
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.643.615,27	1.968.615,27	2.049.244,33	104,10
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.673.300,74	5.932.200,74	7.039.852,10	118,67
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.739.538,11	4.883.538,11	3.737.197,19	76,53
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	170.423,75	170.423,75	181.874,36	106,72
Dívida Ativa dos Impostos	1.715.121,06	2.395.121,06	2.664.146,22	111,23
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	95.728,73	295.728,73	492.217,17	166,44
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.653.412,97	50.209.029,56	50.890.335,96	101,36
Cota-Parte FPM	22.322.876,17	24.878.492,76	23.110.200,33	92,89
Cota-Parte ITR	69.887,43	69.887,43	87.487,08	125,18
Cota-Parte IPVA	5.344.332,42	5.344.332,42	6.047.769,58	113,16
Cota-Parte ICMS	19.769.781,89	19.769.781,89	21.535.238,91	108,93
Cota-Parte IPI-Exportação	116.848,99	116.848,99	109.640,06	93,83
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.686,07	29.686,07	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.686,07	29.686,07	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>65.645.605,69</b>	<b>74.431.575,24</b>	<b>72.291.590,05</b>	<b>97,12</b>
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	11.660.527,18	11.660.527,18	14.027.696,15	120,30
Provenientes da União	10.901.323,00	10.901.323,00	13.884.867,74	127,37
Provenientes do Estado	156.892,56	156.892,56	108.320,36	69,04
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	602.311,62	602.311,62	34.508,05	5,73
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	1.009.300,00	1.129.602,90	111,92
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	94,95	150.094,95	44.161,16	29,42
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>11.660.622,13</b>	<b>12.819.922,13</b>	<b>15.201.460,21</b>	<b>118,58</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	28.838.022,64	39.023.719,27	35.873.986,63	91,93	34.615.537,94	88,70	1.258.448,69
Pessoal e Encargos Sociais	19.977.417,68	26.112.673,83	25.598.711,32	98,03	25.589.499,96	98,00	9.211,36
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.860.604,96	12.911.045,44	10.275.275,31	79,59	9.026.037,98	69,91	1.249.237,33
DESPESAS DE CAPITAL	36.500,00	5.588.260,78	4.195.336,03	75,07	604.021,82	10,81	3.591.314,21
Investimentos	36.500,00	5.588.260,78	4.195.336,03	75,07	604.021,82	10,81	3.591.314,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>28.874.522,64</b>	<b>44.611.980,05</b>	<b>40.069.322,66</b>	<b>89,82</b>	<b>35.219.559,76</b>	<b>78,95</b>	<b>4.849.762,90</b>
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	11.058.215,56	21.808.697,49	17.415.565,79	43,46	12.679.514,49	36,00	4.736.051,30
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	11.058.215,56	21.808.697,49	17.415.565,79	43,46	12.679.514,49	36,00	4.736.051,30
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	11.058.215,56	21.808.697,49	17.415.565,79	43,46	12.679.514,49	36,00	4.736.051,30
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	17.816.307,08	22.803.282,56	22.653.756,87	56,54	22.540.045,27	64,00	113.711,60
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							31,34
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]							11.810.018,36

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
			0,00	0,00	0,00
TOTAL			0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019	0,00		
TOTAL (VIII)	0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% ((l/total l) * 100)	Até o Bimestre (m)	% ((m/total m) * 100)	
Atenção Básica	7.520.995,36	12.509.092,00	11.174.140,51	27,89	10.081.043,71	28,62	1.093.096,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.783.891,76	25.958.966,63	23.996.115,90	59,89	20.431.763,87	58,01	3.564.352,03
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	474.635,52	675.366,03	456.723,80	1,14	303.212,96	0,86	153.510,84
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	4.095.000,00	5.468.555,39	4.442.342,45	11,09	4.403.539,22	12,50	38.803,23
TOTAL	28.874.522,64	44.611.980,05	40.069.322,66	100,00	35.219.559,76	100,00	4.849.762,90

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 11/fev/2020 as 10h e 46m.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904

Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904

Dados:2020.02.13 12:49:57-03'00'

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito

EVERSON MARTINS:41899474234

Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899

Dados:2020.02.14 474234 13:45:43-03'00'

**EVERSON MARTINS**

Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291

Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291

Dados:2020.02.14 13:21:40 -03'00'

**LARRUBIA DAVIANE HUPPERS**

Secretaria de Fazenda

Publicado por:  
Everson Martins  
Código Identificador:2955D8FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2018 A 2093**

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MO

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)	
2018	14.956.520,02	3.382.101,74	11.574.418,28		104.683.270,62
2019	7.557.346,52	3.971.682,62	3.585.663,90		108.268.934,52
2020	7.391.912,04	6.122.080,29	1.269.831,75		109.538.766,27
2021	7.388.233,62	6.647.182,32	741.051,30		110.279.817,57
2022	7.407.717,52	6.923.472,64	484.244,88		111.248.307,33
2023	7.415.405,96	7.284.503,86	130.902,10		145.636.528,55
2024	7.418.650,96	7.657.704,70	-239.053,74		110.655.910,81
2025	7.396.844,21	8.227.277,82	-830.433,61		109.825.477,19
2026	7.372.805,62	8.779.497,88	-1.406.692,26		108.418.784,92
2027	7.304.367,22	9.684.526,59	-2.380.159,37		106.038.625,55
2028	7.234.639,18	10.553.702,52	-3.319.063,34		102.719.562,22
2029	7.148.264,34	11.520.613,11	-4.372.348,77		98.347.213,44
2030	7.095.120,81	12.155.397,89	-5.060.277,08		93.286.936,36
2031	7.039.072,22	12.770.104,68	-5.731.032,46		87.555.903,90
2032	6.953.811,29	13.578.031,46	-6.624.220,17		80.931.683,72
2033	6.920.883,55	13.908.851,48	-6.987.967,93		73.943.715,79
2034	6.851.132,99	14.489.141,93	-7.638.008,94		66.305.706,85
2035	6.737.704,92	15.362.405,51	-8.624.700,59		57.681.006,27
2036	6.631.498,01	16.122.898,64	-9.491.400,63		48.189.605,65
2037	6.154.200,38	19.681.050,42	-13.526.850,04		34.662.755,60
2038	6.062.634,06	20.208.796,18	-14.146.162,12		20.516.593,48
2039	5.932.621,18	20.969.322,34	-15.036.701,16		5.479.892,32
2040	5.866.645,73	21.200.330,00	-15.333.684,27		-9.853.791,95
2041	5.754.449,86	21.719.017,22	-15.964.567,36		-24.818.359,30
2042	5.547.115,30	22.865.158,94	-17.318.043,64		-43.136.402,94
2043	5.478.245,58	22.966.900,61	-17.488.655,03		-60.625.057,97
2044	5.403.268,91	23.066.497,51	-17.663.228,60		-78.288.228,58
2045	5.286.401,42	23.408.534,71	-18.122.133,29		-96.410.419,86
2046	1.605.089,00	23.254.412,23	-21.649.323,23		-118.059.643,09
2047	1.486.937,35	23.045.976,34	-21.559.038,99		-139.618.682,09
2048	1.397.452,45	22.608.325,34	-21.210.872,89		-160.829.554,98
2049	1.296.027,30	22.214.911,70	-20.918.884,40		-181.748.439,39
2050	1.241.099,09	21.490.557,63	-20.249.458,54		-201.997.897,93
2051	1.164.707,70	20.879.414,18	-19.714.706,48		-221.712.604,42
2052	1.093.465,68	20.213.475,62	-19.120.009,94		-240.832.614,35
2053	1.035.844,53	19.444.263,53	-18.408.419,00		-259.241.033,35
2054	962.509,78	18.757.851,92	-17.795.342,14		-277.036.375,49
2055	910.774,89	17.930.015,55	-17.019.240,66		-294.055.616,15
2056	864.606,96	17.063.698,99	-16.199.092,03		-310.254.708,17
2057	814.203,38	16.221.422,84	-15.407.219,46		-325.661.927,64
2058	768.103,40	15.355.929,86	-14.587.826,46		-340.249.754,10
2059	724.399,46	14.483.106,72	-13.758.707,26		-354.008.461,37
2060	681.097,51	13.618.109,59	-12.937.012,08		-366.945.473,44
2061	638.333,56	12.763.685,88	-12.125.352,32		-379.070.825,76
2062	596.258,53	11.922.879,33	-11.326.620,80		-390.397.446,56
2063	555.018,40	11.098.631,78	-10.543.613,38		-400.941.059,93
2064	514.770,68	10.294.113,95	-9.779.343,27		-410.720.403,20
2065	475.649,42	9.512.027,82	-9.036.378,40		-419.756.781,60
2066	437.774,51	8.754.790,82	-8.317.016,31		-428.073.797,91
2067	401.264,52	8.024.790,91	-7.623.526,39		-435.697.324,30
2068	366.210,00	7.323.851,62	-6.957.641,62		-442.654.965,92
2069	332.698,20	6.653.728,67	-6.321.030,47		-448.975.996,39
2070	300.804,03	6.015.929,36	-5.715.125,33		-454.691.121,73
2071	270.581,16	5.411.532,65	-5.140.951,49		-459.832.073,22
2072	242.080,94	4.841.569,76	-4.599.488,82		-464.431.562,04
2073	215.343,90	4.306.854,89	-4.091.510,99		-468.523.073,04
2074	190.402,71	3.808.045,06	-3.617.642,35		-472.140.715,39
2075	167.269,41	3.345.385,48	-3.178.116,07		-475.318.831,46
2076	145.944,92	2.918.897,87	-2.772.952,95		-478.091.784,44
2077	126.414,22	2.528.284,33	-2.401.870,11		-480.493.654,52
2078	108.644,58	2.172.891,60	-2.064.247,02		-482.557.901,54
2079	92.589,99	1.851.799,91	-1.759.209,92		-484.317.111,46
2080	78.197,89	1.563.957,79	-1.485.759,90		-485.802.871,36
2081	65.411,00	1.308.220,16	-1.242.809,16		-487.045.680,52
2082	54.161,06	1.083.221,40	-1.029.060,34		-488.074.740,85
2083	44.364,32	887.286,40	-842.922,08		-488.917.662,92
2084	35.924,02	718.480,48	-682.556,46		-489.600.219,37
2085	28.733,41	574.668,14	-545.934,73		-490.146.154,10
2086	22.674,89	453.497,67	-430.822,78		-490.576.976,88
2087	17.624,09	352.481,74	-334.857,65		-490.911.834,54
2088	13.458,06	269.161,34	-255.703,28		-491.167.537,82
2089	10.062,91	201.258,18	-191.195,27		-491.358.733,09
2090	7.339,40	146.787,82	-139.448,42		-491.498.181,51
2091	5.197,72	103.954,37	-98.756,65		-491.596.938,17
2092	3.554,97	71.099,38	-67.544,41		-491.664.482,58
2093	2.334,55	46.691,01	-44.356,46		-491.708.839,04
PLANO FINANCEIRO					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)	
2018	0,00	0,00	0,00		0,00
2019	0,00	0,00	0,00		0,00
2020	0,00	0,00	0,00		0,00
2021	0,00	0,00	0,00		0,00
2022	0,00	0,00	0,00		0,00
2023	0,00	0,00	0,00		0,00

2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA, emitido em 07/fev/2020 as 16h e 52m.

**SOLANGE FERREIRA JORDÃO**

Superintendente

**NILZO ROSA DE OLIVEIRA**

Técnico de Controle Interno

**SERGIO DIAS DE CAMARGO**

Assessor Financeiro Contábil

**Publicado por:**  
Everson Martins  
**Código Identificador:**A0FDB0EB



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA**  
**SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

**PODER EXECUTIVO****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	52.299,00	-52.299,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	52.299,00	-52.299,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	116.672,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.672,42
Despesas de Capital	116.672,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.672,42
Investimentos	116.672,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.672,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>		<b>2018 (i)</b>		<b>2019 (j) = (If + Ig)</b>		<b>SALDO ATUAL (k) = (Iii + Iij)</b>	
VALOR (III)		0,00		52.299,00		52.299,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 11/fev/2020 as 10h e 18m.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904

Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIRSCHOCK:39126072904

Dados:2020.02.1413:51:49-03'00'

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito

EVERSON MARTINS:41899474234

Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234

Dados:2020.02.1413:46:23-03'00'

**EVERSON MARTINS**

Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291

Assinado de forma digital por LARRUBIADAVIANE HUPPERS:78068932291

Dados:2020.02.14 13:22:12 -03'00'

**LARRUBIA DAVIANE HUPPERS**

Secretaria de Fazenda

**Publicado por:**  
 Everson Martins  
**Código Identificador:4DABE1E9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA**  
**SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

**PODER EXECUTIVO****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)					RS 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100	
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	17.992.192,72	24.222.545,68	21.401.254,09	88,35	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.954.465,06	8.576.918,02	5.236.722,72	61,06	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.643.615,27	1.968.615,27	2.049.244,33	104,10	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.673.300,74	5.932.200,74	7.039.852,10	118,67	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.739.538,11	4.883.538,11	3.737.197,19	76,53	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	

Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	170.423,75	170.423,75	181.874,36	106,72
Dívida Ativa dos Impostos	1.715.121,06	2.395.121,06	2.664.146,22	111,23
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	95.728,73	295.728,73	492.217,17	166,44
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>47.653.412,97</b>	<b>50.209.029,56</b>	<b>50.890.335,96</b>	<b>101,36</b>
Cota-Parte FPM	22.322.876,17	24.878.492,76	23.110.200,33	92,89
Cota-Parte ITR	69.887,43	69.887,43	87.487,08	125,18
Cota-Parte IPVA	5.344.332,42	5.344.332,42	6.047.769,58	113,16
Cota-Parte ICMS	19.769.781,89	19.769.781,89	21.535.238,91	108,93
Cota-Parte IPI-Exportação	116.848,99	116.848,99	109.640,06	93,83
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.686,07	29.686,07	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.686,07	29.686,07	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>65.645.605,69</b>	<b>74.431.575,24</b>	<b>72.291.590,05</b>	<b>97,12</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			<b>até o Bimestre (d)</b>	<b>% (d/e)*100</b>
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	11.660.527,18	11.660.527,18	14.027.696,15	120,30
Provenientes da União	10.901.323,00	10.901.323,00	13.884.867,74	127,37
Provenientes do Estado	156.892,56	156.892,56	108.320,36	69,04
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	602.311,62	602.311,62	34.508,05	5,73
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	1.009.300,00	1.129.602,90	111,92
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	94,95	150.094,95	44.161,16	29,42
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>11.660.622,13</b>	<b>12.819.922,13</b>	<b>15.201.460,21</b>	<b>118,58</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	28.838.022,64	39.023.719,27	35.873.986,63	91,93	34.615.537,94	88,70	1.258.448,69
Pessoal e Encargos Sociais	19.977.417,68	26.112.673,83	25.598.711,32	98,03	25.589.499,96	98,00	9.211,36
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.860.604,96	12.911.045,44	10.275.275,31	79,59	9.026.037,98	69,91	1.249.237,33
DESPESAS DE CAPITAL	36.500,00	5.588.260,78	4.195.336,03	75,07	604.021,82	10,81	3.591.314,21
Investimentos	36.500,00	5.588.260,78	4.195.336,03	75,07	604.021,82	10,81	3.591.314,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>28.874.522,64</b>	<b>44.611.980,05</b>	<b>40.069.322,66</b>	<b>89,82</b>	<b>35.219.559,76</b>	<b>78,95</b>	<b>4.849.762,90</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	11.058.215,56	21.808.697,49	17.415.565,79	43,46	12.679.514,49	36,00	4.736.051,30
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	11.058.215,56	21.808.697,49	17.415.565,79	43,46	12.679.514,49	36,00	4.736.051,30
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM REC. VINC. À PARC. DO PERC. MÍN. QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV. DE SAÚDE EM EXERC. ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>11.058.215,56</b>	<b>21.808.697,49</b>	<b>17.415.565,79</b>	<b>43,46</b>	<b>12.679.514,49</b>	<b>36,00</b>	<b>4.736.051,30</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>	<b>17.816.307,08</b>	<b>22.803.282,56</b>	<b>22.653.756,87</b>	<b>56,54</b>	<b>22.540.045,27</b>	<b>64,00</b>	<b>113.711,60</b>
<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%</b>							<b>31,34</b>
<b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]</b>							<b>11.810.018,36</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º					
		RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
		Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019		0,00			
<b>TOTAL (VIII)</b>		<b>0,00</b>			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26					
		LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)	
<b>TOTAL (IX)</b>					

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% ((l/total l) * 100)	Até o Bimestre (m)	% ((m/total m) * 100)	
Atenção Básica	7.520.995,36	12.509.092,00	11.174.140,51	27,89	10.081.043,71	28,62	1.093.096,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.783.891,76	25.958.966,63	23.996.115,90	59,89	20.431.763,87	58,01	3.564.352,03
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	474.635,52	675.366,03	456.723,80	1,14	303.212,96	0,86	153.510,84

Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	4.095.000,00	5.468.555,39	4.442.342,45	11,09	4.403.539,22	12,50			38.803,23
<b>TOTAL</b>	<b>28.874.522,64</b>	<b>44.611.980,05</b>	<b>40.069.322,66</b>	<b>100,00</b>	<b>35.219.559,76</b>	<b>100,00</b>			<b>4.849.762,90</b>

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 11/fev/2020 as 10h e 46m.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904

Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904

Dados: 2020.02.14 13:52:44 -03'00'

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito

EVERSON MARTINS:41899474234

Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234

Dados: 2020.02.14 13:48:55 -03'00'

**EVERSON MARTINS**

Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291

Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291

Dados: 2020.02.14 13:22:46 -03'00'

**LARRUBIA DAVIANE HUPPERS**

Secretaria de Fazenda

**Publicado por:**  
Everson Martins  
**Código Identificador:**7899B81F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019**

**PODER EXECUTIVO****DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019**

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			RS 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DO PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		
		No Bimestre	Até o Bimestre	
TOTAL DE ATIVOS				
Ativos Contabilizados na SPE				
TOTAL DE PASSIVOS				
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE				
Provisões de PPP				
Outros Passivos				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
Obrigações Contratuais				
Riscos não Provisionados				
Garantias Concedidas				
Outros Passivos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021	EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	EXERCÍCIO 2028
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

Nota:  
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 11/fev/2020 as 10h e 46m.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904

Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904

Dados: 2020.02.13 12:50:35 -03'00'

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito

EVERSON MARTINS:41899 474234

Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234

Dados: 2020.02.14 13:49:18 -03'00'

**EVERSON MARTINS**

Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932 291

Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291

Dados: 2020.02.14 13:23:19 -03'00'

**LARRUBIA DAVIANE HUPPERS**

Secretaria de Fazenda

**Publicado por:**  
Everson Martins  
**Código Identificador:**6B93BE95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

## PODER EXECUTIVO

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

## JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRP, Art. 48 - Anexo XIV	RS 1,00
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até Período</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	127.404.524,61
Previsão Atualizada	156.115.291,10
Receitas Realizadas	151.029.916,13
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.433.907,81
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	127.404.524,61
Créditos Adicionais	38.513.160,69
Dotação Atualizada	165.917.685,30
Despesas Empenhadas	137.136.446,22
Despesas Liquidadas	126.273.863,30
Despesas Pagas	120.350.235,83
Superávit Orçamentário	24.756.052,83
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até Período</b>
Despesas Empenhadas	137.136.446,22
Despesas Liquidadas	126.273.863,30
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até Período</b>
Receita Corrente Líquida	134.928.071,56

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até Período
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas			14.875.882,18
Despesas Previdenciárias Liquidadas			7.439.891,52
Resultado Previdenciário			7.435.990,66
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>			
Receitas Previdenciárias Realizadas			6.365.211,44
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Resultado Previdenciário			6.365.211,44
<b>RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO</b>	<b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b>	<b>Resultado até o Período (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Nominal	-1.076.397,01	11.584.836,81	-1.076,26
Resultado Primário	-7.460.511,18	10.518.331,32	-140,99

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	7.689.343,42	574.909,61	6.140.543,00	973.890,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>				
Poder Executivo	17.107.142,52	1.846.837,18	6.952.264,14	8.308.041,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>24.796.485,94</b>	<b>2.421.746,79</b>	<b>13.092.807,14</b>	<b>9.281.932,01</b>
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE</b>	<b>Valor Apurado Até Período</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	19.682.186,13	<18% / 25%>		26,49
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%		0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	15.511.135,83	60%		68,62
Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		10%		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	16.397.387,04	5.233.361,10



PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	30.911.397,23	43.930.632,97	57.354.175,13	52.521.059,79
Despesas Previdenciárias	12.962.401,26	30.088.060,55	53.502.530,72	63.210.378,17
Resultado Previdenciário	17.948.995,97	13.842.572,42	3.851.644,41	-10.689.318,38
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>			<b>Valor Apurado Até Período</b>	<b>Saldo a Realizar</b>
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			52.299,00	-52.299,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	116.672,42
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até Período</b>	<b>Límites Constitucionais Anuais</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar Exerc.</b>	<b>% Aplicado até o Período</b>	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.653.756,87	15,00	31,34	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE</b>		
Total das Despesas/RCL (%)				0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 11/fev/2020 as 11h e 06m.				

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904

Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIRSCHOCK:39126072904

Dados:2020.02.13 12:51:31-03'00'

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291

Assinado de forma digital por LARRUBIADAVIANE HUPPERS:78068932291

Dados: 2020.02.14 13:23:58 -03'00'

**LARRUBIA DAVIANE HUPPERS**

Secretaria de Fazenda

EVERSON MARTINS:41899474234

Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234

Dados: 2020.02.14 13:49:46-03'00'

**EVERSON MARTINS**

Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

**Publicado por:**

Everson Martins

**Código Identificador:**B887396B

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO Nº 03/2020 PROCESSO ADM. Nº 993/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2019.**

Aos décimo primeiro dia de fevereiro de 2020, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 512.481 SSP/RO, CPF nº: 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **INOVAÇÃO EIRELI ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 19.634.357/0001-50 com sede no endereço Avenida Jaru, Nº 2471, Setor BNH, Ariquemes – Ro, neste ato representada por **CICERO CARLOS RIBEIRO**, proprietário, portador(a) da Cédula de Identidade nº 885286 SSP/RO CPF/MF 940.389.292-72, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão 47/2019, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAF, GABINETE, SEMOSP, SEMMA, SEMTAS, E SEMAGRI), DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.** para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

**DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

#### **DO REAJUSTE DE PREÇO**

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:  
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

#### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

CLÁUSULA SEXTA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

#### **DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

### **DO CANCELAMENTO DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma – RO, 11 de fevereiro de 2020.

**CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**

CPF nº: 579.463.022-15

Prefeito Municipal De Theobroma -RO

**HATANI ELIZA BIANCHI**

Presidente Da CPL

Inovação EIRELI ME

CNPJ sob n. 19.634.357/0001-50

**CICERO CARLOS RIBEIRO**

CPF/MF 940.389.292-72

Fornecedor: CNPJ: 19.634.357/0001-50 INOVAÇÃO EIRELI - ME							
ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	15994	ARROZ AGULHINHA LONGO, FINO, POLIDO, TIPO1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90 % DE GRÃOS INTEIROS, COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAM	BERNARDO	KG	1.080.0000	2,9800	3.218,40
2	16004	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS, NA COR CARACTERÍSTICAS A VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS.	BERNARDO	KG	720,0000	6,6800	4.809,60
3	11963	ÓLEO DE SOJA REFINADO - CX DE PAPELÃO , COM FRASCOS DE 900ML.	SOYA	UN	288,0000	4,4000	1.267,20
4	2127	MACARRÃO TIPO PARAFUSO MASSA SECA COM OVOS, FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS E LARVAS, COM NO MÍNIMO CORRESPONDENTE A 0,045 G DE COLESTEROL PO	LIANE	UN	200,0000	4,2500	850,00
5	12210	MACARRÃO PARAFUSO ESPAGUETE COM OVOS, AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURLÁ-LAANTES DA COCÇÃO , NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANCOSAS	LIANE	KG	200,0000	5,5500	1.110,00
6	20813	EXTRATO DE TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE ,EMBALAGEM DE 190 GRAMAS ,CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	VAL	UN	60,0000	1,9800	118,80
7	16986	CARNE BOVINA TIPO CONTRAFILÉ, 1ª QUALIDADE, RESFRIADA SEM OSSO, DEVERA SER ENTREGUE LIMP, LIVRE DE APARAS, COM NO MAXIMO 5 % DE GORDURAS IGUALMENTE DISTRIBUIDA PELA PEÇA, APRESENTANDO COR VERMELHA VI	FRIG. RONDONIA	KG	216,0000	29,4000	6.350,40
8	16987	CARNE BOVINA MOÍDA DO TIPO ACÉM; DE 2ª	FRIG. RONDONIA	KG	96,0000	16,2000	1.555,20

		RESFIADA, COM NO MAXIMO 5 % DE GORDURAS, IGUALMENTE DISTRIBUIDA PELA PEÇA, EMBALADA EM PLASTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE					
9	16988	CHARQUE DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM A VÁCUO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICOS RESISTENTE, MARCA PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	RIOMAR	KG	6,0000	27,1000	162,60
10	16996	SALSICHA DE 1º QUALIDADE, DE CARNE SUINA E BOVINA, CONGELADA, COM TAMANHO APROXIMADAMENTE DE 17 A 20 CM, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO MARCA, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO	FRIATO	KG	60,0000	9,9500	597,00
11	16983	APRESUNTADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM BARRA DE 02 KG, EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, MARCA PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	SEARA	KG	120,0000	23,5500	2.826,00
12	962	QUEIJO TIPO MUSSARELA DE 1º QUALIDADE	ITALAC	KG	24,0000	28,0900	674,16
13	16994	OVOS DE GALINHA BRANCO CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES	GRANJA BRASIL	DZ	12,0000	5,9900	71,88
14	12213	BANANA DE FRITAR, FIRME EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO	REGIÃO	KG	96,0000	5,2500	504,00
15	12208	BATATA INGLESA GRAUDA, LAVADA OU ESCOVADA, SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, ÚMIDA, SECA, CORAÇÃO OCO OU NEGRO), APRESENTAÇÃO FIRME EMBALAGEM.	NACIONAL	KG	120,0000	3,2000	384,00
16	15996	BETERRABA DE PRODUÇÃO NACIONAL, 1º QUALIDADE, FRESCA EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	NACIONAL	KG	48,0000	3,9000	187,20
17	952	ALFACE FRESCA, LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO PACOTE COMUM	REGIÃO	PCT	480,0000	3,6800	1.766,40
18	25094	CHÁ MATE TOSTADO CX C/ 10 X 250G	SANTO ANTONIO	UN	40,0000	6,8800	275,20
19	16997	AQUISIÇÃO DE CAFE DE PRIMEIRA LINHA, EM PÓ HOMOGENIO, TORRADO E MOIDO, COM PADRÃO DE QUALIDADE GLOBAL OBRIGATORIAMENTE SUPERIOR, PACOTES DE 500G.	TREVIZANI	KG	777,0000	18,1000	14.063,70
20	11724	AÇUCAR CRISTAL - FARDOS COM 30 KG, PACT DE 01 A 05 KG.	DELICIA	KG	4.834,0000	2,4000	11.601,60
21	20832	ACHOCOLATADO DE 1º, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS	ITALAC	PCT	60,0000	4,2900	257,40
22	25099	LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE 400 G.	TRADIÇÃO	PCT	20,0000	10,9500	219,00
23	20809	LEITE UHT INTEGRAL COR, AROMA E ODOR CARACTERISTICO, NAO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PARK, CONTENDO 1L. A EMBALAGEM DEVERA CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMAÇÃO NUTR	TRADIÇÃO	LT	718,0000	3,6000	2.584,80
24	17007	BARRA DE CEREAL SABORES( MORANGO, BANANA, CHOCOLATE)	RITTER	UN	40,0000	1,9000	76,00
26	17000	ROSQUINHA DE COCO C/400 GR	RANCHEIRO	UN	50,0000	3,1900	159,50
27	17008	BISCOITO SALGADO ORIGINAL 144G CONTEM 6 UNIDADES DE 24G ( PIZZA, QUEIJO)	CLUB SOCIAL	PCT	60,0000	3,7000	222,00
28	25101	BISCOITO DE SAL CX C/ 20 X 400G	MY BIT	CX	6,0000	57,6000	345,60
29	25100	BISCOITO DOCE CX C/ 20 X 400G	MY BIT	CX	2,0000	70,5000	141,00
30	20816	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A BASE DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, HIDROGENADA/ AÇUCAR/ AMIDO DE MILHO, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA (100G): 8,5 GRAMAS DE PROTEÍNA/ 9 G DE	MY BIT	CX	40,0000	58,0000	2.320,00
31	16989	GELEIA, SABOR MORANGO DOCE, DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM EM LATA DE 500 GRAMAS, RESISTENTE CONTENDO MARCA PESO LÍQUIDO DATA DE FRABRICAÇÃO E VALIDADE	RITTER	UN	12,0000	21,8000	261,60
32	16990	LEITE CONDENSADO DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM EM LATA DE 395 GRAMAS, RESISTENTE CONTENDO MARCA PESO LÍQUIDO DATA DE FRABRICAÇÃO E VALIDADE	TRADIÇÃO	UN	144,0000	3,9800	573,12
33	16991	LEITE DE COCO, EMBALAGEM EM VIDRO 500 ML, INGRDIENTES: LEITE DE COCO, INDENTIFICAÇÃO DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES ( INFORMAÇÃO NUTRICIONAL)	SEREGY	UN	120,0000	6,7600	811,20
34	16985	BOMBOM DE 1º QUALIDADE, INGREDIENTES: AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO 20 G, VALOR ENERGETICO: 104 KCAL, CARBOIDRATOS 13G, CAIXA COM 300 GRAMAS COM BOMBONS COBERTURA DE CHOCOLAT	GAROTO	UN	168,0000	13,4000	2.251,20
35	17001	BALAS BUTTER TOFFEES CHOCOLATE PACTC/600 G	TOFFANO	PCT	20,0000	11,2500	225,00
36	17003	BALA MENTA MASTIGAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 600 G	TOFFANO	PCT	20,0000	10,6000	212,00
37	17005	BALA HORTELÃ DURA PACOTE 600 G	TOFFANO	PCT	20,0000	9,4000	188,00
38	17006	BALA DE CAFE 100G	TOFFANO	PCT	20,0000	6,2000	124,00
39	16993	MAIONESE ESPECIFICAÇÃO: MAIONESE, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 250G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 D	BERNARDO	UN	60,0000	4,8000	288,00
40	2847	MARGARINA VEGETAL COM SAL 55% DE LÍPIDIOS POTES DE 250 G	DELINE	POTE	12,0000	4,5000	54,00
41	11720	MILHO PARA PIPOCA, GRÃOS SELECIONADOS, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO I, EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTE DE PLÁSTICO ATÓXICO DE 400 GR.	BERNARDO	KG	240,0000	3,6500	876,00
42	1046	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA DE 200G, SIMPLES GRÃO INTEIRO, IMERSOS EM LÍQUIDO DE COBERTURA; TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM VALIDADE MÍNIMAS DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, DEVENDO SER C	FUGINI	UN	60,0000	2,1500	129,00



43	11725	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - SC PLÁSTICO ATÓXICA, PACOTES 1KG.	CONSOLATA	KG	24,0000	3,6800	88,32	
44	3899	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO DE 1 KG	CONSOLATA	KG	24,0000	3,2900	78,96	
45	20834	FERMENTO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 125GR, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO, DE MARCA, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	SAF	UN	12,0000	14,5000	174,00	
46	9604	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO PARA BOLO COM 100 GRAMAS	ROYAL	UN	12,0000	3,7000	44,40	
47	16005	FUBÁ DE MILHO 1ª QUALIDADE – EMBALAGEM 1 KG. DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO, DE MARCA, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE	BERNARDO	KG	24,0000	2,9000	69,60	
48	16998	SUCO SOJA 200 ML SABORES VARIADOS ( LARANJA, PESSEGO, MARACUJA, MORANGO, UVA)	ADES	UN	30,0000	4,3500	130,50	
49	20866	SUCO CONCENTRADO LITRO ( GOIABA, MANGA, MARACUJA, CAJU)	MAGUARY	LT	50,0000	10,4000	520,00	
50	20815	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA DE PRIMEIRA QUALIDADE PESO LÍQUIDO 400 GRAMAS, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM CO	IT POLPAS	UN	120,0000	8,9800	1.077,60	
51	16995	REFRIGERANTE PET EMBALAGEM 2 LITROS, NORMAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTE MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO MINISTERIO DA AGRICULTURA	FRISKY	UN	320,0000	4,7900	1.532,80	
56	2034	SABÃO EM BARRA COM 05 UND CX COM 50 UND DE 200 GM PRINCIPAIS: ATIVO, GLICERINA, MULTIUSO RENDE MAIS	JAMARY	CX	66,0000	37,2500	2.458,50	
57	12374	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA DE PAPELÃO, DE 500 GR A 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO	BY KIM	KG	312,0000	5,0800	1.584,96	
59	16898	DETERGENTE LIMPA PISOS E CALÇADAS CONCENTRADO QUE ELIMINA SUJEIRAS E ENCRUSTADOS GALÃO COM 5 LITROS	BY KIM	GALAO	20,0000	43,5000	870,00	
61	16892	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO EMBALAGEM DE 500ML DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA USO GERAL AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA REGISTRO DA SAUDE, EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE	TRIEX	CX	65,0000	17,0800	1.110,20	
72	5663	PANO DE LIMPAR CHÃO TIPO COBERTO COM 78 x 88 CM.	GUAPORE	UN	20,0000	8,8500	177,00	
73	16937	PANO DE LIMPAR CHAO TIPO COBERTOR 43CM X 68 CM ALTA ABSORÇÃO 85% ALGODÃO.	GUAPORE	UN	60,0000	7,7800	466,80	
74	16927	VASSOURA DE CERDAS DE NYLON EM PÉ, LARGURA MÍNIMA 30 CM, COM CABO REVESTIDO DE PROTEÇÃO PLÁSTICA, COM PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEAVEL	INCAVAS	UN	20,0000	12,5000	250,00	
79	16895	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA, MEDINDO 100x70x20MM FORMATO RETANGULAR.	BRILHUS	UN	100,0000	0,6500	65,00	
81	16903	LUVA DE BORRACHA EM LATEX 100% NATURAL ( PAR ) TAMANHO M CANO LONGO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADO, COM SUPERFÍCIES EXTERNAS, ANTIDERRAPANTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393	VOLK	PAR	100,0000	5,2000	520,00	
82	25098	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO COR BRANCA.	PEGA FORT	PAR	8,0000	40,2000	321,60	
84	2039	CESTO PARA LIXO FECHADO C/ TAMPÁ 60 LITROS	ARQPLAST	UN	9,0000	62,0000	558,00	
88	16924	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 30 LITROS PACOTE COM 20UN CADA	BRASILEIRINHO	PCT	480,0000	2,7000	1.296,00	
89	16921	SACO PARA LIXO CAPACIDADE MÍNIMA 15 LITROS, PACOTE DE 20 UNIDADES.	DOVER ROLL	PCT	108,0000	5,8500	631,80	
90	9582	PAPEL TOALHA PACOTE TAM .20 X 22 CM	MILI	PCT	206,0000	4,1500	854,90	
91	16907	PAPEL HIGIENICO FOLHA TRIPLA, MACIEZ AVELUDADA FARDO 16 PACOTES COM 04 UN, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE MÍNIMO; 20X10 METROS, A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, CO	ELITE SOFT & STRONG	UN	103,0000	21,3000	2.193,90	
92	20830	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA, MACIEZ AVELUDADA FARDO 16 PACOTES COM 04 UN, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE MÍNIMO; 30X10 METROS, A EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, CO	CARINHO GOLD	PCT	10,0000	49,2900	492,90	
93	2267	CONJUNTO PORTA MANTIMENTOS EM PLÁSTICO C/ 03 PEÇAS, COM AS DESCRIÇÕES EXTERNAS PARA AÇUCAR, SAL E CAFÉ	PLASVALE	JOGO	5,0000	38,8000	194,00	
94	2271	CANEÇÃO EM ALUMÍNIO POLIDO 2 LITROS CABO EM MADEIRA	NICOPAN	UN	2,0000	28,2000	56,40	
96	2140	COADOR DE CAFÉ TAMANHO MÉDIO EM TECIDO FLANELADO	BANDEIRANTE	UN	18,0000	3,9900	71,82	
100	6155	PILHA PALITO CX C/ 24 X 1	RAYOVAC	CX	13,0000	143,9800	1.871,74	
101	25096	LAMPADA ECONOMICA 30W ESPIRAL 127V BRANCO FRIO-E-27	FOXLUX	UN	150,0000	37,0000	5.550,00	
Total do Fornecedor:							90,023,46	
<b>Totalização:</b>							<b>90,023,46</b>	

Publicado por:  
Bruna Felix de Freitas  
Código Identificador:02C0B240

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO Nº 03/2020 PROCESSO ADM. Nº 993/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2019.**

Aos décimo primeiro dia de fevereiro de 2020, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 512.481 SSP/RO, CPF nº: 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **ECOLIM EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 17.221.558/0001-08 com sede no endereço Rua tenente brasil, Nº 510, Centro, Ji-Paraná – Ro, neste ato representada por **ALEXANDER ALVES GUIMARAES**, procurador, portador(a) da Cédula de Identidade nº 928096 SSP/RO e do CPF/MF 981.741.777-87, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão 47/2019, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAF, GABINETE, SEMOSP, SEMMA, SEMTAS, E SEMAGRI), DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.** para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

**DO VALOR**

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

**DO REAJUSTE DE PREÇO**

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:  
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

CLÁUSULA SEXTA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO 1 DO EDITAL.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

**DAS OUTRAS OBRIGACÕES DA DETENTORA**

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

**DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

**DO CANCELAMENTO DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma – RO, 11 de fevereiro de 2020.

**CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**

CPF nº: 579.463.022-15

Prefeito Municipal De Theobroma -RO

**HATANI ELIZA BIANCHI**

Presidente Da CPL

Ecolim EIRELI - ME  
 CNPJ sob n. 17.221.558/0001-08  
**ALEXANDER ALVES GUIMARAES**  
 CPF/MF 981.741.777-87

Fornecedor: CNPJ: 17.221.558/0001-08 ECOLIM EIRELI-ME							
ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
62	16891	DESINFETANTE PARA VASO (PEDRA) 25G.COM PERFUME AGRADAVEL PCT COM 01 UN MAIS SUPORTE PLASTICO CX C/ 48 UN	TRIEIX	CX	9,0000	79,5000	715,50
67	16902	LUSTRA MOVEIS, 200 ML, AROMAS VARIADOS	BUTTERFLY	UN	30,0000	3,1600	94,80
71	16905	PANO DE PRATO, MEDINDO 60 X 40 CM 100% ALGODÃO	TEXTIL	UN	46,0000	3,7300	171,58
77	16881	BALDE PLASTICO 10 LITROS POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, ENCAIXE DA ALÇA EM AÇO 1010/20	ARQPLAST	UN	15,0000	6,3500	95,25
78	25095	ESCOVA SANITÁRIA	ARQPLAST	UN	10,0000	3,3300	33,30
83	16901	LIXEIRA PLASTICA C/ TAMP. PARA 05 LITROS	ARQPLAST	UN	33,0000	8,8500	292,05
85	16904	PA PARA LIXO COM APARADOR EM METAL DIMENSÕES MÍNIMAS 20CM X 55 CM E CABO EM MADEIRA MEDINDO 50 CM	CARVALHO	UN	8,0000	8,6500	69,20
86	2258	SACO REFORÇADO P/ LIXO 100 LITROS PCT COM 5 UN CADA	RAVA	PCT	300,0000	2,5800	774,00
Total do Fornecedor:							2.245,68
Totalização:							2.245,68

**Publicado por:**  
 Bruna Felix de Freitas  
**Código Identificador:**A643B0CD

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO Nº 03/2020 PROCESSO ADM. Nº 993/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2019.

Aos décimo primeiro dia de fevereiro de 2020, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jarú, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 512.481 SSP/RO, CPF nº: 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **COMERCIAL VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELE** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.807.868/0001-40 com sede no endereço Rua Aracaju, Nº 656, Riachuelo, Ji-Paraná – Ro, neste ato representada por **JESSICA GUIMARÃES LANES GAZÉL**, procuradora, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1050.265 SESDEC/RO e do CPF/MF 004.132.812-48, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão 47/2019, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAF, GABINETE, SEMOSP, SEMMA, SEMTAS, E SEMAGRI), DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO**, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

#### DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

#### DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

#### DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:  
 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

#### **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

CLÁUSULA SEXTA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

#### **DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
- b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
- e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

#### **DO CANCELAMENTO DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA.** Fica eleito o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma – RO, 11 de fevereiro de 2020.

#### **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**

CPF nº: 579.463.022-15

Prefeito Municipal De Theobroma -RO

#### **HATANI ELIZA BIANCHI**

Presidente Da CPL

Comercial Varejista De Armarinhos Martins EIRELE

CNPJ sob n. 13.807.868/0001-40

#### **JESSICA GUIMARÃES LANES GAZÉL**

CPF/MF 004.132.812-48

Fornecedor: CNPJ: 13.807.868/0001-40 COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI							
ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	16999	BISCOITO CREAM CRACKER AMANTEIGADO PACOTE 400G CX COM 20 X 400G	DALLAS	PCT	400,0000	3,1400	1.256,00
52	16933	AGUA SANITARIA, MULTIUSO ELIMINA BACTERIAS, DESINFETA E ALVEJA CX COM 06 UND DE 02 LITROS	GBEL	CX	105,0000	21,5500	2.262,75
53	12372	SODA CAUSTICA A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	LIPON	KG	8,0000	14,0900	112,72
54	16932	SABONETE LIQUIDO 500 ML, EMBALAGEM COMPOSTA COM VALVULA BICO DE PATO.	ASSEPTGEL	UN	111,0000	4,6700	518,37
55	16918	SABONETE LIQUIDO DE FRAGANCIAS AGRADAVEL, PARA SABONETEIRA DE BANHEIROS, EMBALAGEM PLASTICA COM 5 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE	ASSEPTGEL	GALAO	2,0000	28,1900	56,38
58	44	DETERGENTE LIQUIDO CX C/ 24 X 500 ML	AZULIM	CX	24,0000	39,8900	957,36
60	25097	CERA LIQUIDA PARA PISO INCOLOR CX C/ 12 X 750ML	POLYLAR	CX	4,0000	37,4400	149,76
63	2030	DESINFETANTE CX C/ 6 UND DE 2 LITROS	VOREL	CX	87,0000	21,4900	1.869,63
64	16894	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EMBALAGEM DE 360 ML, SPRAY FRAGANCIAS DIVERSAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO COMPOSICAO E	ONLY	UN	224,0000	8,4900	1.901,76
65	16876	ALCOOL ETILICO 92,8 INPM 1000 ML CX COM 12 UN	SANTA CRUZ	CX	12,0000	78,7500	945,00
66	12364	LIMPA ALUMINIO CX C/ 12 X 500 ML; A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	POLYLAR	CX	5,0000	21,9500	109,75
68	16938	LIMPA VIDROS COM ALCOOL 500ML, COM FORMULA C/ MOLECULAS DE RAPIDA AÇAO QUE LIMPAM OS VIDROS E ACRILICOS RAPIDO E FACIL.	AZULIM	UN	54,0000	5,1600	278,64
69	16906	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70CM, LARGURA 50CM.	ITATEX	UN	10,0000	6,9400	69,40
70	5662	PANO PARA LIMPEZ DE PIA TIPO FLANELA TAMANHO 39CM X 59CM.	ITATEX	UN	35,0000	3,4700	121,45
75	5677	RODO COM 30 CM DE PLASTICO EM LAMINA DE BORRACHA DUPLA, CABO MADEIRA	CARVALHO	UN	12,0000	3,0900	37,08
76	166	RODO GRANDE CONFECCIONADO EM PLASTICO 60 CM C/ CABO DE MADEIRA	CARVALHO	UN	7,0000	13,4500	94,15
80	164	ESPONJA DE LÁ DE AÇO 100% ECOLÓGICA SEM ACUMULO DE BACTERIAS PACT C/ 08 UND DE 60G	WSH	PCT	55,0000	1,3700	75,35
87	12369	SACO PLÁSTICO PARA LIXO (REFORÇADO) PACOTE C/10 UN DE 50 LT	GLOBAL	PCT	550,0000	3,2500	1.787,50
95	53	GARRAFA TÉRMICA AIR POT CAPACIDADE 1,8 LITRO METALIZADA	INVICTA	UN	10,0000	109,8900	1.098,90
97	15648	ISQUEIRO A GÁS DURAÇÃO LONGA CHAMA PRÉ AJUSTADA CERTIFICADO PELO INMETRO.	BIC	UN	10,0000	3,2500	32,50
98	11978	COPO DESCARTÁVEL BRANCO 180 ML CAIXA CONTENDO 2500 COPOS 25X100	CRISTALCOPO	CX	54,0000	57,1400	3.085,56
99	15647	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ 50 ML CX COM 2.500 UN.	CRISTALCOPO	CX	24,0000	68,0000	1.632,00
Total do Fornecedor:							18452,01
<b>Totalização:</b>							<b>18.452,01</b>

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO Nº 04/2020 PROCESSO ADM. Nº 992/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2019.**

**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS (MATERIAIS GRÁFICOS), ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMUSA, SEMAF, SEMMA, SEMTAS E SEMAGRI DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado O **MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 512.481 SSP/RO, CPF nº: 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **ANDRADE POLETTI & CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.996.041/0001-78 com sede no endereço Avenida padre adolfho rohl, Nº 2367, centro, Jaru – Ro, neste ato representada por **VALDETE DE SOUZA ANDRADE**, proprietários sócio, portador(a) da Cédula de Identidade nº 432463 SSP/RO e do CPF/MF 457.578.102-97, vencedora da licitação na modalidade pregão 46/2019, do tipo menor preço; a empresa resolve registrar os preços, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

## 1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

**1.2.1 - As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoarifado Central.**

**As requisições serão encaminhadas Almoarifado, contendo:**

**descrição dos objetos requisitadas e quantidade;**

**nome, cargo do requisitante;**

**1.2.2 - O almoarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.**

## 2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

O Almoarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

O servidor do Almoarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

## 3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o almoarifado anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

## 4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos equipamentos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;

– Iniciar a entrega dos serviços, objeto desta licitação, no prazo de até 10 (dez dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

– Não será admitida a entrega dos serviços pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

## - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor, levando em consideração o fornecimento. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2.2 - Após a entrega dos serviços o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditoragem e posterior pagamento;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

#### **- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

#### **- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

#### **- DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

#### **10- RESCISÃO**

**10.1-** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

#### **11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO**

##### **11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço**

**11.1.1.** A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.

**11.1.2.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

**11.1.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;

**11.1.4.** Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;

**11.1.5 O prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

**11.1.6.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

**11.1.7.** As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigido por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;

**11.1.8.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

**11.1.9.** As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;



**11.1.10.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

## **12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1–** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

**12.2–** Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

**12.3–** Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

## **13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**13.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I-** Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

**II-** Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

**III-** Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

## **14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO**

**14.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

**14.2.** Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

**14.3.** Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;

**14.4.** O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

**14.5.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

**14.6.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

**14.7.** Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

**14.8.** No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

**14.9.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

## **15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO**

**15.1.** É vedado o recebimento de serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

## **16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;

V. Estiverem presentes razões de interesse público;

**16.2.** O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

**16.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

**16.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

**16.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

## **17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

(Artigo 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)

**17.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;

**17.2.** Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

## **18 - DAS PENALIDADES**

(Artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)

**18.1.** O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

**18.1.1.** De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;

**18.1.2.** De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.

**18.1.3.** - De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.

**18.1.4.** A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.

**18.1.5.** Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Theobroma – RO, 11 de fevereiro de 2020.

**CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**

CPF nº: 579.463.022-15

Prefeito Municipal de Theobroma -RO

**HATANI ELIZA BIANCHI**

Presidente da CPL

Andrade Poletto & CIA LTDA

CNPJ sob n. 03.996.041/0001-78

**VALDETE DE SOUZA ANDRADE**

CPF/MF 457.578.102-97

Fornecedor: CNPJ: 03.996.041/0001-78 ANDRADE POLETTO & CIA LTDA.							
ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5536	BLOCOS DE NOTAS FISCAIS AVULSAS 50X3 - AUTO COPIATIVO	AVE	SERV	7,0000	23,5000	164,50
2	5538	BLOCO DE REQUISIÇÕES PARA CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS 50X2 - AUTO COPIATIVO	AVE	SERV	400,0000	5,5000	2.200,00
3	9379	BLOCOS DE REQUISIÇÃO PARA ENTREGA DE MERCADORIA 50X2- AUTO COPIATIVO	AVE	SERV	24,0000	14,0000	336,00
4	9380	BLOCOS DE REQUISIÇÃO PARA CONTROLE DE LAVAGENS DE VEÍCULOS 50 X 2 - AUTO COPIATIVO.	AVE	SERV	24,0000	14,5000	348,00
5	1627	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO 100 X 1 BLOCO, A4	AVE	BLOCO	60,0000	10,0000	600,00
6	1628	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA 100 X 1, BLOCO, A4	AVE	BLOCO	12,0000	16,5000	198,00
8	20910	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - eSUS, 100 X 1, BLOCO A4	AVE	BLOCO	25,0000	17,5000	437,50
10	20911	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL - eSUS, 100 X 1, BLOCO	AVE	BLOCO	12,0000	17,5000	210,00
11	20907	FICHA DE ATENDIMENTO DIÁRIO POR PROFISSIONAL MÉDICO, 100 X 1, BLOCO A4	AVE	BLOCO	60,0000	15,4000	924,00
12	20770	FICHA DE NOTIFICAÇÃO 100X1 COPIATIVO, 03 VIAS, SENDO A 1ª VIA BRANCA, 2ª AMARELA, 3ª AZUL, BLOCO, A4	AVE	BLOCO	5,0000	52,5000	262,50
13	9377	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR DE AUTO DE INFRAÇÃO 50X 3 - AUTO COPIATIVO	AVE	SERV	3,0000	64,0000	192,00
15	20904	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO TUBERCULOSE, 100 X 1, BLOCO A4	AVE	BLOCO	60,0000	9,0000	540,00
16	20905	FICHA DE NOTIFICAÇÃO TRATAMENTO DA INFECÇÃO LATENTE DA TUBERCULOSE, 100 X 1, BLOCO A4	AVE	BLOCO	60,0000	9,0000	540,00
17	20906	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO HANSENIASE, 100 X 1, BLOCO A4	AVE	BLOCO	60,0000	14,5000	870,00
20	1602	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS 100 X1, BOLOCO,A4	AVE	BLOCO	10,0000	14,5000	145,00
21	20903	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DA DENGUE E FEBRE CHIKUNGUNYA, 100 X 1, FORMT A4	AVE	BLOCO	60,0000	9,5000	570,00
24	20913	FICHA DE PROCEDIMENTOS - eSUS, 100 X 1, BLOCO A4	AVE	BLOCO	12,0000	13,5000	162,00
25	20914	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL-eSUS, 100 X 1, BLOCO A 4	AVE	BLOCO	60,0000	8,5000	510,00
28	20915	FICHA PARA CONTROLE DE GELADEIRA/FREEZER TERMOMETRO DE MAXIMA, 100 X 1, BLOCO A4	AVE	BLOCO	60,0000	8,5000	510,00
29	1642	TERMO DE VISITA 100 X 1, BLOCO, 25 X 15 CM	AVE	BLOCO	80,0000	4,5000	360,00
32	1613	LAUDO MÉDICO P/ EMISSÃO DE APAC - TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 100 X 1, BLOCO A4	AVE	BLOCO	25,0000	8,7000	217,50
33	1614	LAUDO P/ AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR AIH 50 X 2 COPIATIVO,BLOCO, A4	AVE	BLOCO	25,0000	6,0000	150,00
34	1620	RECEITUÁRIO BRANCO 100 X 1, BLOCO 15 X 20 CM	AVE	BLOCO	2.000,0000	3,9000	7.800,00
35	1623	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL COPIATIVO C/ 50 X 2 ANTIBIÓTICO, BLOCO, 20 X 15 CM	AVE	BLOCO	1.250,0000	6,0000	7.500,00
36	1630	RESUMO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL 100 X 1, BLOCO, A4	AVE	BLOCO	20,0000	11,0000	220,00
37	1633	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL 100 X 1, BLOCO, A4	AVE	BLOCO	20,0000	9,5000	190,00
38	11869	ITINERÁRIO SEMANAL UVB 100X1, BLOCO, A4	AVE	BLOCO	20,0000	8,5000	170,00
39	1612	ITINERÁRIO SEMANAL FAD 100 X 1, FORMT A4	AVE	BLOCO	50,0000	8,0000	400,00
40	1618	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA 100 X 1, BLOCO, A4	AVE	BLOCO	60,0000	8,0000	480,00
41	20908	CADASTRO INDIVIDUAL-eSUS, 100 X 1, BLOCO A4	AVE	BLOCO	60,0000	8,0000	480,00
43	1634	SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CONTROLE DE VETOR/MALÁRIA 50 X 1, BLOCO, A4	AVE	BLOCO	5,0000	3,0000	15,00
44	1591	ETIQUETA PARA REMESSA DE ESPÉCIMENS 100 X 1, BLOCO,7XS.	AVE	BLOCO	20,0000	1,1500	23,00
45	14738	CARTÃO DA GESTANTE.25X15 CM.	AVE	UN	310,0000	0,4500	139,50
46	1585	CARTÃO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS HIPERTENSOS E DIABÉTICOS, 20 X 15 CM	AVE	UN	1.250,0000	0,3000	375,00
47	20916	CADERNETA DE VACINAÇÃO, 20 X 10 CM	AVE	BLOCO	1.250,0000	14,0000	17.500,00

48	20924	CERTIFICADO COLORIDO PAPEL COUCHÊ 180 GRAMAS TAMANHO 20 X 30CM.	AVE	UN	600,0000	0,6500	390,00
49	20919	PASTA EM PAPEL COUCHÊ COLORIDO (MEDINDO 31 X 45 CM)	AVE	UN	600,0000	1,4500	870,00
53	20920	CRACHÁ COLORIDO COM ESPAÇO EM BRANCO (MEDINDO 0,12 CM COMPRIMENTO X 0,10 CM DE LARGURA)	AVE	UN	1.200,0000	0,6000	720,00
54	1582	CARIMBO DE ASSINATURA EM MADEIRA	AVE	UN	10,0000	39,0000	390,00
55	1583	CARIMBO DE ASSINATURA AUTOMÁTICA	AVE	UN	10,0000	45,0000	450,00
56	9378	CARIMBO AUTOMÁTICO 3 LINHAS.	AVE	SERV	54,0000	44,0000	2.376,00
57	24564	CARIMBO NUMERAR PAGINAS AUTOMÁTICO	AVE	UN	2,0000	95,0000	190,00
58	24565	PANFLETO PAPEL COUCHÊ 115 GR.	AVE	UN	5.000,0000	0,1200	600,00
59	20917	PANFLETO COLORIDO MEDINDO 15X23 CM EM PAPEL COLCHE 170 GR	AVE	SERV	5.000,0000	0,1800	900,00
60	20918	PANFLETO COUCHÊ 150G SEM VERNIZ 14X20 CM	AVE	SERV	1.200,0000	0,2000	240,00
Total do Fornecedor:							52.865,50
<b>Totalização:</b>							<b>52.865,50</b>

**Publicado por:**  
Bruna Felix de Freitas  
**Código Identificador:**B6AC2DE6

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO Nº 04/2020 PROCESSO ADM. Nº 992/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2019.

**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS (MATERIAIS GRÁFICOS), ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMUSA, SEMAF, SEMMA, SEMTAS E SEMAGRI DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado O **MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 512.481 SSP/RO, CPF nº: 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **GM EXPRESS EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 26.427.897/0001-28 com sede no endereço Rua Ceará, Nº 3279, setor 05, Jaru – Ro, neste ato representada por **ADVANO CAZUZA DA SILVA**, proprietário, portador(a) da Cédula de Identidade nº 706.995 SSP/RO e do CPF/MF 691.119.102-59, vencedora da licitação na modalidade pregão 46/2019, do tipo menor preço; a empresa resolve registrar os preços, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

#### 1.2 - DAS REQUISIÇÕES:

**1.2.1 - As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.**

**As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:**

**descrição dos objetos requisitadas e quantidade;**

**nome, cargo do requisitante;**

**1.2.2 - O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.**

#### 2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

#### 3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

#### 4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos equipamentos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;

– Iniciar a entrega dos serviços, objeto desta licitação, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

– Não será admitida a entrega dos serviços pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor, levando em consideração o fornecimento. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2.2 - Após a entrega dos serviços o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditoria e posterior pagamento;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

**- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

**- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

**- DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

**10- RESCISÃO**

**10.1-** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO****11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço**

**11.1.1.** A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.

**11.1.2.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

**11.1.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;

**11.1.4.** Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;



**11.1.5 O prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

**11.1.6.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

**11.1.7.** As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigido por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;

**11.1.8.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

**11.1.9.** As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;

**11.1.10.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

## 12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**12.1–** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

**12.2–** Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

**12.3–** Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

## 13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

**13.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I-** Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

**II-** Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;

**III-** Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

## 14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

**14.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

**14.2.** Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

**14.3.** Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;

**14.4.** O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

**14.5.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

**14.6.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

**14.7.** Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

**14.8.** No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

**14.9.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

## 15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO

**15.1.** É vedado o recebimento de serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

## 16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;

V. Estiverem presentes razões de interesse público;

**16.2.** O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

- 16.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
- 16.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
- 16.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

#### 17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Artigo 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)

**17.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;

**17.2.** Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

#### 18 - DAS PENALIDADES

(Artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)

**18.1.** O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

**18.1.1.** De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;

**18.1.2.** De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.

**18.1.3.** - De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.

**18.1.4.** A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.

**18.1.5.** Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Theobroma – RO, 11 de fevereiro de 2020.

#### CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

CPF nº: 579.463.022-15

Prefeito Municipal De Theobroma -RO

#### HATANI ELIZA BIANCHI

Presidente Da CPL

GM Express EIRELI - ME

CNPJ Sob n. 26.427.897/0001-28

ADVANO CAZUZA DA SILVA

CPF/MF 691.119.102-59

Fornecedor: CNPJ: 26.427.897/0001-28 GM EXPRESS EIRELI - ME								
ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.	
18	1598	FICHA DE INVESTIGAÇÃO (ATENDIMENTO ANTIRÁBICO HUMANO) 100 X 1, BLOCO, A4	SV	BLOCO	5,0000	19,0000	95,00	
19	1599	FICHA DE INVESTIGAÇÃO (LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA) 100 X 1, BLOCO, A4	SV	BLOCO	5,0000	20,5000	102,50	
22	6691	FICHA DE ATIVIDADES - MALÁRIA - BLOCO 100X1, 20X20 CM	SV	BLOCO	5,0000	13,9000	69,50	
26	6688	FICHA DE VISITA DOMICILIAR - FAD BLOCO 100X1, 15X10	SV	BLOCO	20,0000	6,9900	139,80	
27	20912	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - eSUS, 100 X 1 BLOCO A4	SV	BLOCO	6,0000	16,5000	99,00	
30	1577	ATESTADO MÉDICO DISPENSA 100 X 1, BLOCO 20X15 CM	SV	BLOCO	75,0000	4,9900	374,25	
31	14737	ATESTADO MÉDICO SAÚDE FÍSICO E MENTAL 100X1,BLOCO,20X15 CM.	SV	BLOCO	75,0000	4,9900	374,25	
Total do Fornecedor:							1.254,30	
<b>Totalização:</b>							<b>1.254,30</b>	

**Publicado por:**  
Bruna Felix de Freitas  
**Código Identificador:EBAD71AA**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ATA DE REGISTRO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO Nº 04/2020 PROCESSO ADM. Nº 992/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2019.**

**OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS (MATERIAIS GRÁFICOS), ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMUSA, SEMAF, SEMMA, SEMTAS E SEMAGRI DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.**

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado O **MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 512.481 SSP/RO, CPF nº: 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 01.060.256/0001-57 com sede no endereço Avenida Marechal Rondon, Nº 311, centro, Ji-Paraná – Ro, neste ato representada por **LEANDRO FERREIRA FILHO**, sócio administrador, portador(a) da Cédula de Identidade nº 361610 SSP/RO e do CPF/MF 349.087.902-30, vencedora da

licitação na modalidade pregão 46/2019, do tipo menor preço; a empresa resolve registrar os preços, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

## **1.2 - DAS REQUISIÇÕES:**

**1.2.1 - As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.**

**As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:**

**descrição dos objetos requisitadas e quantidade;**

**nome, cargo do requisitante;**

**1.2.2 - O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.**

## **2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**

O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

## **3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES**

3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotarà o pedido no controle de requisições;

Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;

O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

## **4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

4.1 – Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;

4.2 – Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

4.3 – Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;

4.4 – Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos equipamentos;

4.5 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;

– Iniciar a entrega dos serviços, objeto desta licitação, no prazo de até 10 (dez dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;

– Não será admitida a entrega dos serviços pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.

– A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;

– Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

## **- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado em até 30 (trinta) dias após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor, levando em consideração o fornecimento. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

5.2.1 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.2.2 - Após a entrega dos serviços o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditoria e posterior pagamento;

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;

a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

#### **- UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.

Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

#### **- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

#### **- DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os preços registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

#### **10- RESCISÃO**

**10.1-** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

#### **11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO**

##### **11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço**

**11.1.1.** A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.

**11.1.2.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

**11.1.3.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;

**11.1.4.** Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;

**11.1.5 O prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;

**11.1.6.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;

**11.1.7.** As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigido por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;

**11.1.8.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

**11.1.9.** As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;

**11.1.10.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

#### **12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1–** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

**12.2–** Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;

**12.3–** Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

#### **13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO**

**13.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

**I-** Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

**II-** Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;



**III-** Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

#### **14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO**

**14.1.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

**14.2.** Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;

**14.3.** Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;

**14.4.** O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

**14.5.** É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

**14.6.** Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;

**14.7.** Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

**14.8.** No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

**14.9.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

#### **15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO**

**15.1.** É vedado o recebimento de serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

#### **16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;

V. Estiverem presentes razões de interesse público;

**16.2.** O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

**16.3.** O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

**16.4.** Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

**16.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

#### **17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

(Artigo 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)

**17.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;

**17.2.** Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

#### **18 - DAS PENALIDADES**

(Artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)

**18.1.** O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

**18.1.1.** De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;

**18.1.2.** De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.

**18.1.3.** - De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.

**18.1.4.** A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.

**18.1.5.** Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Theobroma – RO, 11 de fevereiro de 2020.

**CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**

CPF nº: 579.463.022-15

Prefeito Municipal De Theobroma -RO

**HATANI ELIZA BIANCHI**

Presidente Da CPL

LHC Comércio e Serviços LTDA - ME

CNPJ Sob N. 01.060.256/0001-57

**LEANDRO FERREIRA FILHO**

CPF/MF 349.087.902-30

Fornecedor: CNPJ: 01.060.256/0001-57 LHC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME							
ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	1609	FICHA GERAL DE ATENDIMENTO 100 X 1, BLOCO, A4	SV	BLOCO	210,0000	8,9000	1.869,00
9	6687	FICHA ODONTOLÓGICA 50X1, BLOCO, A4	SV	BLOCO	50,0000	7,5000	375,00
14	6684	FICHA DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR, EMBARGO E AUTO DE INFRAÇÃO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA 100X1, COPIATIVO 03 VIAS, SENDO A 1ª BRANCA, A 2ª AMARELA E A 3ª AZUL, BLOCO, A4	SV	BLOCO	30,0000	25,0000	750,00
23	1597	FICHA DE ENCAMINHAMENTO 100 X 1, FORMT A4	SV	BLOCO	75,0000	8,8000	660,00
42	20909	CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL - eSUS, 100 X 1, BLOCO A4	SV	BLOCO	125,0000	8,5000	1.062,50
50	5539	CAPAS PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS COR ZUL	SV	SERV	3.000,0000	0,9500	2.850,00
51	5540	CAPAS PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS COR AMARELA	SV	SERV	2.000,0000	0,9500	1.900,00
52	5541	CAPAS PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS COR VERDE	SV	SERV	2.000,0000	0,8000	1.600,00
61	20921	FOLDER COM DADOS IMPRESSOS SOBRE A CAMPANHA DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (MEDINDO 20 CM X 30 CM)	SV	UN	1.200,0000	0,3400	408,00
62	20870	FAIXA EM LONA 3 X 0,80	SV	UN	13,0000	104,0000	1.352,00
63	20923	FAIXA DE IMPRESSAO EM ALTA RESOLUCAO 440 GR, COM TINTA SOLVENTE E RESISTENTE A INTEMPERIES, RAIOS UV E INFRAVERMELHOS, IMPRESSAO SOB LONA SINTETICAS COM MEDIDAS DE 5M/0,85M COM ACABAMENTO EM HASTE DE	SV	UN	18,0000	194,0000	3.492,00
64	18865	BANNER EM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA	SV	M2	5,0000	34,0000	170,00
65	20922	BANNER VERTICAL EM IMPRESSAO DE ALTA RESOLUCAO 440 GR, COM TINTAS SOLVENTE E RESISTENTE A INTERPERIES, RAIOS UV E INFRAVERMELHOS. IMPRESSAO SOB LONA SINTETICA COM MEDIDAS DE 1,50M/1,00M. COM ACABAMENT	SV	UN	24,0000	59,0000	1.416,00
Total do Fornecedor:							17.904,50
<b>Totalização:</b>							<b>17.904,50</b>

**Publicado por:**  
Bruna Felix de Freitas  
**Código Identificador:**7B91737E

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020.**

A Câmara Municipal de Urupá-RO, através do Vereador/Presidente do Poder Legislativo, torna-se público os autos do **Processo Administrativo n. 007/2020**, Programação 01.031.0011.2.085 Elementos **33.90.30.39 e 33.90.39.19** Recurso **Orçamentário da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá-RO**. Que objetiva a **Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia Civil, para elaborar um Projeto de Reforma do Almojarifado, Ampliação da Garagem e Bloqueamento**, para atender a Câmara Municipal de Urupá-RO,

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

I -\*\*\*\*\*

II – Para outros serviços ou compra de valor até 10% (Dez pôr cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada a licitação.

**URUPÁ – RO, 17/02/2020**

**LUZIANO FIMINI TRESSMAN**

Presidente / CMUR

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 17/02/2020 à 24/02/2020	De:17/02/2020 à 24/02/2020

**COTACÃO DE PREÇOS**

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia Civil, para elaborar um Projeto de Reforma do Almoxarifado, Ampliação da Garagem e Bloqueamento, da Câmara Municipal de Urupá-RO. Conforme especificações abaixo relacionadas.

Processo n. \_\_\_\_/2020.

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	UN	01	Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia Civil, para elaborar um Projeto de Reforma Geral do Almoxarifado, Ampliação da Garagem e Bloqueamento nos fundos da Câmara Municipal de Urupá-RO.		
<b>Total</b>					

**Documentações exigidas:** Prova da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda-CNPJ, Prova de Regularidade com a Seguridade Social-INSS, Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviços-FGTS, Certidão Negativa de Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipal da Sede da Licitante em Plena validade.

FIRMA/NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável Pela Cotação

Responsável Pela Firma

Validade da Proposta \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**LUZIANO FIMINI TRESSMAN**

Presidente/CMUR

**Publicado por:**  
Eliane dos Santos de Oliveira  
Código Identificador:05195EBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2020**

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna públicos os autos do Processo Administrativo n. **868/2019** Programa **10.301.0007** Sub/Programa **2.043** Elemento **33.90.30.39/33.90.39.19,33.90.30.01** Recurso **PAB**, que objetiva **Revisão Especial aos 30.000 Km** do veículo **TOYOTA ETIOS HATCH 1.3 ANO/MODELO 2019 Placa: NDN 2792**, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

I\_\*\*\*\*\*

XVII – Para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá – RO, 17 de fevereiro de 2020.

**EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ**

Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Portaria 124/2019

**PROCESSO: 868/2019**

**OBJETO: Revisão Especial aos 30.000 Km** do veículo **TOYOTA ETIOS HATCH 1.3 ANO/MODELO 2019 Placa: NDN 2792**, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADOS:**

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	PREÇOS		
				MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	01	Filtro de Óleo para Motor Toyota Etios			
02	UND	01	Filtro Combustível Toyota Etios			
03	UND	01	Junta de Alumínio Carter Toyota Etios			
04	UND	01	Oxianitização (limpeza ar) Toyota Etios			
05	UND	01	Kit Visibilidade para brisa Toyota Etios			

06	UND	01	Fluido Limpeza interna Motor			
07	UND	01	Fluido limpeza injeção Flex (tanque)			
08	UND	01	Elemento filtro do Ar Condicionado			
09	UND	01	Limpa para brisa (fluido)			
10	UND	01	Higienizador de Ar Condicionado			
11	UND	01	Kit Revisão Toyota Etios			
12	LT	3,3	Óleo lubrificante TG Motor			
13	HR	01	Balanceamento Etios			
14	HR	01	Alinhamento Etios			
15	HR	01	3º Revisão 30.000 km			
16	HR	01	Serv. De Cristalização para- brisaEtios			

VALOR TOTAL .....RS

CONFORME TERMO DE REFERENCIA AS PEÇAS E SERVIÇOS SOLICITADOS ACIMA DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS NO VEÍCULO PELA EMPRESA EM NO MÁXIMO 05 (CINCO) DIAS APÓS EMPENHO, E AS PEÇAS QUE FORAM SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA SEREM CONFERIDAS PELA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ. A GARANTIA E VALIDADE DAS PEÇAS E SERVIÇOS DEVERÃO SER DE NO MÍNIMO 03 (TRES) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DESTES. CASO POSSUA GARANTIA MAIOR QUE DETERMINADA, DEVERÁ PREVALER A MAIOR.

**Documentação Exigida:** Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

Nome: CNPJ:

Endereço:Cidade:

CEP:Email:

**Telefone: Data da Proposta:**

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ

Pregoeiro/Presidente CPL/MS

Carimbo do CNPJ

Assinatura do responsável

**Publicado por:**

Edimar de Almeida Genelhú

**Código Identificador:**62E4E3D2

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
69. 2182.3030  
suporte@arom.org.br





**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JAN/2019 A DEZ/2019**

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													RS 1	
DESPESA COMPESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	55.516,00	54.750,40	60.799,69	61.814,08	61.593,98	75.075,59	62.159,71	63.635,76	63.708,04	61.663,76	73.371,03	59.687,92	753.775,96	0,00
Pessoal Ativo	55.516,00	54.750,40	60.799,69	61.814,08	61.593,98	75.075,59	62.159,71	63.635,76	63.708,04	61.663,76	73.371,03	59.687,92	753.775,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	46.637,96	45.872,16	51.256,00	52.101,58	51.901,58	65.372,05	52.456,17	53.927,91	53.897,22	52.048,66	61.378,02	51.748,63	638.597,94	0,00
Obrigações Patronais	8.878,04	8.878,24	9.543,69	9.712,50	9.692,40	9.703,54	9.703,54	9.707,85	9.810,82	9.615,10	11.993,01	7.939,29	115.178,02	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	4.619,28	1.556,68	3.897,59	0,00	0,00	5.237,89	0,00	6.688,36	4.228,19	3.085,44	0,00	2.157,34	31.470,77	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.619,28	1.556,68	3.897,59	0,00	0,00	5.237,89	0,00	6.688,36	4.228,19	3.085,44	0,00	2.157,34	31.470,77	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior aoda apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	50.896,72	53.193,72	56.902,10	61.814,08	61.593,98	69.837,70	62.159,71	56.947,40	59.479,85	58.578,32	73.371,03	57.530,58	722.305,19	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.778.127,93	
(c) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	23.778.127,93	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	722.305,19	3,04
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.426.687,68	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.355.353,30	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.284.018,91	5,40
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal		

**HILTON EMERICK DE PAIVA**  
422.584.482-04  
Vereador – Presidente

**JOZIMAR SOUZA NERYS**  
097.601.278-22  
Vereador 1ºsecretario

**JAMILTON MARQUESSILVA**

045.848.337-02

Tec-Contabil CRC-RO 003755/0-4

**ANTONIO PEREIRA ESTEVAM**

351.102.522-20

Controlador Interno

**Publicado por:**  
Antonio Pereira Estevam  
**Código Identificador:**73A3C2C2

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019**

PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R\$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LÍQUIDADAS													
	1 / 2.019	2 / 2.019	3 / 2.019	4 / 2.019	5 / 2.019	6 / 2.019	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.909.759,21	5.528.776,42	5.113.037,85	5.192.150,46	5.271.373,68	5.263.826,75	5.387.223,55	5.433.562,14	5.396.686,61	5.264.880,07	5.491.856,17	9.891.674,67	69.144.807,58	12.897,39
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	5.573.809,33	5.172.601,62	4.740.371,53	4.819.729,17	4.899.547,86	4.968.002,74	5.001.793,88	4.965.304,92	5.006.245,63	4.868.780,45	5.093.046,89	9.125.907,66	64.235.141,68	12.897,39
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.989.408,29	4.575.469,05	4.218.084,85	4.227.407,42	4.210.843,78	4.423.388,19	4.274.976,14	4.352.821,23	4.368.522,73	4.229.016,81	4.460.893,81	7.997.241,41	56.328.073,71	3.545,76
Obrigações Patronais	480.682,81	484.127,52	485.637,17	488.486,75	499.301,22	520.478,34	518.600,35	522.635,02	537.621,78	527.154,45	542.925,40	1.012.169,18	6.619.819,99	9.351,63
Benefícios Previdenciários	103.718,23	113.005,05	36.649,51	103.835,00	189.402,86	24.136,21	208.217,39	89.848,67	100.101,12	112.609,19	89.227,68	116.497,07	1.287.247,98	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	335.949,88	356.174,80	372.666,32	372.421,29	371.825,82	295.824,01	385.429,67	468.257,22	390.440,98	396.099,62	398.809,28	765.767,01	4.909.665,90	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	230.183,18	241.463,41	263.255,59	262.473,52	263.337,63	188.220,67	276.828,33	359.655,88	281.839,64	287.065,82	398.809,28	443.841,73	3.496.974,68	0,00
Pensões	105.766,70	114.711,39	109.410,73	109.947,77	108.488,19	107.603,34	108.601,34	108.601,34	108.601,34	109.033,80	0,00	321.925,28	1.412.691,22	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.214.909,17	965.323,80	740.969,11	716.681,67	802.129,57	614.655,19	801.233,81	789.511,01	685.206,29	699.218,70	749.143,44	1.936.407,18	10.715.388,94	195,56
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	764.974,40	317.356,42	187.115,28	112.925,38	110.902,43	94.361,70	74.532,90	40.334,63	29.344,08	9.022,03	-132,34	19.572,57	1.760.309,48	195,56
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	439.668,11	469.179,85	409.315,83	476.256,29	561.228,68	319.960,22	593.647,06	558.105,89	490.542,10	508.708,81	488.036,96	882.264,08	6.196.913,88	0,00
IRRF Pessoal ativo ( Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO )	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PACS/PSF ( Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO )	0,00	126.250,00	127.500,00	127.500,00	117.500,00	118.750,00	127.500,00	127.500,00	118.750,00	127.500,00	127.500,00	256.250,00	1.502.500,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	10.266,66	52.537,53	17.038,00	0,00	12.498,46	81.583,27	5.553,85	63.570,49	46.570,11	53.987,86	133.738,82	778.320,53	1.255.665,58	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.694.850,04	4.563.452,62	4.372.068,74	4.475.468,79	4.469.244,11	4.649.171,56	4.585.989,74	4.644.051,13	4.711.480,32	4.565.661,37	4.742.712,73	7.955.267,49	58.429.418,64	12.701,83

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	134.928.071,56	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	134.928.071,56	-

<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)</b>	<b>58.442.120,47</b>	<b>43,31</b>
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	72.861.158,64	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	69.218.100,71	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	65.575.042,78	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 12/fev/2020 as 08h e 23m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904

Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904

Dados: 2020.02.13 12:31:56 -03'00'

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito

EVERSON MARTINS:41899474234

Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234

Dados: 2020.02.14 13:30:36 -03'00'

**EVERSON MARTINS**

Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291

Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291

Dados: 2020.02.14 13:13:27 -03'00'

**LARRUBIA DAVIANE HUPPERS**

Secretaria de Fazenda

**Publicado por:**  
Everson Martins  
**Código Identificador:**2A214E9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO****LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 1/2.019 A 12/2.019****PODER EXECUTIVO****LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA****1/2.019 A 12/2.019**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.019	2 / 2.019	3 / 2.019	4 / 2.019	5 / 2.019	6 / 2.019	7 / 2.019	8 / 2.019	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.874.812,87	13.758.238,02	9.838.621,20	9.217.522,94	13.806.082,68	11.572.460,37	12.766.514,69	11.132.557,50	11.179.062,34	16.279.097,63	6.749.554,80	22.233.616,75	149.408.141,79	142.094.787,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.802.669,19	4.461.066,75	2.238.697,26	1.894.340,38	2.383.197,90	1.162.553,36	1.856.307,07	3.154.167,86	1.460.668,94	1.848.626,37	2.291.804,27	2.864.087,75	27.418.187,10	33.278.449,25
IPTU	558.408,48	2.711.749,27	1.020.595,76	665.125,28	568.381,05	261.333,15	434.720,37	332.356,00	310.371,61	452.241,67	531.624,63	636.482,54	8.483.389,81	11.092.730,71
ISS	590.177,26	496.185,96	370.232,56	584.513,34	565.704,05	320.568,96	724.792,53	667.069,52	578.323,49	810.976,39	572.641,28	840.805,04	7.121.990,38	6.277.661,59
ITBI	70.235,97	173.663,44	217.035,14	76.929,73	187.720,00	216.786,93	215.978,64	226.861,31	150.567,15	144.937,51	221.923,29	156.037,60	2.058.676,71	1.968.615,27
IRRF	28.870,90	83.096,17	21.757,76	39.168,80	52.259,90	172.876,79	56.729,40	1.609.593,78	95.236,70	74.429,86	626.923,93	876.253,20	3.737.197,19	4.883.538,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	554.976,58	996.371,91	609.076,04	528.603,23	1.009.132,90	190.987,53	424.086,13	318.287,25	326.169,99	366.040,94	338.691,14	354.509,37	6.016.933,01	9.055.903,57
Contribuições	77.633,56	485.675,20	353.902,86	67.770,40	584.752,09	261.748,48	1.261.142,49	300.765,56	294.474,24	381.532,54	304.750,84	1.541.030,18	5.915.178,44	9.146.652,92
Receita Patrimonial	990.709,73	206.488,71	670.435,28	281.104,11	3.065.609,86	1.234.300,32	102.160,22	50.342,70	1.553.544,77	6.321.598,05	-4.864.910,38	1.436.687,75	11.048.071,12	9.769.935,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	990.709,73	206.488,71	670.435,28	281.104,11	3.065.609,86	1.234.300,32	102.160,22	50.342,70	1.553.544,77	6.321.598,05	-4.864.910,38	1.436.687,75	11.048.071,12	9.769.935,50

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	108.491,75	2.945,67	2.358,49	1.992,05	69.645,10	10.753,31	23.819,27	13.119,07	3.369,75	3.016,44	28.201,76	5.621,86	273.334,52	78.556,98	
Transferências Correntes	7.851.942,78	7.710.665,97	6.518.868,09	6.918.063,05	7.644.039,79	8.479.659,58	9.433.071,40	7.349.468,31	7.801.274,31	7.661.570,57	8.907.345,01	13.475.662,99	99.751.631,85	88.929.096,95	
Cota-Parte do FPM	2.221.790,90	2.440.504,28	1.827.310,72	1.782.742,71	2.287.839,65	1.802.126,27	2.464.400,64	1.798.844,67	1.601.237,03	1.474.146,63	2.000.627,91	2.390.844,43	24.092.415,84	25.902.367,78	
Cota-Parte do ICMS	1.726.202,57	1.611.998,01	1.398.791,46	1.644.819,68	1.753.744,08	1.465.635,97	2.347.201,77	1.829.306,99	1.998.700,86	1.792.490,12	1.859.343,09	2.107.004,31	21.535.238,91	19.769.781,89	
Cota-Parte do IPVA	566.138,57	435.434,42	599.434,51	649.577,06	667.787,76	579.323,31	691.123,01	528.733,16	495.000,98	409.731,54	242.976,07	182.509,19	6.047.769,58	5.344.332,42	
Cota-Parte do ITR	223,26	839,57	834,78	1.837,53	1.155,39	232,76	69,36	1.287,52	16.958,40	58.833,43	3.597,32	1.617,76	87.487,08	69.887,43	
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências LC 61/1989	10.229,27	7.858,18	8.647,73	7.708,76	10.363,31	0,00	15.672,19	7.898,21	12.822,44	10.049,37	8.701,41	9.689,19	109.640,06	116.848,99	
Transferências do FUNDEB	1.844.044,47	2.103.772,16	1.621.731,40	1.724.850,23	1.738.667,88	2.045.995,44	1.804.056,15	1.849.259,86	1.882.525,84	1.673.240,66	2.056.824,19	2.239.244,79	22.584.213,07	20.694.485,57	
Outras Transferências Correntes	1.483.313,74	1.110.259,35	1.062.117,49	1.106.527,08	1.184.481,72	2.586.345,83	2.110.548,28	1.334.137,90	1.794.028,76	2.243.078,82	2.735.275,02	6.544.753,32	25.294.867,31	17.001.706,80	
Outras Receitas Correntes	43.365,86	891.395,72	54.359,22	54.252,95	58.837,94	423.445,32	90.014,24	264.694,00	65.730,33	62.753,66	82.363,30	2.910.526,22	5.001.738,76	892.095,91	
DEDUÇÕES (II)	904.916,90	1.025.576,87	894.503,78	944.837,07	1.340.960,53	1.376.700,77	1.314.407,82	1.235.407,84	1.225.038,75	1.149.001,56	1.217.511,45	1.851.206,89	14.480.070,23	13.522.676,13	
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.402,22	2.992,62	2.992,62	2.992,62	2.992,62	2.992,62	5.985,24	263.350,56	0,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	279.282,51	246.084,91	276.664,88	271.701,17	278.352,21	269.458,73	263.969,70	650.638,70	2.536.152,81	2.726.521,53	
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	126.250,00	127.500,00	127.500,00	117.500,00	118.750,00	127.500,00	127.500,00	118.750,00	127.500,00	127.500,00	256.250,00	1.502.500,00	1.265.472,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	904.916,90	899.326,87	767.003,78	817.337,07	944.178,02	769.463,64	907.250,32	833.214,05	824.943,92	749.050,21	823.049,13	938.332,95	10.178.066,86	9.530.682,60	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>9.969.895,97</b>	<b>12.732.661,15</b>	<b>8.944.117,42</b>	<b>8.272.685,87</b>	<b>12.465.122,15</b>	<b>10.195.759,60</b>	<b>11.452.106,87</b>	<b>9.897.149,66</b>	<b>9.954.023,59</b>	<b>15.130.096,07</b>	<b>5.532.043,35</b>	<b>20.382.409,86</b>	<b>134.928.071,56</b>	<b>128.572.111,38</b>	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 10/fev/2020 as 13h e 43m.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904

Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904

Dados: 2020.02.13 12:40:31 -03'00'

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito

EVERSON MARTINS:41899474234

Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234

Dados: 2020.02.14 13:41:46 -03'00'

**EVERSON MARTINS**

Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291

Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291

Dados: 2020.02.14 13:19:33 -03'00'

**LARRUBIA DAVIANE HUPPERS**

Secretaria de Fazenda

**Publicado por:**  
 Everson Martins  
**Código Identificador:**144C1138

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**  
**DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**



## PODER EXECUTIVO

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

## JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)											RS 1,00	
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.106.564,17	5.529.220,16	6.100.112,85	574.743,37	960.928,11	7.323.101,42	9.776.757,25	7.051.684,27	6.950.914,21	1.846.837,18	8.302.107,28	9.263.035,39
PODER EXECUTIVO	2.106.564,17	5.529.220,16	6.100.112,85	574.743,37	960.928,11	7.323.101,42	9.776.757,25	7.051.684,27	6.950.914,21	1.846.837,18	8.302.107,28	9.263.035,39
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	14.849,08	38.710,01	40.430,15	166,24	12.962,70	5.663,21	1.620,64	1.349,93	1.349,93	0,00	5.933,92	18.896,62
PODER EXECUTIVO	14.849,08	38.710,01	40.430,15	166,24	12.962,70	5.663,21	1.620,64	1.349,93	1.349,93	0,00	5.933,92	18.896,62
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>2.121.413,25</b>	<b>5.567.930,17</b>	<b>6.140.543,00</b>	<b>574.909,61</b>	<b>973.890,81</b>	<b>7.328.764,63</b>	<b>9.778.377,89</b>	<b>7.053.034,20</b>	<b>6.952.264,14</b>	<b>1.846.837,18</b>	<b>8.308.041,20</b>	<b>9.281.932,01</b>

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 11/fev/2020 as 08h e 41m.

LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904

Assinado de forma digital por LUIZ ADEMIR SCHOCK:39126072904

Dados: 2020.02.13 12:42:26 -03'00'

**LUIZ ADEMIR SCHOCK**

Prefeito

EVERSON MARTINS:41899474234

Assinado de forma digital por EVERSON MARTINS:41899474234

Dados: 2020.02.14 13:43:44 -03'00'

**EVERSON MARTINS**

Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291

Assinado de forma digital por LARRUBIA DAVIANE HUPPERS:78068932291

Dados: 2020.02.14 13:20:45 -03'00'

**LARRUBIA DAVIANE HUPPERS**

Secretaria de Fazenda

**Publicado por:**  
 Everson Martins  
**Código Identificador:**DC217655